

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 28 de Fevereiro de 2020 Nº 27.700

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 18 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 87/2017, que **"Torna obrigatória a disponibilização de ar-condicionado nos veículos destinados ao transporte de pessoas enfermas da rede pública ou conveniada ao sistema SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2020.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

- Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa: cria obrigações, inclusive financeiro-orçamentárias, ao Poder Executivo - art. 39 e 66 da CE/MT e aos 141 Municípios mato-grossenses;
- Inconstitucionalidade formal: ofensa à competência legislativa da União para disciplinar regras gerais sobre o SUS, que vinculem a atuação de empresas privadas;
- Inconstitucionalidade material por ausência de estudo e previsão de impacto orçamentário: art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 614/2019.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 87/2017, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.


MAURO MENDES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 383, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
- 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Ad-

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Alberto Machado
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretária de Estado de Educação	Marioneide Angelica Kliemaschewsk
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

ministração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial da PGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição
4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo
5. Unidade de Estudos e Planejamento da Despesa com Pessoal
6. Unidade de Eficiência do Gasto Público
7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
8. Ouvidoria Setorial
9. Comissão de Ética
10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
11. Núcleo de Ações Prioritárias
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.1.1. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.2. Coordenadoria de Provisão e Manutenção
 - 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1. Gerência de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.6. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7. Coordenadoria Arquivista
 2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria Contábil
 - 2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
 - 2.2. Coordenadoria de Finanças
 - 2.2.1. Gerência de Execução Financeira
 - 2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 3.1. Coordenadoria de Sistemas
 - 3.1.1. Gerência de Software
 - 3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados
 - 3.2. Coordenadoria de Infraestrutura

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional
 - 3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial
 - 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial

4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos

5. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 5.1. Coordenadoria de Provisão
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
 - 5.2.2. Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
 - 5.3.3. Gerência de Controle de Risco
 - 5.3.4. Gerência de Monitoramento de Entidades da Administração Indireta
 - 5.4. Coordenadoria de Planejamento de Pessoal
 - 5.4.1. Gerência de Planejamento de Pessoal
 - 5.4.2. Gerência de Normas de Pessoal
 - 5.4.3. Gerência de Créditos de Pessoal
 - 5.4.4. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 5.5.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 5.5.2. Gerência de Epidemiologia em Saúde do Servidor
 - 5.6. Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização Profissional
 - 5.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas
 - 5.6.2. Gerência de Gestão do Conhecimento
 - 5.7. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 5.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 5.7.2. Gerência Regional de Cuiabá
 - 5.7.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 5.7.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 5.7.5. Gerência Regional de Sinop
 - 5.7.6. Gerência Regional de Cáceres

6. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 - 6.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 - 6.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento dos Órgãos da Administração Indireta
 - 6.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 - 6.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações
 - 6.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
 - 6.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios
 - 6.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas

7. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 - 7.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos
 - 7.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
 - 7.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições

8. Superintendência de Licitações e Registro de Preços
 - 8.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 8.1.1. Gerência de Editais
 - 8.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
 - 8.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
 - 8.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações

9. Superintendência de Arquivo Público
 - 9.1. Gerência de Documentos Escritos
 - 9.2. Gerência de Atendimento
 - 9.3. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 9.3.1. Gerência de Gestão de Protocolo
 - 9.3.2. Gerência de Gestão Arquivística

10. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 10.1. Coordenadoria de Patrimônio
 - 10.1.1. Gerência de Bens de Consumo
 - 10.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 10.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 10.2. Coordenadoria de Serviços
 - 10.2.1. Gerência de Transportes
 - 10.2.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 10.2.3. Gerência de Telefonia

11. Superintendência da Imprensa Oficial
 - 11.1. Gerência de Publicações e Logística

12. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 - 12.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
 - 12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação -MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10 e 11 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 12 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 12 do inciso VI e o item 5 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 7 e 8 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 9, 10 e 11 do inciso VI e os itens 4 e 7 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 13 ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2020.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 374, de 14 de fevereiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo da Praça Ipiranga	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do CPA	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Rondonópolis	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Barra do Garças	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo do Cristo Rei	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Cáceres	DGA-6	1	-
- Chefe de Unidade IV do Ganha Tempo de Sinop	DGA-6	1	-
5. Unidade de Estudos e Planejamento da Despesa com Pessoal			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
6. Unidade de Eficiência do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
7. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
8. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
9. Comissão de Ética			
10. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
11. Núcleo de Ações Prioritárias			
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	12	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	13	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	19
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Provimento e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3 Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			

- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenadoria	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Sistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Software			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2. Gerência de Qualidade e Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulações, Monitoramento e Avaliações			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Governança da Informação e de Tecnologia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1. Gerência de Padronização Organizacional			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Gestão Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-

5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2.2. Gerência de Avaliação e Desempenho Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.3. Gerência de Controle de Risco			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3.4. Gerência de Monitoramento de Entidades da Administração Indireta			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4. Coordenadoria de Planejamento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1. Gerência de Planejamento de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2. Gerência de Normas de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.3. Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.4. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5. Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5.2. Gerência de Epidemiologia em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6. Coordenadoria de Desenvolvimento e Valorização Profissional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.6.1. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6.2. Gerência de Gestão do Conhecimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.7. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.7.2. Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
6. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento dos Órgãos da Administração Indireta			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5. Coordenadoria de Regularidade Fiscal e Cálculos Indenizatórios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.5.1. Gerência de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	1	-

7. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	8
8.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1. Gerência de Documentos Escritos			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.3.1. Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3.2. Gerência de Gestão Arquivística			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.1.1. Gerência de Bens de Consumo			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10.2.1. Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2.2. Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
10.2.3. Gerência de Telefonia			
- Gerente	DGA-8	1	-
11. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
11.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
12. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	6
12.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		188	35
TOTAL		223	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMU-
NERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	-
DGA 3	0	-
DGA 4	31	-
DGA 5	18	-
DGA 6	70	9
DGA 7	0	-
DGA 8	61	6
DGA 9	0	-
DGA 10	0	20
SUBTOTAL	188	35
TOTAL	223	

DECRETO Nº 384, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, para fins de regulamentação da Lei nº 10.814, de 28 de janeiro de 2019, da Lei nº 10.978, de 29 de outubro de 2019, e dos artigos 1º, 2º, 12, 13 e 14 da Lei nº 11.081, de 14 de janeiro de 2020, bem como altera o Decreto nº 288, de 6 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, em combinação com as disposições da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, em decorrência da edição da Lei nº 10.978, de 29 de outubro de 2019, e dos artigos 1º, 2º, 12, 13 e 14 da Lei nº 11.081, de 14 de janeiro de 2020, que alteraram a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, que consolida normas relativas ao ICMS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a exigência de protocolo entre as unidades federadas envolvidas para remessa de produtos primários para industrialização fora do território estadual.

CONSIDERANDO que, pela supremacia do Pacto Federativo, que assegura a autonomia de cada Estado e do Distrito Federal em relação aos demais, não é dado aos contribuintes escolherem "onde" praticar a operação tributada, sob pena de se conferir ao Estado destinatário (industrializador) receitas próprias do Estado produtor (encomendante);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda o estabelecimento de diferença entre bens e serviços de qualquer natureza em razão da sua procedência, nos termos do seu artigo 152;

CONSIDERANDO, em outro vértice, a necessidade de se explicitar disposição relativa a aplicação de benefícios fiscais na definição do cálculo do ICMS devido por substituição tributária;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentados os incisos XXI e XXII ao artigo 5º, ficando alterado o respectivo § 9º, conforme segue:

"Art. 5º (...)

(...)

XXI - saídas internas de material de uso e consumo e de bem do ativo imobilizado com destino a outro estabelecimento do mesmo titular, ressalvado, quanto ao aproveitamento de crédito, o disposto no § 2º do artigo 115; *(cf. inciso XV do art. 4º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei*

nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

XXII - operações com fonogramas e videofonogramas musicais, produzidos no Brasil, contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. *(cf. inciso XVI do art. 4º da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

(...)

§ 9º A não incidência prevista no inciso II do *caput* deste artigo estende-se, ainda, à prestação de serviço de transporte referente ao trajeto nacional até o porto de embarque para o exterior ou entre o local de embarque e desembarque localizados no território brasileiro, na forma definida no § 1º do artigo 133 do Anexo IV deste regulamento. *(v. inciso I do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020)*

(...)"

II - acrescentado o § 1º-A ao artigo 14, com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

§ 1º-A Para fins de comprovação da regularidade fiscal, exigida no inciso III do *caput* deste artigo, o beneficiário deverá, além do cumprimento dos demais incisos do *caput*:

I - efetivar os recolhimentos das contribuições aos Fundos Estaduais, conforme disposto na legislação;

II - entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD do seu estabelecimento, contendo todas as suas operações e prestações do período de referência, no prazo estabelecido na legislação;

III - estar com a inscrição estadual regular no cadastro de contribuintes, conforme disposto em portaria do Secretário de Estado de Fazenda."

III - acrescentado o § 10 ao artigo 22, conforme segue:

"Art. 22 (...)

(...)

§ 10 É também contribuinte a pessoa física ou jurídica que seja sócia de fato de sociedade empresarial constituída por interpostas pessoas. *(cf. § 10 do art. 16 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)"*

IV - acrescentado o inciso XII ao *caput* do artigo 31, ficando renumerado para § 1º o parágrafo único do referido dispositivo, mantido o respectivo texto, bem como acrescentado o § 2º ao citado preceito, com a redação assinalada:

"Art. 31 (...)

(...)

XII - o intermediador das operações relativas à circulação de mercadorias que promova arranjos de pagamento ou que desenvolva atividades de *marketplace*. *(cf. inciso XII do *caput* do art. 17-E da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)*

(...)

§ 1º (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso XII do *caput* deste artigo, a Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para definição da forma, procedimentos, periodicidade e prazos a serem observados na prestação da informação, sem prejuízo da obrigação de atendimento sempre que efetivada a intimação diretamente ao intermediador. *(v. inciso XII do *caput* do art. 17-E da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)"*

V - alterada a alínea c do inciso IV do *caput* do artigo 37, ficando acrescentadas as alíneas e e f ao mesmo inciso, bem como o inciso X ao referido artigo, como segue:

"Art. 37 (...)

(...)

IV - (...)

(...)

c) que aceitar para despacho ou transportar sem documento fiscal, ou acompanhada de documento fiscal inidôneo ou com destino a contribuinte não identificado ou baixado no Cadastro de Contribuintes do ICMS; *(cf. alínea c do inciso IV do art. 18 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

(...)

e) que transportar com documento fiscal sem o selo fiscal de trânsito, quando exigido na legislação; *(cf. alínea e do inciso IV do art. 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

f) ou ao bem objeto de remessa expressa internacional porta a porta que transportar na condição de empresa de *courier*; *(cf. alínea f do inciso IV do art. 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

(...)

X - ao intermediador das operações relativas à circulação de mercadorias que promova arranjos de pagamento ou que desenvolva atividades de *marketplace*, desde que o contribuinte do ICMS não tenha emitido documento fiscal para acobertar a operação; (cf. inciso X do art. 18 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)"

VI - acrescentado o artigo 41-A, com a redação assinalada:

"Art. 41-A São, ainda, responsáveis solidários, respondendo solidariamente com o usuário: (cf. art. art. 18-D da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

I - todo aquele que tiver desenvolvido, licenciado, cedido, fornecido, instalado, alterado ou prestado serviço de manutenção a programas ou aplicativos que possibilitem inobservância de disposição da legislação tributária pertinente ao referido programa ou aplicativo, abrangidas a fraude, simulação, adulteração, sonegação de imposto e outros vícios que impliquem efeitos fiscais, quando utilizados:

a) na emissão de documento fiscal eletrônico ou de documento auxiliar de documento fiscal eletrônico;

b) na escrituração fiscal digital;

c) em outros dispositivos eletrônicos de controle fiscal;

II - todo aquele que tiver fabricado, fornecido, instalado, cedido, alterado ou prestado serviço de manutenção a equipamentos ou dispositivos eletrônicos de controle fiscal, bem como as respectivas partes e peças, que possibilitem a inobservância de disposição da legislação tributária pertinente ao referido equipamento, abrangidas a fraude, simulação, adulteração, sonegação de imposto e outros vícios que impliquem efeitos fiscais;

III - as pessoas prestadoras de serviços de intermediação comercial em ambiente virtual, com utilização de tecnologias de informação, inclusive por meio de leilões eletrônicos, em relação às operações ou prestações sobre as quais tenham deixado de prestar informações solicitadas pelo fisco;

IV - as pessoas prestadoras de serviços de tecnologia de informação, tendo por objeto o gerenciamento e controle de operações comerciais realizadas em ambiente virtual, inclusive dos respectivos meios de pagamento, em relação às operações ou prestações sobre as quais tenham deixado de prestar informações solicitadas pelo fisco;

V - as pessoas prestadoras de serviços de intermediação comercial de operações que envolvam remetentes de mercadorias em situação cadastral irregular perante a Secretaria de Estado de Fazenda."

VII - acrescentados os artigos 47-A e 47-B, com a redação assinalada:

"Art. 47-A O destinatário das mercadorias ou bens, na qualidade de contribuinte substituído, é solidário em relação ao ICMS devido a título de substituição tributária, nas seguintes hipóteses: (cf. art. art. 21-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

I - imposto destacado e/ou recolhido a menor, ou ainda, não recolhido, quando o substituto tributário, alternativamente:

a) não estiver credenciado junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para efetuar a apuração e o recolhimento mensal do ICMS devido a título de substituição tributária;

b) estiver com a inscrição estadual suspensa ou cassada ou, ainda, quando o respectivo credenciamento para apuração e recolhimento mensal do ICMS estiver suspenso ou cancelado;

II - imposto destacado a menor, quando o substituto tributário for credenciado junto à Secretaria de Estado de Fazenda para efetuar a apuração e o recolhimento mensal do ICMS devido a título de substituição tributária;

III - operação irregular ou inidônea, assim definidas nos termos do § 4º do artigo 47-B.

§ 1º A eleição do destinatário mato-grossense como devedor principal, na forma do *caput* deste artigo, não:

I - exclui a responsabilidade solidária do remetente;

II - representa benefício de ordem em favor do remetente;

III - exclui a eventual responsabilidade por infrações do remetente.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, em relação ao ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal, quando o remetente da mercadoria for o substituto e o prestador de serviço o substituído.

Art. 47-B Nas hipóteses previstas no artigo 46 e no inciso III do *caput* do artigo 47, o remetente da mercadoria, na qualidade de contribuinte substituído, é solidário em relação ao ICMS cujo imposto for diferido ou suspenso para recolhimento pelo destinatário em operação subsequente. (cf. art. art. 21-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 1º A solidariedade prevista neste artigo aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - imposto destacado e/ou recolhido a menor, ou ainda, não recolhido, nas hipóteses em que o destinatário estiver com a inscrição estadual suspensa ou cassada;

II - operação irregular ou inidônea, nos termos definidos no § 3º deste artigo.

§ 2º A eleição do remetente mato-grossense como devedor principal, na forma do *caput* deste artigo, não:

I - exclui a responsabilidade solidária do destinatário;

II - representa benefício de ordem em favor do destinatário;

III - exclui a eventual responsabilidade por infrações do destinatário.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, em relação ao ICMS devido na prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal, alcançada pelo diferimento ou suspensão do imposto para recolhimento pelo destinatário da mercadoria.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III do *caput* e no § 3º deste artigo, considera-se:

I - operação ou prestação irregular quando, conforme o caso, o remetente e/ou o destinatário, ou o prestador e/ou o tomador do serviço, estabelecidos neste Estado, estiverem com a respectiva inscrição estadual suspensa no Cadastro de Contribuintes do Estado;

II - operação ou prestação de serviço inidônea quando, alternativamente:

a) for realizada sem a emissão do documento fiscal correspondente;

b) o remetente e/ou o destinatário, ou o prestador e/ou o tomador do serviço estabelecidos neste Estado, estiverem com a respectiva inscrição estadual baixada ou cassada no Cadastro de Contribuintes do Estado;

c) for acobertada por documento fiscal considerado inidôneo."

VIII - acrescentado o artigo 60-A, conferindo-lhe a redação assinalada:

"Art. 60-A A inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS poderá ser cassada, mediante prévia notificação, se verificada qualquer das seguintes ocorrências: (cf. § 17-J da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - inatividade do estabelecimento para o qual foi obtida a inscrição;

II - prática de atos ilícitos que tenham repercussão no âmbito tributário;

III - identificação incorreta, falta ou recusa de identificação dos controladores e/ou beneficiários de empresas de investimento sediadas no exterior, que figurem no quadro societário ou acionário de empresa envolvida em ilícitos fiscais;

IV - quando constatada a prática do desvirtuamento do objeto social da empresa;

V - quando a autoridade administrativa desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados na constituição ou alteração da pessoa jurídica;

VI - quando for apurado que houve fraude ou má-fé na prestação de informação pelo contribuinte;

VII - quando comprovado que o contribuinte agiu com dolo, má-fé e/ou fraude na emissão ou registro de documento fiscal na respectiva escrituração fiscal;

VIII - estabelecimento constituído com finalidade de gerar créditos, sem o respectivo pagamento do imposto;

IX - quando constatado que houve fraude na expedição de Alvará Municipal ou de Laudo de Vistoria;

X - quando a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS permanecer suspensa por período superior a 12 (doze) meses;

XI - outras hipóteses previstas em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º A inatividade do estabelecimento, referida no inciso I do *caput* deste artigo, será:

I - constatada, se comprovada por meio da realização de diligência fiscal;

II - presumida, se decorrente da falta de entrega dos arquivos digitais pertinentes à Escrituração Fiscal Digital - EFD e/ou de informações econômico-fiscais pelo contribuinte.

§ 2º Incluem-se entre os atos ilícitos referidos no inciso II do *caput* deste artigo:

I - participação em organização ou associação constituída para a prática de fraude fiscal estruturada, assim entendida aquela formada com a finalidade de implementar esquema de evasão fiscal, mediante artifícios envolvendo a dissimulação de atos, negócios ou pessoas, com potencial de lesividade ao Erário;

II - embaraço à fiscalização, como tal entendida a falta injustificada de apresentação de livros, documentos e arquivos digitais a que estiver obrigado o contribuinte, bem como o não fornecimento ou o fornecimento incorreto de informações sobre mercadorias e serviços, bens, negócios ou atividades, próprias ou de terceiros que tenham interesse comum em situação que dê origem a obrigação tributária;

III - resistência à fiscalização, como tal entendida a restrição ou negativa de acesso ao estabelecimento ou a qualquer de suas dependências, ao domicílio tributário ou a qualquer outro local onde o contribuinte exerça sua atividade ou onde se encontrem mercadorias, bens, documentos ou arquivos digitais de sua posse ou propriedade, relacionados com situação que dê origem a obrigação tributária;

IV - receptação de mercadoria roubada ou furtada;

V - produção, comercialização ou estocagem de mercadoria falsificada ou adulterada;

VI - utilização como insumo, comercialização ou estocagem de mercadoria objeto de contrabando ou descaminho.

§ 3º Para o efeito do inciso III do *caput* deste artigo, considera-se:

I - empresa de investimento sediada no exterior (*offshore*), aquela que tem por objeto a inversão de investimentos financeiros fora de seu país de origem, onde é beneficiada por supressão ou minimização de carga tributária e por reduzida interferência regulatória do governo local;

II - controlador e/ou beneficiário, a pessoa física que efetivamente detém o controle da empresa de investimento (*beneficial owner*), independentemente dos nomes de terceiros que eventualmente figurem como titulares em documentos públicos.

§ 4º Nas hipóteses previstas neste artigo, a inscrição estadual poderá, em medida preventiva, ser suspensa, de ofício, devendo o contribuinte ser notificado imediatamente após a suspensão, com a motivação do ato.

§ 5º A inscrição estadual suspensa ou cassada nos termos deste artigo poderá ser restabelecida quando:

I - comprovado que a medida foi equivocadamente aplicada pelo fisco;

II - comprovada a regularidade fiscal no período de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da notificação da suspensão da respectiva inscrição estadual de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º Ressalvado o disposto no inciso do § 5º deste preceito, não se restabelecerá inscrição estadual cassada nos termos deste artigo.”

IX - acrescentado o artigo 60-B, com a redação adiante assinalada:

“**Art. 60-B** A inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS será nula, a partir da data de sua concessão ou de sua alteração, nas situações em que, mediante procedimento administrativo, for constatada, uma ou mais dentre as seguintes ocorrências: (cf. § 17-K da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa;

II - simulação do quadro societário da empresa;

III - inexistência de estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição ou indicação incorreta de sua localização;

IV - indicação de dado cadastral falso;

V - apresentação de documento falso para fins cadastrais.

§ 1º Considera-se simulada a existência do estabelecimento, ainda que inscrito, ou da empresa quando, alternativa ou cumulativamente:

I - a atividade relativa a seu objeto social, segundo declaração do contribuinte, não tiver sido ali efetivamente exercida;

II - não tiverem ocorrido as operações ou prestações de serviços declaradas nos registros contábeis.

§ 2º Considera-se simulado o quadro societário para o qual sejam indicadas pessoas interpostas.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a inscrição estadual poderá, em medida preventiva, ser suspensa, de ofício, devendo o contribuinte ser notificado imediatamente após a suspensão, com a motivação do ato.

§ 4º Aqueles que tenham se relacionado comercialmente com os supostos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo terão assegurado o contraditório e a ampla defesa no âmbito do processo administrativo tributário.”

X - alterado o § 4º do artigo 81, bem como acrescentado o § 8º ao referido artigo, conforme segue:

“**Art. 81** (...)

(...)

§ 4º Existindo preço final a consumidor sugerido pelo fabricante, importador ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, poderá ser adotado este como base de cálculo, acrescido do valor do frete quando não incluído no preço. (cf. § 3º do art. 13 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)

§ 8º Na fixação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, relativo a aquisições interestaduais de bens e mercadorias submetidos ao aludido regime, será adotado o critério previsto no inciso II do *caput* deste artigo, quando o valor resultante for superior ao preço médio ponderado a consumidor final (PMPF), em vigor na data da operação, exceto combustíveis derivados de petróleo. (cf. § 12 do art. 13 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de

janeiro de 2020)”

XI - acrescentados os incisos II-A e III-A ao *caput* do artigo 95, bem como os §§ 15 a 21; revogados a alínea c do inciso VII do *caput* e os §§ 8º e 11 do artigo 95, ficando alterados os respectivos §§ 7º, 9º, 10, 12 e 13, conforme segue:

“**Art. 95** (...)

(...)

II-A - 18% (dezoito por cento): nas operações realizadas com cerveja e chope classificados no código 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (código 2203.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM), desde que enquadrados como artesanais, segundo definido no inciso II do § 15 deste artigo, e produzidos por empresa classificada como microcervejaria artesanal, nos termos do inciso I do § 15 combinado com os §§ 16 a 21 também deste artigo; (cf. inciso III-A do art. 14 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

(...)

III-A - 25% (vinte e cinco por cento): nas operações internas e de importação, realizadas com cervejas e chopes classificados no código 2203 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado (código 2203.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM), com exceção das cervejas e chopes produzidos por empresas classificadas como microcervejaria, de que trata o inciso II-A do *caput* deste artigo; (cf. inciso IV-A do art. 14 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

(...)

VII - (...)

(...)

c) (revogada)

(...)

§ 7º Às alíquotas previstas nos incisos II-A, III-A, IV e VII e nas alíneas b, c e d do inciso III e do *caput* deste artigo será acrescido o percentual de 2% (dois por cento), cujo valor, efetivamente recolhido, corresponderá ao adicional destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, instituído pela Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003. (cf. inciso IV do art. 5º da LC nº 144/2003, alterado pela LC nº 482/2012, c/c o § 9º do art. 14 da Lei nº 7.098/98, alterado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 8º (revogado) (v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 9º O valor efetivamente arrecadado, correspondente ao percentual de que trata o § 7º deste artigo será integralmente repassado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, sobre o mesmo não incidindo qualquer repartição ou vinculação. (cf. inciso IV do art. 5º da LC nº 144/2003, alterado pela LC nº 482/2012, c/c o § 9º do art. 14 da Lei nº 7.098/98, alterado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 10 Nos termos do § 9º deste artigo, ressalvada disposição expressa em contrário, sobre o montante correspondente ao percentual de que trata o § 7º, também deste preceito, não se aplicam, inclusive, reduções, créditos outorgados, presumidos ou fiscais, dispensa de recolhimento ou postergação do imposto ou qualquer outro benefício fiscal concedido ou autorizado em decorrência de Programa de Desenvolvimento setorial, instituído ou mantido pelo Estado de Mato Grosso. (cf. inciso IV do art. 5º da LC nº 144/2003, alterado pela LC nº 482/2012, c/c o § 9º do art. 14 da Lei nº 7.098/98, alterado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 11 (revogado) (v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 12 Ressalvada previsão expressa em contrário, para fins de lançamento, cobrança e recolhimento do percentual previsto no § 7º deste artigo, serão observadas as disposições que regem o lançamento e recolhimento do ICMS em relação à operação, inclusive quanto à aplicação da cobrança antecipada, regime de substituição tributária, bem como no que concerne à definição do encerramento da fase tributária. (cf. inciso IV do art. 5º da LC nº 144/2003, alterado pela LC nº 482/2012; v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 13 Respeitado o disposto neste regulamento, fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a editar normas complementares para disciplinar o repasse ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza dos valores efetivamente recolhidos, correspondentes ao percentual de que trata o § 7º deste artigo. (cf. inciso IV do art. 5º da LC nº 144/2003, alterado pela LC nº 482/2012; v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)

§ 15 Para aplicação do disposto nos incisos II-A e III-A do *caput* deste artigo, no âmbito do Estado de Mato Grosso, ficam adotadas as seguintes definições para qualquer fim, com efeitos tributários, que seja necessária a distinção prevista nos referidos incisos: (cf. *caput* do art. 2º da Lei nº

10.814/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

I - microcervejaria é a pessoa jurídica produtora de cerveja e chope artesanais, com sede no Estado de Mato Grosso, cuja produção anual não seja superior a 4.000.000 l (quatro milhões de litros), considerando todos os seus estabelecimentos, inclusive aqueles pertencentes a coligadas ou controladoras, e que esteja em dia com suas obrigações tributárias estaduais;

II - cerveja ou chope artesanal é o produto elaborado a partir de mosto cujo extrato primitivo contenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de cereais malteados ou extrato de malte, conforme registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 16 O volume de cerveja, a que se refere o inciso I do § 15 deste artigo, é o volume total anual produzido pela microcervejaria artesanal, assim considerado o somatório do volume de todos os tipos de produto produzidos pela mesma. (cf. § 1º do art. 2º da Lei nº 10.814/2019 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 17 O volume total de cerveja, para fins de enquadramento na definição prevista no inciso I do § 15 deste artigo, será auditado conforme número total de dornas de fermentação disponíveis na microcervejaria artesanal, com base na equação: (cf. § 2º art. 2º da Lei nº 10.814/2019 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

$V = (N \times Cd) \times 12$, onde:

I - "V" é o volume;

II - "N" é o número total de dornas de fermentação;

III - "Cd" é a capacidade útil, em litros, de cada dorna; e

IV - 12: fator fixo, correspondente ao número de meses do ano.

§ 18 O estabelecimento que se enquadrar como beneficiário da alíquota prevista no inciso II-A do *caput* deste artigo deverá efetuar o respectivo cadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de monitoramento do volume produzido. (cf. *caput* do art. 3º da Lei nº 10.814/2019 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 19 A fruição do tratamento tributário previsto no inciso II-A do *caput* deste artigo fica, ainda, condicionada à opção pelo Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária de que trata o artigo 11 do Anexo X deste regulamento. (cf. *parágrafo único* do art. 3º da Lei nº 10.814/2019, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

§ 20 Para fins da efetivação do credenciamento e da formalização da opção exigidos nos §§ 18 e 19 deste artigo: (cf. *parágrafo único* do art. 3º da Lei nº 10.814/2019, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

I - deverão ser atendidas as condições previstas nos incisos IV a VI do *caput* do artigo 14 das disposições permanentes deste regulamento;

II - serão aplicadas as disposições do artigo 11 do Anexo X deste regulamento;

III - poderá ser utilizado o sistema eletrônico fazendário adotado pela Secretaria de Estado de Fazenda para os procedimentos previstos no artigo 14-C destas disposições permanentes.

§ 21 A Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para disciplinar os procedimentos efetivação do credenciamento e da formalização da opção exigidos nos §§ 18 a 20 deste artigo, bem como para definir a forma de monitoramento do volume de produção dos produtos previstos no inciso II-A do *caput* deste artigo. (cf. *parágrafo único* do art. 3º da Lei nº 10.814/2019, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)"

XII - revogado o inciso II do § 10 do artigo 96, ficando alterado o respectivo § 11, conforme segue:

"**Art. 96** (...)

(...)

§ 10 (...)

(...)

II - (revogado) (v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 11 O recolhimento de que trata o inciso III do § 9º deste artigo não se aplica na parte que se refere ao serviço de transporte quando este for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem (cláusula CIF - Cost, Insurance and Freight). (cf. § 7º do art. 15 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)"

XIII - alterado o § 3º do artigo 96-A, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**Art. 96-A** (...)

(...)

§ 3º Quando o destinatário do bem, mercadoria ou serviço, consumidor final, não contribuinte do imposto, estiver localizado neste Estado, para fins do cálculo do valor devido ao Fundo Estadual de Combate

e Erradicação da Pobreza, deverão ser observadas as disposições do inciso I do § 10 do artigo 96. (v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)"

XIV - alterados o *caput* do inciso I, o inciso II, o *caput* do inciso III e o inciso IV, todos do artigo 104, ficando acrescentado ao referido artigo o parágrafo único, como segue:

"**Art. 104** (...)

(...)

I - até 31 de dezembro de 2032 somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento: (cf. inciso I do *caput* do art. 49 da Lei nº 7.098/98, alterado pela Lei nº 11.081/2020, c/c a LC federal nº 171/2019 - efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019)

(...)

II - a energia elétrica usada ou consumida no estabelecimento somente dará direito de crédito a partir de 1º de janeiro de 2033; (cf. alínea b do inciso II do *caput* do art. 49 da Lei nº 7.098/98, alterada pela Lei nº 11.081/2020, c/c a LC federal nº 171/2019 - efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019)

III - até 31 de dezembro de 2032, somente dará direito a crédito o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento: (cf. inciso IV do *caput* do art. 49 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 11.081/2020, c/c a LC federal nº 171/2019 - efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019)

(...)

IV - o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento somente dará direito a crédito a partir de 1º de janeiro de 2033. (cf. alínea b do inciso V do *caput* do art. 49 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 11.081/2020, c/c a LC federal nº 171/2019 - efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019)

Parágrafo único Os termos finais dos prazos previstos no *caput* do inciso I e no *caput* do inciso III, bem como os termos de início previstos nos incisos II e IV, todos do *caput* deste artigo, serão atualizados conforme os prazos previstos no artigo 33 da Lei Complementar (federal) nº 87, de 13 de setembro de 1996, e respectivas alterações e/ou atualizações. (cf. *parágrafo único* do art. 49 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

XV - acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 115, com a seguinte redação:

"**Art. 115** (...)

(...)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, em relação ao valor do imposto devido e pago ao Estado de Mato Grosso a título de diferencial de alíquotas, pela aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado, nos termos do inciso XIII do *caput* do artigo 3º. (cf. § 4º-A do art. 25 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 2º Em relação ao disposto neste artigo, na hipótese de transferência de bem do ativo imobilizado a outro estabelecimento deste Estado, pertencente ao mesmo titular, o saldo remanescente do crédito ainda não utilizado será também transferido ao estabelecimento destinatário, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica. (cf. § 4º-B do art. 25 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)"

XVI - alteradas as alíneas a e b do inciso I do § 11 do artigo 345, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 345** (...)

§ 11 (...)

I - (...)

a) quando o valor total da operação for igual ou superior ao montante equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais); (cf. § 5º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 19/2016 - efeitos a partir de 1º de março de 2020)

b) quando solicitado pelo adquirente, inclusive nas operações cujo valor total for inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais); (cf. § 5º da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 19/2016 - efeitos a partir de 1º de março de 2020)

(...)"

XVII - revogado o § 12 do artigo 359, conforme adiante:

"**Art. 359** (...)

(...)

§ 12 (revogado)(cf. inciso II do art. 13 da Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)"

XVIII - acrescentado o Capítulo XXIV ao Título VI do Livro I, e os artigos 711-A a 711-C que o integram, com a redação assinalada:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO VI

(...)

CAPÍTULO XXIV

**DA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS
EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO EM OUTRA UNIDADE DA
FEDERAÇÃO**

Art. 711-A As remessas de produtos primários de origem animal, vegetal ou mineral para emprego em industrialização, por encomenda, em estabelecimento localizado em outra unidade federada, ficam condicionadas à obtenção de credenciamento junto à Secretaria de Estado de Fazenda, pelo estabelecimento encomendante, respeitadas as condições previstas nos incisos deste artigo, bem como as exigidas no sistema fazendário correspondente, disponibilizado na Internet, na página www.sefaz.mt.gov.br:

I - obtenção de credenciamento específico junto à Secretaria de Estado de Fazenda, pelo estabelecimento encomendante, mediante requerimento em sistema fazendário disponível na página www.sefaz.mt.gov.br;

II - indicação das mercadorias e dos respectivos volumes que serão objeto de remessa em operação interestadual, para industrialização por encomenda, bem como da mercadoria ou produto resultante do processo industrial que deverá retornar, ainda que simbolicamente;

III - identificação dos estabelecimentos destinatários e respectivas unidades federadas de localização;

IV - regularidade fiscal do contribuinte mato-grossense;

V - aceitação, como base de cálculo, dos valores fixados em listas de preços mínimos, divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda, quando houver;

VI - retorno da mercadoria ou do produto resultante do processo industrial ao estabelecimento encomendante, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria do território mato-grossense para industrialização, por encomenda, em outra unidade federada;

VII - aproveitamento de crédito somente quando houver retorno real da mercadoria ou do produto resultante do respectivo processo industrial;

VIII - expressa anuência à limitação das mercadorias e volumes definidos pela SEFAZ, bem como às demais condições previstas neste artigo.

§ 1º Na hipótese de remessa para industrialização em estabelecimento localizado em recinto aduaneiro em outra unidade da federação, será admitido aproveitamento de crédito relativo a retorno simbólico da mercadoria ou do produto resultante da industrialização, limitado ao valor do imposto destacado na operação de remessa do produto primário de origem animal, vegetal ou mineral, condicionado ainda à respectiva exportação.

§ 2º A aceitação das condições descritas neste artigo deverá ser firmada em Termo de Acordo Específico.

Art. 711-B Nas saídas de mercadorias, em retorno real ao estabelecimento de origem, autor da encomenda que as tenha remetido nas condições previstas no artigo 711-A, o estabelecimento industrializador deverá fazer constar na Nota Fiscal, além dos requisitos exigidos:

I - a indicação do número, série e subsérie e data da Nota Fiscal e o nome, endereço e números de inscrição estadual e no CNPJ do seu emitente, pela qual foram as mercadorias recebidas em seu estabelecimento;

II - o valor das mercadorias recebidas para industrialização e o valor total cobrado do autor da encomenda, destacando, deste, o valor das mercadorias empregadas.

Art. 711-C Na hipótese prevista no § 1º do artigo 711-A, em que o produto resultante da industrialização for destinado ao exterior, sem retorno real ao estabelecimento autor da encomenda, observar-se-á o seguinte:

I - o estabelecimento industrializador deverá emitir Nota Fiscal destinada ao estabelecimento autor da encomenda, na qual, além dos requisitos exigidos, constarão como natureza da operação - "retorno simbólico de produtos industrializados por encomenda", número, série e subsérie e data da Nota Fiscal e nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CNPJ, do seu emitente, pela qual foram as mercadorias recebidas em seu estabelecimento para industrialização; valor das mercadorias recebidas para industrialização e o valor total cobrado do autor da encomenda, destacando deste o valor das mercadorias empregadas;

II - na Nota Fiscal de exportação, o estabelecimento autor da encomenda deverá fazer constar, além dos requisitos exigidos, o nome, endereço e números da inscrição estadual e do CNPJ do estabelecimento industrializador que promoverá a remessa das mercadorias para exportação."

XIX - alterada a denominação do Título IX do Livro I, como adiante indicado, o qual passa a ser integrado, exclusivamente, pelos Capítulos I a

IV, com os respectivos artigos 917 a 923:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO IX

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

(...)"

XX - alterada a íntegra do artigo 917, como segue:

Art. 917 Os débitos fiscais decorrentes do não pagamento do imposto no prazo legal, inclusive parcelamento e reparcelamento, terão os seus valores corrigidos em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice de preços de caráter nacional que venha substituí-lo. (cf. art. 47-A da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 1º A correção monetária será efetuada com base nos coeficientes em vigor no mês em que deva ocorrer o pagamento do débito fiscal, considerando-se, para todos os efeitos, como termo inicial o mês em que houver expirado o prazo normal para recolhimento do tributo.

§ 2º Os coeficientes relativos a determinado mês serão calculados com base no IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no mês anterior, qualquer que seja o seu respectivo período de referência."

XXI - alterado o § 2º do artigo 918, como segue:

Art. 918 (...)

(...)

§ 2º As multas previstas neste artigo, não expressas em UPFMT, serão calculadas sobre os respectivos valores básicos corrigidos monetariamente. (cf. § 12 do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)"

XXII - alterado o § 2º do artigo 919, como segue:

Art. 919 (...)

(...)

§ 2º Os créditos tributários, cujos valores são originalmente expressos em UPFMT nos termos do artigo 924 deste regulamento, serão convertidos em moeda corrente, utilizando a UPFMT vigente no mês da respectiva lavratura, ficando a partir de então os respectivos valores, expressos em "Real", sujeitos à correção monetária na forma prevista no artigo 47-A e acréscimos legais aplicáveis aos débitos relativos ao imposto por descumprimento da obrigação principal. (cf. § 11 do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)"

XXIII - alterada a íntegra do artigo 921, como segue:

Art. 921 As importâncias fixas ou correspondentes a multas, limites para fixação de multas ou limites de faixas para efeito de tributação poderão ser expressas por meio de múltiplos ou submúltiplos da unidade denominada Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, que figura na legislação tributária sob a forma de UPFMT. (cf. art. 47-B da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 1º A atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso - UPFMT será efetuada em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Geral de Preços, conceito Disponibilidade Interna - IGP-DI - da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice de preços de caráter nacional que o substitua.

§ 2º O valor da UPFMT será atualizado mensalmente com base no IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no respectivo mês imediatamente anterior, qualquer que seja o correspondente período de referência, observada a sua respectiva acumulação no período considerado.

§ 3º O valor da UPFMT será mensalmente divulgado em ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

XXIV - alterada a íntegra do artigo 922, como segue:

Art. 922 Os valores do imposto não integralmente pagos nos prazos previstos na legislação, inclusive os valores relativos às parcelas mensais decorrentes de acordo de parcelamento, serão acrescidos de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração. (cf. art. 47-C da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 1º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento do tributo e serão calculados sobre o respectivo valor corrigido monetariamente.

§ 2º Os juros de mora, seja qual for o motivo determinante da inadimplência, serão aplicados sem prejuízo da imposição da multa de mora ou das penalidades cabíveis ou de quaisquer outras medidas de garantia previstas na legislação tributária."

XXV - alterada a íntegra do artigo 923, como segue:

Art. 923 O pagamento espontâneo, feito fora do prazo fixado na legislação tributária para vencimento da obrigação principal, sujeitará o contribuinte à multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor do imposto corrigido monetariamente. (cf. art. 47-D da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

Parágrafo único A multa de mora prevista neste artigo aplica-se, também, ao débito vencido, declarado pelo contribuinte na Guia de Informação e Apuração do ICMS ou na Escrituração Fiscal Digital - EFD ou em qualquer outro documento de declaração previsto na legislação tributária."

XXVI - renumerados o Capítulo V do Título IX do Livro I para Título IX-A, bem como as Seções I e III do referido Capítulo, respectivamente, para Capítulos I e II, observada a correspondente composição de artigos adiante indicada; revogados a Seção II do Capítulo V do Título IX e o artigo 925 que a integra; alterada a íntegra dos artigos 924, 926 e 928; revogado, também, o artigo 929, conforme segue:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO IX-A

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 924 O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do imposto, fica sujeito às seguintes penalidades: (cf. art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - infrações relativas ao recolhimento do imposto:

a) falta de recolhimento do imposto, apurada por meio de levantamento fiscal - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

b) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e/ou prestações tenham sido emitidos e, ainda que escriturados nos livros fiscais próprios ou registrados na respectiva escrituração fiscal digital, não contenham destaque do imposto ou contenham destaque do imposto em valor menor que o correspondente às respectivas operações e/ou prestações - multa equivalente a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor do imposto devido ou da diferença não destacada;

c) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e/ou prestações não tenham sido regularmente escriturados nos livros fiscais próprios ou registrados na respectiva escrituração fiscal digital, porém a sua emissão não incumbia ao contribuinte - multa equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do imposto devido;

d) falta de recolhimento do imposto, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e/ou prestações tenham sido corretamente emitidos, porém não escriturados regularmente nos livros fiscais próprios ou registrados na respectiva escrituração fiscal digital - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do imposto;

e) falta de recolhimento do imposto, inclusive diferença de estimativa, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e/ou prestações tenham sido emitidos e escriturados regularmente, bem como os valores correspondentes tenham sido integralmente declarados ao fisco - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto;

f) falta de recolhimento do imposto, inclusive diferença de estimativa, quando os documentos fiscais relativos às respectivas operações e/ou prestações tenham sido emitidos e escriturados regularmente, porém os valores correspondentes não tenham sido declarados ao fisco - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto;

g) falta de recolhimento de imposto transcrito pelo fisco ou de parcela devida por contribuinte enquadrado no regime de estimativa, quando não efetuado no prazo fixado pela legislação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do imposto;

h) falta de recolhimento de diferença do imposto, decorrente de declaração com indicação do valor do imposto a recolher, inclusive diferença de estimativa, inferior ao escriturado ou registrado regularmente - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor imposto não declarado;

i) falta de recolhimento do imposto relativo a operações com bens e mercadorias destinados a zonas francas que, por qualquer motivo, não tenha sido comprovado o respectivo ingresso ou não tenham chegado ao seu destino ou, ainda, tenham sido reintroduzidos no mercado interno do país - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto;

j) falta de recolhimento do imposto, quando a operação ou prestação ocorrer no território mato-grossense, mas com emissão de documento fiscal indicando destinatário em outra unidade da Federação - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor total da operação ou prestação;

k) falta de recolhimento do imposto relativo a saídas de mercadorias

com o fim específico de exportação, cuja operação não seja efetivada - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação e/ou prestação;

l) falta de recolhimento ou recolhimento a menor do imposto retido, na condição de contribuinte substituído tributário - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou de sua diferença;

m) falta de recolhimento ou recolhimento a menor do imposto devido por substituição tributária quando não houver a respectiva retenção pelo substituído tributário - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto devido e não retido ou de sua diferença;

n) falta de recolhimento do imposto em hipótese não prevista nas alíneas a a m deste inciso - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto;

II - infrações relativas ao crédito do imposto:

a) crédito do imposto decorrente do registro de documento fiscal que não corresponda à operação ou prestação - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do crédito indevido, sem prejuízo do recolhimento da importância indevidamente creditada;

b) crédito do imposto decorrente de sua apropriação em momento anterior ao da entrada do bem ou mercadoria no estabelecimento ou ao recebimento de serviço - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação e/ou prestação, sem prejuízo do pagamento da correção monetária e dos demais acréscimos legais, em relação à parcela do imposto cujo recolhimento tiver sido retardado;

c) transferência de crédito do imposto a outro estabelecimento em hipótese não permitida ou em montante superior a limite autorizado pela legislação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do crédito transferido irregularmente, sem prejuízo do recolhimento da importância transferida;

d) falta de estorno de crédito registrado quando o estorno for exigido pela legislação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do crédito não estornado, sem prejuízo do recolhimento do valor correspondente ao crédito não estornado;

e) crédito indevido do imposto, em situação não prevista nas alíneas a a d deste inciso - multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do crédito indevidamente registrado, sem prejuízo do recolhimento do valor correspondente ao crédito indevido;

III - infrações relativas à documentação fiscal na entrega, remessa, transporte, recebimento, estocagem ou depósito de mercadoria ou, ainda, quando couber, na prestação de serviço:

a) entrega, transporte, remessa, recebimento, estocagem ou depósito de bem ou mercadoria desacompanhada de documentação fiscal ou de documento auxiliar exigido na operação:

1) multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação aplicável ao contribuinte que tenha promovido a entrega, a remessa, o recebimento, a estocagem ou o depósito do bem ou mercadoria;

2) multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação aplicável ao transportador quando não identificado o contribuinte que tenha promovido a entrega, a remessa, o recebimento, a estocagem ou o depósito do bem ou mercadoria;

b) remessa ou transporte de bem ou mercadoria acompanhada de documento fiscal em que tenha sido consignada declaração falsa quanto ao estabelecimento de origem:

1) multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação, aplicável ao contribuinte que tenha remetido ou esteja remetendo o bem ou mercadoria;

2) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, aplicável ao transportador;

c) recebimento ou entrega de bem ou mercadoria a destinatário diverso do indicado no documento fiscal:

1) multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação, aplicável ao contribuinte que tenha recebido ou esteja recebendo o bem ou mercadoria;

2) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação, aplicável ao transportador;

d) entrega ou remessa de mercadoria depositada por terceiro a pessoa ou estabelecimento diverso do depositante, quando este não tenha emitido o documento fiscal correspondente - multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da mercadoria entregue ou remetida, aplicável ao depositário;

e) prestação ou utilização de serviço desacompanhada de documentação fiscal ou de documentos auxiliares exigidos na legislação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da prestação, aplicável ao contribuinte que tenha prestado o serviço ou que o tenha recebido;

f) prestação de serviço a pessoa diversa da indicada no documento fiscal - multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da prestação, aplicável tanto ao prestador do serviço como ao contribuinte que o tenha recebido;

g) falta de emissão de documento fiscal, ou de sua entrega ao comprador - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da

operação e/ou prestação;

h) remessa de bem ou mercadoria ou prestação de serviço de transporte acompanhado de documento fiscal com prazo de circulação expirado - multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da operação e/ou prestação indicado no documento fiscal;

i) recebimento de bem ou mercadoria ou de serviço, em operação ou prestação interestadual, acobertado por documento fiscal, em que tenha sido aplicada a alíquota prevista para operações ou prestações com contribuintes do imposto, quando o destinatário ou usuário não for contribuinte dele - multa de 15% (quinze por cento) do valor da operação e/ou prestação;

j) deixar o transportador de apresentar em Posto Fiscal, fixo ou móvel, ou apresentar depois de iniciada a ação fiscal, o documento fiscal ou o respectivo documento auxiliar, relativo à operação ou à prestação de serviço de transporte, na forma prevista na legislação:

1) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação e/ou prestação, quando houver registro de passagem, efetuado anteriormente, relativo ao referido documento fiscal em sistema de controle de passagem nacional;

2) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação e/ou prestação, quando não houver registro de passagem relativo ao referido documento fiscal em sistema de controle de passagem nacional;

k) aquisição, importação, recebimento, posse, transporte, estocagem, depósito, armazenagem, venda, remessa ou entrega de bem ou mercadoria sem emissão de documento de controle exigido pela legislação tributária - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação e/ou da prestação;

l) transporte com Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e cancelado ou encerrado ou falta de sua emissão:

1) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da prestação, aplicável à empresa transportadora, quando responsável pela emissão;

2) quando o transporte for efetuado pelo próprio remetente ou destinatário ou por transportador autônomo - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da prestação; quando não houver valor da prestação, multa equivalente a 10 (dez) UPFMT por MDF-e, aplicável ao responsável pela emissão, seja ele o remetente ou o destinatário;

m) remessa ou recebimento de bem ou mercadoria acobertada por documento fiscal em que tenha sido consignada importância inferior ao valor da operação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do montante da diferença entre o valor real da operação e o declarado no documento fiscal;

n) entrega, pelo depositário estabelecido em recinto alfandegado, de mercadoria ou bem importados do exterior, sem a observância de requisitos regulamentares:

1) quando resultar em falta de pagamento do imposto - multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da operação de importação;

2) quando não resultar em falta de pagamento do imposto - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação de importação;

o) descumprimento de obrigação acessória a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não previstas nas alíneas a a n - multa equivalente a 3 (três) UPFMT;

IV - infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais, quando apuradas por meio de levantamento ou ação fiscal:

a) falta de emissão de documento fiscal - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou prestação;

b) emissão de documento fiscal em que tenha sido consignada declaração falsa quanto ao estabelecimento de origem ou de destino do bem, mercadoria ou serviço - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal;

c) emissão de documento fiscal que não corresponda à saída, à transmissão de propriedade ou à entrada de bem ou mercadoria no estabelecimento ou, ainda, à prestação ou à utilização de serviço - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal;

d) emissão de documento fiscal após expiração do prazo de validade do documento fiscal - multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal; se comprovado o recolhimento do imposto destacado - multa de 20% (vinte por cento) do valor do imposto;

e) utilização de documento fiscal com numeração e serialização em duplicidade - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação ou prestação;

f) destaque do valor do imposto em documento fiscal referente à operação ou prestação não sujeita ao pagamento do tributo ou em que tenha sido atribuída a outra pessoa a responsabilidade pelo pagamento:

1) quando não efetuado o pagamento do imposto destacado no documento fiscal - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal;

2) quando efetuado o pagamento do imposto destacado irregularmente - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação ou prestação relacionada com o documento;

g) emissão de documento fiscal com inobservância de requisitos regulamentares - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da UPFMT por documento;

h) extravio, perda, inutilização, permanência fora do estabelecimento em local não autorizado ou não exibição à autoridade fiscalizadora:

1) de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2 - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPFMT por documento;

2) de qualquer documento fiscal, exceto a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, documento auxiliar ou impresso fiscal - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT por documento fiscal ou auxiliar ou impresso fiscal;

i) encomenda ou confecção de impresso de documento fiscal sem autorização do fisco - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da UPFMT por documento, aplicável tanto ao impressor como ao encomendante;

j) utilização de documento fiscal ou de documento auxiliar adulterado, viciado, não autorizado ou falsificado - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da operação ou prestação consignado no documento;

k) emissão ou recebimento de documento fiscal ou de documento auxiliar em que tenha sido consignada importância inferior ao valor da operação ou prestação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do montante da diferença entre o valor real da operação ou prestação e o declarado ao fisco;

l) reutilização, em outra operação ou prestação, de documento auxiliar de documento fiscal eletrônico ou de documento fiscal - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou da prestação;

m) emissão de documento fiscal em que tenham sido consignados valores diferentes nas respectivas vias ou com omissão do correspondente valor em qualquer delas - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação;

n) deixar de entregar ao fisco, na forma e prazo fixados, via de documento fiscal - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação ou prestação;

o) falta de destaque do imposto ou destaque do imposto em valor menor que o devido na operação ou na prestação - multa equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor do imposto devido ou da diferença;

p) quanto a arquivo relacionado a documento fiscal eletrônico emitido em contingência:

1) falta de transmissão para o fisco - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação;

2) transmissão para o fisco fora do prazo previsto na legislação - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da operação ou prestação;

q) falta de registro de evento relativo a documento fiscal eletrônico - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação ou prestação, limitada a 1000 (um mil) UPFMT;

r) emitir ou imprimir comprovante com indicação "controle interno", "sem valor comercial", "operação não sujeita ao ICMS" ou qualquer outra expressão análoga, em operação e/ou prestação sujeita ao imposto - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação;

s) utilização de *software* para a emissão de documento fiscal com vício, fraude ou simulação - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação e/ou prestação a que se referir a irregularidade, não inferior a 400 (quatrocentas) UPFMT;

t) recepção, na condição de destinatário ou de tomador de serviço, de documento fiscal em que tenha sido consignada declaração falsa quanto ao estabelecimento de origem ou de destino do bem, mercadoria ou serviço - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da operação ou prestação;

u) recepção, na condição de destinatário ou de tomador de serviço, de documento fiscal que não corresponda à saída, à transmissão de propriedade ou à entrada de bem ou mercadoria no estabelecimento ou, ainda, à prestação ou à utilização de serviço - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor consignado como da operação ou da prestação no documento fiscal;

v) descumprimento de obrigação acessória a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não previstas nas alíneas a a u - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT;

V - infrações relativas a livros fiscais e à Escrituração Fiscal Digital - EFD:

a) falta de registro de documento fiscal relativo à entrada de bem ou mercadoria no estabelecimento ou à aquisição de sua propriedade ou, ainda, à utilização de serviço, quando já escrituradas as operações ou prestações do período a que se referirem - multa equivalente a 8% (oito por cento) do valor da operação ou prestação;

b) falta de registro de documento fiscal relativo à saída de bem ou mercadoria ou à prestação de serviço, cuja operação ou prestação não esteja sujeita ao pagamento do imposto, quando já escrituradas as operações ou prestações do período a que se referirem:

1) multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento fiscal;

2) multa de 20% (vinte por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento fiscal, se sujeitas ao pagamento do imposto em operação ou prestação posterior;

3) multa de 0,5% (meio por cento) do valor da operação ou prestação constante do documento fiscal, quando se tratar de documento fiscal eletrônico regularmente emitido e constante nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

c) falta de elaboração de documento auxiliar de escrituração fiscal ou sua não exibição ao fisco - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor das operações ou prestações que dele devam constar;

d) adulteração, vício ou falsificação em livro fiscal ou em EFD - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da operação e/ou prestação a que se referir a irregularidade;

e) atraso de escrituração de livro fiscal impresso - multa equivalente de 2 (duas) UPFMT por livro, por mês ou fração, em atraso;

f) falta de livro fiscal ou sua utilização sem registro na Secretaria de Estado de Fazenda - multa equivalente a 2 (duas) UPFMT por livro, por mês ou fração, contado da data a partir da qual tenha sido obrigatória a manutenção do livro ou da data de início da utilização irregular;

g) falta de registro em controles auxiliares ou na EFD, previstos em normas complementares, dos bens do ativo imobilizado - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor não registrado, nunca inferior a 10 (dez) UPFMT;

h) permanência fora do estabelecimento, em local não autorizado, de livro fiscal - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT por livro;

i) extravio, perda, inutilização ou não exibição de livro fiscal à autoridade fiscalizadora - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por livro;

j) encerramento de livro fiscal escriturado por processamento de dados, sem autenticação ou registro na repartição competente - multa equivalente a 10 (dez) UPFMT por livro;

k) falta de autorização fiscal para reconstituição de escrita fiscal - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações ou prestações reconstituídas;

l) utilização de *software* para a escrituração de livro fiscal ou EFD com vício, fraude ou simulação - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor da operação e/ou prestação a que se referir a irregularidade, não inferior a 400 (quatrocentas) UPFMT;

m) escrituração do livro Registro de Inventário ou preenchimento dos registros relacionados ao inventário na EFD:

1) de forma a dificultar ou impedir a perfeita identificação da mercadoria - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do estoque escriturado a que se referir a irregularidade, não inferior a 5 (cinco) UPFMT;

2) sem observância dos requisitos previstos neste regulamento e em normas complementares - multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do estoque a que se referir a irregularidade, não inferior a 3 (três) UPFMT;

n) falta de entrega de arquivo eletrônico da EFD quando o contribuinte houver realizado operações e/ou prestações no período:

1) na primeira notificação - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

2) na segunda notificação referente a período já indicado na antecedente, desde que efetuada após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do lançamento imediatamente anterior - multa equivalente a 3% (três por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

3) na terceira e última notificação referente a período já indicado na antecedente, desde que efetuada após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do lançamento imediatamente anterior - multa equivalente a 6% (seis por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

o) falta de entrega de arquivo eletrônico da EFD quando não houver operações e/ou prestações realizadas pelo contribuinte no período, registradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda - multa equivalente a 2 (duas) UPFMT por arquivo não entregue;

p) em relação à prestação de informações na EFD referentes à quantificação de renúncia fiscal:

1) falta de prestação de informação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da renúncia fiscal não informada, limitada a 1000 (um mil) UPFMT;

2) prestação incorreta da informação - multa equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor que for indevidamente declarado como renúncia fiscal, a maior ou a menor, limitada a 750 (setecentos e cinquenta) UPFMT;

3) prestação da informação em atraso - multa equivalente a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor da renúncia fiscal, limitada a 500

(quinhentas) UPFMT;

q) irregularidade de escrituração dos livros fiscais ou da EFD, excetuadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas a a p deste inciso - multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor das operações e/ou das prestações a que se referir à irregularidade, não inferior a 1 (uma) UPFMT;

VI - infrações relativas à inscrição no cadastro de contribuintes e às alterações cadastrais:

a) falta de inscrição no cadastro de contribuintes - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT por mês ou fração, contado da data em que se tornou obrigatória a inscrição;

b) falta de comunicação de encerramento de atividade do estabelecimento - multa equivalente ao valor de 2 (duas) UPFMT;

c) falta de comunicação de mudança de estabelecimento para outro endereço - multa equivalente ao valor de 1 (uma) UPFMT;

d) existência de mais de uma inscrição estadual no mesmo local, em hipótese não autorizada pela legislação tributária - multa equivalente a 2% (dois por cento) do total da receita bruta dos estabelecimentos relacionados ao período da coexistência;

e) registro de atividade econômica principal no cadastro de contribuintes divergente daquela que traga maior contribuição para geração de receita operacional do estabelecimento:

1) que resulte falta de pagamento ou pagamento a menor do imposto - multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto reduzido ou suprimido, sem prejuízo da exigência do imposto devido;

2) nos demais casos - multa equivalente a 20 (vinte) UPFMT;

f) em relação à prestação de informações referentes à quantificação de renúncia fiscal, exceto nas hipóteses da alínea p do inciso V deste artigo:

1) falta de prestação de informação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da renúncia fiscal não informada, limitado a 1000 (um mil) UPFMT;

2) prestação incorreta da informação - multa equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor que for indevidamente declarado como renúncia fiscal, a maior ou a menor, limitado a 750 (setecentos e cinquenta) UPFMT;

3) prestação da informação em atraso - multa equivalente a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor da renúncia fiscal, limitado a 500 (quinhentas) UPFMT;

VII - infrações relativas à apresentação de informações econômico-fiscais e aos documentos de arrecadação:

a) falta de entrega de Guia de Informação e Apuração do ICMS quando o contribuinte houver realizado operações e/ou prestações no período:

1) na primeira notificação - multa equivalente a 1% (um por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

2) na segunda notificação referente a período já indicado na antecedente, desde que efetuada após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do lançamento imediatamente anterior - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

3) na terceira e última notificação referente a período já indicado na antecedente, desde que efetuada após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do lançamento imediatamente anterior - multa equivalente a 4% (quatro por cento) do valor das operações de entradas e de saídas e das prestações adquiridas e das realizadas no período, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda;

b) falta de entrega de Guia de Informação e Apuração do ICMS quando não houver operação ou prestação realizada pelo contribuinte no período, registrada nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda - multa equivalente a 1 (uma) UPFMT por arquivo não entregue, limitada a 100 (cem) UPFMT;

c) falta de entrega de arquivo magnético exigido nos termos da cláusula oitava do Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, ou entrega dos referidos arquivos magnéticos sem observância do padrão determinado:

1) na primeira notificação para entrega ou retificação - multa equivalente ao valor de 0,5 (cinco décimos) da UPFMT;

2) na segunda notificação para entrega ou retificação, referente a período já indicado na antecedente, desde que efetuada após o transcurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ciência do lançamento imediatamente anterior - multa equivalente ao valor de 1 (uma) UPFMT por arquivo não entregue ou entregue fora do padrão;

d) omissão ou indicação incorreta de informações econômico-fiscais na Guia de Informação e Apuração do ICMS - multa equivalente ao valor de 3 (três) UPFMT por guia;

e) utilização de documento de arrecadação contendo adulteração, vício ou falsificação, inclusive da respectiva autenticação - multa equivalente a 300% (trezentos por cento) do valor total consignado no documento;

f) em relação à prestação de informações referentes à quantificação de renúncia fiscal, exceto nas hipóteses da alínea p do inciso V deste artigo:

1) falta de prestação de informação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da renúncia fiscal não informada;

2) prestação incorreta da informação - multa equivalente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor que for indevidamente declarado como renúncia fiscal, a maior ou a menor;

3) prestação da informação em atraso - multa equivalente a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor da renúncia fiscal;

g) falta de entrega ou de prestação de informações exigidas na legislação tributária, excluídas as hipóteses previstas nas alíneas a a f deste inciso - multa equivalente ao valor de 5 (cinco) UPFMT por documento;

h) descumprimento de obrigação acessória relativa à apresentação de informações econômico-fiscais e aos documentos de arrecadação não prevista nas alíneas a a g deste inciso - multa equivalente a 3 (três) UPFMT; VIII - infrações relativas ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF:

a) não utilizar ECF nos prazos e forma previstos na legislação - multa equivalente a 1% (um por cento) do total das operações de saídas e/ou das prestações realizadas;

b) utilização de ECF no recinto de atendimento ao público:

1) sem autorização ou sem cadastramento junto à Secretaria de Estado de Fazenda - multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFMT por equipamento;

2) deslacrado ou com o respectivo lacre violado - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento;

3) desprovido de qualquer outro requisito regulamentar - multa equivalente a 40 (quarenta) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

c) relativas a lacres de ECF:

1) fornecimento de lacre em desacordo com requisito regulamentar - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por lacre;

2) recebimento de lacre em desacordo com requisito regulamentar - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por lacre;

3) permanência fora do estabelecimento em local não autorizado, extravio ou perda de lacre - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por lacre;

4) remoção de lacre sem autorização do fisco ou sua violação - multa equivalente a 80 (oitenta) UPFMT por lacre, aplicável, alternativamente:

A) ao credenciado que o tenha removido ou violado;

B) ao contribuinte, quando não comprovada a remoção ou violação por credenciado;

5) destruição de lacre ainda não utilizado, sem autorização do fisco - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT por lacre;

6) não exibição de lacre ao fisco - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por lacre, aplicável ao credenciado;

d) relativas aos totalizadores e às leituras obrigatórias de memória de ECF:

1) redução de totalizador em casos não previstos na legislação - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante da diferença entre o valor real da operação e/ou prestação e o declarado ao fisco;

2) alteração da situação tributária dos totalizadores parciais em ECF sem anuência do fisco - multa equivalente a 40 (quarenta) UPFMT, aplicável tanto ao usuário como ao interventor;

3) deixar de efetuar leitura determinada na legislação, em relação a cada ECF - multa equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFMT por leitura não efetuada;

e) relativas às intervenções técnicas em ECF:

1) efetuada por empresa não credenciada ou não habilitada - multa equivalente a 80 (oitenta) UPFMT, aplicável tanto ao usuário como ao interventor;

2) efetuada sem autorização do fisco - multa equivalente a 40 (quarenta) UPFMT, aplicável tanto ao usuário como ao interventor;

3) falta de registro do atestado de intervenção - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT, aplicável ao interventor;

4) falta de comunicação de violação ou alteração de dados de ECF - multa equivalente a 80 (oitenta) UPFMT, aplicável ao interventor;

5) contribuir ou facilitar, por intervenção, para omissão de informação ou de qualquer forma, para uso indevido de ECF - multa equivalente a 400 (quatrocentas) UPFMT aplicável, ao interventor;

f) relativas a *hardware* ou a *software* de ECF:

1) alterar *hardware* ou *software* de ECF em desacordo com a legislação tributária - multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

2) utilizar ECF que contenha dispositivo ou *software* capaz de anular ou reduzir qualquer operação já totalizada - multa equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor das operações e/ou prestações a que se referir a irregularidade;

3) utilizar *software* aplicativo em ECF cuja autoria não possa ser comprovada - multa equivalente a 150 (cento e cinquenta) UPFMT;

4) deixar de apresentar ao fisco qualquer documentação referente ao *software* aplicativo ou sistema instalado no ECF, inclusive os programas fontes ou os executáveis, quando for o caso - multa equivalente a 60 (sessenta) UPFMT por equipamento;

5) não informar a atualização da versão do *software* ou aplicativo instalado em ECF - multa equivalente a 60 (sessenta) UPFMT;

6) remover a EPROM que contenha o *software* básico ou a memória fiscal, em desacordo com o previsto na legislação - multa equivalente a 200 (duzentas) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

7) disponibilizar para uso do estabelecimento equipamento de controle fiscal não autorizado pelo fisco - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento, aplicável tanto ao usuário como ao credenciado;

8) desenvolver, fornecer, introduzir ou instalar *software* em ECF, que possibilite interferir ou interagir com o *software* básico, com a finalidade de reduzir o total das operações ou prestações ou o montante do imposto - multa equivalente a 400 (quatrocentas) UPFMT por cópia instalada;

9) transferir ECF para outro estabelecimento, ainda que do mesmo titular, sem autorização do fisco - multa equivalente a 60 (sessenta) UPFMT por equipamento;

10) extraviar ou destruir ECF - multa equivalente a 400 (quatrocentas) UPFMT por equipamento;

g) relativas às comunicações de ocorrências quanto ao ECF:

1) falta de confirmação de uso ou de cessação de uso do ECF após a conclusão da intervenção técnica - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por equipamento, aplicável ao interventor;

2) falta de comunicação da cessação de uso de ECF - multa equivalente a 40 (quarenta) UPFMT, por equipamento, aplicável ao usuário;

3) falta de comunicação ao fisco no prazo regulamentar de perda de valores acumulados nos totalizadores residentes em memória fiscal de ECF - multa equivalente a 80 (oitenta) UPFMT, por equipamento;

4) falta de comunicação ao fisco de qualquer ocorrência, quando exigida na legislação tributária, relativa ao funcionamento de ECF, não prevista nos itens 1 a 3 desta alínea - multa equivalente a 30 (trinta) UPFMT por equipamento, aplicável ao usuário e/ou ao credenciado;

h) utilização de máquina calculadora ou de outro equipamento eletrônico não autorizado, em recinto de atendimento ao público, em substituição a ECF - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento;

i) descumprimento de obrigação acessória a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não previstas nas alíneas a a h - multa equivalente a 10 (dez) UPFMT;

IX - infrações relativas ao uso de selo fiscal:

a) entrega, remessa, transporte, recebimento, estocagem ou depósito de vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, sem a aposição do selo fiscal ou com aposição de selo fiscal não autorizado - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPFMT por vasilhame irregular;

b) confecção de selo fiscal em desacordo com as especificações fixadas na legislação ou sem a autorização do fisco - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPFMT por selo fiscal, aplicável ao estabelecimento autor da confecção e ao estabelecimento encomendante;

c) aposição irregular de selo fiscal pelo estabelecimento industrial envasador não compreendidas as hipóteses previstas nas alíneas a e b deste inciso - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da UPFMT por vasilhame irregular;

d) extravio de selo fiscal por estabelecimento industrial envasador ou pelo estabelecimento autor da confecção, não comunicado ao fisco na forma e nos prazos regulamentares - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPFMT por selo fiscal;

e) descumprimento de obrigação acessória a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não previstas nas alíneas a a d - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da UPFMT;

X - infrações relativas à exportação de mercadorias, inclusive nas hipóteses a ela equiparadas, ou à prestação de serviços a destinatário no exterior:

a) exportação de bens, mercadorias ou serviços após o prazo previsto na legislação tributária - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação;

b) deixar de informar ou informar em desacordo com a legislação tributária, até a data da averbação do embarque ou da averbação da transposição de fronteira, a identificação do exportador, a unidade federada do produtor e, se for o caso, os dados do fabricante *matogrossense*, no registro de exportação competente gerido pelo governo federal, na forma prevista neste regulamento e em normas complementares - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação e/ou prestação;

c) deixar de efetuar, quando intimado pelo fisco, a retificação do registro de exportação, junto ao órgão competente gerido pelo governo

federal, na forma prevista neste regulamento e em normas complementares:

1) na primeira intimação - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação e/ou prestação;

2) na segunda intimação referente ao mesmo registro de exportação - multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da operação e/ou prestação;

3) nas demais intimações referentes ao mesmo registro de exportação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da operação e/ou prestação;

d) descumprimento de qualquer outra obrigação acessória, a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não prevista nas alíneas a a c - multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor da operação e/ou prestação;

XI - outras infrações:

a) não prestar informações solicitadas pelo fisco ou, por qualquer meio, causar embaraço, dificultar ou impedir a ação fiscalizadora:

1) na primeira intimação - multa equivalente a 5 (cinco) UPFMT;

2) na segunda intimação referente ao mesmo objeto - multa equivalente a 10 (dez) UPFMT;

3) nas demais intimações referentes ao mesmo objeto - multa equivalente a 50 (cinquenta) UPFMT;

b) omissão ou declaração falsa quanto à condição de ser ou não contribuinte do imposto - multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da operação e/ou prestação;

c) posse ou uso de equipamento de recebimento de valores por meio de cartões de crédito ou débito, ou qualquer outro meio eletrônico em desacordo com a legislação - multa equivalente a 100 (cem) UPFMT por equipamento;

d) descumprimento de qualquer outra obrigação acessória, a que se referem as infrações indicadas nas alíneas dos incisos III a X e nas alíneas a a c deste inciso - multa equivalente a 3 (três) UPFMT.

§ 1º Nas hipóteses do inciso II do *caput* deste artigo, quando o valor do crédito indevidamente registrado ou não estornado não houver sido total ou parcialmente compensado com o montante do imposto devido, a multa aplicável à infração fica reduzida a 15% (quinze por cento) do valor do crédito ainda não efetivamente compensado ou utilizado, sem prejuízo da obrigação de efetuar o estorno do respectivo valor, bem como da aplicação das penalidades previstas em relação ao montante já compensado.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo deve ser feita sem prejuízo da exigência do imposto em instrumento constitutivo do crédito tributário.

§ 3º Quando as infrações se referirem a operações e/ou prestações não sujeitas ao imposto, serão aplicadas com a redução de 50% (cinquenta por cento) as multas previstas nas alíneas:

I - a, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n e o do inciso III;

II - a, g, k, l, n e p do inciso IV;

III - a e c do inciso V.

§ 4º As multas previstas por infrações relativas à falta de apresentação ao fisco de documento auxiliar serão reduzidas em 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) quando comprovado que os documentos fiscais eletrônicos correspondentes tenham sido emitidos antes do início da ação fiscal.

§ 5º Os percentuais de multa fixados nos itens 1, 2 e 3 da alínea p do inciso V e nos itens 1, 2 e 3 da alínea l do inciso VII do *caput* deste artigo ficarão reduzidos a 0,5% (meio por cento), quando o benefício fiscal a que se referir a renúncia não for vinculado a programa de desenvolvimento econômico implantado pelo Estado de Mato Grosso.

§ 6º Não se aplicará cumulativamente a penalidade a que se referem:

I - as alíneas a e n do inciso I nas hipóteses das alíneas:

a) a, b, c, d e e do inciso II;

b) a, b, c, d, e, f, g, h, i e m do inciso III;

c) a, b, d, e, f, j, k, l, m, o, p, r, s, t e u do inciso IV;

d) d e l do inciso V;

e) e do inciso VI;

f) e do inciso VII;

g) b do inciso XI;

II - a alínea a do inciso IV nas hipóteses das alíneas:

a) a, b, c, d, e, f, g e h do inciso III;

b) d, e, j, l, p e r do inciso IV.

§ 7º As penalidades previstas no inciso IV do *caput* deste artigo aplicam-se, quando for o caso, às infrações relativas:

I - à fita detalhe ou à listagem analítica, emitidas por PDV ou por ECF;

II - ao Romaneio.

§ 8º As penalidades previstas para infrações relativas ao uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF aplicam-se, quando for o caso, às relativas ao uso de terminal ponto de venda - PDV ou de máquina registradora.

§ 9º Considera-se receita bruta, para os fins do disposto neste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações por conta própria, o

preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais.

§ 10 Ressalvados os casos expressamente previstos, a imposição de multa para uma infração não exclui a aplicação de penalidades fixadas para outras infrações porventura verificadas.

§ 11 As multas baseadas em UPFMT serão convertidas em moeda corrente, na data do respectivo lançamento, conforme artigo 921, devendo ser corrigidas monetariamente a partir de então, na forma prevista no artigo 917.

§ 12 As multas previstas neste artigo, não expressas em UPFMT, serão calculadas sobre os respectivos valores básicos corrigidos monetariamente.

§ 13 A aplicação de penalidade prevista neste artigo relativa ao uso do ECF não impede a apreensão do equipamento, a suspensão ou descredenciamento da empresa credenciada e/ou o descredenciamento do *software* e/ou do seu produtor, cassação das autorizações de *software* de sua autoria já existentes, ou ainda, a proibição da concessão de novas autorizações para *software* de sua autoria, na forma prevista na legislação tributária.

§ 14 Não se aplica penalidade nas hipóteses em que a obrigação acessória descumprida seja decorrente de regra nova ou recentemente alterada, assim entendida aquela cujo prazo transcorrido entre o início da eficácia da regra nova ou recentemente alterada e a data da ocorrência infracional não seja superior a 6 (seis) meses, desde que seja saneada pelo contribuinte no prazo assinalado na notificação.

Art. 925 (revogado)

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APLICAÇÃO DAS MULTAS

Art. 926 O crédito tributário constituído de ofício poderá ser pago ou parcelado com redução do valor da multa lançada, observados os seguintes limites: (cf. art. 47-G da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - dentro do prazo fixado na intimação constante do instrumento de constituição:

a) redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa, para pagamento à vista;

b) parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa;

c) parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 30% (trinta por cento);

II - enquanto não proferida a decisão administrativa de primeira instância:

a) redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa para pagamento à vista;

b) parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa lançada;

III - enquanto não encaminhado para inscrição em dívida ativa:

a) redução de 20% (vinte por cento) do valor da multa para pagamento à vista;

b) parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 15% (quinze por cento) do valor da multa lançada;

IV - após o encaminhamento para inscrição em dívida ativa e antes de iniciado o processo de execução fiscal:

a) redução de 15% (quinze por cento) do valor da multa para pagamento à vista;

b) parcelado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com redução de 10% (dez por cento) do valor da multa lançada.

§ 1º As reduções previstas neste artigo não poderão implicar que qualquer das penalidades previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 924 resulte em valor inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto corrigido monetariamente.

§ 2º O tratamento tributário previsto neste artigo não exclui a aplicação de juros de mora e de correção monetária, até a quitação do crédito tributário.

§ 3º Aos parcelamentos de que trata este artigo aplica-se o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 5º e 7º do artigo 934.

Art. 927 (...)

Art. 928 Não se aplicará penalidade na hipótese de denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e acréscimos legais, não sendo considerada como espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, observado o disposto no artigo 934-A. (cf. art. 47-F da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

Parágrafo único Os contribuintes que procurarem as repartições

fiscais do Estado, antes de qualquer procedimento do fisco, para sanar irregularidades verificadas no cumprimento de obrigações acessórias relacionadas com o imposto de que trata este regulamento, ficarão a salvo de penalidades, desde que as irregularidades sejam sanadas no prazo que lhes for comunicado.

Art. 929 (revogado)"

XXVII - em relação à alteração conferida ao artigo 924, nos termos do inciso XXIV deste artigo, será observado o que segue: ficam revogados a alínea *f* do inciso VI do *caput* e o § 4º; fica, ainda, acrescentada a alínea *g* ao referido inciso VI; ficam, por fim, alterados os itens 1, 2 e 3 da alínea *f* do inciso VII, também do *caput* do referido artigo, como segue:

Art. 924 (...)

(...)

VI - (...)

(...)

f) (revogada) (v. inciso III do art. 13 da Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

g) descumprimento de obrigação acessória a que se referem as infrações indicadas no *caput* deste inciso, não previstas nas alíneas *a* e *e* - multa equivalente a 3 (três) UPFMT; (cf. alínea *g* do inciso VI do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

(...)

VII - (...)

(...)

f) (...)

1) falta de prestação de informação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da renúncia fiscal não informada, limitada a 1.000 (mil) UPFMT; (cf. item 1 da alínea *f* do inciso VII do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

2) prestação incorreta da informação - multa equivalente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor que for indevidamente declarado como renúncia fiscal, a maior ou a menor, limitada a 750 (setecentos e cinquenta) UPFMT; (cf. item 2 da alínea *f* do inciso VII do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

3) prestação da informação em atraso - multa equivalente a 5% (cinco por cento), aplicado sobre o valor da renúncia fiscal, limitada a 500 (quinhentas) UPFMT; (cf. item 3 da alínea *f* do inciso VII do art. 47-E da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)

(...)

§ 4º (revogada) (v. inciso IV do art. 13 c/c o inciso III do art. 14, ambos da Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020)

(...)"

XXVIII - reenumeradas as Seções I e II do Capítulo VI do Título IX do Livro I, respectivamente, para Títulos IX-B e IX-C, observada a composição de artigos adiante indicada; alterada a íntegra do artigo 930, bem como o *caput* do artigo 933, conforme segue:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO IX-B

DO ABANDONO DE BENS E MERCADORIAS

Art. 930 Poderão ser retidos os bens ou mercadorias que se encontrarem desacompanhados de documentação fiscal ou acompanhados de documentação inidônea, para fins de comprovação da legitimidade de sua posse e/ou da respectiva regularidade fiscal, conforme o caso. (cf. art. 47-K da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 1º Serão considerados abandonados os bens e mercadorias retidos que, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retenção, não forem retirados dos depósitos fazendários, mediante comprovação da respectiva posse e/ou regularidade fiscal, bem como em relação aos quais não houver a efetivação da respectiva regularização, inclusive, quando for o caso, com o pagamento do crédito tributário correspondente, e não houver processo administrativo tributário pendente.

§ 2º Os bens e mercadorias considerados abandonados poderão ser, sem preferência de ordem:

I - doados;

II - incorporados ao patrimônio público;

III - distribuídos como prêmio em decorrência de programa instituído pelo Estado de Mato Grosso, com objetivo de incentivar o exercício da cidadania fiscal, na forma da legislação específica;

IV - levados a leilão, hipótese em que os respectivos produtos serão utilizados com a finalidade, forma e procedimentos indicados nos §§ 4º e 5º deste artigo.

§ 3º A doação poderá ser antecipada quando se tratar de produto perecível ou cujo prazo de validade seja inferior ao prazo fixado no § 1º deste artigo.

§ 4º O produto do leilão de bens e mercadorias considerados abandonados será utilizado, sucessivamente:

I - no pagamento das despesas de transporte, guarda, depósito e de leilão das mercadorias e bens;

II - no abatimento ou quitação dos tributos pertinentes aos bens e mercadorias objeto do leilão;

III - remanescendo saldo, este será aplicado em investimentos mobiliários e imobiliários e em recursos humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, para combate à sonegação fiscal.

§ 5º Nas hipóteses dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, o crédito tributário vinculado à operação correspondente será considerado insubsistente.

§ 6º Na hipótese do inciso II do § 4º deste artigo, não sendo o saldo do produto do leilão, após a destinação determinada no inciso I do mesmo parágrafo, suficiente para quitação dos tributos pertinentes às respectivas operações e/ou prestação das quais resultou a retenção do bem ou mercadoria, o saldo remanescente do crédito tributário será considerado insubsistente.

§ 7º Será também considerado insubsistente o crédito tributário vinculado a operação da qual decorreu retenção de mercadoria que perdeu o respectivo valor econômico por deterioração, dano, transcurso do prazo de validade, obsolescência, tempo de fabricação, ou qualquer outro evento que a torne imprestável para fins de uso regular, bem como nas hipóteses em que houver perda, extravio ou destruição.

§ 8º Serão destruídos e/ou inutilizados os bens e mercadorias considerados abandonados, nas seguintes hipóteses:

I - mercadorias deterioradas, danificadas, estragadas, com data de validade vencida e outras, as quais, de qualquer modo, forem imprestáveis para fins de incorporação ou venda por meio de leilão;

II - mercadorias sujeitas a análise técnica ou laboratorial para destinação, representadas por quantidades que não permitam ou valores que não justifiquem, técnica ou economicamente, a obtenção de laudo;

III - mercadorias apreendidas em decorrência de inobservância à Lei de Propriedade Industrial, esgotada a possibilidade de incorporação;

IV - mercadorias colocadas em leilão por duas vezes e não alienadas, esgotadas outras possibilidades legais de destinação;

V - discos, fitas, cartuchos e outros suportes para gravação, contendo obras ou fonogramas, reproduzidos com fraude conforme legislação relativa a direitos autorais;

VI - outras mercadorias, quando assim o recomendar o interesse da Administração Pública.

§ 9º Os procedimentos e a forma a serem observados na aplicação das medidas determinadas neste artigo serão disciplinados em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

TÍTULO IX-C

DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E AO PODER JUDICIÁRIO

Art. 931 (revogado)

Art. 932 (revogado)

Art. 933 Na hipótese de recebimento de informação, pedido ou notícia pertinente a sujeito passivo que deixe de cumprir suas obrigações fiscais, será a informação, notícia ou pedido reclassificado para ser processado com fulcro no sigilo de que trata o artigo 198 do Código Tributário Nacional, Lei (federal) nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, hipótese em que deverá ser desmembrado e distribuído conforme as respectivas atribuições previstas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, observado, ainda, o disposto em normas complementares editadas no âmbito daquele Órgão.

(...)"

XXIX - acrescentado o Título IX-D ao Livro I, com a denominação adiante indicada; reenumerado o Capítulo VII do Título IX para Capítulo I do Título IX-D, alterando-se a respectiva denominação, bem como o respectivo artigo 934; acrescentado o Capítulo II, com as Seções I e II e os artigos 934-A e 934-B que as integram, conforme segue:

"LIVRO I

TÍTULO IX-D

DAS DISPOSIÇÕES AFETAS À LIQUIDAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DAS MEDIDAS VOLTADAS PARA A REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO

Art. 934 Os créditos tributários relativos ao ICMS, não integralmente pagos no vencimento, poderão ser objeto de parcelamento, em até 36

(trinta e seis) parcelas mensais, conforme disposto neste regulamento, no decreto que disciplina o Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso - CCG/SEFAZ, e em normas complementares. (cf. art. 47-H da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

§ 1º O pedido de parcelamento implica:

I - o reconhecimento irrevogável e irretratável do débito confessado;
II - a renúncia, de forma expressa e irrevogável, ao direito de contestar o débito confessado no âmbito administrativo e judicial;

III - a expressa desistência, sem ônus para a Fazenda Pública, dos recursos administrativos ou judiciais já apresentados para discussão do débito confessado;

IV - a concordância de que, em caso de inadimplência, o saldo devedor será enviado para inscrição em dívida ativa, sem prévia comunicação.

§ 2º Para concessão do parcelamento, o débito deverá ser consolidado na data do pedido, mediante aplicação da correção monetária e do acréscimo dos juros de mora e de multas, calculados na forma dos artigos 917, 922, 924 ou § 4º deste artigo.

§ 3º Os valores da correção monetária, dos juros de mora e das multas serão recalculados na data do pagamento de cada parcela.

§ 4º Ressalvadas as hipóteses de lançamento de ofício, enquanto não encaminhado para inscrição em dívida ativa, o débito objeto do parcelamento fica sujeito à multa de mora de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor do imposto corrigido monetariamente.

§ 5º Respeitado o disposto neste artigo e em legislação complementar, o saldo de parcelamento em curso poderá ser objeto de novo parcelamento.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se inclusive ao crédito tributário inscrito em dívida ativa.

§ 7º Nas hipóteses em que o crédito tributário for decorrente de infração cuja comprovação da materialidade se dá por meio de retenção de mercadorias e outros bens móveis, a concessão do parcelamento de que trata este capítulo poderá ser condicionada ao pagamento à vista de valor mínimo, não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do crédito tributário, respeitadas as condições fixadas em ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 8º Quando cabível a aplicação do disposto no artigo 926, nas hipóteses de que trata o § 7º deste artigo, o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) exigido no referido parágrafo será calculado sobre o valor total do crédito tributário, após aplicada a redução autorizada no referido artigo 926.

CAPÍTULO II

DO APOIO À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Autorregularização

Art. 934-A Fica a Secretaria de Estado de Fazenda autorizada a implementar medidas que estimulem os contribuintes a promoverem a autorregularização de suas obrigações relativas ao ICMS, por meio dos procedimentos adiante arrolados, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação: (cf. art. 47-M da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - análise informatizada de dados, consistente no cruzamento eletrônico de informações fiscais, realizado pela Administração Tributária;

II - análise fiscal prévia, consistente na realização de trabalhos analíticos ou de campo, sem objetivo imediato de formalização do lançamento de ofício.

§ 1º Nos termos deste artigo, o contribuinte poderá ser notificado pela autoridade fiscal competente sobre a constatação de indício de irregularidade, hipótese em que ficará à salvo das penalidades, desde que promova o saneamento no prazo indicado na notificação.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo não configuram início de ação fiscal e não afastam os efeitos da espontaneidade de que trata o artigo 928.

§ 3º A adoção dos procedimentos disciplinados neste artigo não dispensa a aplicação do recolhimento dos acréscimos legais de que tratam os artigos 917, 922 e 923.

§ 4º O decurso do prazo indicado na notificação prevista no § 1º deste artigo, sem a devida regularização, poderá acarretar o lançamento de ofício com aplicação das penalidades previstas na legislação.

§ 5º Fica excluída a utilização dos procedimentos previstos no caput deste artigo nos casos de ação fiscal decorrente de ordem judicial ou quando presentes práticas indicativas de fraude.

§ 6º A autorregularização não exclui a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários, nos termos da legislação aplicável.

§ 7º A autorregularização do contribuinte em recuperação judicial ou falido será objeto de tratamento diferenciado, conforme disposto na legislação específica e em normas complementares editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 8º A previsão de aplicação da autorregularização é prerrogativa da Administração Tributária que a adotará para grupo de contribuintes,

atividades econômicas ou espécies de infração.

§ 9º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá editar normas complementares para definição de segmentos, critérios e procedimentos a serem observados na aplicação deste artigo.

Seção II

Da Orientação Tributária

Art. 934-B Para incentivar a conformidade tributária, a Secretaria de Estado de Fazenda: (cf. art. 47-N da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

I - deverá manter serviço gratuito de orientação e informação ao contribuinte;

II - poderá realizar campanhas educativas sobre direitos, garantias e obrigações do contribuinte, inclusive no que se refere à existência de eventuais pendências sobre obrigações tributárias;

III - poderá manter programa de educação tributária."

XXX - acrescentada a Seção II-A ao Capítulo I do Título X do Livro I, bem como o artigo 938-A que a integra, como segue:

"LIVRO I

(...)

TÍTULO X

(...)

CAPÍTULO I

(...)

Seção II-A

Dos Prazos

Art. 938-A Na respectiva contagem, os prazos fixados em dias, neste regulamento e na legislação complementar relativa ao ICMS, serão computados com exclusão dos sábados, domingos, bem como dos feriados e pontos facultativos estaduais. (cf. art. 50-B da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, aos prazos relativos ao processo administrativo tributário, previsto no Livro II deste regulamento, especialmente nos artigos 970 a 987 e nos artigos 1.026 a 1.036.

§ 2º As disposições do caput e do § 1º deste artigo são de aplicação obrigatória a partir de 1º de julho de 2020."

XXXI - alterado o caput do artigo 986-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 986-A** decisão definitiva impede que a matéria seja submetida a novo julgamento na esfera administrativa, devendo o respectivo processo, depois de transcorrido o prazo regulamentar para pagamento, ser eletronicamente registrado no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. § 4º art. 39 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)

(...)"

XXXII - acrescentado o artigo 1.032-A, com a seguinte redação:

"**Art. 1.032-A** A decisão definitiva impede que a matéria seja submetida a novo julgamento na esfera administrativa, devendo o respectivo processo, depois de transcorrido o prazo regulamentar para pagamento, ser eletronicamente registrado no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. § 7º art. 39-B da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)."

XXXIII - alterado o caput do § 4º do artigo 22 do Anexo VII, ficando acrescentado o inciso II-A ao § 6º do referido preceito, conforme segue:

"**Art. 22** (...)

(...)

§ 4º Na operação interestadual de remessa dos produtos de que trata o caput deste artigo, para armazenamento em estabelecimento localizado em outra unidade federada, originada de estabelecimento mato-grossense, a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e poderá ser registrada na escrituração fiscal: (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

(...)

§ 6º (...)

(...)

II-A - à obtenção de credenciamento junto à Secretaria de Estado de Fazenda, respeitadas as condições previstas neste artigo, bem como as definidas no sistema fazendário próprio, disponibilizado para formalização da opção, na Internet, na página www.sefaz.mt.gov.br; (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

(...)"

XXXIV - alterado o § 4º do artigo 29 do Anexo VII, como segue:

“Art. 29 (...)

(...)

§ 4º Ressalvado o disposto no § 6º deste preceito, constitui condição do diferimento previsto neste artigo o retorno real dos produtos industrializados ao estabelecimento de origem, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da saída das mercadorias do estabelecimento autor da encomenda.

(...).”

XXXV - alterado o inciso I do § 5º do artigo 3º do Anexo X, conferindo-lhe a redação assinalada:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 5º (...)

I - classificam-se como de “destinação hospitalar” os fármacos e medicamentos cuja apresentação seja autorizada exclusivamente para uso em hospitais, clínicas, casas de saúde, ambulatórios, ainda que as aquisições sejam efetuadas por órgãos da Administração Pública, vedadas as demais modalidades de vendas, inclusive a farmácias e drogarias; *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)*

(...).”

XXXVI - acrescentado o artigo 3º-A ao Capítulo I do Anexo X, com a seguinte redação:

“ANEXO X

(...)

CAPÍTULO I

(...)

“Art. 3º-A Ressalvada disposição expressa em contrário, no cálculo do valor do ICMS devido por substituição tributária, serão respeitados, quando houver, os benefícios fiscais e condições previstos na legislação tributária. *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)*”

XXXVII - acrescentados os §§ 4º e 5º ao artigo 6º do Anexo X, com a redação assinalada:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 4º Na fixação da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, relativo a aquisições interestaduais de bens e mercadorias submetidos ao aludido regime, será adotado o critério previsto no inciso III do *caput* deste artigo, quando o valor resultante for superior ao preço médio ponderado a consumidor final (PMPF), em vigor na data da operação. *(cf. § 12 do art. 13 da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 11.081/2020 - efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020)*

§ 5º Na hipótese prevista no inciso II do *caput*, quando não houver catálogo ou lista de preços emitido pelo remetente, fabricante ou importador, poderá ser utilizado o preço final constante em catálogo ou lista de preços utilizados por revendedor.”

XXXVIII - acrescentado o § 4º ao artigo 7º do Anexo X, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 4º Ressalvada disposição expressa em contrário, no cálculo do imposto devido por substituição tributária de que trata o § 3º deste artigo, serão respeitados, quando houver, os benefícios fiscais e condições previstos na legislação tributária. *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)*”

XXXIX - alterada a redação do *caput* do artigo 15 do Anexo X, bem como dos respectivos §§ 1º, 4º, 5º, 6º e 8º, que vigorou até 31 de dezembro de 2019, conforme segue:

“Art. 15 O preconizado neste anexo aplica-se, inclusive, em relação ao montante correspondente ao percentual de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes, devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, em decorrência de operações com as seguintes mercadorias: *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)*

(...)

§ 1º O valor relativo ao adicional de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes, destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, será apurado pelo remetente da mercadoria, credenciado como substituto tributário junto à unidade fazendária competente, vinculada à Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, e deverá ser recolhido no mesmo prazo fixado para recolhimento do ICMS devido por substituição tributária do período, observado o disposto nos §§ 2º e 7º deste artigo. *(v. inciso II do*

art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)

(...)

§ 4º Nas remessas de mercadorias arroladas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, em que tanto o remetente de outra unidade federada como o destinatário estabelecido no território deste Estado não sejam credenciados como contribuinte substituto tributário junto ao fisco mato-grossense, o valor relativo ao adicional de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes será apurado e recolhido pelo contribuinte destinatário das mercadorias, observadas, no respectivo cálculo, as disposições do § 2º deste preceito, deduzidas as parcelas efetivamente recolhidas. *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)*

§ 5º Nas saídas das mercadorias arroladas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense, será, também, recolhido o valor correspondente ao adicional de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes, destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)*

§ 6º Para os fins do disposto no § 5º deste artigo, o valor correspondente ao adicional de que trata o § 7º do artigo 95 das disposições permanentes, destinado ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, será calculado pelo estabelecimento industrial mato-grossense, mediante aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor exarado nas Notas Fiscais que acobertarem as operações de saída das mercadorias referidas nos incisos I e II do *caput* deste preceito, somadas as demais despesas debitadas ao destinatário, acrescido do valor correspondente ao percentual de lucro fixado nos incisos do artigo 1º do Anexo XI, sem qualquer dedução. *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)*

(...)

§ 8º Ressalvada determinação expressa em contrário, para fins de lançamento, cobrança e recolhimento do percentual previsto no § 7º do artigo 95 das disposições permanentes deste regulamento, aplica-se o estatuído nos artigos deste anexo, inclusive quanto à definição do encerramento da fase tributária. *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos de 30 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019)*

XL - acrescentados os §§ 7º e 8º ao artigo 6º do Anexo XVII, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

§ 7º Respeitado o limite mínimo fixado no § 4º deste preceito, o benefício conferido ao estabelecimento atacadista, nos termos deste anexo, aplica-se, inclusive, às operações que destinarem bens ou mercadorias a consumidor final, desde que atendidas as demais condições deste artigo.

§ 8º Na hipótese do estabelecimento com CNAE principal de atacadista não atender às condições estabelecidas neste artigo para fruição do benefício fiscal do setor atacadista, fica autorizada a utilização do benefício fiscal previsto no inciso I do artigo 2º deste Anexo, desde que o estabelecimento tenha feito a opção pelo benefício fiscal aplicável aos atacadistas.”

Art. 2º Fica acrescentado, com a redação adiante assinalada, o § 8º ao artigo 14 do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019 (DOE de 06/11/2019), que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências, combinada com as disposições dadas pela Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como revoga o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências:

“Art. 14 (...)

(...)

§ 8º Ressalvada disposição expressa em contrário, no cálculo do imposto devido por substituição tributária de que trata o § 7º deste artigo, serão respeitados, quando houver, os benefícios fiscais e condições previstos na legislação tributária. *(efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)*”

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014:

I - os artigos 28 e 764 das disposições permanentes; *(cf. inciso III do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

II - o § 4º do artigo 116; *(cf. inciso IV do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

III - o § 2º do artigo 133 do Anexo IV; *(cf. inciso I do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020)*

IV - o § 2º do artigo 44 do Anexo V. *(v. inciso II do art. 2º da Lei nº 10.978/2019 - efeitos a partir de 30 de outubro de 2019)*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e do Decreto nº 288, de 5 de novembro de 2019, alterados, acrescidos ou revogados, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 385, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a contratação unificada de serviços corporativos de tecnologia da informação, por intermédio de Contrato de Gestão, entre Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual e a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 630423/2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os serviços prestados pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI aos Órgãos do Poder Executivo Estadual como Política de Governo, em conformidade com o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação, bem como atender às atribuições previstas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e Decreto nº 44, de 26 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI é a responsável pelos trabalhos de Tecnologia da Informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, consoante o disposto no art. 3º da lei Complementar nº 440, de 19 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO, ainda, que os trabalhos desenvolvidos pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI envolvem o exercício da própria finalidade institucional da empresa estatal, aplicando-se o que dispõe o art. 28, §3º, I, da Lei 13.303/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a contratação de serviços entre Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual e a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI será realizada de forma unificada, através de contrato de gestão.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG será responsável pelo gerenciamento da contratação unificada através do Contrato de Gestão para a Prestação de Serviços pela MTI ao Poder Executivo.

Art. 2º A contratação referida no artigo anterior se dará através de formalização de instrumento versando sobre a contratação unificada entre o Governo do Estado de Mato Grosso e os órgãos participantes, por intermédio da SEPLAG e a MTI.

Art. 3º A MTI deverá apresentar à SEPLAG, até o dia 30 de maio de cada exercício, o plano anual de prestação de serviço de Tecnologia da Informação - TI, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da MTI e pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - COTEC, para inclusão na proposta orçamentária do exercício

seguinte.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários previstos para o referido Contrato terão sua previsão na Lei Orçamentária Anual LOA, na Subfunção 126 Tecnologia da Informação, modalidade 91, despesas Intraorçamentárias.

Art. 4º As unidades orçamentárias deverão observar, no que se refere ao empenho das despesas referentes aos contrato de gestão, as disposições contidas nos decretos de abertura e de encerramento do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. Considerando que a liberação do orçamento para o exercício de 2020 se deu somente em 31/01/2020, excepcionalmente, o empenho referente ao mês de janeiro de 2020 deverá ser emitido no mês de fevereiro do mesmo ano.

Art. 5º O Contrato de Gestão deverá ser assinado até o dia 20 de julho do ano anterior à execução do mesmo, com vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte e deverá ser assinado pelos seguintes signatários:

- I - Gestor do Contrato: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG;
- II - Fiscal do Contrato: Secretaria de Estado de Fazenda -SEFAZ;
- III - Contratada: Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação-MTI;
- IV - Participantes: Órgãos ou Entidades.

§1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que se utilizarem dos serviços de TI constantes do plano anual previamente apresentado, deverão assinar o contrato de gestão de serviços de TI, na qualidade de participantes, no prazo estipulado no caput do artigo, sendo desnecessária a elaboração de contratos individuais, para os serviços descritos nos anexos do contrato de gestão.

§2º A minuta do contrato de gestão será encaminhada anualmente pelo órgão gestor (Seplag) para análise da Procuradoria-Geral do Estado, antes da assinatura do contrato.

§ 3º Na qualidade de fiscal, caberá à Secretaria de Estado de Fazenda exercer, mediante provocação, a orientação das atividades contábeis e de administração financeira relacionadas ao contrato.

Art. 6º Cada órgão ou entidade participante será responsável pela fiscalização e atesto mensal dos serviços prestados específicos de sua respectiva pasta, através de Fiscal devidamente nomeado para esta finalidade.

Art. 7º O contrato a ser firmado entre o Poder Executivo Estadual e a MTI deverá prever indicadores de medição da qualidade dos serviços prestados, conforme plano anual de prestação de serviço de tecnologia da informação.

Art. 8º O contrato de gestão referente ao ano de 2020 terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 2.395 de 10 de junho de 2014.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Transposição Orçamentária entre Programas de Governo por Reprogramação das dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.086, de 31 de janeiro de 2020, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Transposição Orçamentária no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Typo: 101	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
PROCESSO FIPLAN Nº			
36	03601	FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO	1.700.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de transposição de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 36				ÓRGÃO : 03601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
02	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	240	1.700.000,00
02	122	529	3237	Melhoria nas edificações no Poder Judiciário	0600	F	Anulação	4490	240	1.700.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Metro quadrado construído (Metro quadrado (m²))				9.100,00	
TOTAL DO PROCESSO								1.700.000,00		

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PORTARIA N.º 017/2020/CASACIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA E ORDENADOR DE DESPESA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atenção ao Art. 21 da Lei Complementar 266/2006, que dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo relacionado para assumir as funções em substituição legal ao titular do cargo de Superintendente de Aquisições e Contratos da Casa Civil a contar do dia 01/03/2020 a 16/03/2020, em razão do afastamento do titular:

Cargo	Titular	Substituto
Superintendente de Aquisições e Contratos	Jessyca Taques Ito Matrícula: 241387	Adilson Dos Reis e Silva Matrícula:274233

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 044/2019/CASACIVIL publicada no DOE nº 27568 de 15.08.2019. pág. 04.

Art.3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2020.

Wanderson de Jesus Nogueira
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica da Casa Civil
(Original Assinado)

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais considerando o que consta no Processo nº 13558/2020, **resolve prorrogar** o Ato Administrativo nº 195/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 29/03/2019, que trata da cessão de **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA CONCEIÇÃO**, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 108850/4, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções na **Assembleia Legislativa de Mato Grosso - ALMT**, pelo período de **01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, com ônus para o órgão cessionário, mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais ao órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2020.


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Comemore os seus gols e os dos outros também

- O servidor marcou um gol contra? Fale com ele reservadamente, já com o estádio vazio. Ele marcou um golaço? Elogie na frente de toda torcida.

Campanha adote novas atitudes





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG

Mês/Ano: Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	403.585.898,72	345.401.558,73
Receitas derivadas e originárias	116.175.079,19	93.775.024,59
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	287.410.819,53	251.626.534,14
Desembolsos	399.377.222,34	352.777.615,73
Pessoal e demais despesas	188.435.484,30	166.299.160,33
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	28.112.090,51	23.011.083,95
Outros desembolsos operacionais	182.829.647,53	163.467.371,45
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.208.676,38	-7.376.057,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	4.208.676,38	-7.376.057,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	4.143.739,38	11.519.796,38
Caixa e Equivalentes de caixa final	8.352.415,76	4.143.739,38
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	115.354.699,82	92.101.743,18
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	820.379,37	1.673.281,41
Total das Receitas Derivadas e Originárias	116.175.079,19	93.775.024,59



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG

Mês/Ano: Dezembro/2019

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	28.112.090,51	23.011.083,95
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	28.112.090,51	23.011.083,95

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	2.885.416,35	2.780.190,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	185.550.067,95	163.085.540,20
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	433.429,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e demais Despesas por Função	188.435.484,30	166.299.160,33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	18.524.323,00	18.524.323,00	28.080.717,69	9.556.394,69
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.012,44	8.012,44
RECEITA INDUSTRIAL	8.967.915,00	8.967.915,00	11.836.091,99	2.868.176,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.556.408,00	9.556.408,00	16.236.613,26	6.680.205,26
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	483.491,00	483.491,00	(22.628.717,63)	(23.112.208,63)
COTAS/REPASSES	483.491,00	483.491,00	(22.628.717,63)	(23.112.208,63)
Correntes	0,00	0,00	(22.635.129,25)	(22.635.129,25)
Recebidas	0,00	0,00	3.931.715,08	3.931.715,08
(-)Concedidas	0,00	0,00	(26.566.844,33)	(26.566.844,33)
Capital	483.491,00	483.491,00	6.411,62	(477.079,38)
Recebidas	483.491,00	483.491,00	6.411,62	(477.079,38)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	19.007.814,00	19.007.814,00	5.452.000,06	(13.555.813,94)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	19.007.814,00	19.007.814,00	5.452.000,06	(13.555.813,94)
TOTAL	19.007.814,00	19.007.814,00	5.452.000,06	(13.555.813,94)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	3.007.814,00	5.934.486,34	5.068.441,96	4.564.772,34	4.240.973,72	866.044,38
DESPESAS CORRENTES	2.524.323,00	5.450.995,34	5.053.730,34	4.558.360,72	4.234.562,10	397.265,00
Outras Despesas Correntes	2.524.323,00	5.450.995,34	5.053.730,34	4.558.360,72	4.234.562,10	397.265,00
DESPESAS DE CAPITAL	483.491,00	483.491,00	14.711,62	6.411,62	6.411,62	468.779,38
Investimentos	483.491,00	483.491,00	14.711,62	6.411,62	6.411,62	468.779,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.007.814,00	5.934.486,34	5.068.441,96	4.564.772,34	4.240.973,72	866.044,38
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	3.007.814,00	5.934.486,34	5.068.441,96	4.564.772,34	4.240.973,72	866.044,38
SUPERÁVIT	16.000.000,00	13.073.327,66	383.558,10	0,00	0,00	12.689.769,56
TOTAL	19.007.814,00	19.007.814,00	5.452.000,06	4.564.772,34	4.240.973,72	13.555.813,94

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	28.080.717,69	18.761.350,19
Ordinária	28.080.717,69	18.761.350,19
Transferências Financeiras Recebidas	3.938.126,70	0,00
Cota Recebida	2.394.978,89	0,00
Repasse com Ônus	1.543.147,81	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	32.877.818,66	38.109.872,47
Receita Própria a Receber	27.802.262,85	31.476.323,81
Consignações do Exercício	259.752,35	417.906,05
Depósitos de Diversas Origens	5.605,69	91.475,92
Despesas Liquidadas a Pagar	3.965.221,94	3.863.980,14
Restos a Pagar Processados	313.203,20	1.708.680,73
Restos a Pagar não Processados	503.669,62	504.392,59
Consignações Inscritas em RP	10.595,42	43.252,88
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	15.999,43	1.708,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor	1.508,16	2.152,35
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.545.219,40	1.250.757,23
Bancos Conta Movimento	185.192,60	48.464,31
Capacidade Financeira	1.360.026,80	1.202.292,92
Recebida	1.360.026,80	1.202.292,92
TOTAL GERAL	66.441.882,45	58.121.979,89

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	5.068.441,96	6.539.920,39
Execução Direta	5.068.441,96	6.539.920,39
Ordinária	5.068.441,96	6.539.920,39
Transferências Financeiras Concedidas	26.566.844,33	13.880.000,00
Cota Concedida	1.566.844,33	0,00
Repasse com Ônus	25.000.000,00	13.880.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	34.479.446,94	36.156.840,10
Receita Própria a Receber	28.114.076,06	18.572.994,86
Depósitos a Terceiros	10.052,30	0,00
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	12.000.000,00
Consignações do Exercício	259.752,35	417.906,05
Depósitos de Diversas Origens	8.236,00	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	3.981.221,37	3.865.688,14
Restos a Pagar Processados	1.631.020,86	1.035.195,70
Restos a Pagar não Processados	390.331,79	182.087,23
Consignações Inscritas em RP	42.070,25	19.560,37
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	41.253,94
Consignações de RP Não Processados do Exercício	0,00	1.351,86
Consignações do Exercício de RP não Processados	42.579,82	20.801,95
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	106,14	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	327.149,22	1.545.219,40
Bancos Conta Movimento	118.926,88	185.192,60
Capacidade Financeira	208.222,34	1.360.026,80
Recebida	208.222,34	1.360.026,80
TOTAL GERAL	66.441.882,45	58.121.979,89

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
 TAIG
 CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	118.926,88	185.192,60
Créditos a Curto Prazo	78.322.546,20	57.830.228,33
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	78.441.473,08	58.015.420,93
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	8.589,97	8.589,97
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	8.589,97	8.589,97
TOTAL DO ATIVO	78.450.063,05	58.024.010,90
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.440.852,07	8.849.425,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.867.500,61	11.960.251,64
Total do Passivo Circulante	19.308.352,68	20.809.677,62
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	42.756,50	42.756,50
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	42.756,50	42.756,50
TOTAL DO PASSIVO	19.351.109,18	20.852.434,12
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	59.098.953,87	37.171.576,78
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	59.098.953,87	37.171.576,78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	78.450.063,05	58.024.010,90



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	76.497.071,96	53.936.424,44
Ativo Permanente	1.952.991,09	4.087.586,46
Total do Ativo	78.450.063,05	58.024.010,90
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	19.812.022,30	21.314.033,96
Passivo Permanente	42.756,50	42.756,50
Total do Passivo	19.854.778,80	21.356.790,46
SALDO PATRIMONIAL	58.595.284,25	36.667.220,44

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	19.490,00	19.490,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	1.339.051,46	1.202.363,08
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<i>1.358.541,46</i>	<i>1.221.853,08</i>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.221.029,24	1.384.967,84
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<i>1.221.029,24</i>	<i>1.384.967,84</i>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(9.818.185,04)	(7.945.553,85)
108/308 - Recursos de Alienação de Bens	11.365,80	19.665,80
240/640 - Recursos Próprios	66.491.868,90	40.548.278,53
Total das Fontes de Recursos	56.685.049,66	32.622.390,48

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
 TAIG
 CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	57.987.750,46	32.934.465,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.843.395,14	6.192.476,28
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	11.836.091,99	6.192.476,28
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	7.303,15	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	709,29	427,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	709,29	427,03
Transferências e Delegações Recebidas	29.756.264,86	14.173.114,96
Transferências Intragovernamentais	29.756.264,86	14.173.114,96
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	150.767,91	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	150.767,91	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	16.236.613,26	12.568.446,88
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.236.613,26	12.568.446,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.060.373,37	20.414.989,90
Pessoal e Encargos	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.747.982,57	6.081.523,34
Uso de Material de Consumo	7.999,43	46.635,54
Serviços	4.739.983,14	6.034.887,80
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	31.116.579,14	14.176.536,67
Transferências Intragovernamentais	31.116.579,14	14.176.536,67
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	195.811,66	154.702,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.811,66	154.702,39
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	2.227,50
Premiações	0,00	2.227,50



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	21.927.377,09	12.519.475,25

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	5.387.412,15	63.583,19	5.450.995,34	5.053.730,34	-397.265,00
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.387.412,15	63.583,19	5.450.995,34	5.053.730,34	-397.265,00
339000000	Aplicações Diretas	5.387.412,15	63.583,19	5.450.995,34	5.053.730,34	-397.265,00
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.160,00	2.160,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	57.691,78	57.691,78
339031000	PREMIACOES CULTURAIS,ARTISTICAS,CIENTIFICA S,DESPORTIVASE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	7.920,00	7.920,00
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	48.770,10	48.770,10
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	1.660.685,06	1.660.685,06
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	944.830,03	944.830,03
339040000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.120.767,86	2.120.767,86
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	198.606,56	198.606,56
339092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	12.298,95	12.298,95
400000000	DESPESA CAPITAL	483.491,00	0,00	483.491,00	14.711,62	-468.779,38
440000000	INVESTIMENTOS	483.491,00	0,00	483.491,00	14.711,62	-468.779,38
449000000	Aplicações Diretas	483.491,00	0,00	483.491,00	14.711,62	-468.779,38
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	14.711,62	14.711,62
TOTAL GERAL		5.870.903,15	63.583,19	5.934.486,34	5.068.441,96	-866.044,38

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11.601
EXERCÍCIO – 2019**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64**

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (R\$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R\$)		Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO						
TOTAL						

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
Coordenadora Contábil
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	8.849.389,73	313.203,20	1.721.740,86	7.440.852,07
De Exercícios Anteriores	8.849.389,73	0,00	1.721.740,86	7.127.648,87
Do Exercício	0,00	313.203,20	0,00	313.203,20
Não Processados	504.392,59	503.669,62	504.392,59	503.669,62
De Exercícios Anteriores	504.392,59	0,00	504.392,59	0,00
Do Exercício	0,00	503.669,62	0,00	503.669,62
SUBTOTAL (I)	9.353.782,32	816.872,82	2.226.133,45	7.944.521,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	9.448.634,37	5.605,69	8.236,00	9.446.004,06
Depósitos em Caução	102.221,53	115,75	3.936,00	98.401,28
Outros Depósitos de Curto Prazo	9.346.412,84	5.489,94	4.300,00	9.347.602,78
Consignações	471.636,84	10.595,42	102.118,16	380.114,10
Consignações do Exercício	0,00	10.595,42	0,00	10.595,42
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	428.383,96	0,00	60.047,91	368.336,05
Consignações de RP Processados do exercício	43.252,88	0,00	42.070,25	1.182,63
SUBTOTAL (II)	9.920.271,21	16.201,11	110.354,16	9.826.118,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	2.039.980,43	1.508,16	106,14	2.041.382,45
SUBTOTAL (III)	2.039.980,43	1.508,16	106,14	2.041.382,45
TOTAL GERAL	21.314.033,96	834.582,09	2.336.593,75	19.812.022,30

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	90.720,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	71.480,98
Baixa de Consignações de RP Não Processados	42.579,82
Cancelamento de Consignações de RP Processados	60.047,91
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES

TAIG

CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO

Mês/Ano: Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	59.821.809,47	50.331.302,27
Receitas derivadas e originárias	28.080.717,69	18.761.350,19
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	31.741.091,78	31.569.952,08
Desembolsos	61.039.879,65	50.024.060,24
Pessoal e demais despesas	6.340.564,82	5.571.065,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	54.699.314,83	44.452.994,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-1.218.070,18	307.242,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	6.411,62	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	6.411,62	0,00
Desembolsos	6.411,62	12.779,86
Aquisição de ativo não circulante	6.411,62	12.779,86
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	0,00	-12.779,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-1.218.070,18	294.462,17
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.545.219,40	1.250.757,23
Caixa e Equivalentes de caixa final	327.149,22	1.545.219,40
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.012,44	427,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	11.836.091,99	6.192.476,28
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	16.236.613,26	12.568.446,88
Total das Receitas Derivadas e Originárias	28.080.717,69	18.761.350,19



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO

Mês/Ano: Dezembro/2019

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	6.330.419,74	5.404.085,08
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	10.145,08	166.980,30
Total dos Desembolsos de Pessoal e demais Despesas por Função	6.340.564,82	5.571.065,38

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	(21.329.322,20)
COTAS/REPASSES	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	(21.329.322,20)
Correntes	151.682.991,00	151.682.991,00	130.977.159,80	(20.705.831,20)
Recebidas	151.682.991,00	151.682.991,00	154.525.930,89	2.842.939,89
(-)Concedidas	0,00	0,00	(23.548.771,09)	(23.548.771,09)
Capital	623.491,00	623.491,00	0,00	(623.491,00)
Recebidas	623.491,00	623.491,00	0,00	(623.491,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	(21.329.322,20)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	(21.329.322,20)
TOTAL	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	(21.329.322,20)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	152.306.482,00	135.896.629,60	128.689.949,30	127.748.384,03	114.554.766,58	7.206.680,30
DESPESAS CORRENTES	151.682.991,00	135.273.138,60	128.608.139,30	127.743.974,03	114.550.356,58	6.664.999,30
Pessoal e Encargos Sociais	145.387.300,00	119.851.487,60	117.929.348,34	117.929.348,34	105.166.846,79	1.922.139,26
Outras Despesas Correntes	6.295.691,00	15.421.651,00	10.678.790,96	9.814.625,69	9.383.509,79	4.742.860,04
DESPESAS DE CAPITAL	623.491,00	623.491,00	81.810,00	4.410,00	4.410,00	541.681,00
Investimentos	623.491,00	623.491,00	81.810,00	4.410,00	4.410,00	541.681,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	152.306.482,00	135.896.629,60	128.689.949,30	127.748.384,03	114.554.766,58	7.206.680,30
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	152.306.482,00	135.896.629,60	128.689.949,30	127.748.384,03	114.554.766,58	7.206.680,30
SUPERÁVIT	0,00	16.409.852,40	2.287.210,50	0,00	0,00	14.122.641,90
TOTAL	152.306.482,00	152.306.482,00	130.977.159,80	127.748.384,03	114.554.766,58	21.329.322,20

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES

TAIG

CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Financeiras Recebidas	159.174.650,67	75.969.663,29
Cota Recebida	154.525.930,89	74.675.662,99
Destaque Recebido	4.648.719,78	1.294.000,30
Recebimentos Extraorçamentários	132.852.668,33	68.613.923,20
Consignações do Exercício	30.790.515,06	14.643.960,52
Depósitos de Diversas Origens	1.022.542,95	1.246.296,69
Despesas Liquidadas a Pagar	86.876.591,73	44.505.117,62
Restos a Pagar Processados	9.137.962,55	5.247.299,20
Restos a Pagar não Processados	943.704,98	308.624,13
Consignações Inscritas em RP	4.055.654,90	2.633.346,67
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	24.114,12	29.278,37
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.582,04	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	976.705,54	207.811,36
Bancos Conta Movimento	94.552,04	90.589,67
Capacidade Financeira	882.153,50	117.221,69
Recebida	882.153,50	117.221,69
TOTAL GERAL	293.004.024,54	144.791.397,85

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	128.689.949,30	67.314.396,77
Execução Direta	128.689.949,30	67.314.396,77
Ordinária	128.689.949,30	67.314.396,77
Transferências Financeiras Concedidas	26.687.365,13	10.572.453,83
Cota Concedida	9.129.877,49	2.888.438,34
Execução de Destaque Recebido	3.138.594,04	53.229,74
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	14.418.893,60	7.630.785,75
Pagamentos Extraorçamentários	137.424.323,05	65.995.981,19
Receita Própria a Receber	0,00	300,00
Depósitos a Terceiros	18.944,85	0,00
Créditos a receber Folha de Pagamento	1.582,04	0,00
Consignações do Exercício	30.769.255,46	14.629.779,12
Depósitos de Diversas Origens	1.107.484,96	1.307.898,82
Despesas Liquidadas a Pagar	86.900.705,85	44.534.395,99
Restos a Pagar Processados	12.001.253,78	4.356.493,18
Restos a Pagar não Processados	325.607,07	144.536,61
Consignações Inscritas em RP	5.926.967,38	851.816,65
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	147.789,93
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	3.326,65	22.931,20
Consignações do Exercício de RP não Processados	11.506,32	39,69
Valores de Destaques a Repassar	357.688,69	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	202.387,06	908.566,06
Bancos Conta Movimento	76.071,73	94.552,04
Capacidade Financeira	126.315,33	814.014,02
Recebida	126.315,33	814.014,02
TOTAL GERAL	293.004.024,54	144.791.397,85

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.071,73	94.552,04
Créditos a Curto Prazo	7.701.394,91	8.515.991,73
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	3.471.995,17	3.501.132,90
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	11.249.461,81	12.111.676,67
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	5.561,90	5.561,90
Investimentos	13.928.356,00	19.154.211,00
Imobilizado	76.161.531,71	23.480.112.657,37
Intangível	3.006.060,88	3.007.698,88
Total do Ativo Não Circulante	93.101.510,49	23.502.280.129,15
TOTAL DO ATIVO	104.350.972,30	23.514.391.805,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	11.084.298,64	11.388.147,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.197.474,59	3.601.300,64
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.367.206,96	6.268.328,99
Total do Passivo Circulante	18.648.980,19	21.257.776,63
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	7.747,05	7.747,05
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	7.747,05	7.747,05
TOTAL DO PASSIVO	18.656.727,24	21.265.523,68
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	85.694.245,06	23.493.126.282,14
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	85.694.245,06	23.493.126.282,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.350.972,30	23.514.391.805,82



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	599.333,40	1.441.901,98
Ativo Permanente	103.751.638,90	23.512.949.903,84
Total do Ativo	104.350.972,30	23.514.391.805,82
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	14.602.205,41	19.292.283,24
Passivo Permanente	4.998.226,81	2.845.822,97
Total do Passivo	19.600.432,22	22.138.106,21
SALDO PATRIMONIAL	84.750.540,08	23.492.253.699,61

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	387.601,11	441.404,92
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	458.833,00	458.833,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	903,19	903,19
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	847.337,30	901.141,11
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	100.695,90	100.695,90
Obrigações Contratuais	35.036.154,18	32.383.076,32
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	35.136.850,08	32.483.772,22

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(14.081.238,59)	(17.928.744,34)
151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta.	76.064,85	76.061,35
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	10.499,79	10.499,79
240/640 - Recursos Próprios	12.301,20	12.301,20
888 - Recursos Extra-Orçamentários	(20.499,26)	(20.499,26)
Total das Fontes de Recursos	(14.002.872,01)	(17.850.381,26)

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
 TAIG
 CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	292.184.873,98	91.839.156,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	287.476.622,09	91.504.534,39
Transferências Intragovernamentais	287.476.622,09	91.504.534,39
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	135.741,47	257.642,35
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	110.968,66	257.642,35
Ganhos com Desincorporação de Passivos	24.772,81	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.572.510,42	76.979,52
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.572.510,42	76.979,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	250.557.150,90	96.018.000,72
Pessoal e Encargos	128.591.577,70	68.934.778,19



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	91.236.053,55	50.061.757,36
Encargos Patronais	35.897.645,88	18.162.961,82
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.457.878,27	710.059,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.213,60	1.522,08
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.213,60	1.522,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.022.687,81	5.504.548,98
Uso de Material de Consumo	302.608,49	762.721,81
Serviços	12.965.282,84	2.711.268,16
Depreciação, Amortização e Exaustão	754.796,48	2.030.559,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	103.132.388,02	21.311.785,55
Transferências Intragovernamentais	103.132.388,02	21.311.785,55
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	11.335,59	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	10.985,59	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	350,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	7.693,72	250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.693,72	250,00
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.790.254,46	265.115,92
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.790.254,46	265.115,92
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	41.627.723,08	(4.178.844,46)

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	120.556.377,69	9.000.000,00	129.556.377,69	122.891.378,39	-6.664.999,30
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.409.029,47	0,00	114.409.029,47	112.486.890,21	-1.922.139,26
319000000	Aplicações Diretas	94.003.424,23	0,00	94.003.424,23	92.465.513,47	-1.537.910,76
319005000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	1.213,60	1.213,60
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	86.929.829,16	86.929.829,16
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	4.310.734,26	4.310.734,26
319091000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	126.082,57	126.082,57
319092000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	394.718,09	394.718,09
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	491.269,34	491.269,34
319096000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	211.666,45	211.666,45
319100000	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	20.405.605,24	0,00	20.405.605,24	20.021.376,74	-384.228,50
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	19.651.321,70	19.651.321,70
319196000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	370.055,04	370.055,04
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.147.348,22	9.000.000,00	15.147.348,22	10.404.488,18	-4.742.860,04
339000000	Aplicações Diretas	6.121.585,14	9.000.000,00	15.121.585,14	10.404.362,12	-4.717.223,02
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	31.295,00	31.295,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	250.529,96	250.529,96
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	8.949,91	8.949,91
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	1.080,00	1.080,00
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	1.445.234,52	1.445.234,52
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	7.751.544,28	7.751.544,28
339040000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	815.914,51	815.914,51
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	6.675,24	6.675,24
339092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	93.138,70	93.138,70
339100000	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	25.763,08	0,00	25.763,08	126,06	-25.637,02
339147000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	126,06	126,06
400000000	DESPESA CAPITAL	623.491,00	0,00	623.491,00	81.810,00	-541.681,00
440000000	INVESTIMENTOS	623.491,00	0,00	623.491,00	81.810,00	-541.681,00
449000000	Aplicações Diretas	623.491,00	0,00	623.491,00	81.810,00	-541.681,00
449051000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	26.500,00	26.500,00
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	50.900,00	50.900,00
449092000	DESPESAS COM EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	4.410,00	4.410,00
TOTAL GERAL		121.179.868,69	9.000.000,00	130.179.868,69	122.973.188,39	-7.206.680,30

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 11.101
EXERCÍCIO – 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

Exercício 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (R\$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R\$)		Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO						
TOTAL						

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
Coordenadora Contábil
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	12.170.017,18	9.137.962,55	12.008.095,68	9.299.884,05
De Exercícios Anteriores	12.170.017,18	0,00	12.008.095,68	161.921,50
Do Exercício	0,00	9.137.962,55	0,00	9.137.962,55
Não Processados	872.582,53	943.704,98	872.582,53	943.704,98
De Exercícios Anteriores	872.582,53	0,00	872.582,53	0,00
Do Exercício	0,00	943.704,98	0,00	943.704,98
SUBTOTAL (I)	13.042.599,71	10.081.667,53	12.880.678,21	10.243.589,03
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	234.973,90	16.710,67	16.727,27	234.957,30
Depósitos em Caução	13.839,67	0,01	0,00	13.839,68
Depósitos Judiciais	168.855,47	0,00	0,00	168.855,47
Outros Depósitos de Curto Prazo	52.278,76	16.710,66	16.727,27	52.262,15
Consignações	6.014.709,63	4.140.374,81	6.031.425,36	4.123.659,08
Consignações do Exercício	0,00	4.055.654,90	0,00	4.055.654,90
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	42.177,50	0,00	3.326,65	38.850,85
Consignações de RP Processados do exercício	5.926.967,38	0,00	5.926.967,38	0,00
Outras Consignações	45.564,75	84.719,91	101.131,33	29.153,33
SUBTOTAL (II)	6.249.683,53	4.157.085,48	6.048.152,63	4.358.616,38
TOTAL GERAL	19.292.283,24	14.238.753,01	18.928.830,84	14.602.205,41

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	6.841,90
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	535.469,14
Baixa de Consignações de RP Não Processados	11.506,32
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ANA LUCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES
TAIG
CONTADOR CRC Nº MT 009436/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mês/Ano: Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	160.198.772,16	77.215.955,44
Receitas derivadas e originárias	0,00	0,00
Transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos operacionais	160.198.772,16	77.215.955,44
Desembolsos	160.968.684,14	76.253.535,58
Pessoal e demais despesas	119.018.388,49	56.523.306,57
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	16.915.824,02	7.902.806,10
Outros desembolsos operacionais	25.034.471,63	11.827.422,91
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-769.911,98	962.419,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	4.410,00	261.669,70
Aquisição de ativo não circulante	0,00	261.669,70
Concessão de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	4.410,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-4.410,00	-261.669,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	3,50	4,54
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	3,50	4,54
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	3,50	4,54
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	-774.318,48	700.754,70
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	976.705,54	207.811,36
Caixa e Equivalentes de caixa final	202.387,06	908.566,06
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00

A diferença entre o Caixa e Equivalentes de Caixa final referente ao Exercício Anterior e o saldo do Caixa e Equivalentes de Caixa inicial referente ao Exercício Atual refere-se ao saldo inicial das UO's que foram extintas e incorporadas a essa nova Unidade Orçamentária. Os valores do Exercício Anterior mantem-se nas respectivas unidades de origem.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mês/Ano: Dezembro/2019

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.915.824,02	7.902.806,10
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	16.915.824,02	7.902.806,10

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	107.665.328,53	56.367.626,05
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	2.171.651,83	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	691.103,18	0,00
Saúde	48.565,35	147.486,13
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	4.664,39	0,00
Direitos de Cidadania	7.807.731,22	0,00
Urbanismo	279.819,66	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	21.986,04	0,00
Agricultura	327.538,29	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	8.194,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e demais Despesas por Função	119.018.388,49	56.523.306,57

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	65.475.346,00	78.403.628,51	12.928.282,51	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	65.475.346,00	77.583.249,14	12.107.903,14	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	65.475.346,00	77.583.249,14	12.107.903,14	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	65.475.346,00	77.583.249,14	12.107.903,14	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social-CPSSS-Específico de EST/DF/MUN	65.475.346,00	77.583.249,14	12.107.903,14	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	14.877.398,97	14.877.398,97	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo-Principal	0,00	14.877.398,97	14.877.398,97	0,00
1.2.1.8.01.1.1.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Demais Fontes - Principal	0,00	14.877.398,97	14.877.398,97	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	23.235.303,00	51.950.792,01	28.715.489,01	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo-Principal	23.235.303,00	51.950.792,01	28.715.489,01	0,00
1.2.1.8.01.2.1.04	Contribuição do Servidor Inativo Civil-Demais Fontes-Principal	23.235.303,00	51.950.792,01	28.715.489,01	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	3.535.566,00	10.755.058,16	7.219.492,16	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas-Principal	3.535.566,00	10.755.058,16	7.219.492,16	0,00
1.2.1.8.01.3.1.03	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS-Principal	3.535.566,00	0,00	0,00	-3.535.566,00
1.2.1.8.01.3.1.04	Contribuição de Servidor Pensionista Civil-Demais Fontes-Principal	0,00	10.755.058,16	10.755.058,16	0,00
1.2.1.8.01.4.0.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo	38.704.477,00	0,00	0,00	-38.704.477,00
1.2.1.8.01.4.1.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo	38.704.477,00	0,00	0,00	-38.704.477,00
1.2.1.8.01.4.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil-Demais Fontes-Principal	38.704.477,00	0,00	0,00	-38.704.477,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	820.379,37	820.379,37	0,00
1.9.2.2.99.1.1.65	Restituição de Retenção de Teto-Demais Fontes-Principal	0,00	810.189,80	810.189,80	0,00
1.9.2.2.99.1.1.66	Reembolso de Vale Transporte-Demais Fontes-Principal	0,00	10.189,57	10.189,57	0,00
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-6.400.000,00	6.400.000,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	80.413.005,00	184.830.881,29	104.417.876,29	0,00
1.9.9.0.99.2.1.12	COTA PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO - PREVIDENCIARIO	0,00	-73.680.830,91	73.680.830,91	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentária Corrente	20.190.597,00	37.771.450,68	17.580.853,68	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAG

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
7.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições	20.190.597,00	37.771.450,68	17.580.853,68	0,00
7.2.1.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições Sociais	20.190.597,00	37.771.450,68	17.580.853,68	0,00
7.2.1.8.00.0.0.0.0	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	20.190.597,00	37.771.450,68	17.580.853,68	0,00
7.2.1.8.01.0.0.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social-CPSSS-Específico de EST/DF/MUN	20.000.000,00	376.576,56	0,00	-19.623.423,44
7.2.1.8.01.2.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	17.000.000,00	376.576,56	0,00	-16.623.423,44
7.2.1.8.01.2.1.0.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo-Principal	17.000.000,00	376.576,56	0,00	-16.623.423,44
7.2.1.8.01.2.1.0.1	Contribuição Patronal-Inativo Civil-Principal	0,00	376.576,56	376.576,56	0,00
7.2.1.8.01.2.1.0.3	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS-Principal	17.000.000,00	0,00	0,00	-17.000.000,00
7.2.1.8.01.3.0.0.0	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
7.2.1.8.01.3.1.0.0	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas-Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
7.2.1.8.01.3.1.0.3	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS-Principal	3.000.000,00	0,00	0,00	-3.000.000,00
7.2.1.8.03.0.0.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Específico de EST/DF/MUN	190.597,00	37.394.874,12	37.204.277,12	0,00
7.2.1.8.03.1.0.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo	190.597,00	13.450.940,37	13.260.343,37	0,00
7.2.1.8.03.1.1.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	190.597,00	13.450.940,37	13.260.343,37	0,00
7.2.1.8.03.1.1.0.1	CPSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	190.597,00	13.450.940,37	13.260.343,37	0,00
7.2.1.8.03.2.0.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil Inativo	0,00	20.459.072,30	20.459.072,30	0,00
7.2.1.8.03.2.1.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil Inativo-Principal	0,00	20.459.072,30	20.459.072,30	0,00
7.2.1.8.03.2.1.0.1	CPSSS Patronal-Servidor Civil Inativo-Principal	0,00	20.459.072,30	20.459.072,30	0,00
7.2.1.8.03.3.0.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas	0,00	3.484.861,45	3.484.861,45	0,00
7.2.1.8.03.3.1.0.0	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas-Principal	0,00	3.484.861,45	3.484.861,45	0,00
7.2.1.8.03.3.1.0.1	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas-Principal	0,00	3.484.861,45	3.484.861,45	0,00
TOTAL		166.078.948,00	220.925.129,57	54.846.181,57	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	13.487.510,00	18.912.283,54	5.424.773,54	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	8.012,44	8.012,44	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	7.303,15	7.303,15	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	7.303,15	7.303,15	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	7.303,15	7.303,15	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos-Principal	0,00	7.303,15	7.303,15	0,00
1.3.1.0.01.1.1.18	Arrendamento de Área de Órgão Público Estadual p/Exploração Ativid.por Terceiros-Principal	0,00	7.303,15	7.303,15	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	709,29	709,29	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	709,29	709,29	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	709,29	709,29	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	0,00	709,29	709,29	0,00
1.3.2.1.00.5.1.15	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados-Demais Fontes-Principal	0,00	709,29	709,29	0,00
1.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial	3.931.102,00	2.667.657,84	0,00	-1.263.444,16
1.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial-Principal	3.931.102,00	2.667.657,84	0,00	-1.263.444,16
1.5.0.0.00.1.1.00	Receita Industrial-Principal	3.931.102,00	2.667.657,84	0,00	-1.263.444,16
1.5.0.0.00.1.1.03	Indústria Editorial e Gráfica-Receita Indústria Editorial e Gráfica-Recursos Próprios-Principal	3.931.102,00	2.667.657,84	0,00	-1.263.444,16
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	9.556.408,00	16.236.613,26	6.680.205,26	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.2.2.99.1.1.50	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Cedido-Principal	16.162,30	78.348,32	62.186,02	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	9.540.245,70	16.158.264,94	6.618.019,24	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	9.540.245,70	16.158.264,94	6.618.019,24	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	9.540.245,70	16.158.264,94	6.618.019,24	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas-Primárias-Principal	9.540.245,70	16.158.264,94	6.618.019,24	0,00
1.9.9.0.99.1.1.51	Receita Proveniente de Consignatárias-Principal	8.812.260,40	12.225.303,04	3.413.042,64	0,00
1.9.9.0.99.1.1.73	Faltas Injustificadas-Recursos Provenientes de Desconto de Faltas Injustificadas de Servidores-Principal	709.506,00	3.931.882,34	3.222.376,34	0,00

MTI

19/02/2020 14:34

Juliannemonzon

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.99.1.1.83	Outras Receitas Diversas-Recursos Destinados ao Fundesp Proveniente de Arrecadações Diversas-Principal	18.479,30	1.079,56	0,00	-17.399,74
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-23.456.852,19	23.456.852,19	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	0,00	821.722,94	821.722,94	0,00
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	483.491,00	6.411,62	0,00	-477.079,38
7.0.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentária Corrente	5.036.813,00	9.168.434,15	4.131.621,15	0,00
7.5.0.0.00.0.0.00	Receita Industrial	5.036.813,00	9.168.434,15	4.131.621,15	0,00
7.5.0.0.00.1.0.00	Receita Industrial	5.036.813,00	9.168.434,15	4.131.621,15	0,00
7.5.0.0.00.1.1.00	Receita Industrial-Principal	5.036.813,00	9.168.434,15	4.131.621,15	0,00
7.5.0.0.00.1.1.03	Indústria Editorial e Gráfica-Receita Indústria Editorial e Gráfica-Recursos Próprios-Principal	5.036.813,00	9.168.434,15	4.131.621,15	0,00
TOTAL		19.007.814,00	5.452.000,06	0,00	-13.555.813,94



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.99.2.1.09	REPASSE DE DESTAQUE - CORRENTE	0,00	4.291.031,09	4.291.031,09	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	151.682.991,00	145.396.049,90	0,00	-6.286.941,10
1.9.9.0.99.2.1.11	COTAS DE APLICAÇÃO CORRENTES	0,00	3,50	3,50	0,00
1.9.9.0.99.2.1.12	COTA PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO - PREVIDENCIARIO	0,00	-14.418.893,60	14.418.893,60	0,00
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	623.491,00	0,00	0,00	-623.491,00
TOTAL		152.306.482,00	130.977.159,80	0,00	-21.329.322,20

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 021/2020/CGE-COR**

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos sob protocolo n. 427149/2018, que determina a substituição de membros da comissão processante;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão processante designada pela Portaria n. 381/2018/CGE-COR para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob n. 427149/2018, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Juscelino de Lima Castro, matrícula n. 244609;

Membro: Sirlei Fátima Romanzini, matrícula n. 124835;

Membro: Mariuza Rodrigues Urcino, matrícula n. 255270.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 022/2020/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a decisão proferida nos autos sob protocolo n. 394908/2019, que determina a substituição de membros da comissão processante;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão processante designada pela Portaria n. 192/2019/CGE-COR para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob n. 394908/2019, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sirlei Fátima Romanzini, matrícula n. 124835;

Membro: Juscelino de Lima Castro, matrícula n. 244609;

Membro: Mariuza Rodrigues Urcino, matrícula n. 255270.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 027/2020/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do **PAD nº 427149/2018**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão processante designada pela Portaria nº 269/2019/CGE-COR para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 427149/2018;

Art. 2º Conceder o prazo extraordinário de 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **05.03.2020**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 029/2020/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 33 da Lei Complementar nº 550/2014 e 6º do Decreto Estadual n. 522/2016,

Considerando a decisão proferida nos autos sob protocolo n. 394852/2019, que determina a substituição de membros da comissão processante e prorrogação do prazo processual;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores Sirlei Fátima Romanzini e Joelmes Jesus da Costa pelas servidoras Jakeline Sipriano de Souza, matrícula n. 247956 e Maristela Benedita Caldas de Souza, matrícula n. 257640, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo de Responsabilização n. 394852/2019, passando a comissão ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Jakeline Sipriano de Souza, matrícula n. 247956;

Membro: Jonas Ferreira da Silva, matrícula n. 225602;

Membro: Maristela Benedita Caldas de Souza, matrícula n. 257640.

Art. 2º Conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 030/2020/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 17 da Lei Complementar nº 550/2014 e o parágrafo único do artigo 50 da Lei Complementar nº 207/2004:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão da **SIND. nº 351623/2019**;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a comissão processante designada pela Portaria nº 161/2019/CGE-COR para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância Administrativa sob o nº 351623/2019;

Art. 2º Conceder o prazo extraordinário de 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **07.03.2020**;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	3.032.172,78	0,00	1.275.962,24	1.756.210,54
De Exercícios Anteriores	3.032.172,78	0,00	1.275.962,24	1.756.210,54
Não Processados	15.349.776,71	20.954.020,01	15.349.776,71	20.954.020,01
De Exercícios Anteriores	15.349.776,71	0,00	15.349.776,71	0,00
Do Exercício	0,00	20.954.020,01	0,00	20.954.020,01
SUBTOTAL (I)	18.381.949,49	20.954.020,01	16.625.738,95	22.710.230,55
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	51,68	0,00	0,00	51,68
Outros Depósitos de Curto Prazo	51,68	0,00	0,00	51,68
SUBTOTAL (II)	51,68	0,00	0,00	51,68
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	33.821.142,42	33.821.142,42	0,00
SUBTOTAL (III)	0,00	33.821.142,42	33.821.142,42	0,00
TOTAL GERAL	18.382.001,17	54.775.162,43	50.446.881,37	22.710.282,23

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	1.275.321,84
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	1.746.679,52
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ANÉSIA CRISTINA BATISTA

FTE

CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

**COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/ CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
CIBELE HELENA DAHER	137749260	102929/693/11/2020
EDSON CARLOS FERREIRA DA SILVA E ESPOSA	137749007	102928/693/11/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	137776381	102931/693/11/2020
JOSE RICARDO GUARESCHI	137584733	102916/693/11/2020
NEURI ZUFFO	137670702	102925/693/11/2020
VALDEMIR BATISTA E OUTRO	137796757	102933/693/11/2020

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT**NOTIFICAÇÃO GERAL**

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
RIO RANCHO PRODUTOS DO AGRONEGOCIO LTDA-ME	133966739	51188/1719/96/2020

NOTIFICAÇÃO TRÂNSITO EM JULGADO

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Nº da Notificação
J C SILVA EPP	135964695	51202/1719/96/2020
J C SILVA EPP	135964695	51256/1719/96/2020

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL / NOME	INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF / CNPJ	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES
JOAQUIM ANTUNES DE SOUZA-ME	13.154.525-6	113052/1760/39/2020 113071/1760/39/2020 113073/1760/39/2020 113119/1760/39/2020

WELTON BORGES GONÇALVES	581.364.951-49	113054/1760/39/2020 113069/1760/39/2020 113075/1760/39/2020 113121/1760/39/2020
ANILTON GOMES RODRIGUES	706.360.671-90	113055/1760/39/2020 113070/1760/39/2020 113076/1760/39/2020 113122/1760/39/2020

A Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e do Agronegócio - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) e o(s) profissional(is) de contabilidade da(s) emissão(ões) da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) e o(s) profissional(is) acima mencionado(s) poderá(ão) tomar(em) conhecimento(s) dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte/pessoa; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa/solicitante cadastrado na SEFAZ-MT.

FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS Paulo Cesar dos Santos Leite.

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
MARACANA ENERGETICA S/A	13.319.988-6	94747/1759/96/2020	5756022/2020	200223000532020145
MARACANA ENERGETICA S/A	13.319.988-6	98839/1759/96/2020	5756022/2020	200223000532020145

FTE: JOSÉ EDSON DOS SANTOS

A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

PORTARIA Nº 030/2020-SEFAZ

Altera o Anexo II da Portaria nº 175/2019/SEFAZ-MT, de 23 de outubro de 2019 (DOE de 30/10/2019), que institui e estabelece as atribuições do Núcleo Gestor do Programa Nota MT e relaciona os impedidos de participar da premiação do referido Programa.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da relação dos servidores impedidos de participarem do Programa Nota MT, relativamente à premiação;

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 175/2019/SEFAZ-MT, de 23 de outubro de 2019 (DOE de 30/10/2019), que institui e estabelece as atribuições do Núcleo Gestor do Programa Nota MT e relaciona os impedidos de participar da premiação do referido Programa e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - exclusão da relação dos impedidos dos seguintes servidores:

- a) Rômulo Prandini Lima, lotação: SAAF/MTI;
- b) Suélia Inácio de Jesus, lotação: Controladoria-Geral do Estado - CGE;

II - inclusão, como impedido, do servidor Gilmar Souza da Silva, lotação: Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 027/2020-SEFAZ

Altera o Anexo Único da Portaria nº 195/2019 - SEFAZ, de 29/11/2019 (DOE de 02/12/2019), que divulga os percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no Anexo Único da Portaria nº 195/2019-SEFAZ, de 29/11/2019, para indicar a Margem de Valor Agregado (MVA) a ser utilizada nas operações com os produtos indicados no item 7.0 da Tabela XIII do mencionado Anexo;

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 195/2019-SEFAZ, de 29/11/2019 (DOE de 02/12/2019), que divulga os percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA) a serem utilizados nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, passa a vigorar com a alteração no item 7.0 - Bobina para Fax da Tabela XIII - PRODUTOS DE PAPELARIA, conforme Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 14 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 195/2019-SEFAZ

"ANEXO ÚNICO
TABELAS DE PERCENTUAIS DE MARGEM DE VALOR AGREGADO
(MVA)
PARA FINS DE CÁLCULO DO ICMS DEVIDO NAS OPERAÇÕES COM
MERCADORIAS SUJEITAS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(...)"

XIII - PRODUTOS DE PAPELARIA

Item	CEST	NCM/SH	Descrição	MVA
...
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	57,97%
...

(...)"

PORTARIA Nº 029/2020-SEFAZ

Altera a Portaria nº 2/2020-SEFAZ, de 6 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o credenciamento de estabelecimento gráfico como fabricante e de empresas envasadoras para aquisição de selo fiscal para aposição em vasilhame com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 280, de 25 de outubro de 2019, que atribuiu à Secretaria de Estado de Fazenda, mediante edição de normas complementares, a definição da forma e dos critérios para credenciamento das empresas gráficas interessadas na impressão do selo fiscal e das empresas envasadoras de água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais em vasilhame retornável, com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, interessadas na sua aquisição;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes no artigo 3º da mencionada Portaria nº 2/2020-SEFAZ;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 2/2020, de 06/01/2020 (DOE de 08/01/2020), que dispõe sobre o credenciamento de estabelecimento gráfico como fabricante e de empresas envasadoras para aquisição de selo fiscal para aposição em vasilhame com volume igual ou superior a 10 (dez) litros, que contenha água mineral, natural ou potável de mesa e/ou adicionada de sais, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 3º, ficando renumerado para § 4º o parágrafo único do referido artigo, mantido o respectivo texto, conforme segue:

" Art. 3º (...)

§ 1º A falta de apresentação do comprovante exigido no inciso III e/ou do Certificado de Análise de Água de que trata o inciso IV, ambos do *caput* deste artigo, não impedirá o credenciamento do requerente, desde que apresentados os protocolos referentes à formalização dos respectivos pedidos de expedição aos órgãos competentes, mencionados nos referidos incisos.

§ 2º Os credenciamentos concedidos na forma prevista no § 1º deste artigo terão validade de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva concessão, prorrogáveis por igual prazo, a critério do titular da Superintendência de Informações da Receita Pública - SUIRP.

§ 3º A falta de apresentação dos documentos descritos no § 1º, no prazo fixado no § 2º, ambos deste artigo implicará o descredenciamento da empresa envasadora, sem prévia notificação, ficando vedado expedir autorização para impressão de selos fiscais em seu favor.

§ 4º (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Original assinado)

PORTARIA Nº 031/GSF/SEFAZ/2020

Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, referentes à ICMS, IPI, IPVA e FEP, do mês de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, os valores destinados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Fundo Especial do Petróleo - FEP, do mês de janeiro de 2020, conforme demonstrativos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRAM-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasso Municipal ICMS Janeiro/2020

Valor Total Arrecadado de ICMS	Fonte: FIPLAN FIP 729 deduzido Processos de Restituição					250.265.576,81
Valor Total Repassado de ICMS	106.583.745,40	37.029.206,27	50.945.007,88	18.791.932,06	36.887.110,80	250.237.002,41
Mês de Arrecadação	janeiro/2020	janeiro/2020	janeiro/2020	janeiro/2020	janeiro/2020	janeiro/2020
Período do Crédito c/Float Financeiro (D+2)	06 a 10/01	13 a 17/01	20 a 24/01	27 a 31/01	03 a 04/02	06/01 a 04/02
Data da Transferência	14/01/2020	21/01/2020	28/01/2020	04/02/2020	11/02/2020	14/01 a 11/02
MUNICÍPIO	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	TOTAL JANEIRO
ACORIZAL	150.656,14	52.340,75	72.010,76	26.562,33	52.139,93	353.709,91
ÁGUA BOA	746.997,51	259.521,04	357.050,63	131.704,20	258.525,16	1.753.798,54
ALTA FLORESTA	910.007,75	316.153,88	434.966,44	160.444,76	314.940,68	2.136.513,51
ALTO ARAGUAIA	1.100.929,09	382.483,56	526.223,21	194.106,38	381.015,82	2.584.758,06
ALTO BOA VISTA	333.196,78	115.758,85	159.261,74	58.746,40	115.314,64	782.278,41
ALTO GARÇAS	597.413,62	207.552,77	285.552,37	105.330,85	206.756,31	1.402.605,92
ALTO PARAGUAI	169.534,24	58.899,40	81.034,15	29.890,82	58.673,38	398.031,99
ALTO TAQUARI	1.024.803,78	356.036,19	489.836,76	180.684,61	354.669,94	2.406.031,28
APIACÁS	468.299,13	162.695,96	223.838,10	82.566,49	162.071,64	1.099.471,32
ARAGUAIANA	180.555,00	62.728,22	86.301,86	31.833,91	62.487,50	423.906,49
ARAGUAINHA	91.930,61	31.938,43	43.941,09	16.208,42	31.815,87	215.834,42
ARAPUTANGA	456.449,15	158.579,06	218.174,03	80.477,20	157.970,53	1.071.649,97
ARENÁPOLIS	164.117,65	57.017,57	78.445,12	28.935,82	56.798,77	385.314,93
ARIPUANÃ	770.986,31	267.855,21	368.516,83	135.933,70	266.827,34	1.810.119,39
BARÃO DE MELGAÇO	178.564,01	62.036,51	85.350,21	31.482,88	61.798,45	419.232,06
BARRA DO BUGRES	847.032,75	294.275,18	404.865,58	149.341,55	293.145,93	1.988.660,99
BARRA DO GARÇAS	1.268.579,99	440.728,65	606.357,16	223.665,15	439.037,40	2.978.368,35
BOM JESUS DO ARAGUAIA	397.766,27	138.191,52	190.124,73	70.130,74	137.661,22	933.874,48
BRASNORTE	988.998,03	343.596,60	472.722,29	174.371,65	342.278,08	2.321.966,65
CÁCERES	1.076.424,42	373.970,17	514.510,45	189.785,92	372.535,10	2.527.226,06
CAMPINÁPOLIS	416.382,19	144.659,04	199.022,79	73.412,94	144.103,92	977.580,88
CAMPO NOVO DO PARECIS	2.314.806,03	804.207,34	1.106.433,36	408.126,75	801.121,28	5.434.694,76
CAMPO VERDE	2.090.185,05	726.169,77	999.068,79	368.523,51	723.383,17	4.907.330,29
CAMPOS DE JÚLIO	933.049,03	324.158,86	445.979,73	164.507,20	322.914,93	2.190.609,75
CANABRAVA DO NORTE	175.853,59	61.094,86	84.054,68	31.005,00	60.860,41	412.868,54
CANARANA	1.036.359,59	360.050,90	495.360,22	182.722,04	358.669,24	2.433.161,99
CARLINDA	219.541,20	76.272,76	104.936,53	38.707,62	75.980,07	515.438,18
CASTANHEIRA	254.055,15	88.263,56	121.433,54	44.792,83	87.924,86	596.469,94
CHAPADA DOS GUIMARÃES	385.333,28	133.872,06	184.182,00	67.938,66	133.358,34	904.684,34
CLÁUDIA	363.443,11	126.267,00	173.718,91	64.079,17	125.782,47	853.290,66
COCALINHO	332.238,59	115.425,96	158.803,74	58.577,46	114.983,03	780.028,78
COLÍDER	603.564,57	209.689,73	288.492,41	106.415,33	208.885,07	1.417.047,11

COLNIZA	595.925,71	207.035,85	284.841,18	105.068,51	206.241,37	1.399.112,62
COMODORO	711.281,30	247.112,56	339.978,96	125.407,02	246.164,29	1.669.944,13
CONFRESA	558.979,52	194.200,04	267.181,60	98.554,48	193.454,82	1.312.370,46
CONQUISTA D'OESTE	305.807,95	106.243,46	146.170,40	53.917,44	105.835,76	717.975,01
COTRIGUAÇU	366.435,98	127.306,78	175.149,45	64.606,85	126.818,26	860.317,32
CUIABÁ	12.720.127,31	4.419.212,48	6.079.979,49	2.242.703,78	4.402.254,24	29.864.277,30
CURVELÂNDIA	127.749,15	44.382,47	61.061,67	22.523,63	44.212,15	299.929,07
DENISE	164.175,21	57.037,57	78.472,63	28.945,96	56.818,69	385.450,06
DIAMANTINO	1.503.252,88	522.258,44	718.526,35	265.040,66	520.254,34	3.529.332,67
DOM AQUINO	310.695,88	107.941,62	148.506,74	54.779,23	107.527,40	729.450,87
FELIZ NATAL	592.467,07	205.834,25	283.188,02	104.458,71	205.044,38	1.390.992,43
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	153.043,60	53.170,24	73.151,94	26.983,34	52.966,20	359.315,32
GAÚCHA DO NORTE	644.285,95	223.837,11	307.956,46	113.594,97	222.978,16	1.512.652,65
GENERAL CARNEIRO	353.353,89	122.761,82	168.896,46	62.300,33	122.290,73	829.603,23
GLÓRIA D'OESTE	137.288,39	47.696,58	65.621,25	24.205,51	47.513,55	322.325,28
GUARANTÁ DO NORTE	629.719,15	218.776,33	300.993,81	111.026,68	217.936,80	1.478.452,77
GUIRATINGA	328.824,71	114.239,92	157.171,97	57.975,55	113.801,53	772.013,68
INDIAVÁI	155.230,70	53.930,08	74.197,33	27.368,95	53.723,13	364.450,19
IPIRANGA DO NORTE	732.897,55	254.622,45	350.311,12	129.218,21	253.645,36	1.720.694,69
ITANHANGÁ	273.880,79	95.151,36	130.909,82	48.288,31	94.786,23	643.016,51
ITAÚBA	225.456,60	78.327,88	107.763,98	39.750,57	78.027,31	529.326,34
ITUIQUIRA	1.058.631,33	367.788,52	506.005,69	186.648,80	366.377,17	2.485.451,51
JACIARA	588.204,78	204.353,45	281.150,72	103.707,22	203.569,27	1.380.985,44
JANGADA	150.532,49	52.297,83	71.951,67	26.540,60	52.097,14	353.419,73
JAURU	343.497,03	119.337,36	164.185,06	60.562,45	118.879,41	806.461,31
JUARA	737.402,84	256.187,67	352.464,57	130.012,55	255.204,58	1.731.272,21
JUÍNA	951.754,48	330.657,48	454.920,58	167.805,19	329.388,62	2.234.526,35
JURUENA	216.059,11	75.063,01	103.272,15	38.093,69	74.774,97	507.262,93
JUSCIMEIRA	312.902,16	108.708,12	149.561,30	55.168,23	108.290,97	734.630,78
LAMBARI D'OESTE	259.755,25	90.243,88	124.158,08	45.797,82	89.897,58	609.852,61
LUCAS DO RIO VERDE	2.737.279,49	950.982,59	1.308.367,65	482.613,65	947.333,30	6.426.576,68
LUCIARA	131.510,49	45.689,23	62.859,52	23.186,80	45.513,90	308.759,94
MARCELÂNDIA	348.253,86	120.989,97	166.458,74	61.401,13	120.525,68	817.629,38
MATUPÁ	665.375,68	231.164,08	318.036,95	117.313,33	230.277,01	1.562.167,05
MIRASSOL D'OESTE	485.154,29	168.551,76	231.894,54	85.538,24	167.904,96	1.139.043,79
NOBRES	643.058,11	223.410,53	307.369,57	113.378,49	222.553,22	1.509.769,92
NORTELÂNDIA	194.626,18	67.616,81	93.027,62	34.314,82	67.357,34	456.942,77
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	255.709,33	88.838,25	122.224,21	45.084,48	88.497,34	600.353,61
NOVA BANDEIRANTES	310.899,46	108.012,34	148.604,04	54.815,13	107.597,86	729.928,83
NOVA BRASILÂNDIA	170.317,63	59.171,56	81.408,59	30.028,94	58.944,50	399.871,22
NOVA CANAÃ DO NORTE	424.320,55	147.416,97	202.817,17	74.812,56	146.851,28	996.218,53
NOVA GUARITA	167.320,49	58.130,30	79.976,02	29.500,51	57.907,23	392.834,55
NOVA LACERDA	338.999,19	117.774,72	162.035,18	59.769,43	117.322,78	795.901,30
NOVA MARILÂNDIA	247.412,85	85.955,90	118.258,65	43.621,71	85.626,05	580.875,16
NOVA MARINGÁ	439.811,43	152.798,80	210.221,52	77.543,78	152.212,45	1.032.587,98
NOVA MONTE VERDE	272.499,46	94.671,46	130.249,57	48.044,77	94.308,17	639.773,43
NOVA MUTUM	2.388.053,58	829.654,92	1.141.444,30	421.041,13	826.471,21	5.606.665,14
NOVA NAZARÉ	342.166,86	118.875,23	163.549,27	60.327,93	118.419,06	803.338,35
NOVA OLÍMPIA	530.139,02	184.180,31	253.396,39	93.469,57	183.473,54	1.244.658,83
NOVA SANTA HELENA	214.188,56	74.413,15	102.378,07	37.763,89	74.127,60	502.871,27
NOVA UBIRATÃ	851.219,36	295.729,68	406.866,70	150.079,70	294.594,85	1.998.490,29
NOVA XAVANTINA	560.857,52	194.852,50	268.079,25	98.885,59	194.104,77	1.316.779,63
NOVO HORIZONTE DO NORTE	139.682,26	48.528,26	66.765,47	24.627,58	48.342,03	327.945,60
NOVO MUNDO	434.433,21	150.930,30	207.650,83	76.595,54	150.351,13	1.019.961,01
NOVO SANTO ANTÔNIO	294.300,10	102.245,41	140.669,87	51.888,47	101.853,06	690.956,91
NOVO SÃO JOAQUIM	383.821,92	133.346,99	183.459,60	67.672,19	132.835,28	901.135,98
PARANAÍTA	298.146,71	103.581,80	142.508,47	52.566,67	103.184,32	699.987,97
PARANATINGA	892.020,68	309.904,83	426.368,96	157.273,44	308.715,61	2.094.283,52
PEDRA PRETA	851.435,72	295.804,85	406.970,12	150.117,85	294.669,73	1.998.998,27
PEIXOTO DE AZEVEDO	555.561,38	193.012,52	265.547,80	97.951,82	192.271,85	1.304.345,37
PLANALTO DA SERRA	161.216,44	56.009,64	77.058,40	28.424,30	55.794,71	378.503,49
POCONÉ	382.624,99	132.931,15	182.887,48	67.461,16	132.421,04	898.325,82
PONTAL DO ARAGUAIA	137.598,55	47.804,34	65.769,50	24.260,20	47.620,89	323.053,48
PONTE BRANCA	106.545,38	37.015,88	50.926,67	18.785,17	36.873,83	250.146,93
PONTES E LACERDA	1.007.645,93	350.075,23	481.635,63	177.659,49	348.731,85	2.365.748,13

PORTO ALEGRE DO NORTE	309.367,85	107.480,23	147.871,96	54.545,09	107.067,79	726.332,92
PORTO DOS GAÚCHOS	435.119,61	151.168,77	207.978,92	76.716,56	150.588,68	1.021.572,54
PORTO ESPERIDIÃO	468.163,77	162.648,94	223.773,40	82.542,62	162.024,79	1.099.153,52
PORTO ESTRELA	211.828,80	73.593,33	101.250,15	37.347,84	73.310,92	497.331,04
POXORÉU	541.945,30	188.282,03	259.039,57	95.551,15	187.559,52	1.272.377,57
PRIMAVERA DO LESTE	2.732.392,62	949.284,81	1.306.031,83	481.752,04	945.642,03	6.415.103,33
QUERÊNCIA	1.536.519,80	533.816,00	734.427,31	270.906,00	531.767,54	3.607.436,65
RESERVA DO CABAÇAL	106.146,75	36.877,39	50.736,13	18.714,89	36.735,87	249.211,03
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	354.622,24	123.202,46	169.502,70	62.523,95	122.729,69	832.581,04
RIBEIRÃOZINHO	142.568,55	49.531,01	68.145,06	25.136,46	49.340,94	334.722,02
RIO BRANCO	124.705,11	43.324,91	59.606,68	21.986,94	43.158,66	292.782,30
RONDOLÂNDIA	367.672,35	127.736,32	175.740,41	64.824,84	127.246,15	863.220,07
RONDONÓPOLIS	8.943.182,01	3.107.030,35	4.274.671,31	1.576.785,17	3.095.107,46	20.996.776,30
ROSÁRIO OESTE	350.596,57	121.803,87	167.578,51	61.814,18	121.336,46	823.129,59
SALTO DO CÉU	163.502,66	56.803,91	78.151,17	28.827,39	56.585,93	383.871,06
SANTA CARMEM	375.486,01	130.450,93	179.475,19	66.202,47	129.950,34	881.564,94
SANTA CRUZ DO XINGU	279.499,88	97.103,54	133.595,64	49.279,02	96.730,92	656.209,00
SANTA RITA DO TRIVELATO	501.582,04	174.259,07	239.746,70	88.434,64	173.590,37	1.177.612,82
SANTA TEREZINHA	288.234,42	100.138,08	137.770,58	50.819,02	99.753,81	676.715,91
SANTO AFONSO	142.759,33	49.597,29	68.236,25	25.170,10	49.406,97	335.169,94
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	434.442,81	150.933,64	207.655,42	76.597,23	150.354,45	1.019.983,55
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	411.212,88	142.863,12	196.551,95	72.501,53	142.314,90	965.444,38
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	649.737,71	225.731,15	310.562,30	114.556,18	224.864,93	1.525.452,27
SÃO JOSÉ DO XINGU	401.839,91	139.606,77	192.071,85	70.848,97	139.071,05	943.438,55
SÃO JOSÉ DO POVO	127.145,88	44.172,88	60.773,32	22.417,27	44.003,37	298.512,72
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	570.398,90	198.167,35	272.639,85	100.567,84	197.406,91	1.339.180,85
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	295.342,49	102.607,56	141.168,11	52.072,26	102.213,82	693.404,24
SÃO PEDRO DA CIPA	110.775,68	38.485,56	52.948,68	19.531,02	38.337,88	260.078,82
SAPEZAL	2.231.063,18	775.113,49	1.066.405,87	393.361,93	772.139,08	5.238.083,55
SERRA NOVA DOURADA	112.918,02	39.229,85	53.972,67	19.908,74	39.079,31	265.108,59
SINOP	3.370.696,03	1.171.043,46	1.611.128,74	594.292,22	1.166.549,71	7.913.710,16
SORRISO	3.876.892,08	1.346.905,53	1.853.080,85	683.540,37	1.341.736,93	9.102.155,76
TABAPORÃ	544.424,44	189.143,33	260.224,55	95.988,25	188.417,52	1.278.198,09
TANGARÁ DA SERRA	1.969.858,40	684.366,01	941.554,94	347.308,54	681.739,84	4.624.827,73
TAPURAH	710.803,80	246.946,67	339.750,73	125.322,83	245.999,04	1.668.823,07
TERRA NOVA DO NORTE	308.748,60	107.265,09	147.575,97	54.435,91	106.853,48	724.879,05
TESOURO	195.642,99	67.970,07	93.513,64	34.494,09	67.709,24	459.330,03
TORIXORÉU	155.521,67	54.031,17	74.336,41	27.420,25	53.823,83	365.133,33
UNIÃO DO SUL	223.404,86	77.615,07	106.783,28	39.388,83	77.317,23	524.509,27
VALE DE SÃO DOMINGOS	142.088,92	49.364,38	67.915,81	25.051,90	49.174,95	333.595,96
VÁRZEA GRANDE	4.333.069,44	1.505.390,17	2.071.124,97	763.969,65	1.499.613,40	10.173.167,63
VERA	435.089,77	151.158,40	207.964,65	76.711,30	150.578,35	1.021.502,47
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	533.324,81	185.287,11	254.919,14	94.031,26	184.576,09	1.252.138,41
VILA RICA	441.527,43	153.394,97	211.041,73	77.846,33	152.806,33	1.036.616,79
T O T A L	106.583.745,40	37.029.206,27	50.945.007,88	18.791.932,06	36.887.110,80	250.237.002,41

Nota: Eventuais diferenças são repassadas/compensadas no próximo repasse.

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
 Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
 Repasse Municipal IPI Janeiro/2020

Valor Total Arrecadado de IPI	607.971,42	315.157,89	175.082,94	1.098.212,25
Período do Crédito	10/01/2020	20/01/2020	30/01/2020	10/01 a 30/01/2020
Data da Transferência	04/02/2020	04/02/2020	05/02/2020	04/02 a 05/02/2020
MUNICÍPIO	REPASSE	REPASSE	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	859,39	445,50	247,53	1.552,42
ÁGUA BOA	4.261,00	2.208,80	1.227,08	7.696,88
ALTA FLORESTA	5.190,84	2.690,81	1.494,85	9.376,50
ALTO ARAGUAIA	6.279,88	3.255,34	1.808,47	11.343,69
ALTO BOA VISTA	1.900,61	985,23	547,34	3.433,18
ALTO GARÇAS	3.407,75	1.766,49	981,36	6.155,60
ALTO PARAGUAI	967,05	501,30	278,49	1.746,84
ALTO TAQUARI	5.845,65	3.030,25	1.683,42	10.559,32
APIACÁS	2.671,26	1.384,72	769,27	4.825,25
ARAGUAIANA	1.029,92	533,88	296,59	1.860,39

ARAGUAINHA	524,39	271,83	151,01	947,23
ARAPUTANGA	2.603,66	1.349,68	749,80	4.703,14
ARENÓPOLIS	936,15	485,28	269,59	1.691,02
ARIPUANÃ	4.397,83	2.279,73	1.266,48	7.944,04
BARÃO DE MELGAÇO	1.018,56	528,00	293,32	1.839,88
BARRA DO BUGRES	4.831,62	2.504,59	1.391,40	8.727,61
BARRA DO GARÇAS	7.236,19	3.751,07	2.083,87	13.071,13
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2.268,93	1.176,16	653,40	4.098,49
BRASNORTE	5.641,41	2.924,37	1.624,61	10.190,39
CÁCERES	6.140,10	3.182,88	1.768,22	11.091,20
CAMPINÁPOLIS	2.375,11	1.231,20	683,98	4.290,29
CAMPO NOVO DO PARECIS	13.204,04	6.844,66	3.802,48	23.851,18
CAMPO VERDE	11.922,76	6.180,48	3.433,50	21.536,74
CAMPOS DE JÚLIO	5.322,27	2.758,94	1.532,70	9.613,91
CANABRAVA DO NORTE	1.003,10	519,98	288,87	1.811,95
CANARANA	5.911,57	3.064,42	1.702,41	10.678,40
CARLINDA	1.252,30	649,16	360,64	2.262,10
CASTANHEIRA	1.449,17	751,22	417,33	2.617,72
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2.198,01	1.139,39	632,98	3.970,38
CLÁUDIA	2.073,14	1.074,67	597,02	3.744,83
COCALINHO	1.895,14	982,40	545,76	3.423,30
COLÍDER	3.442,83	1.784,68	991,46	6.218,97
COLNIZA	3.399,26	1.762,10	978,91	6.140,27
COMODORO	4.057,27	2.103,19	1.168,41	7.328,87
CONFRESA	3.188,51	1.652,85	918,22	5.759,58
CONQUISTA D'OESTE	1.744,38	904,24	502,34	3.150,96
COTRIGUAÇU	2.090,21	1.083,52	601,94	3.775,67
CUIABÁ	72.557,72	37.612,19	20.895,09	131.065,00
CURVELÂNDIA	728,70	377,74	209,85	1.316,29
DENISE	936,48	485,45	269,69	1.691,62
DIAMANTINO	8.574,80	4.444,97	2.469,36	15.489,13
DOM AQUINO	1.772,26	918,70	510,37	3.201,33
FELIZ NATAL	3.379,53	1.751,87	973,23	6.104,63
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	872,99	452,54	251,40	1.576,93
GAÚCHA DO NORTE	3.675,11	1.905,09	1.058,36	6.638,56
GENERAL CARNEIRO	2.015,59	1.044,83	580,45	3.640,87
GLÓRIA D'OESTE	783,12	405,95	225,52	1.414,59
GUARANTÃ DO NORTE	3.592,02	1.862,02	1.034,43	6.488,47
GUIRATINGA	1.875,67	972,30	540,15	3.388,12
INDIAVÁI	885,46	459,00	254,99	1.599,45
IPIRANGA DO NORTE	4.180,57	2.167,11	1.203,92	7.551,60
ITANHANGÁ	1.562,26	809,84	449,90	2.822,00
ITAÚBA	1.286,04	666,65	370,35	2.323,04
ITIQUEIRA	6.038,61	3.130,27	1.738,99	10.907,87
JACIARA	3.355,22	1.739,26	966,23	6.060,71
JANGADA	858,66	445,11	247,28	1.551,05
JAURU	1.959,36	1.015,69	564,26	3.539,31
JUARA	4.206,27	2.180,43	1.211,32	7.598,02
JUÍNA	5.428,97	2.814,25	1.563,43	9.806,65
JURUENA	1.232,44	638,87	354,92	2.226,23
JUSCIMEIRA	1.784,85	925,22	514,00	3.224,07
LAMBARÍ D'OESTE	1.481,69	768,07	426,69	2.676,45
LUCAS DO RIO VERDE	15.613,90	8.093,87	4.496,47	28.204,24
LUCIARA	750,16	388,86	216,03	1.355,05
MARCELÂNDIA	1.986,50	1.029,75	572,07	3.588,32
MATUPÁ	3.795,41	1.967,45	1.093,00	6.855,86
MIRASSOL D'OESTE	2.767,40	1.434,55	796,95	4.998,90
NOBRES	3.668,11	1.901,46	1.056,34	6.625,91
NORTELÂNDIA	1.110,18	575,49	319,71	2.005,38
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1.458,61	756,11	420,05	2.634,77
NOVA BANDEIRANTES	1.773,42	919,30	510,71	3.203,43
NOVA BRASILÂNDIA	971,52	503,61	279,78	1.754,91
NOVA CANAÃ DO NORTE	2.420,40	1.254,68	697,02	4.372,10
NOVA GUARITA	954,42	494,75	274,85	1.724,02
NOVA LACERDA	1.933,71	1.002,39	556,87	3.492,97
NOVA MARILÂNDIA	1.411,28	731,58	406,42	2.549,28

NOVA MARINGÁ	2.508,76	1.300,48	722,47	4.531,71
NOVA MONTE VERDE	1.554,38	805,75	447,63	2.807,76
NOVA MUTUM	13.621,86	7.061,24	3.922,81	24.605,91
NOVA NAZARÉ	1.951,78	1.011,75	562,07	3.525,60
NOVA OLÍMPIA	3.024,00	1.567,57	870,85	5.462,42
NOVA SANTA HELENA	1.221,77	633,33	351,84	2.206,94
NOVA UBIRATÁ	4.855,50	2.516,97	1.398,28	8.770,75
NOVA XAVANTINA	3.199,22	1.658,40	921,31	5.778,93
NOVO HORIZONTE DO NORTE	796,77	413,03	229,45	1.439,25
NOVO MUNDO	2.478,08	1.284,58	713,63	4.476,29
NOVO SANTO ANTÔNIO	1.678,74	870,22	483,44	3.032,40
NOVO SÃO JOAQUIM	2.189,38	1.134,92	630,50	3.954,80
PARANAÍTA	1.700,68	881,59	489,76	3.072,03
PARANATINGA	5.088,23	2.637,62	1.465,30	9.191,15
PEDRA PRETA	4.856,73	2.517,61	1.398,64	8.772,98
PEIXOTO DE AZEVEDO	3.169,01	1.642,74	912,61	5.724,36
PLANALTO DA SERRA	919,61	476,70	264,83	1.661,14
POCONÉ	2.182,56	1.131,39	628,53	3.942,48
PONTAL DO ARAGUAIA	784,89	406,87	226,03	1.417,79
PONTE BRANCA	607,75	315,04	175,02	1.097,81
PONTES E LACERDA	5.747,78	2.979,51	1.655,24	10.382,53
PORTO ALEGRE DO NORTE	1.764,69	914,77	508,19	3.187,65
PORTO DOS GAÚCHOS	2.481,99	1.286,61	714,76	4.483,36
PORTO ESPERIDIÃO	2.670,48	1.384,32	769,04	4.823,84
PORTO ESTRELA	1.208,31	626,36	347,97	2.182,64
POXORÉU	3.091,35	1.602,48	890,24	5.584,07
PRIMAVERA DO LESTE	15.586,02	8.079,42	4.488,45	28.153,89
QUERÊNCIA	8.764,56	4.543,34	2.524,01	15.831,91
RESERVA DO CABAÇAL	605,48	313,87	174,37	1.093,72
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	2.022,82	1.048,58	582,53	3.653,93
RIBEIRÃOZINHO	813,23	421,56	234,19	1.468,98
RIO BRANCO	711,34	368,74	204,85	1.284,93
RONDOLÂNDIA	2.097,26	1.087,17	603,97	3.788,40
RONDONÓPOLIS	51.013,40	26.444,13	14.690,78	92.148,31
ROSÁRIO OESTE	1.999,86	1.036,68	575,92	3.612,46
SALTO DO CÉU	932,65	483,46	268,58	1.684,69
SANTA CARMEM	2.141,83	1.110,28	616,80	3.868,91
SANTA CRUZ DO XINGU	1.594,31	826,45	459,13	2.879,89
SANTA RITA DO TRIVELATO	2.861,11	1.483,13	823,94	5.168,18
SANTA TEREZINHA	1.644,14	852,28	473,48	2.969,90
SANTO AFONSO	814,32	422,13	234,51	1.470,96
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2.478,13	1.284,61	713,65	4.476,39
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	2.345,63	1.215,92	675,49	4.237,04
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3.706,21	1.921,21	1.067,31	6.694,73
SÃO JOSÉ DO XINGU	2.292,16	1.188,20	660,09	4.140,45
SÃO JOSÉ DO POVO	725,26	375,96	208,86	1.310,08
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3.253,65	1.686,61	936,98	5.877,24
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1.684,68	873,30	485,15	3.043,13
SÃO PEDRO DA CIPA	631,88	327,55	181,97	1.141,40
SAPEZAL	12.726,36	6.597,04	3.664,92	22.988,32
SERRA NOVA DOURADA	644,10	333,89	185,49	1.163,48
SINOP	19.227,01	9.966,82	5.536,97	34.730,80
SORRISO	22.114,44	11.463,60	6.368,49	39.946,53
TABAPORÃ	3.105,49	1.609,81	894,31	5.609,61
TANGARÁ DA SERRA	11.236,40	5.824,68	3.235,85	20.296,93
TAPURAH	4.054,54	2.101,78	1.167,62	7.323,94
TERRA NOVA DO NORTE	1.761,15	912,94	507,18	3.181,27
TESOURO	1.115,98	578,50	321,38	2.015,86
TORIXORÉU	887,12	459,86	255,47	1.602,45
UNIÃO DO SUL	1.274,34	660,59	366,98	2.301,91
VALE DE SÃO DOMINGOS	810,50	420,14	233,41	1.464,05
VÁRZEA GRANDE	24.716,55	12.812,47	7.117,84	44.646,86
VERA	2.481,82	1.286,52	714,71	4.483,05
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	3.042,17	1.576,99	876,08	5.495,24
VILA RICA	2.518,55	1.305,55	725,29	4.549,39
T O T A L	607.971,42	315.157,89	175.082,94	1.098.212,25

PONTAL DO ARAGUAIA	18.458,10	878,67	6.493,50	4.513,82	347,65	178,09	396,97	592,77	1.064,36	1.857,33	1.004,55	2.034,26	37.820,07
PONTE BRANCA	2.470,48	100,70	126,12	513,51	-	-	18,83	13,30	19,82	226,93	-	1.541,68	5.031,37
PONTES E LACERDA	253.635,91	13.606,61	24.152,56	17.752,48	12.505,77	14.991,00	14.678,88	22.959,10	23.899,15	27.449,61	26.296,12	37.810,64	489.737,83
PORTO ALEGRE DO NORTE	21.942,51	4.041,13	3.381,78	733,54	1.260,29	5.004,87	1.080,51	319,75	1.835,81	3.045,20	2.187,83	7.177,65	52.010,87
PORTO DOS GAÚCHOS	29.274,05	2.155,01	1.390,46	473,94	1.160,40	340,90	2.033,86	15.722,69	1.182,30	2.623,79	1.949,25	4.180,05	62.486,70
PORTO ESPERIDIÃO	37.913,03	1.170,21	4.413,97	1.607,42	518,82	1.793,31	2.782,61	2.865,31	1.985,99	2.748,33	3.561,70	2.380,16	63.740,86
PORTO ESTRELA	8.624,53	3.157,06	605,73	-	1.424,78	-	924,20	837,35	1.517,38	437,90	197,28	1.766,04	19.492,25
POXORÉO	60.284,65	4.994,69	6.158,25	2.387,39	4.866,60	3.512,77	2.844,66	2.958,33	7.996,70	4.737,30	5.808,21	9.114,38	115.663,93
PRIMAVERA DO LESTE	730.148,48	34.592,60	84.887,36	29.613,99	31.391,84	20.965,09	31.545,87	51.737,33	45.804,11	39.254,71	52.960,31	106.047,32	1.258.949,01
QUERÊNCIA	170.367,95	7.274,23	29.054,88	8.140,61	10.193,62	6.998,64	4.877,07	13.789,26	13.755,84	11.736,71	10.621,22	15.135,27	301.945,30
RESERVA DO CABAÇAL	4.632,16	705,32	604,93	599,51	32,57	152,93	1.509,46	456,24	176,09	548,71	481,48	1.022,72	10.922,12
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	30.103,07	2.707,48	1.944,69	3.057,80	4.824,10	1.578,86	2.588,84	4.591,61	2.141,24	997,54	4.777,84	2.216,19	61.529,26
RIBEIRÃOZINHO	2.677,33	-	15,16	918,40	657,73	123,78	438,37	1.844,12	232,59	143,98	557,41	1.749,57	9.358,44
RIO BRANCO	28.348,92	5.197,14	5.069,09	969,31	179,67	27,46	1.050,79	1.566,57	3.548,16	2.292,05	1.274,51	3.106,57	52.630,24
RONDOLÂNDIA	5.478,58	986,64	304,61	-	-	665,80	279,87	1.132,47	217,75	620,54	-	1.182,99	10.869,25
RONDONÓPOLIS	2.025.781,93	93.672,92	174.312,20	102.603,22	138.297,19	77.079,21	79.623,81	119.691,50	140.415,11	108.906,41	162.375,96	264.134,57	3.486.894,03
ROSÁRIO OESTE	55.678,26	1.988,91	4.070,50	1.961,90	2.471,50	3.700,20	2.515,38	3.432,22	1.877,94	3.145,29	4.798,65	6.321,19	91.961,94
SALTO DO CÉU	20.042,17	2.524,44	2.052,11	1.549,49	3.108,52	4.100,48	345,93	3.970,40	74,77	503,18	909,92	1.634,00	40.815,41
SANTA CARMEM	30.843,52	1.314,35	16,13	4.411,08	3.660,07	2.861,98	627,77	722,46	2.018,76	1.827,39	5.877,19	2.721,07	56.901,77
SANTA CRUZ DO XINGU	6.418,92	-	281,50	-	21,71	70,36	2.462,36	90,90	189,73	83,16	476,51	557,64	10.652,79
SANTA RITA DO TRIVELATO	13.972,08	22,88	1.406,20	333,92	741,69	3.095,34	2.853,18	746,65	192,55	2.130,27	966,44	121,57	26.582,77
SANTA TEREZINHA	9.374,34	959,54	511,64	19,75	518,08	240,83	296,55	-	186,08	53,37	252,32	951,70	13.364,20
SANTO AFONSO	10.221,14	47,85	207,33	147,98	136,20	472,22	17,62	508,38	670,06	10,67	1.474,76	4.649,08	18.563,29
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	10.235,54	2.151,08	370,41	766,35	-	302,57	833,13	241,38	2.488,34	893,10	457,34	1.399,12	20.138,36
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	52.097,75	1.789,46	4.463,50	3.108,65	3.835,43	1.356,08	3.403,47	2.942,02	3.473,17	3.155,48	5.017,41	6.940,74	91.583,16
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	17.337,42	1.856,83	2.513,81	1.167,17	452,00	3.009,49	369,11	4.356,41	4.969,71	934,41	2.048,49	2.332,83	41.347,68
SÃO JOSÉ DO XINGU	9.567,99	177,21	483,63	542,96	1.046,28	388,73	273,41	393,38	1.534,45	248,76	4.888,77	2.971,50	22.517,07
SÃO JOSÉ DO POVO	11.448,59	726,85	483,86	261,45	487,82	355,22	388,38	2.480,08	752,47	770,44	30,70	85,64	18.271,50
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	72.479,69	3.817,77	8.122,99	4.128,37	4.032,76	12.279,92	6.828,37	4.277,46	1.995,49	2.588,38	8.130,06	21.706,01	150.387,27
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	119.873,02	5.629,59	10.439,33	5.076,20	5.006,13	5.046,65	4.113,70	4.494,59	5.401,12	5.212,80	7.435,54	17.137,38	194.866,05
SÃO PEDRO DA CIPA	14.525,95	164,17	1.087,95	-	638,30	1.253,68	507,45	90,62	597,75	161,86	1.552,04	4.872,85	25.452,62
SAPEZAL	251.958,06	9.738,66	35.146,07	16.674,55	18.496,29	14.726,30	5.092,44	14.401,01	49.465,23	31.261,14	50.477,70	35.553,05	532.990,50
SERRA NOVA DOURADA	1.092,99	-	18,83	261,45	25,81	461,63	-	-	27,46	54,41	192,12	218,51	2.353,21
SINOP	1.408.489,60	83.525,13	122.321,60	55.249,63	58.665,85	69.615,12	62.449,25	114.675,17	100.600,37	99.975,32	99.117,17	185.791,82	2.460.476,03
SORRISO	975.065,65	46.642,77	95.753,11	48.394,68	47.036,39	48.381,01	72.990,57	119.282,54	68.063,10	63.924,55	103.859,49	142.207,67	1.831.601,53
TABAPORÃ	36.537,56	586,99	3.091,37	2.829,59	1.424,43	2.690,66	2.403,22	1.561,31	2.446,75	4.052,79	4.386,59	3.428,39	65.439,65
TANGARÁ DA SERRA	669.952,95	27.639,36	97.036,30	48.530,58	33.005,05	52.552,86	45.464,71	47.809,03	55.715,35	41.156,96	69.849,14	93.565,14	1.282.277,43
TAPURAH	75.068,35	5.140,50	6.205,68	1.999,69	4.331,00	7.026,89	352,96	4.603,14	4.696,11	5.473,98	5.547,96	19.573,67	140.019,93
TERRA NOVA DO NORTE	67.831,14	5.798,55	10.235,04	3.011,51	6.597,68	3.134,61	3.182,81	3.017,12	5.768,70	5.042,93	8.513,68	6.735,68	128.869,45
TESOURO	6.669,55	142,55	193,56	892,11	-	-	-	157,55	157,32	827,46	1.493,60	4.281,68	14.815,38
TORIXORÉU	23.894,12	324,16	599,52	1.665,21	292,24	407,64	715,41	1.457,46	1.327,19	3.016,20	776,94	1.487,47	35.963,56
UNIÃO DO SUL	13.156,61	1.242,56	873,53	343,23	584,02	650,37	612,61	3.663,57	2.458,32	939,47	164,58	2.986,30	27.675,17
VALE DE SÃO DOMINGOS	12.323,46	11,33	115,14	403,18	965,03	2.071,22	378,59	14,63	501,09	996,45	917,72	480,20	19.178,04
VÁRZEA GRANDE	1.450.558,24	119.364,62	112.976,08	81.175,97	81.765,50	62.859,52	77.811,23	93.202,56	104.527,60	103.606,59	143.201,04	233.115,83	2.664.164,78
VERA	37.198,89	3.274,14	4.576,48	6.201,74	980,92	8.800,20	1.164,76	5.190,12	3.300,65	4.074,83	7.330,74	9.629,95	91.723,42
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	35.942,46	1.216,79	3.351,06	819,57	2.386,44	1.748,41	573,59	14.003,97	1.482,43	10.037,07	2.088,21	6.320,77	79.970,77
VILA RICA	73.958,55	3.891,40	10.440,55	6.764,07	8.790,17	3.830,99	3.804,23	7.051,43	6.333,66	9.032,01	5.620,06	8.541,10	148.058,22
TOTAL	22.292.226,51	1.315.473,44	2.317.181,48	1.195.187,55	1.229.427,26	1.278.728,11	1.101.944,96	1.757.455,82	1.594.325,35	1.731.594,14	2.202.760,47	3.449.329,55	41.465.634,64

Nota: Eventuais diferenças são repassadas/compensadas no próximo repasse.

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FEP Janeiro/2020

MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
Valor Total Arrecadado de FEP	166.820,24	166.820,24
Período do Crédito	27/01/2020	
Data da Transferência	29/01/2020	
ACORIZAL	235,79	235,79
ÁGUA BOA	1.169,17	1.169,17
ALTA FLORESTA	1.424,30	1.424,30
ALTO ARAGUAIA	1.723,13	1.723,13
ALTO BOA VISTA	521,51	521,51
ALTO GARÇAS	935,05	935,05
ALTO PARAGUAI	265,35	265,35
ALTO TAQUARI	1.603,98	1.603,98
APIACÁS	732,96	732,96
ARAGUAIANA	282,60	282,60
ARAGUAINHA	143,89	143,89
ARAPUTANGA	714,41	714,41
ARENÓPOLIS	256,87	256,87
ARIPUANÃ	1.206,71	1.206,71
BARÃO DE MELGAÇO	279,48	279,48
BARRA DO BUGRES	1.325,74	1.325,74
BARRA DO GARÇAS	1.985,53	1.985,53
BOM JESUS DO ARAGUAIA	622,57	622,57
BRASNORTE	1.547,94	1.547,94
CÁCERES	1.684,77	1.684,77
CAMPINÓPOLIS	651,70	651,70
CAMPO NOVO DO PARECIS	3.623,03	3.623,03
CAMPO VERDE	3.271,47	3.271,47
CAMPOS DE JÚLIO	1.460,37	1.460,37
CANABRAVA DO NORTE	275,24	275,24
CANARANA	1.622,06	1.622,06
CARLINDA	343,62	343,62
CASTANHEIRA	397,64	397,64
CHAPADA DOS GUIMARÃES	603,11	603,11
CLÁUDIA	568,85	568,85
COCALINHO	520,01	520,01
COLÍDER	944,67	944,67
COLNIZA	932,72	932,72
COMODORO	1.113,27	1.113,27
CONFRESA	874,89	874,89
CONQUISTA D'OESTE	478,64	478,64
COTRIGUAÇU	573,53	573,53
CUIABÁ	19.908,99	19.908,99
CURVELÂNDIA	199,95	199,95
DENISE	256,96	256,96
DIAMANTINO	2.352,83	2.352,83
DOM AQUINO	486,29	486,29
FELIZ NATAL	927,30	927,30
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	239,54	239,54
GAÚCHA DO NORTE	1.008,41	1.008,41
GENERAL CARNEIRO	553,05	553,05
GLÓRIA D'OESTE	214,88	214,88
GUARANTÁ DO NORTE	985,61	985,61
GUIRATINGA	514,66	514,66
INDIAVÁI	242,96	242,96
IPIRANGA DO NORTE	1.147,10	1.147,10
ITANHANGÁ	428,67	428,67
ITAÚBA	352,87	352,87
ITUIQUIRA	1.656,92	1.656,92
JACIARA	920,63	920,63
JANGADA	235,61	235,61
JAURU	537,63	537,63
JUARA	1.154,15	1.154,15

JUÍNA	1.489,64	1.489,64
JURUENA	338,17	338,17
JUSCIMEIRA	489,74	489,74
LAMBARI D'OESTE	406,56	406,56
LUCAS DO RIO VERDE	4.284,27	4.284,27
LUCIARA	205,83	205,83
MARCELÂNDIA	545,07	545,07
MATUPÁ	1.041,42	1.041,42
MIRASSOL D'OESTE	759,34	759,34
NOBRES	1.006,49	1.006,49
NORTELÂNDIA	304,62	304,62
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	400,23	400,23
NOVA BANDEIRANTES	486,61	486,61
NOVA BRASILÂNDIA	266,57	266,57
NOVA CANAÃ DO NORTE	664,13	664,13
NOVA GUARITA	261,88	261,88
NOVA LACERDA	530,59	530,59
NOVA MARILÂNDIA	387,24	387,24
NOVA MARINGÁ	688,37	688,37
NOVA MONTE VERDE	426,50	426,50
NOVA MUTUM	3.737,68	3.737,68
NOVA NAZARÉ	535,54	535,54
NOVA OLÍMPIA	829,75	829,75
NOVA SANTA HELENA	335,24	335,24
NOVA UBIRATÃ	1.332,29	1.332,29
NOVA XAVANTINA	877,83	877,83
NOVO HORIZONTE DO NORTE	218,62	218,62
NOVO MUNDO	679,96	679,96
NOVO SANTO ANTÔNIO	460,63	460,63
NOVO SÃO JOAQUIM	600,74	600,74
PARANAÍTA	466,65	466,65
PARANATINGA	1.396,15	1.396,15
PEDRA PRETA	1.332,63	1.332,63
PEIXOTO DE AZEVEDO	869,54	869,54
PLANALTO DA SERRA	252,33	252,33
POCONÉ	598,87	598,87
PONTAL DO ARAGUAIA	215,36	215,36
PONTE BRANCA	166,76	166,76
PONTES E LACERDA	1.577,12	1.577,12
PORTO ALEGRE DO NORTE	484,21	484,21
PORTO DOS GAÚCHOS	681,03	681,03
PORTO ESPERIDIÃO	732,75	732,75
PORTO ESTRELA	331,55	331,55
POXORÉU	848,23	848,23
PRIMAVERA DO LESTE	4.276,62	4.276,62
QUERÊNCIA	2.404,89	2.404,89
RESERVA DO CABAÇAL	166,14	166,14
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	555,04	555,04
RIBEIRÃOZINHO	223,14	223,14
RIO BRANCO	195,18	195,18
RONDOLÂNDIA	575,46	575,46
RONDONÓPOLIS	13.997,48	13.997,48
ROSÁRIO OESTE	548,74	548,74
SALTO DO CÉU	255,91	255,91
SANTA CARMEM	587,69	587,69
SANTA CRUZ DO XINGU	437,46	437,46
SANTA RITA DO TRIVELATO	785,05	785,05
SANTA TEREZINHA	451,13	451,13
SANTO AFONSO	223,44	223,44
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	679,97	679,97
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	643,61	643,61
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	1.016,94	1.016,94
SÃO JOSÉ DO XINGU	628,94	628,94
SÃO JOSÉ DO POVO	199,00	199,00

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	892,76	892,76
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	462,26	462,26
SÃO PEDRO DA CIPA	173,38	173,38
SAPEZAL	3.491,96	3.491,96
SERRA NOVA DOURADA	176,73	176,73
SINOP	5.275,67	5.275,67
SORRISO	6.067,94	6.067,94
TABAPORÃ	852,11	852,11
TANGARÁ DA SERRA	3.083,14	3.083,14
TAPURAH	1.112,52	1.112,52
TERRA NOVA DO NORTE	483,24	483,24
TESOURO	306,21	306,21
TORIXORÉU	243,42	243,42
UNIÃO DO SUL	349,66	349,66
VALE DE SÃO DOMINGOS	222,39	222,39
VÁRZEA GRANDE	6.781,93	6.781,93
VERA	680,98	680,98
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	834,74	834,74
VILA RICA	691,06	691,06
T O T A L	166.820,24	166.820,24

PORTARIA Nº 032/GSF/SEFAZ/2020

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de janeiro de 2020, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repassé Municipal FUPIS Janeiro/2020

Valor Total Arrecadado de FUPIS	568,92	568,92
Período do Crédito	janeiro/2020	janeiro/2020
Data da Transferência	12/02/2020	12/02/2020
MUNICÍPIO	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	0,85	0,85
ÁGUA BOA	3,99	3,99
ALTA FLORESTA	4,86	4,86
ALTO ARAGUAIA	5,88	5,88
ALTO BOA VISTA	1,78	1,78
ALTO GARÇAS	3,19	3,19
ALTO PARAGUAI	0,90	0,90
ALTO TAQUARI	5,47	5,47

APIACÁS	2,50	2,50
ARAGUAIANA	0,96	0,96
ARAGUAINHA	0,49	0,49
ARAPUTANGA	2,44	2,44
ARENÁPOLIS	0,88	0,88
ARIPUANÃ	4,12	4,12
BARÃO DE MELGAÇO	0,95	0,95
BARRA DO BUGRES	4,52	4,52
BARRA DO GARÇAS	6,77	6,77
BOM JESUS DO ARAGUAIA	2,12	2,12
BRASNORTE	5,28	5,28
CÁCERES	5,75	5,75
CAMPINÁPOLIS	2,22	2,22
CAMPO NOVO DO PARECIS	12,36	12,36
CAMPO VERDE	11,16	11,16
CAMPOS DE JÚLIO	4,98	4,98
CANABRAVA DO NORTE	0,94	0,94
CANARANA	5,53	5,53
CARLINDA	1,17	1,17
CASTANHEIRA	1,36	1,36
CHAPADA DOS GUIMARÃES	2,06	2,06
CLÁUDIA	1,94	1,94
COCALINHO	1,77	1,77
COLÍDER	3,22	3,22
COLNIZA	3,18	3,18
COMODORO	3,80	3,80
CONFRESA	2,98	2,98
CONQUISTA D'OESTE	1,63	1,63
COTRIGUAÇU	1,96	1,96
CUIABÁ	67,90	67,90
CURVELÂNDIA	0,68	0,68
DENISE	0,88	0,88
DIAMANTINO	8,02	8,02
DOM AQUINO	1,66	1,66
FELIZ NATAL	3,16	3,16
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	0,82	0,82
GAÚCHA DO NORTE	3,44	3,44
GENERAL CARNEIRO	1,89	1,89
GLÓRIA D'OESTE	0,73	0,73
GUARANTÃ DO NORTE	3,36	3,36
GUIRATINGA	1,76	1,76
INDIAVÁI	0,83	0,83
IPIRANGA DO NORTE	3,91	3,91
ITANHANGÁ	1,46	1,46
ITAÚBA	1,20	1,20
ITIQUEIRA	5,65	5,65
JACIARA	3,14	3,14
JANGADA	0,80	0,80
JAURU	1,83	1,83
JUARA	3,94	3,94
JUÍNA	5,08	5,08
JURUENA	1,15	1,15
JUSCIMEIRA	1,67	1,67
LAMBARI D'OESTE	1,39	1,39
LUCAS DO RIO VERDE	14,61	14,61
LUCIARA	0,70	0,70
MARCELÂNDIA	1,86	1,86
MATUPÁ	3,55	3,55
MIRASSOL D'OESTE	2,59	2,59
NOBRES	3,43	3,43
NORTELÂNDIA	1,04	1,04
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	1,36	1,36
NOVA BANDEIRANTES	1,66	1,66
NOVA BRASILÂNDIA	0,91	0,91
NOVA CANAÃ DO NORTE	2,26	2,26

NOVA GUARITA	0,89	0,89
NOVA LACERDA	1,81	1,81
NOVA MARILÂNDIA	1,32	1,32
NOVA MARINGÁ	2,35	2,35
NOVA MONTE VERDE	1,45	1,45
NOVA MUTUM	12,75	12,75
NOVA NAZARÉ	1,83	1,83
NOVA OLÍMPIA	2,83	2,83
NOVA SANTA HELENA	1,14	1,14
NOVA UBIRATÃ	4,54	4,54
NOVA XAVANTINA	2,99	2,99
NOVO HORIZONTE DO NORTE	0,75	0,75
NOVO MUNDO	2,32	2,32
NOVO SANTO ANTÔNIO	1,57	1,57
NOVO SÃO JOAQUIM	2,05	2,05
PARANAÍTA	1,59	1,59
PARANATINGA	4,76	4,76
PEDRA PRETA	4,54	4,54
PEIXOTO DE AZEVEDO	2,97	2,97
PLANALTO DA SERRA	0,86	0,86
POCONÉ	2,04	2,04
PONTAL DO ARAGUAIA	0,73	0,73
PONTE BRANCA	0,57	0,57
PONTES E LACERDA	5,38	5,38
PORTO ALEGRE DO NORTE	1,65	1,65
PORTO DOS GAÚCHOS	2,32	2,32
PORTO ESPERIDIÃO	2,50	2,50
PORTO ESTRELA	1,13	1,13
POXORÉU	2,89	2,89
PRIMAVERA DO LESTE	14,58	14,58
QUERÊNCIA	8,20	8,20
RESERVA DO CABAÇAL	0,57	0,57
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1,89	1,89
RIBEIRÃOZINHO	0,76	0,76
RIO BRANCO	0,67	0,67
RONDOLÂNDIA	1,96	1,96
RONDONÓPOLIS	47,74	47,74
ROSÁRIO OESTE	1,87	1,87
SALTO DO CÉU	0,87	0,87
SANTA CARMEM	2,00	2,00
SANTA CRUZ DO XINGU	1,49	1,49
SANTA RITA DO TRIVELATO	2,68	2,68
SANTA TEREZINHA	1,54	1,54
SANTO AFONSO	0,76	0,76
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	2,32	2,32
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	2,19	2,19
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	3,47	3,47
SÃO JOSÉ DO XINGU	2,14	2,14
SÃO JOSÉ DO POVO	0,68	0,68
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	3,04	3,04
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	1,58	1,58
SÃO PEDRO DA CIPA	0,59	0,59
SAPEZAL	11,91	11,91
SERRA NOVA DOURADA	0,60	0,60
SINOP	17,99	17,99
SORRISO	20,69	20,69
TABAPORÃ	2,91	2,91
TANGARÁ DA SERRA	10,51	10,51
TAPURAH	3,79	3,79
TERRA NOVA DO NORTE	1,65	1,65
TESOURO	1,04	1,04
TORIXORÉU	0,83	0,83
UNIÃO DO SUL	1,19	1,19
VALE DE SÃO DOMINGOS	0,76	0,76
VÁRZEA GRANDE	23,13	23,13

VERA	2,32	2,32
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	2,85	2,85
VILA RICA	2,36	2,36
TOTAL	568,92	568,92

PORTARIA Nº 033/GSF/SEFAZ/2020

Tornar público os valores repassados ao FETHAB, relativo ao mês de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 138 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 1.269, de 17 de novembro de 2017, combinado com o inciso VI, itens 1 a 5, do artigo 3º do Decreto nº 1.567, de 29 de junho de 2018;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a vigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 10.353, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre alterações na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, relativo ao mês de janeiro de 2020, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse Municipal FETHAB Janeiro/2020

Valor Total Arrecadado do FETHAB	12.502.941,82	1.389.215,76	13.892.157,58
Período do Crédito	Janeiro - 90%	Janeiro - 10%	Janeiro/2019
Data do Repasse	10/02/2020	10/02/2020	10/02/2020
MUNICÍPIO	REPASSE	REPASSE	TOTAL
ACORIZAL	40.296,98	4.919,91	45.216,89
ÁGUA BOA	123.103,97	9.109,78	132.213,75
ALTA FLORESTA	138.082,49	33.709,46	171.791,95
ALTO ARAGUAIA	92.146,68	16.517,64	108.664,32
ALTO BOA VISTA	72.242,00	3.614,88	75.856,88
ALTO GARÇAS	72.479,55	8.394,34	80.873,89
ALTO PARAGUAI	60.914,33	11.154,57	72.068,90
ALTO TAQUARI	45.123,12	3.457,62	48.580,74
APIACÁS	112.776,54	3.653,50	116.430,04

ARAGUAIANA	75.492,76	3.723,79	79.216,55
ARAGUAINHA	50.811,96	967,31	51.779,27
ARAPUTANGA	52.424,84	10.745,72	63.170,56
ARENÓPOLIS	36.871,18	4.742,78	41.613,96
ARIPUANÃ	191.432,54	8.635,92	200.068,46
BARÃO DE MELGAÇO	109.925,86	6.969,70	116.895,56
BARRA DO BUGRES	74.204,96	16.585,71	90.790,67
BARRA DO GARÇAS	106.787,63	6.041,70	112.829,33
BOM JESUS DO ARAGUAIA	90.783,86	7.892,27	98.676,13
BRASNORTE	110.413,48	12.203,84	122.617,32
CÁCERES	205.973,46	21.608,83	227.582,29
CAMPINÓPOLIS	108.550,54	3.180,05	111.730,59
CAMPO NOVO DO PARECIS	84.557,40	13.191,44	97.748,84
CAMPO VERDE	82.531,92	12.625,47	95.157,39
CAMPOS DE JÚLIO	48.048,81	4.514,67	52.563,48
CANABRAVA DO NORTE	53.912,69	7.920,34	61.833,03
CANARANA	134.106,55	10.214,49	144.321,04
CARLINDA	63.314,90	7.900,75	71.215,65
CASTANHEIRA	71.816,90	13.340,78	85.157,68
CHAPADA DOS GUIMARÃES	132.131,09	14.113,88	146.244,97
CLÁUDIA	53.500,09	11.143,18	64.643,27
COCALINHO	132.981,29	6.613,92	139.595,21
COLÍDER	70.279,04	14.392,00	84.671,04
COLNIZA	170.927,72	10.955,22	181.882,94
COMODORO	128.817,81	7.690,42	136.508,23
CONFRESA	129.868,06	18.273,74	148.141,80
CONQUISTA D'OESTE	43.147,65	5.758,44	48.906,09
COTRIGUAÇU	82.094,32	13.595,28	95.689,60
CUIABÁ	212.775,00	15.790,59	228.565,59
CURVELÂNDIA	34.895,71	5.649,52	40.545,23
DENISE	48.098,82	2.463,36	50.562,18
DIAMANTINO	68.366,09	17.535,10	85.901,19
DOM AQUINO	66.228,08	8.447,68	74.675,76
FELIZ NATAL	78.380,94	5.630,77	84.011,71
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	41.097,17	4.497,59	45.594,76
GAÚCHA DO NORTE	99.335,87	11.769,44	111.105,31
GENERAL CARNEIRO	75.317,72	12.127,16	87.444,88
GLÓRIA D'OESTE	41.972,38	5.009,79	46.982,17

GUARANTÃ DO NORTE	108.363,00	9.228,98	117.591,98
GUIRATINGA	123.479,05	9.919,28	133.398,33
INDIAVAÍ	41.872,35	2.463,64	44.335,99
IPIRANGA DO NORTE	62.189,63	6.035,17	68.224,80
ITANHANGÁ	62.777,27	7.422,58	70.199,85
ITAÚBA	71.529,33	4.963,67	76.493,00
ITUIQUIRA	119.390,59	10.145,72	129.536,31
JACIARA	51.237,06	11.113,17	62.350,23
JANGADA	40.021,92	5.211,23	45.233,15
JAURO	60.876,82	8.746,36	69.623,18
JUARA	222.289,80	20.507,46	242.797,26
JUÍNA	142.896,12	17.641,51	160.537,63
JURUENA	77.668,27	7.813,92	85.482,19
JUSCIMEIRA	74.755,09	18.992,39	93.747,48
LAMBARÍ D'OESTE	47.711,23	4.374,92	52.086,15
LUCAS DO RIO VERDE	75.455,25	7.259,21	82.714,46
LUCIARA	49.136,56	1.041,22	50.177,78
MARCELÂNDIA	158.612,32	7.320,89	165.933,21
MATUPÁ	84.469,87	15.297,21	99.767,08
MIRASSOL D'OESTE	49.886,74	14.057,75	63.944,49
NOBRES	71.816,90	10.444,26	82.261,16
NORTELÂNDIA	40.997,15	6.311,90	47.309,05
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	95.359,94	17.866,01	113.225,95
NOVA BANDEIRANTES	159.212,46	8.727,33	167.939,79
NOVA BRASILÂNDIA	92.646,80	9.290,94	101.937,74
NOVA CANAÃ DO NORTE	118.590,40	6.174,51	124.764,91
NOVA GUARITA	50.036,77	4.324,91	54.361,68
NOVA LACERDA	64.052,57	3.485,54	67.538,11
NOVA MARILÂNDIA	41.172,19	4.356,86	45.529,05
NOVA MARINGÁ	125.404,51	13.007,23	138.411,74
NOVA MONTE VERDE	69.016,24	8.865,84	77.882,08
NOVA MUTUM	98.510,68	14.176,95	112.687,63
NOVA NAZARÉ	49.036,54	4.624,70	53.661,24
NOVA OLÍMPIA	48.286,36	7.183,77	55.470,13
NOVA SANTA HELENA	43.822,81	2.472,67	46.295,48
NOVA UBIRATÃ	142.108,44	13.913,41	156.021,85
NOVA XAVANTINA	103.724,41	13.572,78	117.297,19
NOVO HORIZONTE DO NORTE	42.972,61	5.780,39	48.753,00

NOVO MUNDO	92.059,16	6.319,54	98.378,70
NOVO SANTO ANTÔNIO	70.554,10	811,58	71.365,68
NOVO SÃO JOAQUIM	150.647,95	10.465,80	161.113,75
PARANAÍTA	80.906,54	10.119,88	91.026,42
PARANATINGA	222.014,74	11.845,98	233.860,72
PEDRA PRETA	82.594,43	9.205,92	91.800,35
PEIXOTO DE AZEVEDO	110.863,59	9.489,04	120.352,63
PLANALTO DA SERRA	79.668,75	3.112,54	82.781,29
POCONÉ	126.879,85	31.261,38	158.141,23
PONTAL DO ARAGUAIA	53.525,09	1.795,70	55.320,79
PONTE BRANCA	43.985,35	5.047,72	49.033,07
PONTES E LACERDA	113.001,59	16.268,55	129.270,14
PORTO ALEGRE DO NORTE	59.013,89	12.138,55	71.152,44
PORTO DOS GAÚCHOS	93.859,58	19.114,08	112.973,66
PORTO ESPERIDIÃO	102.236,56	14.895,03	117.131,59
PORTO ESTRELA	46.848,52	5.463,09	52.311,61
POXORÉO	147.659,74	18.024,66	165.684,40
PRIMAVERA DO LESTE	99.310,87	30.337,42	129.648,29
QUERÊNCIA	137.244,79	12.422,37	149.667,16
RESERVA DO CABAÇAL	53.837,67	3.044,88	56.882,55
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	128.080,14	7.111,81	135.191,95
RIBEIRÃOZINHO	45.835,78	4.142,92	49.978,70
RIO BRANCO	44.960,58	1.810,29	46.770,87
RONDOLÂNDIA	97.335,40	5.894,16	103.229,56
RONDONÓPOLIS	206.823,66	24.539,66	231.363,32
ROSÁRIO OESTE	106.862,64	22.255,79	129.118,43
SALTO DO CÉU	56.175,72	5.172,33	61.348,05
SANTA CARMEM	59.463,99	2.973,48	62.437,47
SANTA CRUZ DO XINGU	46.210,87	3.712,26	49.923,13
SANTA RITA DO TRIVELATO	65.402,89	1.295,17	66.698,06
SANTA TEREZINHA	72.367,03	15.354,45	87.721,48
SANTO AFONSO	42.735,06	10.464,13	53.199,19
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	54.737,88	5.143,02	59.880,90
SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER	156.399,30	27.758,34	184.157,64
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	124.566,81	7.701,12	132.267,93
SÃO JOSÉ DO XINGU	128.730,29	6.923,85	135.654,14
SÃO JOSÉ DO POVO	40.434,51	7.727,23	48.161,74
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	83.782,21	8.084,26	91.866,47

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	58.601,29	12.407,78	71.009,07
SÃO PEDRO DA CIPA	39.421,78	1.256,82	40.678,60
SAPEZAL	56.413,27	4.525,23	60.938,50
SERRA NOVA DOURADA	51.162,04	927,72	52.089,76
SINOP	90.946,40	30.932,56	121.878,96
SORRISO	140.620,59	25.437,10	166.057,69
TABAPORÃ	107.325,25	12.014,49	119.339,74
TANGARÁ DA SERRA	134.994,26	28.366,95	163.361,21
TAPURAH	75.805,34	7.452,31	83.257,65
TERRA NOVA DO NORTE	59.113,91	14.757,78	73.871,69
TESOURO	107.187,72	4.079,29	111.267,01
TORIXORÉU	83.594,67	5.327,50	88.922,17
UNIÃO DO SUL	69.478,85	4.961,31	74.440,16
VALE DE SÃO DOMINGOS	54.725,38	5.857,63	60.583,01
VÁRZEA GRANDE	100.773,71	6.375,39	107.149,10
VERA	65.915,51	6.943,58	72.859,09
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	159.312,48	12.264,83	171.577,31
VILA RICA	119.203,05	2.948,89	122.151,94
TOTAL	12.502.941,82	1.389.215,76	13.892.157,58

PORTARIA Nº 034/GSF/SEFAZ/2020

Tornar público os valores do FETHAB Convênios, arrecadados no mês de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público os valores arrecadados no mês de janeiro de 2020 oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 001/2019 - SEFAZ/CIPEM, Convênio de Arrecadação nº 002/2019 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD e Convênio de Arrecadação nº 004/2019 - SEFAZ/IMAFIR, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos da CLAUSULA QUARTA, item f, dos respectivos Convênios de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
Repasse FETHAB Convênios Lei 7.263/2000 - Janeiro/2020

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, publicam-se os valores oriundos dos: Convênio de Arrecadação nº 001/2019 - SEFAZ/CIPEM, Convênio de Arrecadação nº 002/2019 - SEFAZ/IAGRO, Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD e Convênio de Arrecadação nº 004/2019 - SEFAZ/IMAFIR, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos da CLAUSULA QUARTA, item f, dos respectivos Convênios de Arrecadação.

CONVÊNIOS	IAGRO	IMAD	IMAFIR
Período Arrecadação	Janeiro/2020	Janeiro/2020	Janeiro/2020
Tarifa	24.056,81	18.403,68	2.687,24
Contribuições	663.609,52	508.569,11	74.152,78
Total	687.666,33	526.972,79	76.840,02

Fonte: FIPLAN FIP 729

Data do Repasse	IAGRO	IMAD	IMAFIR
15/01/2020	564.632,00	89.229,16	13.063,04
21/01/2020	14.210,41	112.634,49	19.511,16
29/01/2020	29.420,34	121.542,65	16.077,07
04/02/2020	30.448,66	115.409,43	20.989,05
12/02/2020	24.898,11	69.753,38	4.512,46
Total	663.609,52	508.569,11	74.152,78

Fonte: FIPLAN - CONSULTA DE NEX

Nota: Eventuais diferenças são repassadas/compensadas no próximo repasse.

PORTARIA Nº 035/GSF/SEFAZ/2020

Tornar público os valores do FETHAB Óleo Diesel, arrecadados no mês de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOURO ESTADUAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade dos atos administrativos, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, nos termos do art. 15-A;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público os valores destinados ao Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB Óleo Diesel, arrecadados no mês de janeiro de 2020, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário de Estado de Fazenda

LUCIANA ROSA
Secretária Adjunta do Tesouro Estadual
(Original assinado)

Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual
Coordenadoria de Gestão do Registro da Receita Estadual
FETHAB Óleo Diesel Janeiro/2020

Considerando a Lei 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, e suas alterações, publica-se os valores oriundos do FETHAB Óleo Diesel arrecadados em janeiro/2020, em atendimento ao princípio da publicidade e disponibilidade da informação, nos termos do artigo 15-A da referida lei.

Código da Receita	Descrição Natureza Receita	Fontes	UO	Valor Realizado	
				No Mês	Até o Mês
1.2.2.8.01.1.1.03	Fethab Combustível-Principal	196	25101	7.196.137,65	7.196.137,65
1.2.2.8.01.1.1.19	Fethab Combustíveis-Município-Principal	116	99000	13.892.157,58	13.892.157,58
1.2.2.8.01.1.1.48	Fethab Combustível-Receita Vinculada-TJ-Principal	196	03101	2.636.857,71	2.636.857,71
1.2.2.8.01.1.1.49	Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-Principal	196	01101	1.146.230,43	1.146.230,43
1.2.2.8.01.1.1.50	Fethab Combustível-Receita Vinculada-TCE-Principal	196	02101	928.049,68	928.049,68
1.2.2.8.01.1.1.51	Fethab Combustível-Receita Vinculada-PGJ-Principal	196	08101	1.065.021,88	1.065.021,88
1.2.2.8.01.1.1.54	Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-DGFAP-Principal	196	01302	51.763,72	51.763,72
1.2.2.8.01.1.1.55	Fethab Combustível-Receita Vinculada-AL-ISSSPL-Principal	196	01303	571,41	571,41
1.2.2.8.01.1.1.56	Fethab Combustível-Receita Vinculada-SEAF-Principal	196	12101	972.451,03	972.451,03
1.2.2.8.01.1.1.57	Fethab Combustível-Receita Vinculada-EMPAER-Principal	196	12401	388.980,41	388.980,41
1.2.2.8.01.1.1.73	Fethab Combustível-Receita Vinculada-SEDUC-Principal	196	14101	1.166.941,23	1.166.941,23
1.2.2.8.01.1.1.98	Desvinculação das Receitas dos Estados - EC nº 93/2016 - Fethab Combustível-Principal	100	99000	4.167.647,27	4.167.647,27
Total da Receita				33.612.810,00	33.612.810,00

Fonte: FIPLAN FIP 719 e FIP 729

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****ALTA FLORESTA**

CONFORME DISPÕE O CAPUT DO ART. 41 DO ANEXO VII DO DECRETO 2212/14 (RICMS/MT), COMUNICAMOS QUE OS CONTRIBUINTES ELENCADOS A SEGUIR, FORMALIZARAM OPÇÃO PELO DIFERIMENTO PARCIAL DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS PREVISTO NO ART 41 DO ANEXO VII DO RICMS/2014 COM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, FICANDO CIENTES DE QUE NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DA PRIMEIRA QUINZENA DE DEZEMBRO DE CADA ANO, A OPÇÃO FICARÁ AUTOMATICAMENTE RENOVADA ENQUANTO VIGENTE O BENEFÍCIO. A FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO FICA AINDA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 41 DO ANEXO VII DO RICMS/MT. IE-RAZÃO SOCIAL-EPROCESS:133744060-PERFECT WOOD IND., COM. E EXP. DE MAD. EIRELI - ME-5775031/2020, 135604230-J. O. PINHEIRO PRE - CORTADOS-5775036/2020, 136566855-AGRO TCHE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-5775041/2020, 137219636-RENATO MICHAEL ZANELLA & CIA LTDA-5775048/2020, 134227883-PRIME WOODS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-5775053/2020, 133849910-JANEIDE BEZERRA DE MELO DE OLIVEIRA EIRELI - ME-5775057/2020, 133668096-K2 MADEIRAS LTDA-5775061/2020, 132089912-MADEIREIRA RAGIOTTO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP-5775063/2020, 133013960-Z.M.Z. INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - EPP-5775064/2020, 136505651-F. L. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME-5775067/2020, 137471424-F. R. MADEIRAS EIRELI-5775072/2020, 135309956-ADRIANO CEZAR DE LIMA & CIA LTDA ME-5775077/2020, 133968162-GREEN FISH ENTREPOSTO DE PESCADO LTDA-5775079/2020, 132909227-SUPERMERCADO FLORESTA EIRELI-5775083/2020, 136028250-NOVA INDÚSTRIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI ME-5775086/2020, 136139965-CAMPEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-5775089/2020, 134534131-ANDERSON JORGE DOS SANTOS EIRELI-5775092/2020, 137449640-A. Z. MARINO DOS SANTOS EIRELI-5775096/2020, 135509971-B2 COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA-5775098/2020, 131873539-CEREALISTA VALE VERDE LTDA-5775100/2020, 134355822-CORREIA & MARTINEZ LTDA ME-5775106/2020, 137193106-INDUSMAB - INDUSTRIAL MADEIREIRA BANDEIRANTENSE EIRELI-5775109/2020, 137449658-J. M. DE JESUS DOS SANTOS EIRELI-5775110/2020, 133560244-LOPES LIMA & SILVA LTDA - EPP-5775112/2020, 136958010-MADEFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI ME-5775116/2020, 135292794-MARINO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA ME-5775117/2020, 133884325-S. N. KLOPPPEL ME-5775121/2020, 137556292-TORISSIMA DESIGN E FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI-5775123/2020, 137468180-J. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS EIRELI-5775127/2020, 136878490-GALISA COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP-5775129/2020, 137300042-XINGUARA COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTE LTDA-5775130/2020, 137682794-D. R. M. COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI-5775136/2020, 135291925-METAL VIDROS VIDRACARIA E METALURGICA LTDA ME-5775137/2020, 136827039-MADEIREIRA SANTO ANTONIO EIRELI-ME-5775140/2020, 132040972-DELA JUSTINA & DELA JUSTINA LTDA - EPP-5775144/2020, 132877880-MADEIREIRA PAU BRASIL IND E COM DE MADEIRAS LTDA-5775146/2020, 133598411-FERREIRA E BALDASSE LTDA-5775150/2020, 134251997-KEYWOODS COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA-5775156/2020, 134334442-KEYWOODS COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRA LTDA-5775157/2020, 134477332-LILIANE TAVARES CAVALCANTE EIRELI-5775159/2020, 131726331-CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI EPP-5775162/2020, 136359612-TAVARES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-5775165/2020, 137072597-ALTA VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA-5775166/2020, 137802404-ECO VILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA-5775168/2020, 133515702-MERCADO ARAGUAIA LTDA - ME-5775169/2020, 135704650-SERGIO SCARPIN & CIA LTDA-5775173/2020, 135495180-MADEIREIRA RAGIOTTO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP-5775176/2020. AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA-MT - ADRIANO MOREIRA BAZÍLIO DE LIMA MATRÍCULA: 460720

JUARA

O PRODUTOR RURAL GILBERTO PARIZZI CPF.234.071.820-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.300.126-1, COM DOMICILIO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 198-A § 8 DO RICMS, COMUNICA A INUTILIZAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS MODELO 1, AIDF.756929 COM N°S DE 004.238 A 004.250 E 004.528 A 004.550 E AIDF 773173 DE N°S 004.634 A 004.650, 004.678 A 004.700 E 004.744 A 004.750, PELO MOTIVO DE ESTAREM COM PRAZO DE VALIDADES VENCIDAS OU SEM DATA DE VALIDADE NELAS EXPRESSAS TORNANDO-AS NULAS. JUARA-MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2.020 - GILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

NOVA MUTUM

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NFS MODELO 1 OU 1A, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 325, §8º DO RICMS/MT. NOME/RAZÃO SOCIAL; IE; NUMERAÇÃO NFS; JERRI VANI GUIZZO; 13.291.511-1; NFS MOD. 1 OU 1A, N° 4533 A 4550; 4554 A 4600; DIRCEU OGLIARI; 13.391.877-7; NFS MOD. 1 OU 1A 1651 A 1725; 1784 A 1875. AGENFA NOVA MUTUM, 27/02/2020. ROSMAR KAROLHUS DE CASTRO - MAT. 498.530.060.

PONTES E LACERDA

A FIRMA OESTE CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 04.746.603/0002-79, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 13.661.953-3, ESTABELECIDNA RUA SANTA CATARINA, N° 693, BAIRRO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, COMUNICA SUA OPÇÃO PELA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO (20%) - PRESTADOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ARTIGO 64 ANEXO V DO DECRETO 2212/2014-RICMS/MT. DECLARA ESTAR CIENTE QUE SUA OPÇÃO PELO BENEFÍCIO FISCAL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO IMPLICA RENÚNCIA A QUALQUER OUTRO CRÉDITO DECORRENTE DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E QUE DEVERÁ APLICAR ESSA OPÇÃO A TODOS OS SEUS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO MATO GROSSENSE; DECLARA AINDA ESTAR CIENTE QUE O BENEFÍCIO DA REDUÇÃO SERÁ APLICADO QUANDO EFETUADO DE FORMA REGULAR E O TOMADOR ESTIVER IGUALMENTE INSCRITO E REGULAR NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MATO GROSSO. ROZEMAR CONCEIÇÃO NOGUEIRA SCHUENCK, MATRÍCULA N° 48719001-7, AGENFA DE PONTES E LACERDA/MT, 27 DE FEVEREIRO DE 2020. PROCESSO 5755960/2020.

SAPEZAL

EM ATENDIMENTO AO QUE DISCIPLINA A DECRETO 2.035/2009 QUE ALTEROU A ARTIGO 198-A, PARÁGRAFO 5º-A,III DO RICMS/MT, COMUNICO QUE:

CONTRIBUINTE: RAFAEL FABIO LANZARIN, DETENTOR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL N°13.512.324-0 E CNPJ/MF N°915.935.061-04, CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INFORMOU QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO - L E 1-A, NOTAS FISCAIS **CONFORME AIDFS E NÚMEROS RELACIONADOS ABAIXO**, EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. (E-PROCESS 5773557/2020) AIDF N° 779960/19 NOTAS FISCAIS N° 1765 A 1775 E 1796 A 1825

CONTRIBUINTE: RAFAEL FABIO LANZARIN, DETENTOR DE INSCRIÇÃO ESTADUAL N°13.247.536-7 E CNPJ/MF N° 206.658.221-20, CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, INFORMOU QUE INUTILIZOU AS NOTAS FISCAIS MODELO - L E 1-A, NOTAS FISCAIS **CONFORME AIDFS E NÚMEROS RELACIONADOS ABAIXO**, EM DECORRÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE NF-E. (E-PROCESS 5774514/2020) AIDF N° 733.463/17 NOTAS FISCAIS N° 4519 A 4575 - SAPEZAL - MT 27 DE FEVEREIRO DE 2020. CLEMILDA RODRIGUES BATISTA, AAF/GER.FAZENDÁRIA

VILA RICA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-E, E VENCIMENTO DA DATA DE EMISSÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 325-A, § 8º DO RICMS/2014. - GEOVÂNIO MARQUES FERREIRA, IE 13.320.791-9, AIDF 734338, NF DE N°230 Á 275; SANDRO CALDEIRA LOPES, IE 13.453.349-6, AIDF 739392, NF 125, AIDF 694547, NF DE N° 11 Á 75, AIDF 777620, NF DE N° 126 Á 175; PAULO ROBERTO

VILELA BERIGO, IE 13.410.149-9, AIDF 666899, NF DE Nº26 Á 50, AIDF 742848, NF DE Nº 80 Á 125; EDUARDO RIBEIRO DA SILVA, IE 13.360.429-2, AIDF 698211, NF DE Nº 248 Á 300, AIDF 745462, NF DE Nº 344 Á 375; VANDERLAN RODRIGUES DA SILVA, IE 13.525.531-7, AIDF 719566, NF DE 11 Á 50; MAURY ANTONIO DE MELLO, IE 765464, NF DE Nº 260 Á 300, AIDF 716020, NF DE Nº 223 Á 250, AIDF 673306, NF DE Nº 184 Á 200; GUSTAVO LINO E SILVA RESENDE, IE 13.386.553-3, AIDF 778502, NF DE Nº 936 Á 975; DIOMAR MENDES DA SILVA, IE 13.248.097-2, AIDF 732549, NF DE Nº 243 Á 250; EMMANUELE SILVA LOUZA, IE 13.576.480-7, AIDF 710350, NF DE Nº 40 Á 50, AIDF 573815, NF DE Nº 79 Á 100, AIDF 773379, NF DE Nº 101 Á 175; ANILTON CALDEIRA SANTOS, IE 13.354.478-8, AIDF 751706, NF DE Nº 133 Á 175; GISLENE OLIVEIRA SILVA, IE 13.499.294-6, AIDF 705518, NF DE Nº 75 Á 100, AIDF 751705, NF DE Nº 120 Á 150; MARIO ALVES RIBEIRO, IE 13.298.076-2, AIDF 764164, NF DE Nº 1476 Á 1650; ADÃO PESSOA SANTOS, IE 13.441.524-8, AIDF 714776, NF DE Nº 134 Á 150, AIDF 668547, NF DE Nº 84 Á 125; ELIAS ANTUNES DE SOUZA, IE 13.606.855-3, AIDF 728762, NF DE Nº 70 Á 125- AGENFA DE VILA RICA, 21/02/2020. JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA - GERENTE FAZENDÁRIO - MATRICULA Nº50496001-6

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA****Processo n. 215084/2017.****Recorrente - Tibúrcio Rodrigues.**

Auto de Infração n. 4029, de 20/04/2017.

Relator - Edvaldo Belisário dos Santos - FAMATO.

Advogada: Nuane Caroline Rosdrigues - OAB/MT n. 19.106 e

Núbia Fernanda Rodrigues Macedo - OAB/MT n. 17.925.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 018/20

EMENTA. Auto de Infração n. 4029, de 20/04/2017. Auto de Inspeção n. 157726, de 20/04/2017. Termo de Embargo/Interdição n. 119030, de 20/07/2017. Relatório Técnico de Inspeção n. 013/CIA/BPMPA/Cesp/17. Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Decisão Administrativa n. 1207/SPA/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 4029, arbitrando a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2.008. Requer o recorrente, que seja recebido o recurso, que seja deferido, com urgência o pedido de desembargo do estabelecimento, até que seja emitido o respectivo licenciamento do Lava Jato dos Amigos. Que seja deferido o pedido de exclusão da multa, outrora fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma vez que o recorrente já realizou todas as adequações exigidas pela legislação ambiental. Entretanto, caso esse não seja o entendimento, ao menos seja realizada a sua redução. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, votaram pela manutenção Decisão Administrativa n. 1207/SPA/SEMA/2017, que aplicou a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA;

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES;

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO;

Marília Carnhelutti

Representante do IFPDS;

Leticia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF;

Rubimar Barreto Silveira

Representante do CREA;

Melissa Scarlet Ribeiro Domingos

Representante do Instituto GAIA;

Vitória Leopoldina Gomes Mendes

Representante Instituto CARACOL.

Cuiabá, 6 de fevereiro de 2.020.

Flávio Lima de Oliveira**Presidente da 2ª J.J.R.**

* Republica-se por ter saído incorreto.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2020.

Portaria nº 112 de 19 de fevereiro de 2020, Outorga a **AGRIMAT ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.095.509/0001-04, referente ao Processo nº 683420/2017, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na continuação Ciriaco Candia, nº 242, bairro Cidade Verde, município de Cuiabá/MT, com validade até 18 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 117 de 19 de fevereiro de 2020, Outorga a **ODG - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.703.129/0001-17, referente ao Processo nº 355862/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado Rodovia Palmiro Paes de Barros, nº2700, Bairro: Jardim Paulicéia, município de Cuiabá/MT, com validade até 19 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 120 de 20 de fevereiro de 2020, Outorga a **ATACADÃO S.A.**, inscrito no CNPJ nº 75.315.333/0128-91, referente ao Processo nº 177275/2018, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado Rodovia Emanuel Pinheiro, s/n, Jardim Florianópolis, município de Cuiabá/MT, com validade até 19 de fevereiro de 2025.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOSSecretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT**EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVO DEFINITIVO**

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público o indeferimento e arquivo definitivo dos pedidos de licença contidos nos processos de licenciamento ambientais abaixo relacionados:

Rondonópolis, 27 de Fevereiro de 2020.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
493695/2007	Elimary Lima O. Portela	Petrolima Combustíveis LTDA	00.581.815/0001-01	PT 132653/ DUDRONDON/ SGDD/2020

Ailton Carlos da Fonseca

DIRETOR DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

**EDITAL DE INDEFERIMENTO e ARQUIVAMENTO DUDBARRA 027 -
2020 DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público o indeferimento do pedido de licença contido no processo de licenciamento ambiental abaixo relacionado:

Barra do Garças, 27 de Fevereiro de 2020.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
126095/2018	Décio Eloi Siebert	Fazenda Pioneira Empreendimentos Agrícolas S.A	17.852.875/0001-14	PT-131868/ Dudbarra/ SGDD/2020

Moacir Couto Filho

Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
622741/2019	LO nº 321371/2020	Cofco International Grains Ltda.	Fabricação de Biocombustíveis, Armazéns Gerais (emissão de warrants), produção de óleos vegetais em bruto.	Rondonópolis/MT

Ailton Carlos da Fonseca
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONÓPOLIS/MT.

Rondonópolis-MT, 27 de fevereiro de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
220798/2018	LP nº 312325/2020 LI nº 71228/2020 LO nº 321392/2020	Hênio Stragliotto	Produção de ovos e Fertilização do Solo com dejetos de aves poedeiras.	Campo Verde/MT

Ailton Carlos da Fonseca
Diretor DUD/SEMA/RONDONÓPOLIS-MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
341409/2019	CRDR nº 624/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Barão de Melgaço/MT
418275/2019	CRDR nº 623/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Apiacás/MT
363117/2019	CRDR nº 617/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Cáceres/MT
472547/2019	CRDR nº 622/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Canarana/MT
419268/2019	CRDR nº 621/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Apiacás/MT
440277/2019	CRDR nº 618/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Barão de Melgaço/MT
419211/2019	CRDR nº 619/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Cocalinho/MT
419012/2019	CRDR nº 620/2020	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A	Cadastro de rede de distribuição rural -CRDR	Apiacás/MT
473771/2012	LI nº 71224/2020	SPE G6 Empreendimentos Imobiliário LTDA	Loteamento para fins residenciais e indústria	Sorriso/MT
99280/2019	LP nº 312324/2020 LI nº 71227/2020	Antonio Soutes	Produção de ovos	Campo Verde/MT
475166/2019	LP nº 312326/2020	Nova Guaporé Energética S.A	Transmissão de energia elétrica	Pontes e Lacerda/MT

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Valmi Simão de Lima
Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

Autorização nº 045/2020: LEOCLIDES BEDIN. CPF nº 139.889.309-97. Processo nº 50023/2013. O poço tubular será construído na Fazenda Lagoa Vermelha, situada na rodovia BR 163, Km 762,3 + 4 km a esquerda, zona rural, município de Sorriso/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT 01** - Lat. 12°25'58,6" S e **Long.** 55°40'36,6"W. A Profundidade pretendida do poço é de 40 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora será a IMT Comércio e Tecnologia em Poços Artesianais, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Aline Maiara Marcello, CREA 1210460254. Essa autorização vigorará até **27 de agosto de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

DEL MORO & DEL MORO LTDA. CNPJ: 00.877.761/0012-89. PROCESSO: 243867/2018. Município: **Sorriso/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°32'52" S e Long. 55°43'00,3" W; Vazão máxima de bombeamento **3,05 m³/h** por um período **2,1 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,4 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Coberturas Indiferenciadas - UPG A-11. Validade do cadastro: **26/02/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

P C TRAVEN. CNPJ: 17.194.340/0001-01. PROCESSO: 181927/2019. Município: **Nossa Senhora do Livramento/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 15°41'58,4" S e Long. 56°20'14,9" W; Vazão máxima de bombeamento **4,80 m³/h** por um período **0,93 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,46 m³/dia**, durante **7 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos**. Província Aquífero Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **26/02/2030**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GASUB

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Processo	Interessado
555579/2013 e 165384/2019	SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.937.632/0013-45 Data de envio do e-mail de pendência: 21/01/2020 Responsável Técnico: Marcos Antonio Nunes Machado
186808/2019	Z. M. Z. INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - EPP - CNPJ: 04.082.710/0002-40 Data de envio do e-mail de pendência: 17/02/2020 Responsável Técnico: Rosângela Costa
181836/2019	HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S.A. CNPJ: 11.198.350/0001-20 Data de envio do e-mail de pendência: 17/02/2020 Responsável Técnico: Bruno Henrique Vieira Leão
2575/2019	EDIFÍCIO COPA EXECUTIVE CENTER - CNPJ: 20.200.063/0001-07 Data de envio do e-mail de pendência: 17/02/2020 Responsável Técnico: Fabiano Lima de Souza
606407/2018	MRV PRIME PROJETO MT N INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ: 23.716.035/0001-27 Data de envio do e-mail de pendência: 17/02/2020 Responsável Técnico: Caio Fernando Bellao de Souza

65023/2020	MONTE CARMELO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 20.508.779/0001-68 Data de envio do e-mail de pendência: 17/02/2020 Responsável Técnico: Vinicius Caetano de Almeida Portela Tocantins
552509/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNPJ: 24.772.113/0001-73 Data de envio do e-mail de pendência: 18/02/2020 Responsável Técnico: Ricardo Côrtes Guimarães
199769/2019	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99 Data de envio do e-mail de pendência: 18/02/2020 Responsável Técnico: José Romualdo Morcelli
189314/2019	CARMEM MARINHO TRINANES SILVA - CPF: 396.315.161-72 Data de envio do e-mail de pendência: 18/02/2020 Responsável Técnico: Mahelly de Lima Machado
590469/2013	MARTINS E MARTINS NETO LTDA - CNPJ: 13.338.773/0001-24 Data de envio do e-mail de pendência: 19/02/2020 Responsável Técnico: Juliene Osvaldina Carvalho Oliveira
518539/2019	MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ: 24.772.246/0001-40 Data de envio do e-mail de pendência: 19/02/2020 Responsável Técnico: Elaine Bernadete Ganzer
181228/2019	BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ: 20.090.981/0007-08 Data de envio do e-mail de pendência: 19/02/2020 Responsável Técnico: Elaine Bernadete Ganzer
188608/2019	A B PRÉ-MOLDADOS MATUPÁ LTDA - CNPJ: 10.518.576/0001-07 Data de envio do e-mail de pendência: 19/02/2020 Responsável Técnico: Galdino P. da Silva
194994/2018	INHÁ CHICA COM. DE PEÇAS E TERRAPLANAGENS LTDA- CNPJ: 20.213.192/0001-21 Data de envio do e-mail de pendência: 19/02/2020 Responsável Técnico: Fernando Bellão de Souza
265522/2018	RICARDO ALOÍSIO BABINSKI- CPF: 555.303.541-49 Data de envio do e-mail de pendência: 20/02/2020 Responsável Técnico: Juliene Osvaldina Carvalho Oliveira
203953/2019	TOVAR JOEL WEIS & CIA LTDA - CNPJ: 03.121.999/0002-04 Data de envio do e-mail de pendência: 20/02/2020 Responsável Técnico: Mahelly de Lima Machado
184108/2019	BRUNO GOMES SANTOS - LAVACAR AMIGÃO ME - CNPJ: 27.827.191/0001-16 Data de envio do e-mail de pendência: 20/02/2020 Responsável Técnico: Darlan Izautino dos Santos
211338/2019	APARECIDO PAVIN - CPF: 018.924.558-11 Data de envio do e-mail de pendência: 20/02/2020 Responsável Técnico: Danilo Guilherme Queiroz Ribeiro Silva

PORTARIA Nº 119/2020/SEMA/MT

Altera a Portaria nº 454, de 30 de maio de 2019 que "Designa servidores para compor a Comissão de Ética".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 112, de 1º de julho de 2002, o Decreto nº 1.955 de 11 de outubro de 2013, e o Decreto nº 2.490 de 11 de agosto de 2014;

Considerando o processo nº 64422/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Portaria 454, de 30 de maio de 2019,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os seguintes servidores para composição da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

(...)

II - Membros Suplentes:

(...)

c) Natalia Alencastro de Albuquerque Lins Turi Marques- matrícula nº 271651.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2020.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 122/2020/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando o Procedimento Administrativo de protocolo nº 435196/2018 instaurada pela Portaria nº 418/2018/CGE-COR/SEMA;

Considerando que observou o Princípio da Legalidade e garantiu-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Absolver os servidores Braz Geraldo Rodrigues e Elifaz Ismael de Souza pelos motivos fáticos carreados aos autos;

Art. 2º Determinar que seja colhido os cientes dos servidores;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 123/2020/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando o Procedimento Administrativo de protocolo nº 530295/2018 instaurada pela Portaria nº 522/2018/CGE-COR/SEMA;

Considerando que observou o Princípio da Legalidade e garantiu-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor Severino Paulo da Silva Junior pelos motivos fáticos carreados aos autos;

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº 124/2020/SEMA/MT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e dos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 550 de 27/11/2014 e de nº 584 de 17/01/2017;

Considerando o Procedimento Administrativo de protocolo nº 48473/2019 instaurada pela Portaria nº 002/2019/CGE-COR/SEMA-UNISECO;

Considerando que observou o Princípio da Legalidade e garantiu-se o Contraditório e a Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor Valmir José da Silva pelos motivos fáticos carreados aos autos;

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Mauren Lazzaretti
Secretária de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para construção de Ponte em concreto sobre o Rio Sem Informação IV, na rodovia MT-208, trecho: Nova Monte Verde a Cotriguaçu, no município de Nova Bandeirante (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para construção de Ponte em concreto sobre o Córrego Elétrico I, na rodovia MT-413, trecho: Santa Terezinha a Entr. BR-158, no município Santa Terezinha (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística**, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para construção de Ponte em concreto sobre o Rio Sem Informação II, na rodovia MT-170, trecho: Juruena a Cotriguaçu, no município de Juruena (MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0065-2020

PROCESSO: 73705/2020

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, para execução em obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-010, de serviços específicos de controle e recuperação ambiental, serviços complementares e sinalização viária com fins de pavimentação perfazendo um total de 22,14 km, do Trecho Entrº MT-484 - Entrº. MT-242, Sub trecho estaca Opp-1107+0,00, no Município Ipiranga do Norte-MT, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem

Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS SEM DESONERAÇÃO FISCAL			
OBRAS COMPLEMENTARES			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4 S 06 000 01	Defensa maleável simples (forn. / impl.)	M	544,00
4 S 06 000 02	Ancoragem de defesa maleável simples (forn. / impl.)	M	128,00
2 S 06 410 00	Cercas arame farpado com suporte madeira	M	43.592,00
2 S 09 002 90	Transporte comercial c/ carr. em rod. Pavimentada (madeira e aço)	Tkm	2.340,89
85172U (SINAPI)	Alambrado em mourões de concreto com tela altura livre de 2m	M	400,00
74202U (SINAPI)	Laje pré-moldada para forro e=8cm	M²	327,00
2 S 09 001 40	Transporte local com carroceria em rodovia não pav (madeira e aço)	Tkm	25.749,79
SINALIZAÇÃO			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4 S 06 100 31	Pintura faixa-tinta b.crílica emuls. água -2 anos	M²	8.194,18
4 S 06 100 32	Pint. Setas/zebrado-tinta b.crílica emuls. água -2 anos	M²	3,95
4 S 06 121 01	Forn. e colocação de tacha reflet. Bidirecional	Und	4.804,00
4 S 06 200 02	Forn. e implantação placa sinaliz. Tot.refletiva	M²	72,3
CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2 S 05102 00	Hidrossemeadura (Emp Lateral, Taludes)	M²	374.392,97
3 S 0193000	Regularização mecânica da faixa de domínio (Cx. de empréstimo)	M²	203.527,52

FISCAL DA COOPERAÇÃO: Engº. Ulisses Ubirajara Néspoli sob matrícula nº 81470, como fiscal substituto o servidor Engº. Vinicius de Arruda Silva sob matrícula nº 296637

INÍCIO: 26/02/2020 - **TÉRMINO:** 25/02/2021

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0064-2020

PROCESSO: 40303/2020

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, para execução de serviços específicos em obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-220, perfazendo o trecho entre o trevo de acesso a cidade de Tabaporã-MT até o trevo da comunidade Novo Paraná, perfazendo um total de 64,540 km, no Município de Porto dos Gaúchos-MT, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS SEM DESONERAÇÃO FISCAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Desm.Dest.Limpeza áreas c/Arv. Diam.até 0,15 M	M²	2008199,31
2.2	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30 M	Und.	7859

2.3	Destocamento de árvores c/ Diâm.>0,30 M	Und.	4239
5.1	Cercas de Arame Farpado com suportes de madeira	M	91438,83
5.2	Remanejamento de Cerca	M	37534,41
5.5	Hidrossemeadura	M²	216635,29
5.7	Alambrado em Mourões de Concreto, com tela de arame galvanizado	M	540
7.1	Hidrossemeadura	M²	515997,07

FISCAL DA COOPERAÇÃO: Engº. Ulisses Ubirajara Néspoli sob matrícula nº 81470, como fiscal substituto o servidor Engº. Vinicius de Arruda Silva sob matrícula nº 296637

INÍCIO: 21/02/2020 - **TÉRMINO:** 20/02/2021

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0047-2020

PROCESSO: 39217/2020

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a descentralização de recursos orçamentários da COOPERANTE para a COOPERADA, através de NOTA DE DESTAQUE, aquisição de 08 (oito) vagas, em curso ministrado pela Zênite a ser contratado através da Procuradoria Geral do Estado, com o tema "Atualidades e Desafios Práticos nas Contratações de Obras e Serviços de Engenharia", conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente Termo de Cooperação é R\$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais) conforme dotação orçamentária abaixo indicada:

U.O DE DESTINO: 09.101 - **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

U.O DE ORIGEM: 25.101 - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PROGRAMA: 036 - **Apoio Administrativo**

PAOE: 2007 - **Manutenção de Serviços Administrativo Gerais**

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 196

VALOR: R\$ 13.680,00

FISCAL DA COOPERAÇÃO: A Servidora Clarissa Taques Barini Pires sob matrícula nº 249082, como fiscal substituta a Servidora Fernanda Moreira da Silva sob matrícula nº 203047

INÍCIO: 17/02/2020 - **TÉRMINO:** 16/02/2021

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTDO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 009/2020/SACID/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Cidades Rafaela Damiani, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Termo de Convênio nº 0531/2019, celebrado com a Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, cujo objeto é o Serviços de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º Designar como Fiscal do Convênio o servidor Engº Fábio Cristiano Buzzi com a missão de acompanhar, fiscalizar a aplicação dos recursos, efetuar liberações de parcelas, analisar prestação de contas da execução física e recebimento da obra, nos moldes do Inciso XVII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto o servidor Engº Alex de Lima Nunes, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2020.

Rafaela Damiani
Secretária Adjunta de Cidades

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 38/2020/GAB/SESP.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para recebimento Provisório de materiais - Munições letais calibre .40 S&W ETPP 180gr, doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP à Secretaria Estadual de Segurança Pública- SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, II, da Constituição Estadual, e o artigo 31 do regimento Interno da SESP/MT,

Considerando a aquisição de Munições letais calibre .40 S&W ETPP 180gr pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP para os órgãos de segurança pública do país, estando em fase de entrega, sendo o Estado de Mato Grosso contemplado com as aquisições.

Considerando que o Estado de Mato Grosso será contemplado com 140 (cento e quarenta) milheiros de munições, sendo destinadas 98 (noventa e oito) milheiros par a Polícia Militar (PMMT) e 42 (quarenta e dois) milheiros para a Polícia Judiciária Civil (PJCMT).

Considerando as especificações que devem ser atendidas e observadas para o recebimento do referido material, devendo a SESP-MT atestar o recebimento provisório dos materiais em perfeitas condições e reportar a SENASP sua correta utilização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão para recebimento provisório das Munições letal calibre .40 S&W ETPP 180gr doadas pela SENASP, composta por (04) quatro profissionais da área de segurança pública, sendo 03 (três) titulares e (01) um suplente na Comissão, fins de acompanhar, fiscalizar e receber os materiais.

1. **Titular:** Élio Osmar Prado de Souza- 2º Ten PM, CPF: 708.182.741-15, RG PMMT: 879.978. Fone: (65) 98402-4998. (POLICIA MILITAR).

2. **Membro:** Maycon Rodrigues, escrivão de Polícia, CPF: 014.601.191-00, telefone: (65) 99975-1432.- Polícia Judiciária Civil.

3. **Membro:** Hugo Roberto dos Reis Silva- TC PM, CPF: 877.869.581-34, RG PMMT 880.831, fone: (65) 98147-1848. (GEFRON).

4. **Suplente:** Reinaldo Cesar Zulli- 2º Ten PM, CPF: 672.984.191-53, Fone: (65) 99203-0172, (GEFRON).

Art. 2º A Comissão de recebimento nomeada deverá encaminhar ao Gabinete do Secretário da SESP o Termo de Recebimento Provisório, de materiais do material doado ao Estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da entrega das Munições letal calibre .40 S&W ETPP 180gr, de acordo com o Projeto Básico e do Contrato nº 13/2020-SENASP, fins de ser encaminhadas a SENASP.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020.

Carlos George de Carvalho Davim

Secretário Adjunto de Segurança

Secretário de Estado de Segurança Pública em Substituição Legal

Original assinado

PORTARIA Nº 034/2020/SESP, de 20 de fevereiro de 2020

A PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019/GAB/SESP, designada pela Portaria Nº 285/2019/GAB/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/11/2019, página 42, observando a norma presente no art. 81 e §2º do art. 82, ambos da LC 207/2004, em razão do não atendimento de intimação que requeria manifestação do acusado **C.R.C.G.**, para a qual foi devidamente citado, acerca de pontos essenciais à instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Alex Bomfim Cardoso, matrícula 138298, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, para exercer a função de Defensor Dativo do servidor **C.R.C.G.**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 605261/2019/SESP, para no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa escrita, conforme disposto no § 2º do art. 67-A da LC 207/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2020.

Daniela Frata dos Santos

Presidente

PAD nº 005/2019/SESP

PMMT

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DE MATO GROSSO

POLÍCIA MILITAR

ADITIVO 001 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR E ORIENTADOR ACADÊMICO PARA O CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR COSTA VERDE DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO

O Diretor da Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV), Instituição de Ensino Superior da Polícia Militar de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o Aditivo nº 001 ao Edital de credenciamento de docentes para a Academia de Polícia Militar Costa Verde, público no Diário Oficial do Estado nº 27681 de 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

a) Acrescentar, no quadro do Anexo I do Edital de credenciamento de docentes, a titulação mínima exigida para a Disciplina de Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	PÚBLICO ALVO DOCENTE	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Planejamento e Desenvolvimento Regional	Bacharelado/ Licenciatura em: Ciências Sociais; Sociologia; Ciência Política; Geografia; História; Ciências Economicas; Bacharel em Gestão de Segurança Pública ou Equivalente	Pós-graduação lato sensu em Política Estratégica e Desenvolvimento Regional Aplicado à Segurança Pública, Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócios ou Mestrado na área de ciências humanas e sociais	---

Quartel da APMCV em Várzea Grande-MT, 19 de fevereiro de 2020.

(Original Assinado)

ANDERSON LUIZ DO PRADO - TEN CEL PM

Comandante da Academia de Polícia Militar Costa Verde em Substituição Legal

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2020/CGE-COR/POLITEC

Extrato da Portaria nº. 017/2020/CGE-COR/POLITEC, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro no Art. 27, da Lei Complementar nº 207/04. Designa-se o servidor George Nunes Lopes Cançado para apurar possíveis irregularidades funcionais, descritas nos autos dos processos de protocolo n. 483474/2019, em face do servidor **R.A.P.**, que, por, em tese, não cumpriu a jornada de trabalho integral em razão de evadir-se do local de trabalho sem anuência ou justificativa da chefia. Tais irregularidades se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, e 144, I, da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 18 de fevereiro de 2020. **RUBENS SADAOKAKADA.** (Diretor Geral da Perícia Oficial e Identificação Técnica).

SISPEN

SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 004/2020/SAAP- SESP

Dispõe sobre a autorização para a oferta de cursos na modalidade EAD pelo Centro Universitário UNIC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019 e os artigos 20 e 88, do Decreto Estadual nº 1.018, de 24 de maio de 2017 e

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal assegura a pessoa privada de liberdade o direito à assistência educacional e ao exercício de atividades intelectuais compatíveis com a execução da pena;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que estabelece que o planejamento das ações de educação se amplie de modo a contemplar a oferta na modalidade à distância;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, § 1º da Portaria nº 307/2019/SAAP/SESP, dec20/12/2019, que regulamenta a oferta de cursos na modalidade EAD - Educação à Distância às pessoas privadas de liberdade custodiadas nos estabelecimentos penais estaduais;

CONSIDERANDO os processos nº 42526/2020 e 77267/2020 por meio dos quais a Universidade de Cuiabá/UNIC apresentou manifestação de interesse em ofertar cursos na modalidade EAD nos estabelecimentos penais estaduais e ainda juntou documentos comprobatórios de autorização e funcionamento da modalidade, listagem dos cursos a serem ofertados com carga horária e forma de execução;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Núcleo de Educação em Prisão e da Superintendência de Política Penitenciária

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Centro Universitário UNIC, Campus Beira Rio II, CNPJ nº 38.733.648/0105-36, a ofertar nos estabelecimentos penais estaduais cursos de extensão, graduação e pós-graduação, na modalidade EAD - Educação à Distância (semipresencial e on-line).

Art. 2º Deverão ser preservados os padrões de segurança dos estabelecimentos penais quanto ao ingresso de pessoas e equipamentos, bem como o acesso às plataformas utilizadas.

Art. 3º A supervisão, tratativas e acompanhamento serão realizados pela Superintendência de Política Penitenciária e os setores de educação das unidades penais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.

(Original Assinado)

EMANOEL ALVES FLORES

Secretário Adjunto de Administração Penitenciárias
SAAP/SESP

PORTARIA Nº 006/2020/SAAP/SESP

Institui a Comissão Permanente do Canil Penitenciário e designa servidores a integrá-la, em atendimento a Instrução Normativa n.º 001/2018/SEJUDH-MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de março de 2018, que regulamenta os canis penitenciários instalados nas Unidades Penais Estaduais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe confere os artigos 20 e 88, do Decreto Estadual nº 1.018, de 24 de maio de 2017, até a edição dos atos normativos disposto nos artigos 35, 36, 39 e 40 da Lei Complementar Estadual n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 001/2018/SEJUDH-MT, de 21 de março de 2018, que regulamenta os canis penitenciários instalados nas Unidades Penais no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso e a necessidade de criar comissão permanente e específica para coordenar e fiscalizar as atividades dos canis penitenciários instalados nas unidades penais.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente do Canil Penitenciário, a qual compete:

- I - Coordenar e orientar os trabalhos dos agentes penitenciários que integram os canis;
- II - Zelar pela saúde, integridade física, psíquica e bem-estar dos cães;
- III - Coordenar, executar e fiscalizar os cursos de qualificações dos agentes penitenciários integrantes dos canis por meio da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário e/ou instituições congêneres;
- IV - Coordenar, executar, orientar e fiscalizar os processos de adestramentos e treinamentos dos cães que compõem o plantel dos canis penitenciários;

V - Informar imediatamente a Superintendência de Política Penitenciária e ao diretor da respectiva unidade penal a ocorrência dos fatos descritos no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 001/2018/GAB/SEJUDH, para a adoção das providências pertinentes;

VI - Fortalecer a integração dos agentes penitenciários que integram os canis com os demais servidores dos estabelecimentos penais e setores especializados;

VII - Sensibilizar os gestores dos estabelecimentos penitenciários sobre as competências e atividades desenvolvidas pelos canis;

VIII - Executar ações e políticas conjuntas, e a troca de informações entre os órgãos federais e estaduais da segurança pública e do sistema penitenciário, e, as diretorias, coordenadorias e gerências do Sistema Penitenciário, com o objetivo de propiciar aos agentes penitenciários integrantes dos canis sua qualificação continuada em técnicas e procedimentos operacionais, e a melhoria no adestramento e treinamento dos cães;

IX - Contribuir para a universalização e integração das técnicas e procedimentos operacionais entre os agentes penitenciários integrantes dos canis e demais agentes penitenciários dos estabelecimentos penais;

X - Desenvolver projetos que contemplem atividades de caráter complementar e que ampliem as possibilidades de qualificação e aperfeiçoamento funcional dos agentes penitenciários integrantes dos canis, o adestramento e treinamento dos cães, a melhoria genética e do plantel de cães dos canis penitenciários;

XI - Coordenar as escalas de trabalho dos agentes penitenciários responsáveis pelos canis penitenciário nas unidades penais, em conjunto com o diretor da unidade penal e

XII - Instruir os processos de aquisições que envolvam o Canil Penitenciário.

Art. 2º Ficam designados os agentes penitenciários abaixo relacionados a integrar uma Comissão Permanente do Canil Penitenciário

I - **ANDERSON LUIZ POLETO** - matrícula n.º 233735 - Coordenador-Geral
II - **JEZIEL XAVIER MARQUES** - matrícula n.º 125069 - Coordenador-Geral Adjunto

III - **CLÉIA SIMONE DE CESARO** - matrícula n.º 124478 - Componente;

IV - **JOSÉ RICARDO SEGATTO** - matrícula n.º 115418 - Componente;

V - **GUSTAVO SIQUEIRA FERRAZ** - matrícula n.º 208141 - Componente;

Art. 3º Os agentes penitenciários que integram a Comissão Permanente do Canil Penitenciário e os que integram os canis das unidades penais estarão administrativamente vinculados ao diretor da unidade penal em que estiverem lotados e suas funções organizadas pela Coordenação-Geral da Comissão Permanente do Canil Penitenciário, lhe garantido horário específico durante o plantão para atendimento das atividades de treinamento, adestramento e os cuidados do canil.

Art. 4º Os requisitos para o ingresso, avaliações e treinamentos periódicos, destinados a aferir seu desempenho e aperfeiçoar seus conhecimentos, serão disciplinados através de ato normativo próprio a ser expedido pela Comissão Permanente do Canil Penitenciário em conjunto com a Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário.

Art. 5º A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário providenciará, em conjunto com a Comissão Permanente do Canil Penitenciário, a elaboração da grade curricular das disciplinas e carga horária do curso de ingresso e da formação continuada, devendo ainda promover o estudo, aproveitamento e homologação dos cursos realizados pelos interessados em integrarem os canis nas unidades penais.

Art. 6º O Canil Penitenciário reger-se-á por esta Portaria e em observância ao disposto na Instrução Normativa n.º 001/2018/GAB/SEJUDH, de 21 de março de 2018, até a inclusão deste na estrutura organizacional e regimento interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º No prazo de 60 (sessenta) dias o Coordenador-Geral expedirá ordem de serviço com as atribuições e competências dos canis penitenciários instalados nas unidades e em quais atividades operacionais será empregado o uso do cão em apoio nas rotinas e atividades das unidades penais.

Art. 8º Os casos omissos ou não previstos nesta portaria serão resolvidos pela Comissão Permanente do Canil Penitenciário, em conjunto com os agentes representantes dos canis nas unidades penais e o diretor da respectiva, e submetidos à apreciação da Superintendência de Política Penitenciária - SPP/SAAP.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020

(Original Assinado)

EMANOEL ALVES FLORES

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
SAAP/SESP

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

EXTRATO DO TERMO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS 009/2020/FUNAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT/SESP/MT.

PARTES: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA /MT** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, com vistas a propiciar postos de trabalho extramuros a recuperandos do regime fechado e semiaberto oriundos do Sistema Penitenciário de MT.

OBJETO: O aproveitamento de mão de obra remunerada de recuperandos, para prestação de Serviços Gerais, como: pavimentação com blocos de cimento, fabricados e colocados pelos recuperandos, em aproximadamente 4 (quatro) km de ruas e de 3 (três) praças do Município, dentre outros interesses do Município. Os recuperandos terão treinamento com Engenheiro Civil do Município, visando operacionalizar os equipamentos, a sua manutenção e limpeza, a fabricação dos blocos a cura/secagem e a colocação/assentamento deles, propiciando postos de trabalho extramuros na(s) frente(s) de trabalho da TOMADORA DE SERVIÇO.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

PROTOCOLADO: 421082/2019

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

ASSINAM: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO (Prefeito) DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA, (Presidente da Fundação Nova Chance), EMANOEL ALVES FLORES, (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária), CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM (Secretário Adjunto de Segurança Pública - SESP/MT).

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2017 - PRORROGAÇÃO

Origem: Nos termos da adesão à Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 029/2016/SEGES, Pregão Eletrônico nº. 009/2016/SEGES, instruída no Processo nº. 595537/2016/SEDUC - Termo de Referência nº. 463/2016/SEDUC, com respaldo no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 364/SGAC/PGE/2020.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº. 005/2017/SEDUC.

Valor: R\$ 744.117,35 (setecentos e quarenta e quatro mil e cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 005/2017/SEDUC, por 12 (doze) meses, com início em 14/02/2020 e seu término em 13/02/2021.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017.

Gestor de Contrato: Deusdel Ferreira de Sousa Filho - Mat nº 204810/1.

Fiscal do Contrato: Adonezedeck da Mota Silva - Mat nº 131420.

Suplente de Fiscal: Antonio Cesar Escobar Medeiros - Mat nº 227637.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 051/2019

Origem: Dispensa de Licitação 009/2019 - Processo n.º 288297/2019.

Sublocatária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Sublocadora: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A

Objeto: A sublocação dos Espaços Sublocados destina-se, exclusivamente para o atendimento das salas anexas da Escola Estadual 13 de Maio, localizada no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: O valor global certo e ajustado pelo presente contrato de sublocação é de R\$ 218.378,88 (Duzentos e Dezoito Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 18.198,24 (Dezoito Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), incluso o valor da Energia Elétrica e Água

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com início em 12/02/2020 e término em 11/02/2021 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Amélia de Jesus Fernandes CPF: 222.945.408-08.

Suplente de Fiscal: Dinara Maria Biasotto Santos Alves CPF: 817.667.771-04.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2020.


MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 050/2019

Origem: Dispensa de Licitação 008/2019 - Processo n.º 288345/2019.

Sublocatária: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Sublocadora: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A

Objeto: A sublocação dos referidos Espaços Sublocados destina-se, exclusivamente para o atendimento das salas anexas da Escola Estadual PMT Cabo Antônio Dilceu da Silva Amaral, localizada no Município de Sorriso/MT.

Valor Global: O valor global certo e ajustado pelo presente contrato de sublocação é de R\$ 163.932,60 (Cento e Sessenta e Três Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 16.393,26 (Dezesseis Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), incluso o valor da Energia Elétrica e Água.

Prazo de Vigência: 10 (doze) meses com início em 12/02/2020 e término em 11/12/2020 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Ilton Botelho da Costa Campos CPF: 011.790.571-20.

Suplente de Fiscal: Cleube Marcelo Costa Campos CPF: 871.693.551-91.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018 PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

Origem: Dispensa de Licitação 001/2018 - Processo n.º: 653033/2018

Locatário: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

Locador: Terras de Sinop - Loteamentos, Compra e Venda de Imóveis SPE LTDA

Objeto: Locação do imóvel para a Instalação da Escola Estadual Jorge Amado, no município de Sinop/MT.

Valor Global: R\$ 138.910,44 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 11.575,87 (Onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) durante 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses com início em 15/02/2020 e término em 14/02/2021 e eficácia legal após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Fiscal do Contrato: Angelina Gomes da Silva, CPF: 017.216.961-56

Suplente de Fiscal: Heliana Franco Pelin da Silva, CPF: 023.829.849-37

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, artigo 205 da Constituição Federal e Parecer da Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos da PGE nº 238/SGAC/PGE/2019, emitido na data 27 de janeiro de 2020.

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, torna público o presente contrato, oriundo da Chamada Pública n.º 001/2020 segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Matupá/MT, **Contratante:** CDCE Escola Estadual Antônio Ometto CNPJ: 01.383.170/0001-65, **Contratada:** a) Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto-APPFMOT, CNPJ: 06.220.086/0001-44, R\$ 31.866,22, b) Coopernova Cooperativa Mista Terra Nova LTDA CNPJ: 247.020.37/0007-15, R\$12.276,94, c) Coopernova Cooperativa Mista Terra Nova LTDA, CNPJ :247.020.37/0004-72, R\$11.833,60, **Contratante:** Escola Estadual Bairro União CNPJ: 01.518.384.0001/00. **Contratado:** a) Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto-APPFMOT, CNPJ n.º 06.220.086/0001-44, R\$ 5.591,77, b) Coopernova - Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA, CNPJ nº 24.702.037/0007-15, R\$ 450,21, c) Coopernova - Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, Valor Total R\$ 743,18, **Contratante:** CDCE E.E. Cecília Meireles CNPJ= 01.352.321/0001-18, **Contratada:** a) Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto- APPFMOT CNPJ: 06.220.086/0001-44, R\$ 6.774,88, b) Coopernova - Cooperativa Agropecuária Mista de Terra Nova do Norte CNPJ: 24.702.037/0004-72, R\$ 1.339,60, **Contratante:** CDCE - Escola Estadual Jardim das Flores, CNPJ: 01383.171.0001-00, **Contratada:** a) Coopernova-Agropecuária Mista Terra Nova LTDA, CNPJ n.º 24.702.037/0007-15, R\$ 610,75, b) Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto- APPFMOT, CNPJ: 06.220.086/0001-44, R\$ 4.756,22, **Contratante** Escola Estadual Luiza Miotto Ferreira, **Contratada:** a) Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá CNPJ n.º 06.220.086/0001-44 R\$ R\$ 5.259,23, **Contratante** Escola Estadual Senador Jonas Pinheiro CNPJ: 11.683.168.0001-65, **Contratada:** Associação dos Pequenos Produtores Feirantes de Matupá, Osvaldo Turcatto- APPFMOT R\$ R\$ 2.409,72, Matupá, 20 de fevereiro 2020.

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, torna pública a homologação da **Chamada Pública 001/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 11.947/2009, 8.666/1993, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para os seguintes vencedores: **a)** Daisa Santos Moreira CPF: 044.829.061-82 05, R\$ 19.689,80, **b)** Deuseli Maria Alves Bueno Oliveira CPF: 000.198.621-05, R\$ 15.632,98, **c)** João Amorim dos Santos CPF: 545.657.151-04 05, R\$ 7.531,02, **d)** Juliano Schons CPF: 030.769.230-21, R\$ 16.062,22, **e)** Maria de Jesus Maciel Lima CPF: 304.712.141-91, R\$ 19.971,78, **Ordenador de Despesa**, Edinete Fernandes de Souza, Ribeirão Cascalheira, 15 de janeiro de 2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Matupá/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a)** Camboim & Santos LTDA, CNPJ n.º19.201.021/0001-01, R\$1.232.298,96, **b)** Padaria e Confeitaria Flor de Trigo LTDA, CNPJ n.º19862180/0001-49, R\$ 123.645,70, **Ordenador de Despesa**, Cleunice Sandri, Matupá, 17 de janeiro 2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação, de Mato Grosso, Torna Pública a Homologação do **Pregão Presencial Nº 001/2020** - Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Cascalheira/MT, Em Estrita Conformidade Estrita Ao Edital E Seus Anexos, Nos Termos Da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 E Decreto 7.217/2006, E In Nº 16/2017, Para os Registros de Preços de Gêneros Alimentícios, Para Os Seguintes Vencedores: **a)** Eunides Freire De Andrade, Inscrito No CNPJ: 34.301.401/0001-01, R\$ 10.623,00, **b)** P. Pereira De Moraes - Me, Inscrito No Cnpj 27.063.228/0001-87, R\$ 303.212,31, **Ordenador de Despesa**, Edinete Fernandes de Souza, Ribeirão Cascalheira, 14 de Janeiro de 2020.

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria De Estado De Educação, de Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 001/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Ribeirãozinho/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedores: **a)** J. G. SOUZA CONFEITARIA - ME, CPF/CNPJ sob n.º 15.025.552/0001-21, R\$ 18.513,14, **b)** Casa de Carne e Mercado São Paulo LTDA - ME, CPF/CNPJ sob n.º 18.979.738/0001-08, R\$ 15.289,50, **c)** Alizeu Lopes Panificadora, CNPJ: 06.957.696/0001-25, total de R\$ 753,36, **Ordenador de Despesa**, Marcio Paz Câmara, Ribeirãozinho, 21 de fevereiro de 2020

Extrato de Homologação Pregão Presencial Secretaria De Estado De Educação, Esporte E Lazer de Mato Grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 01/2019**- realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de SINOP/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 008/2018, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores: **a)** DMI Comercio Varejista e Atacadista de Variedades, CNPJ 26.214.995/0001-87, Representante Legal David Guizi Marcelino CPF: 331.528.438-52, R\$ 134.703,18, **b)** DBM Distribuidora de Alimentos, CNPJ 30.714.685/0001-07 Representante Legal Luiz Felipe Debiasi de Mello CPF 044.233.791-47, R\$ 177.336,58, **c)** Frabeti Processamento de Carnes LTDA/ME, CNPJ 24.875.526/0001-83 Representante Legal Juan Pablo Paganotti Frabeti CPF 004.545.031-56, R\$ 973.978,31, **d)** Comercial Willian de Produtos Alimentícios Eireli CNPJ 01.315.636/0001-95, representante Willian Silva Alves CPF 068.999.321-80, R\$ 720.383,99, **Ordenador de Despesa**, Vagner Batista Weis, Sinop, 18 de Março de 2019.

Extrato de homologação pregão presencial 001/2019 a secretaria de educação, esporte e lazer de mato grosso, torna pública a Homologação do **Pregão Presencial 01/2020** - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Tangará Da Serra/MT, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores: **a)** M7 Comércio de Alimentos - EIRELI - CNPJ n.º 13.553.837/0001-00, R\$ 3.301,037,17, **b)** Renato Rodrigues de Moraes -EPP - CNPJ n.º 05.579.163/0001-94 - Valor Total R\$ 1.607,145,88, **Ordenador de Despesa**, Adelmo Novodovoski, Tangará da Serra, 10 de janeiro de 2020.

RETIFICAÇÃO - Retifica-se, em parte, o Extrato de homologação de pregão nº 001/2019 do Município de **CASTANHEIRA/MT**, publicado no dia 27/01/2020, Diário Oficial nº 27699, Página nº 72. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 001/2019 **LÊ-SE:** Pregão Presencial 001/2020.

LAUDA 012

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0145-2019.

PROCESSO: 230491/2019

COOPERANTE: Prefeitura Municipal de Colniza-MT, CNPJ/MF 04.213.687/0001-02

COOPERADA: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto "Promoção de formação continuada visando a atualização e desenvolvimento profissional dos servidores da educação básica da rede pública de ensino do município de Colniza-MT."

VALOR: A execução do presente instrumento, não implica em repasse de recursos financeiros entre os Participes.

ASSINATURA: 17/02/2020

VIGÊNCIA: 15/12/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Barão de Melgaço e Dr José Gentil da Silva do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020 nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento dos Projetos de Vendas, será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 19 de março de 2020, às 08h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 19 de março de 2020, às 13h e 00min. Local da Sessão da Chamada Pública: Rua Maranhão nº 395 bairro Centro/Assessoria Pedagógica. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município. Telefone: 014 65 3235-1395. E-mail: fd.o.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br. Presidente da Comissão da Chamada Pública: Maria Eliene Campos.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA 007/2020/PRONATEC/SECITEC/MT

Dispõe sobre a composição de comissão para execução de Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e considerando a Lei Complementar nº 12513, de 26 de outubro de 2011 e I.N 002/2015/SECITEC/MT-PRONATEC e alterações, publicada em 18/09/2015, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE:

Art. 1º Compor Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2020 PRONATEC/SECITEC/MT.

Art. 2º A Comissão Avaliadora Central irá atuar no acompanhamento, conclusão dos resultados e homologação de eventuais recursos e será composta pelos servidores abaixo indicados:

- Ana Flávia Derze Soares - Matrícula: 291284
- Eliana Moraes de Alencar - Matrícula: 67070
- Eneida Aline André Carneiro - Matrícula: 117466
- Jackeline do Carmo Adorno - Matrícula: 263306
- Lairce Aleluia de Campos - Matrícula: 34692
- Maria de Lourdes Fortaleza Silva - Matrícula: 211316
- Pollyana Cristina Peixoto Peron - Matrícula: 140128

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

NILTON BORGES BORGATO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
(Original Assinado)

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-37.400.000,00	37.400.000,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	6.737.563,00	38.164.212,36	31.426.649,36	0,00
1.9.9.0.99.2.1.11	COTAS DE APLICAÇÃO CORRENTES	0,00	257.911,92	257.911,92	0,00
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	6.491.686,00	2.258.722,70	0,00	-4.232.963,30
TOTAL		13.229.249,00	3.280.846,98	0,00	-9.948.402,02



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	5.705.033,70	0,00	5.705.033,70	578.767,28	-5.126.266,42
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.705.033,70	0,00	5.705.033,70	578.767,28	-5.126.266,42
332000000	Transferências à União	9.778,00	0,00	9.778,00	0,00	-9.778,00
334000000	Transferências a Municípios	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	371.786,70	0,00	371.786,70	0,00	-371.786,70
339000000	Aplicações Diretas	5.298.469,00	0,00	5.298.469,00	578.767,28	-4.719.701,72
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	149.612,85	149.612,85
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.564,00	3.564,00
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	425.455,43	425.455,43
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00
400000000	DESPESA CAPITAL	6.961.895,30	0,00	6.961.895,30	95.000,00	-6.866.895,30
440000000	INVESTIMENTOS	470.209,30	0,00	470.209,30	0,00	-470.209,30
449000000	Aplicações Diretas	470.209,30	0,00	470.209,30	0,00	-470.209,30
450000000	INVERSOES FINANCEIRAS	6.491.686,00	0,00	6.491.686,00	95.000,00	-6.396.686,00
459000000	Aplicações Diretas	6.491.686,00	0,00	6.491.686,00	95.000,00	-6.396.686,00
459066000	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
TOTAL GERAL		12.666.929,00	0,00	12.666.929,00	673.767,28	-11.993.161,72

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	(9.948.402,02)
COTAS/REPASSES	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	(9.948.402,02)
Correntes	6.737.563,00	6.737.563,00	1.022.124,28	(5.715.438,72)
Recebidas	6.737.563,00	6.737.563,00	38.901.057,96	32.163.494,96
(-)Concedidas	0,00	0,00	(37.878.933,68)	(37.878.933,68)
Capital	6.491.686,00	6.491.686,00	2.258.722,70	(4.232.963,30)
Recebidas	6.491.686,00	6.491.686,00	2.258.722,70	(4.232.963,30)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	(9.948.402,02)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	(9.948.402,02)
TOTAL	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	(9.948.402,02)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	13.229.249,00	12.666.929,00	673.767,28	627.223,59	573.767,28	11.993.161,72
DESPESAS CORRENTES	6.737.563,00	5.705.033,70	578.767,28	532.223,59	478.767,28	5.126.266,42
Outras Despesas Correntes	6.737.563,00	5.705.033,70	578.767,28	532.223,59	478.767,28	5.126.266,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.491.686,00	6.961.895,30	95.000,00	95.000,00	95.000,00	6.866.895,30
Investimentos	0,00	470.209,30	0,00	0,00	0,00	470.209,30
Inversões Financeiras	6.491.686,00	6.491.686,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	6.396.686,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	13.229.249,00	12.666.929,00	673.767,28	627.223,59	573.767,28	11.993.161,72
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	13.229.249,00	12.666.929,00	673.767,28	627.223,59	573.767,28	11.993.161,72
SUPERÁVIT	0,00	562.320,00	2.607.079,70	0,00	0,00	(2.044.759,70)
TOTAL	13.229.249,00	13.229.249,00	3.280.846,98	627.223,59	573.767,28	9.948.402,02

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Financeiras Recebidas	41.159.780,66	39.464.968,52
Cota Recebida	41.159.780,66	39.464.968,52
Recebimentos Extraorçamentários	676.718,47	1.624.903,87
Consignações do Exercício	2.645,00	8.384,00
Depósitos de Diversas Origens	2.951,19	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	563.652,33	752.691,28
Restos a Pagar Processados	53.456,31	843.490,84
Restos a Pagar não Processados	46.543,69	0,00
Consignações Inscritas em RP	0,00	143,99
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	7.469,95	20.193,76
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	4.102.639,56	2.853.097,19
Bancos Conta Movimento	3.822.781,40	2.809.204,54
Capacidade Financeira	279.858,16	43.892,65
Recebida	279.858,16	43.892,65
TOTAL GERAL	45.939.138,69	43.942.969,58

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	673.767,28	1.624.903,87
Execução Direta	673.767,28	1.624.903,87
Ordinária	0,00	657.880,00
Vinculada	673.767,28	967.023,87
Outras Vinculações	673.767,28	967.023,87
Transferências Financeiras Concedidas	37.878.933,68	35.632.375,39
Cota Concedida	478.933,68	532.375,39
Repasses com Ônus	37.400.000,00	35.100.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.002.473,30	2.583.050,76
Consignações do Exercício	2.645,00	8.384,00
Depósitos de Diversas Origens	2.951,19	0,00
Despesas Liquidadas a Pagar	571.122,28	772.885,04
Restos a Pagar Processados	425.610,84	700.458,43
Restos a Pagar não Processados	0,00	1.091.917,43
Consignações Inscritas em RP	143,99	9.405,86
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	6.383.964,43	4.102.639,56
Bancos Conta Movimento	6.367.742,84	3.822.781,40
Capacidade Financeira	16.221,59	279.858,16
Recebida	16.221,59	279.858,16
TOTAL GERAL	45.939.138,69	43.942.969,58

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.367.742,84	3.822.781,40
Créditos a Curto Prazo	183.429.817,53	148.522.960,82
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	19.438,00	19.438,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	189.816.998,37	152.365.180,22
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	33.541.288,61	37.966.499,27
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	1.339.235,05	1.339.235,05
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	34.880.523,66	39.305.734,32
TOTAL DO ATIVO	224.697.522,03	191.670.914,54
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.131.304,00	1.503.458,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	143,99
Total do Passivo Circulante	1.131.304,00	1.503.602,52
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	1.131.304,00	1.503.602,52
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	223.566.218,03	190.167.312,02
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	223.566.218,03	190.167.312,02
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	224.697.522,03	191.670.914,54



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	184.052.093,33	144.370.768,46
Ativo Permanente	40.645.428,70	47.300.146,08
Total do Ativo	224.697.522,03	191.670.914,54
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.177.847,69	1.503.602,52
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	1.177.847,69	1.503.602,52
SALDO PATRIMONIAL	223.519.674,34	190.167.312,02

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	278,80	278,80
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	2.226.599,57	1.884.235,53
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<i>2.226.878,37</i>	<i>1.884.514,33</i>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	1.633.250,80	1.633.250,80
Obrigações Contratuais	339.716,09	384.057,96
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<i>1.972.966,89</i>	<i>2.017.308,76</i>

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(417.880,00)	(417.880,00)
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	183.292.125,64	143.285.045,94
Total das Fontes de Recursos	182.874.245,64	142.867.165,94

CLEBER BENEDITO METELLO
 CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
 CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	79.359.226,11	76.306.684,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	348.578,07	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	348.578,07	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	79.010.648,04	76.306.684,63
Transferências Intragovernamentais	79.010.648,04	76.306.684,63
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	45.960.320,10	38.835.009,42
Pessoal e Encargos	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	532.223,59	799.037,92
Uso de Material de Consumo	3.564,00	661,00
Serviços	528.659,59	798.376,92
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	45.428.096,51	38.035.971,50
Transferências Intragovernamentais	45.428.096,51	37.378.091,50
Transferências Inter Governamentais	0,00	50.000,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	607.880,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	33.398.906,01	37.471.675,21

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320/64

17.601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMIÇÃO R\$		EMIÇÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R\$
NADA CONSTA							
TOTAL GERAL							

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº. MT 006362/O-0

OBS.: Os originais se encontram devidamente assinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	1.503.458,53	53.456,31	425.610,84	1.131.304,00
De Exercícios Anteriores	1.503.458,53	0,00	425.610,84	1.077.847,69
Do Exercício	0,00	53.456,31	0,00	53.456,31
Não Processados	0,00	46.543,69	0,00	46.543,69
Do Exercício	0,00	46.543,69	0,00	46.543,69
SUBTOTAL (I)	1.503.458,53	100.000,00	425.610,84	1.177.847,69
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	0,00	2.951,19	2.951,19	0,00
Outros Depósitos de Curto Prazo	0,00	2.951,19	2.951,19	0,00
Consignações	143,99	0,00	143,99	0,00
Consignações de RP Processados do exercício	143,99	0,00	143,99	0,00
SUBTOTAL (II)	143,99	2.951,19	3.095,18	0,00
TOTAL GERAL	1.503.602,52	102.951,19	428.706,02	1.177.847,69

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	0,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	647.288,70	647.288,70	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.3.2.1.00.5.1.10	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados de Convênio-Principal	0,00	208.351,20	208.351,20	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferência da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.7.1.8.10.9.1.02	Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal	0,00	438.937,50	438.937,50	0,00
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	12.578.640,88	12.578.640,88	0,00
1.9.9.0.99.2.1.09	REPASSE DE DESTAQUE - CORRENTE	0,00	-921.935,10	921.935,10	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	36.864.956,00	10.581.991,00	0,00	-26.282.965,00
1.9.9.0.99.2.1.11	COTAS DE APLICAÇÃO CORRENTES	0,00	11.312.436,09	11.312.436,09	0,00
1.9.9.0.99.2.1.12	COTA PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO - PREVIDENCIARIO	0,00	-765.567,33	765.567,33	0,00
2.9.9.0.00.1.1.04	REPASSE DE DESTAQUE - CAPITAL	0,00	-24.307.179,63	24.307.179,63	0,00
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	6.009.654,00	9.037.154,93	3.027.500,93	0,00
TOTAL		42.874.610,00	43.391.944,27	517.334,27	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	39.694.420,84	0,00	39.694.420,84	22.173.255,79	-17.521.165,05
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.712.214,00	0,00	20.712.214,00	19.307.679,55	-1.404.534,45
319000000	Aplicações Diretas	16.084.684,08	0,00	16.084.684,08	14.868.573,62	-1.216.110,46
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	13.785.460,70	13.785.460,70
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	614.488,67	614.488,67
319016000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	133,68	133,68
319092000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	14.332,54	14.332,54
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	454.158,03	454.158,03
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	4.627.529,92	0,00	4.627.529,92	4.439.105,93	-188.423,99
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	2.840.368,88	2.840.368,88
319196000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	1.598.737,05	1.598.737,05
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.982.206,84	0,00	18.982.206,84	2.865.576,24	-16.116.630,60
332000000	Transferências à União	4.154.837,00	0,00	4.154.837,00	30.000,00	-4.124.837,00
332092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	-650.000,00
339000000	Aplicações Diretas	12.936.739,54	0,00	12.936.739,54	2.696.128,03	-10.240.611,51
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	134.420,72	134.420,72
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	169.586,50	169.586,50
339032000	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	4.950,00	4.950,00
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	211.944,61	211.944,61
339035000	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	124.500,00	124.500,00
339036000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	119.829,50	119.829,50
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	998.679,87	998.679,87
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	806.727,17	806.727,17
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	111.180,88	111.180,88
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	13.198,05	13.198,05
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	1.110,73	1.110,73
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	1.240.630,30	0,00	1.240.630,30	139.448,21	-1.101.182,09
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	138.817,91	138.817,91
339147000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	630,30	630,30
400000000	DESPESA CAPITAL	56.217.279,71	0,00	56.217.279,71	33.364.640,21	-22.852.639,50
440000000	INVESTIMENTOS	56.217.279,71	0,00	56.217.279,71	33.364.640,21	-22.852.639,50
449000000	Aplicações Diretas	56.217.279,71	0,00	56.217.279,71	33.364.640,21	-22.852.639,50
449051000	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	32.474.677,16	32.474.677,16
449092000	DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	889.963,05	889.963,05
TOTAL GERAL		95.911.700,55	0,00	95.911.700,55	55.537.896,00	-40.373.804,55

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	647.288,70	647.288,70
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	208.351,20	208.351,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	438.937,50	438.937,50
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	42.874.610,00	42.874.610,00	42.744.655,57	(129.954,43)
COTAS/REPASSES	42.874.610,00	42.874.610,00	42.744.655,57	(129.954,43)
Correntes	36.864.956,00	36.864.956,00	33.707.500,64	(3.157.455,36)
Recebidas	36.864.956,00	36.864.956,00	43.748.130,10	6.883.174,10
(-)Concedidas	0,00	0,00	(10.040.629,46)	(10.040.629,46)
Capital	6.009.654,00	6.009.654,00	9.037.154,93	3.027.500,93
Recebidas	6.009.654,00	6.009.654,00	9.037.154,93	3.027.500,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS	42.874.610,00	42.874.610,00	43.391.944,27	517.334,27
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	42.874.610,00	42.874.610,00	43.391.944,27	517.334,27
DÉFICIT	500.000,00	53.037.090,55	12.145.951,73	(40.891.138,82)
TOTAL	43.374.610,00	95.911.700,55	55.537.896,00	(40.373.804,55)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	10.666.918,57	0,00	(10.666.918,57)
Superávit Financeiro	0,00	10.666.918,57	0,00	(10.666.918,57)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	43.374.610,00	95.911.700,55	55.537.896,00	46.581.332,46	42.977.889,66	40.373.804,55
DESPESAS CORRENTES	37.364.956,00	39.694.420,84	22.173.255,79	21.838.242,48	18.800.065,53	17.521.165,05
Pessoal e Encargos Sociais	21.173.214,00	20.712.214,00	19.307.679,55	19.221.979,55	16.211.839,21	1.404.534,45
Outras Despesas Correntes	16.191.742,00	18.982.206,84	2.865.576,24	2.616.262,93	2.588.226,32	16.116.630,60
DESPESAS DE CAPITAL	6.009.654,00	56.217.279,71	33.364.640,21	24.743.089,98	24.177.824,13	22.852.639,50
Investimentos	6.009.654,00	56.217.279,71	33.364.640,21	24.743.089,98	24.177.824,13	22.852.639,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS	43.374.610,00	95.911.700,55	55.537.896,00	46.581.332,46	42.977.889,66	40.373.804,55
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	43.374.610,00	95.911.700,55	55.537.896,00	46.581.332,46	42.977.889,66	40.373.804,55
TOTAL	43.374.610,00	95.911.700,55	55.537.896,00	46.581.332,46	42.977.889,66	40.373.804,55

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	647.288,70	2.572.285,23
Vinculada	647.288,70	2.572.285,23
Outras Vinculações	647.288,70	2.572.285,23
Transferências Financeiras Recebidas	52.785.285,03	85.764.503,63
Cota Recebida	32.206.644,15	58.688.349,53
Repasses com Ônus	20.578.640,88	27.076.154,10
Recebimentos Extraorçamentários	56.284.869,37	71.274.372,75
Depósitos a Terceiros	0,00	5.591.243,28
Consignações do Exercício	4.359.250,27	4.666.511,05
Depósitos de Diversas Origens	746.815,85	6.682.909,02
Despesas Liquidadas a Pagar	15.454.630,49	18.890.376,71
Restos a Pagar Processados	2.655.788,40	5.732.151,35
Restos a Pagar não Processados	338.010,67	495.286,28
Consignações Inscritas em RP	417.959,02	474.341,85
Valores de Destaques a Repassar	32.282.424,03	28.707.638,82
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	29.833,12	33.914,39
Créditos a receber Folha de Pagamento	157,52	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	16.771.115,71	18.804.201,34
Bancos Conta Movimento	15.745.527,43	18.145.631,25
Capacidade Financeira	1.025.588,28	658.570,09
Recebida	1.025.588,28	658.570,09
TOTAL GERAL	126.488.558,81	178.415.362,95

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	55.537.896,00	59.000.220,45
Execução Direta	23.255.471,97	30.292.581,63
Ordinária	1.544.567,18	3.958.240,98
Vinculada	21.710.904,79	26.334.340,65
Outras Vinculações	21.710.904,79	26.334.340,65
Execução em Destaque	32.282.424,03	28.707.638,82
Ordinária	32.282.424,03	28.707.638,82
Transferências Financeiras Concedidas	10.040.629,46	11.587.143,06
Cota Concedida	1.275.062,13	3.932.965,99
Repasses com Ônus	8.000.000,00	7.000.000,00
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	765.567,33	654.177,07
Pagamentos Extraorçamentários	49.719.037,62	91.056.883,73
Receita Própria a Receber	168,62	933,22
Depósitos a Terceiros	0,00	5.591.243,28
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	2.300.000,00
Consignações do Exercício	4.351.307,25	4.661.125,36
Depósitos de Diversas Origens	1.608.848,72	7.556.316,58
Despesas Liquidadas a Pagar	15.484.463,61	18.924.291,10
Restos a Pagar Processados	2.313.783,96	5.676.338,14
Restos a Pagar não Processados	123.163,20	6.676.534,07
Consignações Inscritas em RP	473.214,69	134.793,80
RP Processados de Exercícios Anteriores	122.673,69	0,00
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	0,00	314.318,69
Consignações de RP Não Processados do Exercício	0,00	23.057,51
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	176,08	2.227,36
Consignações do Exercício de RP não Processados	12.123,07	439.144,10



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Valores de Destaques a Repassar	25.229.114,73	38.756.560,52
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	11.190.995,73	16.771.115,71
Bancos Conta Movimento	10.617.642,48	15.745.527,43
Capacidade Financeira	573.353,25	1.025.588,28
Recebida	573.353,25	1.025.588,28
TOTAL GERAL	126.488.558,81	178.415.362,95

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.617.642,48	15.745.527,43
Créditos a Curto Prazo	38.083.507,81	38.510.723,94
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	31.308,76	45.696,66
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	48.732.459,05	54.301.948,03
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	95.000,00	0,00
Investimentos	13.658.911,52	14.692.637,15
Imobilizado	176.484.575,66	175.697.843,24
Intangível	11.199,20	11.199,20
Total do Ativo Não Circulante	190.249.686,38	190.401.679,59
TOTAL DO ATIVO	238.982.145,43	244.703.627,62
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	5.843.270,83	4.539.874,54
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.064.539,09	3.311.697,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.977.111,33	5.795.714,21
Total do Passivo Circulante	12.884.921,25	13.647.286,54
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	4.602,68	4.602,68
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.602,68	4.602,68
TOTAL DO PASSIVO	12.889.523,93	13.651.889,22
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	226.092.621,50	231.051.738,40
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	226.092.621,50	231.051.738,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.982.145,43	244.703.627,62



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	25.995.940,76	31.579.703,02
Ativo Permanente	212.986.204,67	213.123.924,60
Total do Ativo	238.982.145,43	244.703.627,62
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	13.105.012,96	13.726.034,46
Passivo Permanente	113.948,28	429.041,04
Total do Passivo	13.218.961,24	14.155.075,50
SALDO PATRIMONIAL	225.763.184,19	230.548.552,12

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	6.272.776,03	5.577.064,48
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	2.535.475,32	2.529.829,87
Direitos Contratuais	3.072.813,03	3.072.813,03
Outros Atos Potenciais Ativos	7.298.988,61	6.258.009,63
Total dos Atos Potenciais Ativos	19.180.052,99	17.437.717,01
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	8.931.585,05	7.670.585,05
Obrigações Contratuais	24.687.622,98	8.197.543,12
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	33.619.208,03	15.868.128,17

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(555.539,79)	(2.128.264,54)
108/308 - Recursos de Alienação de Bens	111.110,58	111.110,58
151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta.	4.266.784,63	9.595.226,37
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	5.360.527,71	5.528.346,83
195/395 - Recursos de Transferências da União	3.370,61	(80.587,15)
196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão	3.707.257,27	4.830.419,68
240/640 - Recursos Próprios	(1.695,75)	(1.695,75)
888 - Recursos Extra-Orçamentários	(887,46)	(887,46)
Total das Fontes de Recursos	12.890.927,80	17.853.668,56

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	105.428.656,39	175.724.539,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	31.022,06	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	31.022,06	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	208.850,54	13.839,80
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	208.850,54	13.839,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	78.563.953,89	136.044.718,65
Transferências Intragovernamentais	77.868.779,77	133.691.648,15
Transferências Inter Governamentais	695.174,12	2.353.070,50
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.331.264,62	93.660,25
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	55.965,81	93.660,25
Ganhos com Desincorporação de Passivos	1.275.298,81	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	25.293.565,28	39.572.320,90
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	64.450,55	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	25.229.114,73	39.572.320,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	110.387.773,29	166.691.314,31
Pessoal e Encargos	21.105.201,24	19.790.948,70



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	13.798.637,44	13.449.976,94
Encargos Patronais	5.004.122,41	4.648.676,65
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.302.441,39	1.692.295,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.033.214,64	4.157.428,76
Uso de Material de Consumo	162.077,48	209.829,95
Serviços	2.485.367,68	3.379.775,77
Depreciação, Amortização e Exaustão	385.769,48	567.823,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	59.719.709,20	105.917.037,37
Transferências Intragovernamentais	59.689.709,20	101.410.969,96
Transferências Inter Governamentais	30.000,00	3.416.000,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	740.067,41
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	350.000,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	6.200,94	230.402,34
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	4.310,24	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	1.890,70	230.402,34
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	94.067,94	95.865,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.067,94	95.865,36
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	26.429.379,33	36.499.631,78
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	26.429.379,33	36.499.631,78
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(4.959.116,90)	9.033.225,29

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2019

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMIÇÃO R\$		EMIÇÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR R\$
NADA CONSTA							
TOTAL GERAL							

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº. MT 006362/O-0

OBS.: Os originais se encontram devidamente assinados.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	7.500.990,77	2.655.788,40	3.701.434,52	6.455.344,65
De Exercícios Anteriores	7.500.990,77	0,00	3.701.434,52	3.799.556,25
Do Exercício	0,00	2.655.788,40	0,00	2.655.788,40
Não Processados	503.186,28	338.010,67	168.639,97	672.556,98
De Exercícios Anteriores	503.186,28	0,00	168.639,97	334.546,31
Do Exercício	0,00	338.010,67	0,00	338.010,67
SUBTOTAL (I)	8.004.177,05	2.993.799,07	3.870.074,49	7.127.901,63
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	5.213.512,77	601.465,13	726.378,19	5.088.599,71
Depósitos em Caução	258.955,45	-125.497,79	0,00	133.457,66
Depósitos Judiciais	24,44	0,00	0,00	24,44
Outros Depósitos de Curto Prazo	4.954.532,88	726.962,92	726.378,19	4.955.117,61
Consignações	506.520,53	428.592,90	494.346,59	440.766,84
Consignações do Exercício	0,00	417.959,02	0,00	417.959,02
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	17.257,62	0,00	4.550,94	12.706,68
Consignações de RP Processados do exercício	474.341,85	0,00	473.214,69	1.127,16
Outras Consignações	14.921,06	10.633,88	16.580,96	8.973,98
SUBTOTAL (II)	5.720.033,30	1.030.058,03	1.220.724,78	5.529.366,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	1.824,11	20.578.640,88	20.578.640,88	1.824,11
Destaque a Repassar	0,00	27.686.199,64	27.240.278,97	445.920,67
SUBTOTAL (III)	1.824,11	48.264.840,52	47.818.919,85	447.744,78
TOTAL GERAL	13.726.034,46	52.288.697,62	52.909.719,12	13.105.012,96

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	1.264.976,87
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	33.353,70
Baixa de Consignações de RP Não Processados	12.123,07
Cancelamento de Consignações de RP Processados	4.374,86
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

CLEBER BENEDITO METELLO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 006362/O-0

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2020/SEDEC/AGER

Na Portaria nº 001/2020/SEDEC/AGER, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 27.698, no dia 26 de fevereiro 2020, quarta-feira - pág. 100:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A Comissão será composta:

II - Membros:

II.1 SEDEC

a)

LEIA-SE:

Art. 2º - A Comissão será composta:

II - Membros:

II.1 SEDEC

a) Leandro Reyes Teixeira de Souza - Superintendente de Polífrica Industrial Minas e Energia - Matrícula 262340

SECEL**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0480-2019/SECEL referente ao Processo nº 567732-2019.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 27/04/2020.

ASSINATURA: 21/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020/SECEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518255/2019/SECEL - Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2020/SECEL.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

CONTRATADA: Vitor Hugo dos Santos - CPF 081.056.261-87.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação do artista plástico Sr. Vitor Hugo dos Santos, para produção de 3 (três) retratos de pintura em óleo sobre tela com molduras dos últimos secretários de Cultura do Estado de Mato Grosso, para atender a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, que deriva da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020/SECEL, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Senhora Patrícia Ribeiro Borges dos Santos, Matrícula nº 200743; Fone: (65) 3613 0200, e como fiscal substituto a Senhora Cinthia de Miranda Mattos, Matrícula nº 216420; Fone: (65) 3613 0200.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 23101; Programa 523; P.A.O.E. 1254; Natureza de Despesa 33.90.36; Fonte 196.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0410-2019/SECEL referente ao Processo nº 543431-2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Mato-Grossense de Cultura - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para 10/04/2020.

ASSINATURA: 21/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0329-2019/SECEL referente ao Processo nº 466132-2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Central dos Organizadores e Realizadores de Eventos do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 11.317.627/0001-97.

OBJETO: O presente T. Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência: **21/07/2020**

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0409-2019/SECEL.**REFERENTE AO PROCESSO Nº 543421/2019.**

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Matogrossense de Cultura - AMC - CNPJ: 18.630.208/0001-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **14/05/2020**.

ASSINATURA: 21/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO “EX OFÍCIO” DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0368-2019/SECEL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 590406/2019.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - CNPJ: 37.464.948/0001-08.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **02/04/2020**.

ASSINATURA: 20/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFFÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0847-2018/SECEL referente ao Processo nº 223354/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **09/05/2020**.

ASSINATURA: 20/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE OFFÍCIO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0847-2018/SECEL referente ao Processo nº 223354/2018

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo dos Mascarados de Poconé - CNPJ Nº 03.979.910/0001-56.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento passando o término da vigência para **09/05/2020**.

ASSINATURA: 20/02/2020.

SIGNATÁRIO: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA**

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 091/2019/GBSES, publicada no D.O.E de **12/04/2019** e transcorrido os prazos legais,

RESOLVE:

1. Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processos Seletivo Simplificado - Edital nº 004/SES/2019 - Hospital Regional de Alta Floresta, publicado no Diário Oficial do Estado de 23/08/2019, pág., 29/36, conforme o quadro abaixo:

ENFERMEIRO	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
ORDEM				
37	IGOR EUCLIDES RESENDE SILVA	059.349.791-08	CLASSIFICADO	5,20
38	AMANDA IKEHAMI SILVA	045.856.681-01	CLASSIFICADO	5,10

MAQUEIRO	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
ORDEM				
13	ETEVALDO BARBOSA FARIAS	009.251.421-90	CLASSIFICADO	5,85

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
ORDEM				
109	CARINA DA SILVA DE SOUSA	061.980.391-61	CLASSIFICADO	4,55
110	ATAISA MORAES DA PONCIUNCULA	034.633.771-28	CLASSIFICADO	4,48
111	DIEINE LEAL DOS SANTOS	022.179.431-03	CLASSIFICADO	4,45
112	ROGERIO DA LUZ	884.009.641-87	CLASSIFICADO	4,45
113	ROZIANE CRISTINA DA SILVA	994.416.591-34	CLASSIFICADO	4,45

2. Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a **apresentarem-se no período de 28/02/2020 a 05/03/2020** (dias úteis) no setor Recursos Humanos do HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA, munidos da documentação especificada no anexo 1, do Diário Oficial do Estado, publicado no dia 23/08/2019, pág. 35/36, estabelecendo o início das atividades profissionais na data de **06/03/2020**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 004/2019/GBSES, publicada no D.O.E de **10/01/2019** e transcorrido os prazos legais,

RESOLVE:

1. Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processos Seletivo Simplificado - Edital nº 001/SES/2019 - Hospital Regional de Rondonópolis, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/03/2019, pág. 33/47, conforme o quadro abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
165	Patrícia Soares dos Santos Ormond	038.944.391-30	CLASSIFICADO	3,950
166	Freyda do Carmo da Silva	025.847.323-19	CLASSIFICADO	3,875
167	Elandia Souza dos Santos	959.522.411-15	CLASSIFICADO	3,850

MAQUEIRO

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
14	Antônio Paulo da Silva	045.366.211-05	CLASSIFICADO	6,000

ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
66	Yago Carvalho Martins	046.651.001-28	CLASSIFICADO	6,350
67	Anne Caroline Farias Ribeiro Freitas	037.319.001-81	CLASSIFICADO	6,350

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
3	Mario Farias Martins	220.210.512-34	CLASSIFICADO	6,800

FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
16	Ueslei de Toledo Ephigênio	993.466.801-72	CLASSIFICADO	5,825
17	Camila Peres Arrais Pereira	013.095.911-13	CLASSIFICADO	5,800
18	Fabiane Barbosa Martins de Oliveira	010.921.242-84	CLASSIFICADO	5,725
19	Francieli Banzatto Lopes de Souza	009.060.201-31	CLASSIFICADO	5,500

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
21	Rosimara Zamaro de Almeida	002.867.901-65	CLASSIFICADO	6,175
22	Edimar de Souza Leão	016.634.491-55	CLASSIFICADO	6,175

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
20	Clarice Tonial	741.123.330-72	CLASSIFICADO	7,025

2. Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a **apresentarem-se no período de 28/02/2020 a 05/03/2020** (dias úteis) no setor Recursos Humanos do HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS, munidos da documentação especificada no anexo 1, do Diário Oficial do Estado, publicado no dia 12/03/2019, pág. 46/47, estabelecendo o início das atividades profissionais na data de **06/03/2020**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SES/2019
HOSPITAL REGIONAL DE SINOP HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado do Hospital Regional de SINOP, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 367/2019/GBSES, publicada no D.O.E de **25/10/2019** e transcorrido os prazos legais,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o quadro abaixo:

CONTADOR	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
CLASS.				
2	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	350.830.878-20	CLASSIFICADO	3,20

ASSISTENTE SOCIAL	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
CLASS.				
5	ELIS REGINA DE SOUZA FERNANDES	942.329.111-20	APROVADO	5,00

ENFERMEIRO	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
CLASS.				
65	RAINA CLARIAN BERGO SOARES	042.263.411-55	APROVADO	3,70
66	MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	054.514.981-99	APROVADO	3,65
67	VERLANE GOMES PEREIRA	036.910.453-67	APROVADO	3,65
68	JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674.421-03	APROVADO	3,60
69	LUCIENE BORGES MACHADO	892.228.061-15	APROVADO	3,60
70	LUCIANA SOUSA	014.814.111-01	APROVADO	3,60
71	DANIELA FERREIRA DE SOUZA	049.457.011-30	APROVADO	3,60
72	JAQUELINE SOARES DA SILVA	702.060.201-04	APROVADO	3,60
73	MAYRLA DE FRANCA MESQUITA LEITÃO	978.732.251-00	APROVADO	3,50
74	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	046.415.531-22	APROVADO	3,40
75	PATRICIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	056.217.941-09	APROVADO	3,40
76	LUIZA COLUNA PEREIRA	627.928.221-04	APROVADO	3,35
77	ROBERTO SUDRE CAMARGO	018.629.111-69	APROVADO	3,35
78	ARIANE LEAL LIMA	057.812.541-29	APROVADO	3,35
79	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	946.599.902-49	APROVADO	3,30
80	LUCIANA PELIZARI	042.459.921-07	APROVADO	3,30
81	KETULI LORRAINE DA COSTA BATISTA DA SILVA	038.878.841-08	APROVADO	3,30
82	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	016.799.311-99	APROVADO	3,20
83	DEBORA CLEMENCIA PAREDE DOS SANTOS	039.375.441-35	APROVADO	3,20
84	IVONE SCHUWERTZ SIEBENEICHLER	521.869.899-72	APROVADO	3,10
85	MARIA APARECIDA TEIXEIRA VITURIÃO	805.903.221-68	APROVADO	3,00
86	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO	964.755.791-49	APROVADO	3,00

87	CAMILA RUBIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	036.602.451-51	APROVADO	3,00
88	ANIESI LOURENÇA VALSOLER KNECHT	027.071.480-40	APROVADO	3,00
89	INAÉ MAB DA SILVA GALDINO	055.044.701-61	APROVADO	3,00
90	KETHELY DAL CANTON	059.095.721-05	APROVADO	3,00

MAQUEIRO	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
CLASS.				
15	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	693.266.491-72	APROVADO	3,95
16	PAULO HENRIQUE FARIA DA COSTA	058.598.101-99	CLASSIFICADO	3,90
17	JHON CLAYTON DE FREITAS BENITES	038.611.031-09	CLASSIFICADO	3,75
18	PABLO HENRIQUE GOES DE SOUZA	042.747.791-30	CLASSIFICADO	3,75

MÉDICO	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
CLASS.				
2	TIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA	004.366.991-33	CLASSIFICADO	5,20
3	MOACIR DE FREITAS TOLEDO	674.948.030-68	CLASSIFICADO	5,15

2. Convocar os candidatos CONVOCADOS nesta publicação a **apresentarem-se no período de 28/02/2020 a 05/03/2020** no setor de Recursos Humanos do HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, munidos da documentação especificada no Anexo I, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/12/2019, pág. 30/32, estabelecendo o início das atividades profissionais na data de **06/03/2020**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto Nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 331/2019/GBSES, publicada no D.O.E de **04/10/2019** e transcorrido os prazos legais,

RESOLVE:

1. Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados no Processos Seletivo Simplificado - Edital nº 006/SES/2019 - Hospital Regional de Cáceres, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/01/2020, pág., 06/14, conforme o quadro abaixo:

ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
52	Marilene Aparecida Moreira	014.749.411-76	CLASSIFICADO	5,20
53	Vanessa Accacio Gomes	039.289.091-77	CLASSIFICADO	5,20

TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
ORDEM				
15	Elias Ferreira da Silva	649.068.332-68	CLASSIFICADO	3,95
16	Wagner Luiz de Oliveira Caetano	887.920.131-04	CLASSIFICADO	3,95

2. Convocar os candidatos CLASSIFICADOS a **apresentarem-se no período de 28/02/2020 a 05/03/2020** (dias úteis) no setor Recursos Humanos do HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES, munidos da documentação especificada no anexo 1, do Diário Oficial do Estado, publicado no dia 06/01/2020, pág.13/14, estabelecendo o início das atividades profissionais na data de **06/03/2020**.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
REPRESENTADA por: MARCOS RIBEIRO JÚNIOR.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos hospitalares e móveis hospitalares para atender as necessidades das Unidades Hospitalares vinculada à Secretaria de Estado de Saúde".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2515; Elemento: 4.4.90.52; Fonte: 192,195.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em **26/12/2019** e término em **25/12/2020**.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - PREFEITURA DE VARZEA GRANDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: PANTANAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
REPRESENTADA por: BORIS MARTINS DIANEZ.
OBJETO: "Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF, a serem montados e instalados".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2450, 2454, 2513, 3350, 2500, 2970, 2515, 2522, 2523, 2511, 2520; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 195/192
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em **28/01/2020** e término em **28/01/2021**.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.208.286,07 (Um milhão, duzentos e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/SES/MT - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018/SES/MT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.
CONTRATADA: HELP VIDA HOME CARE E REMOÇÃO EIRELI.
Representada por: SORAYA THEODORA HADAD SIMIONI.
OBJETO: "contratação de empresa especializada em serviço de atenção domiciliar para pacientes (criança e adulto), de alta complexidade, que necessitem de internação domiciliar, caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato 009/2019/SES/MT e Decréscimo do valor unitário do Item 02 do LOTE I e do Item 02 do LOTE III.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - tendo início em **08/02/2020** e termino em **07/02/2021**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Projeto: 2545, Elemento: 33.90.91; Fonte: 134.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 27.699.127,30 (Vinte e sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

PORTARIA Nº 070/2020/GBSES

Dispõe sobre a representatividade dos Comitês Executivo, Representativo e Técnico da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2014/GBSES que institui a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado

da Saúde de Mato Grosso (CPFT-SES-MT).

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros que compõem a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica decorrente de transferências, desistências, aposentadorias; além de pedidos de inclusão e exclusão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os representantes abaixo indicados para comporem os Comitês Executivo, Representativo e Técnico da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso (CPFT-SES-MT).

Comitê Executivo		
Setor Representado	Profissional	Perfil Profissional
Presidente	Kelli Carneiro de Freitas Nakata	Farmacêutica
Comitê Representativo		
Setor Representado	Profissional	Perfil Profissional
Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso - COSEMS	Waldir Alessandro Gabriel	Gestor Municipal de Saúde
Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso - CRM-MT	Nilsicler Julieta Sguarezi-Titular	Médica
	Débora Andréa Castiglioni Alves-suplente	Médica
Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso - CRF-MT	Karina Luiza Luckmann - Titular	Farmacêutico
	Wagner Martins Coelho - Suplente	Farmacêutico
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - COREN-MT	Lígia Cristiane Arfeli - Titular	Enfermeira
	Sirbene Nunes da cunha - Suplente	Enfermeira
Comitê Técnico		
Setor Representado	Profissional	Perfil Profissional
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Marcelo Maia Pinheiro - Titular	Médico
	Luci Emília Grzybowski de Oliveira - Titular	Farmacêutica
	Juliana Almeida Silva Fernandes-Titular	Farmacêutica
Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho - CIAPS	Sheila Borges Ribeiro Lima	Farmacêutica
	Josivana Miranda Araújo	Farmacêutica
Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário - NAT Jud.	Rosana Souza Duarte	Farmacêutica
	Elton Hugo Maia Teixeira	Médico
Ouvidoria Geral do Conselho Estadual da Saúde - CES/SUS-MT	Oneide Martins Ribeiro - Titular	Assistente Social
	Maria Aparecida Figueiredo dos Santos -Suplente	Gestora pública
Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC	Graciane Catarina Batista Magalhães	Nutricionista
Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais - CEOPE	Silvia Lídia Albuquerque de Siqueira Dantas-Titular	Odontóloga
Superintendência de Vigilância em Saúde / Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Maria do Carmo Souza - Titular	Bióloga
Ouvidoria Setorial da Saúde	Adevanildes Reis da Silva - Titular	Assistente de Administração
Superintendência de Atenção à Saúde	Ariane Hidalgo Mansano Pletsch - Titular	Fisioterapeuta
	Alessandra Stefan Pottratz - Suplente	Enfermeira

Hospital Universitário Júlio Muller	Helder Cássio de Oliveira - Titular	Farmacêutico
Ad Hoc _Metodologista	Luisa Daige Marques - titular	Farmacêutica
MT-Hemocentro	Sandra Antunes dos Santos - Titular	Farmacêutica
	Susana Sandim Borges - Suplente	Biomédica
Escola de Saúde Pública de Mato Grosso	Marcus Augusto Mistow Wippel - Titular	Farmacêutico-bioquímico
Superintendência de Gestão e Acompanhamento de Serviços Hospitalares	Luciene Grasielle Pereira Moura Aguiar	Enfermeira

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada representante poderá contar, sempre que possível, com um suplente para substituí-lo em seus impedimentos legais.

Artigo 2º- Os membros do Comitê executivo da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso, presidente, vice-presidente e secretário executivo, terão dedicação exclusiva para as atividades da CPFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Comitê Executivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso cabe indicar nomes para a substituição da composição do Comitê Técnico da respectiva Comissão, usando os critérios do Artigo 6º da Portaria Nº 28/2014/GBSES quando necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Comitê Técnico, quando convocados pelo Comitê Executivo, deverão ser liberados pelas respectivas chefias imediatas.

Artigo 3º - A participação dos servidores na CPFT/SES/MT e nos Comitês de Trabalho Específicos não enseja nenhuma remuneração adicional de qualquer natureza, considerado o serviço público relevante. Entretanto, os membros poderão ter um quinto de sua carga horária semanal destinada às atividades inerentes a CPFT sempre que convocados pelo comitê executivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O comitê técnico poderá contar com um ou mais metodologistas com carga horária exclusiva ou não para a CPFT.

§ Entende-se por metodologista o profissional que desenvolve os métodos de Avaliação de Tecnologias em Saúde - ATS a exemplo de: parecer técnico; impacto orçamentário; análise de custo-efetividade; revisão sistemática; análise de custo-utilidade.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 052/2018/GBSES.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 073/GBSES/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37 da Constituição Federal/88, e **CONSIDERANDO** decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 8754-60.2016.811.0042 e 315-09.2019.811.0025, respectivamente, pelo Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá e Juízo da 3ª Vara da Comarca de Juína, que autoriza a contratação e reposição dos profissionais da área médica necessários aos atendimentos dos recuperandos das Unidades Prisionais de Cuiabá, Sinop, Rondonópolis e Juína;

RESOLVE:

1. Tornar pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados na seleção das contratações temporárias de excepcional interesse público, de profissionais da área médica, avaliado pela Comissão Organizadora, instituída pela **PORTARIA Nº 308/GBSES/2019**, e transcorrido os prazos legais, conforme quadro abaixo:

MÉDICO - LOTAÇÃO CUIABÁ	NOME	RG	RESULTADO
ORDEM			
4	DAIANE FUZARI FERREIRA VILELA	1004185/SSP/RO	CLASSIFICADO

MÉDICO - LOTAÇÃO RONDONÓPOLIS	NOME	RG	RESULTADO
ORDEM			
3	CLELAYNE SILVA COSTA BRANDÃO	15070409 SESP/MT	CLASSIFICADO

2. Convocar os candidatos a **apresentarem-se no dia 28/02/2020 a 05/03/2020** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo estar munidos de toda a documentação especificada no anexo I, estabelecendo o início das atividades profissionais na data de **09/03/2020**.

3. Encaminhar a Superintendência de Gestão de Pessoas da SES/MT, a documentação dos candidatos aprovados para providências necessárias quanto a efetivação dos registros funcionais.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2020.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO ACORDO DE PARCERIA Nº01/2020-UNEMAT

PARTES: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e Feltrin Sementes LTDA (FELTRIN).

DO OBJETO: O instrumento tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento do projeto "Melhoramento genético visando o desenvolvimento de cultivares de maracujazeiro azedo e de porta enxerto resistente a fusariose".

DA ASSINATURA: 19/02/2020

DA VIGÊNCIA: O instrumento terá vigência pelo prazo de 35 (trinta e cinco) meses, retroagindo seus efeitos a 01/02/2018, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo.

Assinam: Professor Dr. Rodrigo Bruno Zanin (Reitor da UNEMAT) e Sr. Edmilson Luiz Bagattini (Diretor da FELTRIN).

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Sra. Laiza B. Almeida Lledo.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início às 09:00h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores FABIO CALMON - Presidente Regulador da AGER/MT, JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR - Diretor Regulador de Ouvidoria da AGER/MT, PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, ERLON SALES - Advogado Geral Regulador da AGER/MT, presentes como convidados, Luara Santana Henry Martinelli - Analista Reguladora e Wilber Norio Ohara - Assessor Técnico, abaixo assinados, para a realização da quatrocentésima quinquagésima setima reunião de Diretoria Executiva.

A Reunião Deliberativa conta com a seguinte pauta e decisões:

1 - Processo nº 109397/2018 - SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA. Assunto: pedido de reconsideração da Decisão de Diretoria Executiva na 436ª Reunião realizada em 07 de junho de 2018. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do relator - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pelo indeferimento do pedido de reconsideração feito pela empresa SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA.

2 - Processo nº 521821/2018 - Consórcio Metropolitano de Transporte. Assunto: Auto de Infração nº 0758. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 25/2020 que anula o Auto de Infração nº 0758.

3 - Processo nº 521883/2018 - Consórcio Metropolitano de Transporte. Assunto: Auto de Infração nº 1470. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 24/2020 que anula o Auto de Infração nº 1470.

4 - Processo nº 653552/2012 - Expresso Juara LTDA. Assunto: Auto de Infração nº 11338. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 34/2020 que reconheceu a ocorrência da prescrição do Auto de Infração nº 11338.

5 - Processo nº 77593/2019 - C. Peres Gonçalves-ME. Assunto: Auto de Infração nº 1781. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 30/2020 que anula o Auto de Infração nº 1781.

6 - Processo nº 106752/2019 - União de Transporte Interestadual de Luxo S/A. Assunto: Auto de Apreensão nº 1594. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 29/2020 que anula o Auto de Apreensão nº 1594.

7 - Processo nº 51315/2019 - Viação Nova Integração LTDA. Assunto: Auto de Apreensão nº 1584. O Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães, deu ciência a Diretoria Executiva, da decisão monocrática nº 31/2020 que anula o Auto de Apreensão nº 1584.

8 - Processo nº 609433/2019 - SINFRA/MT. Assunto: autorização precária. A Diretoria Executiva da AGER/MT, por unanimidade, acompanha o voto do relator - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias que, VOTA pela recomendação à Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para que indefira o pedido da empresa Bento Sirino & Cia Ltda Me, referente à solicitação de Autorização Precária para operação da Linha Campo Verde x Nova Brasilândia.

9 - Processo nº 171763/2019 e apenso: 639774/2019 - SINART - Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA. Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Foi sorteado o Presidente

Regulador, Sr. Fábio Calmon.

10 - Processo nº 623451/2019 - Aries Transporte LTDA ME. Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Foi sorteado o Presidente Regulador, Sr. Fábio Calmon.

11 - Processo nº 578466/2019 - SINFRA - Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT. Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Foi sorteado o Presidente Regulador, Sr. Fábio Calmon.

12 - Processo nº 75349/2019 - Via Brasil MT 100. Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Foi sorteado o Diretor Regulador de Ouvidoria, Sr. José Rodrigues Rocha Júnior.

13 - Processo nº 12175/2020 - APASI - Concessionária. Assunto: Reajuste Tarifário. Foi sorteado o Presidente Regulador, Sr. Fábio Calmon.

14 - Processo nº 52804/2020 - AGER/MT. Assunto: Reajuste do Valor da Média do Custo Operacional da Fiscalização. Foi sorteado o Presidente Regulador, Sr. Fábio Calmon.

15 - Processo nº 52835/2020 - AGER/MT. Assunto: Reajuste tarifário anual dos Contratos de Concessão nº 001/2017/00/00 - SINFRA e 003/2017/00/00 - SINFRA. Foi sorteado o Diretor Regulador de Ouvidoria, Sr. José Rodrigues Rocha Júnior.

16 - Processo nº 52847/2020 - AGER/MT. Assunto: Reajuste da Constante de Referência para Custo da Fiscalização - Constante C. Foi sorteado o Diretor Regulador Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Sr. Paulo Henrique Monteiro Guimarães.

17 - Processo nº 24819/2019 - Administradora de Pedágios Rodovia da Mudança. Assunto: Reajuste Tarifário. A Diretoria Executiva, por unanimidade, APROVOU a alteração da data da **65ª Sessão Regulatória** para o dia **27 de março de 2020 às 15h00.**

18 - Processo nº 483987/2019 - AGER/MT. O Presidente Regulador deu ciência a Diretoria Executiva Colegiada do Parecer nº 2019.01.013612 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso quanto aos efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual n. 10341/2016 que concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo intermunicipal. A Diretoria Executiva Colegiada, por unanimidade, anula a Resolução 005/2019/AGER que dispõe "sobre os procedimentos para controle e concessão de passe livre às pessoas com deficiência no transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros", conforme Parecer nº 2019.01.013612 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

19 - CI/DRTR/Nº 72/2020. Assunto: Prorrogação e alteração da composição da Portaria nº 041/2019. A Diretoria Executiva Colegiada, por unanimidade, aprova a alteração da composição da Portaria nº 041/2019, incluindo as servidoras: Tania Maria Porto de Moraes (Matrícula 97132) e Janice Alves (Matrícula 228239) e designa a servidora Vaniele Mendes Fior como coordenadora da mesma.

20 - CI/DRTR/Nº 76/2020. Assunto: Alteração da composição da Portaria nº 020/2019. A Diretoria Executiva Colegiada, por unanimidade, aprova a alteração da composição da Portaria nº 020/2019, excluindo na composição da mesma os servidores: Ismail Daniel Caetano (Matrícula 290819) e Geisa Laura Vilalva de Magalhães Alves Alencar (Matrícula 140120), incluindo os servidores: Aroldo de Luna Cavalcanti (Matrícula 103260) e Thiago Alves Bernardes (Matrícula 228826), sendo este último designado como Coordenador da presente Comissão, aprova ainda o prazo de 15 dias úteis para a revisão do regimento interno anteriormente proposto pela Comissão - Decreto n. 162 de 03 de julho de 2019.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fábio Calmon, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Mariana de Freitas Silva - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Fábio Calmon
Presidente Regulador

José Rodrigues Rocha Júnior
Diretor Regulador de Ouvidor

Paulo Henrique Monteiro Guimarães
Diretor Regulador de Transportes e Rodovias

Erlon Sales
Advogado Geral Regulador Rodovias



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	5.462.006,00	6.327.884,03	865.878,03	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	4.699,10	92.542,36	87.843,26	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	91.307,68	91.307,68	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	91.280,23	91.280,23	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	0,00	91.280,23	91.280,23	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	0,00	91.280,23	91.280,23	0,00
1.3.2.1.00.5.1.10	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados de Convênio-Principal	0,00	91.280,23	91.280,23	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	27,45	27,45	0,00
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliários	0,00	27,45	27,45	0,00
1.3.2.9.00.1.1.00	Outros Valores Mobiliários-Principal	0,00	27,45	27,45	0,00
1.3.2.9.00.1.1.16	Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal	0,00	27,45	27,45	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.3.3.9.00.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.3.3.9.01.0.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.3.3.9.01.1.0.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.3.3.9.01.1.1.00	Demais Delegações de Serviços Públicos-Principal	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.3.3.9.01.1.1.06	Recursos Destinados a AGER/MT-Principal	4.699,10	1.234,68	0,00	-3.464,42
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	3.822.863,80	3.148.911,06	0,00	-673.952,74
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.822.863,80	3.131.522,67	0,00	-691.341,13
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.822.863,80	3.131.522,67	0,00	-691.341,13
1.6.1.0.01.1.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.822.863,80	3.131.522,67	0,00	-691.341,13
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Principal	493.727,50	3.100.071,51	2.606.344,01	0,00
1.6.1.0.01.1.1.41	Serviços de Fiscalização das Linhas Intermunicipais de Transportes Coletivos-Principal	493.727,50	3.100.071,51	2.606.344,01	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Multas e Juros	3.329.136,30	31.451,16	0,00	-3.297.685,14
1.6.1.0.01.1.2.41	Serviços de Fiscalização das Linhas Intermunicipais de Transportes Coletivos-Multas e Juros de Mora	3.329.136,30	31.451,16	0,00	-3.297.685,14
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	0,00	17.388,39	17.388,39	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Serviços	0,00	17.388,39	17.388,39	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Serviços	0,00	17.388,39	17.388,39	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00	Outros Serviços-Multas e Juros de Mora	0,00	17.388,39	17.388,39	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.0.99.1.2.21	Outros Serviços Administrativos Diversos-Demais Fontes-Multas e Juros de Mora	0,00	17.388,39	17.388,39	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferência da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11	0,00
1.7.1.8.10.9.1.01	Convênios com Órgãos Federais-Administração Indireta-Principal	0,00	2.337.873,11	2.337.873,11	0,00
1.7.1.8.10.9.1.02	Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal	1.593.347,00	0,00	0,00	-1.593.347,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	41.096,10	748.557,50	707.461,40	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas administrativas, Contratuais e Judiciais	41.096,10	0,00	0,00	-41.096,10
1.9.1.0.09.0.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41.096,10	0,00	0,00	-41.096,10
1.9.1.0.09.1.0.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	41.096,10	0,00	0,00	-41.096,10
1.9.1.0.09.1.3.00	Multas e Juros Previstos em Contratos-Dívida Ativa	41.096,10	0,00	0,00	-41.096,10
1.9.1.0.09.1.3.03	Multa Contratual de Licitação-Dívida Ativa	41.096,10	0,00	0,00	-41.096,10
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.2.2.99.1.1.48	Restituições de Despesas do Exerc. Anterior, Inclusive Retorno de Pagto-Demais Fontes-Principal	0,00	5.166,16	5.166,16	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	0,00	743.391,34	743.391,34	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	0,00	743.391,34	743.391,34	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	0,00	743.391,34	743.391,34	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00	Outras Receitas-Primárias-Dívida Ativa	0,00	615.217,93	615.217,93	0,00
1.9.9.0.99.1.3.92	Outras Receitas Diversas-Recursos Diretamente Arrecadados-Demais Fontes-Dívida Ativa	0,00	615.217,93	615.217,93	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00	Outras Receitas-Primárias-Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	128.173,41	128.173,41	0,00
1.9.9.0.99.1.4.81	Outras Receitas Diversas-Recursos Diretamente Arrecadados-Dívida Ativa-Multas e Juros	0,00	128.173,41	128.173,41	0,00
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-1.000.000,00	1.000.000,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	10.790.642,72	11.264.226,75	473.584,03	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.8.10.0.0.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União-Principal	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
2.4.1.8.10.9.1.03	Convênios com Órgãos Federais-Administração Direta-Principal	328.536,00	0,00	0,00	-328.536,00
TOTAL		16.581.184,72	16.592.110,78	10.926,06	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	19.434.880,11	0,00	19.434.880,11	16.214.080,27	-3.220.799,84
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.255.061,00	0,00	14.255.061,00	12.998.707,61	-1.256.353,39
319000000	Aplicações Diretas	14.255.061,00	0,00	14.255.061,00	12.998.707,61	-1.256.353,39
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.474.089,83	10.474.089,83
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	2.470.347,62	2.470.347,62
319092000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	5.873,62	5.873,62
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	48.396,54	48.396,54
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.179.819,11	0,00	5.179.819,11	3.215.372,66	-1.964.446,45
335000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	9.653,43	0,00	9.653,43	9.653,43	0,00
335039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	9.653,43	9.653,43
339000000	Aplicações Diretas	5.080.165,68	0,00	5.080.165,68	3.138.719,23	-1.941.446,45
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	233.940,00	233.940,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	122.760,49	122.760,49
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	125.462,44	125.462,44
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	921.173,22	921.173,22
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	1.347.903,37	1.347.903,37
339040000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	270.150,38	270.150,38
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	47.249,54	47.249,54
339091000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	24.423,63	24.423,63
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	45.656,16	45.656,16
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	90.000,00	0,00	90.000,00	67.000,00	-23.000,00
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
400000000	DESPESA CAPITAL	149.886,00	0,00	149.886,00	65.760,40	-84.125,60
440000000	INVESTIMENTOS	149.886,00	0,00	149.886,00	65.760,40	-84.125,60
449000000	Aplicações Diretas	149.886,00	0,00	149.886,00	65.760,40	-84.125,60
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	65.760,40	65.760,40
TOTAL GERAL		19.584.766,11	0,00	19.584.766,11	16.279.840,67	-3.304.925,44

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.462.006,00	5.462.006,00	6.327.884,03	865.878,03
RECEITA PATRIMONIAL	4.699,10	4.699,10	92.542,36	87.843,26
RECEITA DE SERVIÇOS	3.822.863,80	3.822.863,80	3.148.911,06	(673.952,74)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.593.347,00	1.593.347,00	2.337.873,11	744.526,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.096,10	41.096,10	748.557,50	707.461,40
RECEITAS DE CAPITAL	328.536,00	328.536,00	0,00	(328.536,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	328.536,00	328.536,00	0,00	(328.536,00)
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	10.790.642,72	10.790.642,72	10.264.226,75	(526.415,97)
COTAS/REPASSES	10.790.642,72	10.790.642,72	10.264.226,75	(526.415,97)
Correntes	10.790.642,72	10.790.642,72	10.264.226,75	(526.415,97)
Recebidas	10.790.642,72	10.790.642,72	12.493.896,35	1.703.253,63
(-)Concedidas	0,00	0,00	(2.229.669,60)	(2.229.669,60)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	16.581.184,72	16.581.184,72	16.592.110,78	10.926,06
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	16.581.184,72	16.581.184,72	16.592.110,78	10.926,06
DÉFICIT	1.778.398,28	3.003.581,39	0,00	(3.003.581,39)
TOTAL	18.359.583,00	19.584.766,11	16.592.110,78	(2.992.655,33)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	1.225.183,11	0,00	(1.225.183,11)
Superávit Financeiro	0,00	1.225.183,11	0,00	(1.225.183,11)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	18.359.583,00	19.584.766,11	16.279.840,67	15.712.481,01	14.500.790,43	3.304.925,44
DESPESAS CORRENTES	18.031.047,00	19.434.880,11	16.214.080,27	15.680.668,11	14.468.977,53	3.220.799,84
Pessoal e Encargos Sociais	14.255.061,00	14.255.061,00	12.998.707,61	12.998.707,61	11.787.017,03	1.256.353,39
Outras Despesas Correntes	3.775.986,00	5.179.819,11	3.215.372,66	2.681.960,50	2.681.960,50	1.964.446,45
DESPESAS DE CAPITAL	328.536,00	149.886,00	65.760,40	31.812,90	31.812,90	84.125,60
Investimentos	328.536,00	149.886,00	65.760,40	31.812,90	31.812,90	84.125,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS	18.359.583,00	19.584.766,11	16.279.840,67	15.712.481,01	14.500.790,43	3.304.925,44
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	18.359.583,00	19.584.766,11	16.279.840,67	15.712.481,01	14.500.790,43	3.304.925,44
SUPERÁVIT	0,00	0,00	312.270,11	0,00	0,00	(312.270,11)
TOTAL	18.359.583,00	19.584.766,11	16.592.110,78	15.712.481,01	14.500.790,43	2.992.655,33

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	6.327.884,03	4.888.669,34
Ordinária	3.876.176,14	3.095.320,87
Vinculada	2.451.707,89	1.793.348,47
Outras Vinculações	2.451.707,89	1.793.348,47
Transferências Financeiras Recebidas	12.493.896,35	11.247.201,94
Cota Recebida	12.414.105,17	11.247.201,94
Repasse com Ônus	79.791,18	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	19.661.739,52	18.048.178,30
Receita Própria a Receber	3.184.183,20	4.381.502,19
Consignações do Exercício	3.692.405,50	2.778.129,55
Depósitos de Diversas Origens	196.687,25	137.378,47
Despesas Liquidadas a Pagar	10.798.614,75	9.222.369,39
Restos a Pagar Processados	884.455,41	968.244,79
Restos a Pagar não Processados	567.359,66	168.608,87
Consignações Inscritas em RP	327.235,17	387.589,44
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	9.770,18	4.355,60
Recursos Destinados a Pessoa/Divida a Receber - Mov. Credor	1.028,40	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.764.972,09	2.299.745,60
Bancos Conta Movimento	1.530.923,15	1.976.781,86
Capacidade Financeira	234.048,94	322.963,74
Recebida	234.048,94	322.963,74
TOTAL GERAL	40.248.491,99	36.483.795,18

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	16.279.840,67	13.529.297,64
Execução Direta	16.279.840,67	13.529.297,64
Ordinária	13.481.301,72	11.323.443,36
Vinculada	2.798.538,95	2.205.854,28
Outras Vinculações	2.798.538,95	2.205.854,28
Transferências Financeiras Concedidas	2.229.669,60	4.139.835,40
Cota Concedida	1.149.878,42	1.539.835,40
Repasse com Ônus	1.079.791,18	2.600.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	20.090.210,72	17.049.690,05
Receita Própria a Receber	3.939.218,72	3.099.980,58
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	900.000,00
Consignações do Exercício	3.692.044,46	2.778.050,60
Depósitos de Diversas Origens	196.788,73	134.962,15
Despesas Liquidadas a Pagar	10.808.384,93	9.226.724,99
Restos a Pagar Processados	970.012,84	625.644,75
Restos a Pagar não Processados	90.478,13	216.538,76
Consignações Inscritas em RP	387.589,44	62.059,68
Consignações do Exercício de RP não Processados	4.665,07	5.728,54
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Repassar	1.028,40	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	1.648.771,00	1.764.972,09
Bancos Conta Movimento	1.597.194,18	1.530.923,15
Capacidade Financeira	51.576,82	234.048,94
Recebida	51.576,82	234.048,94
TOTAL GERAL	40.248.491,99	36.483.795,18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO

COORDENADOR CONTÁBIL

CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.597.194,18	1.530.923,15
Créditos a Curto Prazo	6.400.576,47	4.826.179,21
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	19.744,65	461.492,30
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	8.017.515,30	6.818.594,66
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	588.742,11	678.433,73
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	588.742,11	678.433,73
TOTAL DO ATIVO	8.606.257,41	7.497.028,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.109.519,98	1.140.345,77
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	32.183,53
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	772.883,24	847.267,13
Total do Passivo Circulante	1.882.403,22	2.019.796,43
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	17.454,51	17.454,51
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	17.454,51	17.454,51
TOTAL DO PASSIVO	1.899.857,73	2.037.250,94
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	6.706.399,68	5.459.777,45
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	6.706.399,68	5.459.777,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.606.257,41	7.497.028,39



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	7.992.778,55	6.353.944,12
Ativo Permanente	613.478,86	1.143.084,27
Total do Ativo	8.606.257,41	7.497.028,39
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	2.224.698,31	1.971.445,61
Passivo Permanente	242.519,08	234.411,18
Total do Passivo	2.467.217,39	2.205.856,79
SALDO PATRIMONIAL	6.139.040,02	5.291.171,60

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	305.575,08	305.575,08
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	6.084.898,13	6.719.484,67
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	5.685,04	5.387,56
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	6.396.158,25	7.030.447,31
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	437.800,09	437.800,09
Obrigações Contratuais	23.360.430,64	23.405.002,53
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	23.798.230,73	23.842.802,62

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(1.132.599,96)	(970.282,70)
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	963.054,87	1.307.097,00
240/640 - Recursos Próprios	5.937.625,33	4.045.684,21
Total das Fontes de Recursos	5.768.080,24	4.382.498,51

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.238.576,77	20.709.982,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.157.768,34	2.271.158,57
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3.157.768,34	2.271.158,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	826.892,33	1.456.227,85
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	735.584,65	821.906,57
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	91.280,23	634.321,28
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	27,45	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	25.037.407,43	16.980.340,50
Transferências Intragovernamentais	22.699.534,32	15.861.860,41
Transferências Inter Governamentais	2.337.873,11	1.118.480,09
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	162.841,11	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	162.838,09	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	3,02	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	53.667,56	2.255,73
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	53.667,56	2.255,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	27.991.954,54	19.438.793,55
Pessoal e Encargos	14.242.238,19	11.772.039,46



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	10.479.963,45	8.710.178,52
Encargos Patronais	3.713.878,20	3.005.688,03
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	48.396,54	56.172,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.269.203,91	2.464.441,33
Uso de Material de Consumo	562.683,21	0,00
Serviços	2.585.016,18	2.352.258,74
Depreciação, Amortização e Exaustão	121.504,52	112.182,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	24.423,63	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	24.423,63	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	10.397.591,88	5.162.521,92
Transferências Intragovernamentais	10.397.591,88	5.162.521,92
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	46.728,33	39.790,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.728,33	39.790,84
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	11.768,60	0,00
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.768,60	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	1.246.622,23	1.271.189,10

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7

AGER
AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100
Av. Carmindo de Campos, nº 329 - Shangri-lá
78070-100 - Cuiabá - MATO GROSSO
www.ager.mt.gov.br
MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.301
EXERCÍCIO - 2019

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Anexo 16 da Lei 4.320/64

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO (R\$)		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (R\$)
Leis (Nº e Data)	Quantidade	Valor da Emissão (R\$)		Emissão	Resgate	
SEM MOVIMENTO						
TOTAL						

FABIO CALMON
PRESIDENTE REGULADOR
AGER/MT

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
CONTADOR CHEFE - COORD. CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 19605/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

04301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	970.012,84	884.455,41	970.012,84	884.455,41
De Exercícios Anteriores	970.012,84	0,00	970.012,84	0,00
Do Exercício	0,00	884.455,41	0,00	884.455,41
Não Processados	168.608,87	567.359,66	168.608,87	567.359,66
De Exercícios Anteriores	168.608,87	0,00	168.608,87	0,00
Do Exercício	0,00	567.359,66	0,00	567.359,66
SUBTOTAL (I)	1.138.621,71	1.451.815,07	1.138.621,71	1.451.815,07
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	412.069,74	928,70	515,09	412.483,35
Depósitos em Caução	19.200,83	0,00	0,00	19.200,83
Outros Depósitos de Curto Prazo	392.868,91	928,70	515,09	393.282,52
Consignações	420.754,16	327.235,17	387.589,44	360.399,89
Consignações do Exercício	0,00	327.235,17	0,00	327.235,17
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	33.164,72	0,00	0,00	33.164,72
Consignações de RP Processados do exercício	387.589,44	0,00	387.589,44	0,00
SUBTOTAL (II)	832.823,90	328.163,87	388.104,53	772.883,24
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	80.819,58	80.819,58	0,00
SUBTOTAL (III)	0,00	80.819,58	80.819,58	0,00
TOTAL GERAL	1.971.445,61	1.860.798,52	1.607.545,82	2.224.698,31

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	73.465,67
Baixa de Consignações de RP Não Processados	4.665,07
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

GENÉSIO MARCOS RODRIGUES CORDEIRO
COORDENADOR CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 019605/O-7

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018/AGER/MT
Processo nº. 596431/2017****CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT. CNPJ: 03.944.082/0001-10**CONTRATADA:** TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA. CNPJ: 76.669.670/0001-67**DO OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 005/2018.**DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 005/2018/AGER/MT por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 26 de fevereiro de 2021.

Data da assinatura: 12 de Fevereiro de 2020.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**, PELA CONTRATADA, **CARLOS CESAR RIGOLINO JÚNIOR**.**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/AGER/MT****Processo nº. 186296/2019**A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGER/MT, por meio de sua Diretoria de Administração Sistemática, vem a público informar a presente errata da publicação do **"Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2020/AGER"**, realizada no Diário Oficial do Estado de 26 de Fevereiro de 2020 - página 118.

ONDE SE LÊ:

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, a servidora **ELIAN MARTINS CABRAL**, Coordenadora Administrativa, para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **VINICIUS NERES ARAUJO DE SOUZA**, Coordenador de Aquisições.

LEIA-SE:

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado (a), pela Contratante, o servidor **DANILO ARRUDA FRANÇA**, Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, para exercer a fiscalização titular do Contrato. Fica designado (a) o servidor (a), a exercer a função de fiscal suplente **JOUSE ANNE LÉLIS CURVO GUGELMIN**, **Chefe de Unidade II do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados**.

Data: 21 de fevereiro de 2020.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI
Gestor Administrativo
Designado pela Portaria n.º 003/2020**CONVOCAÇÃO****A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, Inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 1.017 de 24 de maio de 2017 e considerando decisão na 457ª Reunião de Diretoria Executiva, torna público que realizará no próximo dia **27 de março de 2020, às 15 (quinze) horas**, na **Sala de Reuniões da Presidência da AGER/MT**, situada na Av. Carmindo de Campos, 329, Shangri-lá, a **65ª SESSÃO REGULATÓRIA**, com a seguinte pauta de deliberação:

-
- Autos nº 24819/2019 - Administradora de Pedágio Rodovia da Mudança**
- Assunto: Reajuste Tarifário.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2019

Fábio Calmon
Presidente Regulador**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER PROCESSO ADMINISTRATIVO 43597/2020****A COORDENADORIA REGULADORA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER**, para fins previstos na Lei nº 149/2003, na Lei Complementar 432/2011 e considerando a atuada **TUT TRANSPORTES LTDA**, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para **NOTIFICÁ-LO** do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa no auto do processo adminis-

trativo 43597/2020, que versa sobre o Auto de Apreensão relacionado ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, devendo ser protocolizada durante o expediente das 08h00min às 12h00das ou das 14h00min às 18h00min na sede da AGER, instalada na Avenida Carmindo de Campos 329 - Shangri-lá - Cuiabá - Cep: 78070-205, onde o auto está disponível para consulta, facultada a entrega da defesa via correio com aviso de recebimento.

FERNANDO GADENZ

Coordenador Regulador - CRTR - AGER/MT

PORTARIA Nº 006/2020/AGER/MT

Altera a composição da Portaria Nº 041/2019/AGER/MT publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 27.630.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011, e

Considerando decisão de Diretoria Executiva da AGER/MT, na 457ª Reunião Deliberativa realizada em 27 de fevereiro de 2020.

Resolve**Art. 1º** Alterar a composição da Portaria Nº 041/2019/AGER/MT, que institui *"no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT, a Comissão de Trabalho com o objetivo de promover a atualização e unificação, quando possível, de todas as normatizações relativas ao transporte, priorizando as normas relativas ao fretamento"*.**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:**I- Coordenação:**

Vaniele Mendes Fior - Analista Reguladora - Matrícula 228063;

II- Membros:

Luara Santana Henry - Analista Reguladora - Matrícula 233622;

Emerson Almeida de Souza - Analista Regulador - Matrícula 110096;

Adriana Queiroz Camargo Okde - Analista Regulador - Matrícula 206511;

Fernando Gadenz - Coordenador Regulador de Transporte Rodoviário - Matrícula nº 135297;

Tania Maria Porto de Moraes - Analista Reguladora - Matrícula 97132;

Janice Alves - Analista Reguladora - Matrícula 228239.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e altera a Portaria nº 041/2019/AGER/MT.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Calmon
Presidente Regulador**PORTARIA Nº 007/2020/AGER/MT**

Altera a composição da Portaria Nº 020/2019/AGER/MT publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 27.553.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar nº 429/2011, e

Considerando decisão de Diretoria Executiva da AGER/MT, na 457ª Reunião Deliberativa realizada em 27 de fevereiro de 2020.

Resolve**Art. 1º** Alterar a composição da Portaria Nº 020/2019/AGER/MT, que institui *"no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT a Comissão de Estudo e Elaboração do seu novo Regimento Interno"*.**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:**I- Coordenação:**

Thiago Alves Bernardes - Coordenador Regulador de Energia - Matrícula 228826;

II- Membros:

Aroldo de Luna Cavalcanti - Diretor de Administração Sistemática - Matrícula 103260 - AGER/MT;

Hewerton Marcelus de Siqueira - Analista Regulador - Matrícula 228665 - AGER/MT;

Laura Catarine Dueti Vilalba Souza de Abreu - Assessora Técnica I - Matrícula 272544 - AGER/MT;

Art. 3º Dá-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para revisão do regimento

interno anteriormente proposto- Decreto n. 162 de 03 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 020/2019/AGER/MT.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Fabio Calmon
Presidente Regulador

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO 2020.

A **Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto nos artigos 99 e 111 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Considerando a necessidade de dar publicidade à indicação de servidores

INTERMAT

para a função de Fiscal de Contrato da JUCEMAT;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

Art. 2º Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	FISCAL
001/2020/JUCEMAT	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	TITULAR: MARINA CAMPOS REIS. MATRICULA: 225221. SUBSTITUTO: LEILA PEREZ DE CASTRO. MATRICULA: 225431.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 20/01/2020, início da vigência do contrato.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	2.929.556,00	1.439.643,53	0,00	-1.489.912,47
1.3.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.3.2.00.0.0.00	Valores Mobiliários	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.3.2.1.00.1.1.27	Outros Dep. Não Vinculados-Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Exceto Fonte 240-Princi	0,00	18.654,44	18.654,44	0,00
1.6.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	2.929.556,00	1.420.066,72	0,00	-1.509.489,28
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.929.556,00	1.420.066,72	0,00	-1.509.489,28
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.929.556,00	1.420.066,72	0,00	-1.509.489,28
1.6.1.0.01.1.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.929.556,00	1.420.066,72	0,00	-1.509.489,28
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Principal	2.929.556,00	1.420.066,72	0,00	-1.509.489,28
1.6.1.0.01.1.1.33	Regularização Fundiária-Serviços de Busca de Processos Fundiários-Principal	1.678,60	52.825,50	51.146,90	0,00
1.6.1.0.01.1.1.34	Regularização Fundiária-Serviços de Vistoria-Principal	493.186,40	157.860,01	0,00	-335.326,39
1.6.1.0.01.1.1.35	Regularização Fundiária-Serviços de Expedição de Certidões-Principal	2.404.875,90	818.222,13	0,00	-1.586.653,77
1.6.1.0.01.1.1.38	Regularização Fundiária-Outros Serviços de Regularização Fundiária-Principal	29.815,10	391.159,08	361.343,98	0,00
1.9.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	0,00	922,37	922,37	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	922,37	922,37	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	0,00	922,37	922,37	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	791,70	791,70	0,00
1.9.2.2.06.1.0.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	791,70	791,70	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores-Principal	0,00	791,70	791,70	0,00
1.9.2.2.06.1.1.20	Restituição de Adiantamento do Exercício Anterior-Demais Fontes-Principal	0,00	791,70	791,70	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	0,00	130,67	130,67	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	0,00	130,67	130,67	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	0,00	130,67	130,67	0,00
1.9.2.2.99.1.1.48	Restituições de Despesas do Exerc. Anterior, Inclusive Retorno de Pagto-Demais Fontes-Principal	0,00	130,67	130,67	0,00
1.9.9.0.99.2.1.07	REPASSE COM ONUS DEVOLVIDO - CORRENTE	0,00	-21.500.000,00	21.500.000,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.08	REPASSE COM ONUS RECEBIDO - CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	13.864.020,00	22.582.728,21	8.718.708,21	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.99.2.1.12	COTA PARA COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO - PREVIDENCIARIO	0,00	-5.588.321,72	5.588.321,72	0,00
2.9.9.0.00.1.1.05	COTAS DE CAPITAL	5.211.082,00	22.183.955,86	16.972.873,86	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução-Receitas Correntes	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.0.0.00.0.0.00	Dedução-Receita de Serviços	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.1.0.00.0.0.00	Dedução-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.1.0.01.0.0.00	Dedução-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.1.0.01.1.0.00	Dedução-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.1.0.01.1.1.00	Dedução-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Principal	0,00	9.004,74	9.004,74	0,00
9.6.1.0.01.1.1.35	Dedução-Regularização Fundiária-Serviços de Expedição de Certidões-Principal	0,00	6.579,82	6.579,82	0,00
9.6.1.0.01.1.1.38	Dedução-Regularização Fundiária-Outros Serviços de Regularização Fundiária-Principal	0,00	2.424,92	2.424,92	0,00
TOTAL		22.004.658,00	19.109.001,14	0,00	-2.895.656,86



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	20.164.812,62	0,00	20.164.812,62	18.342.793,90	-1.822.018,72
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.414.729,72	0,00	17.414.729,72	16.667.497,77	-747.231,95
319000000	Aplicações Diretas	13.130.437,90	0,00	13.130.437,90	12.637.559,24	-492.878,66
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	12.068.822,43	12.068.822,43
319013000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	368.245,91	368.245,91
319091000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	69.578,37	69.578,37
319092000	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	58.276,19	58.276,19
319094000	INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	72.636,34	72.636,34
319100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS	4.284.291,82	0,00	4.284.291,82	4.029.938,53	-254.353,29
319113000	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	4.009.884,97	4.009.884,97
319192000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	20.053,56	20.053,56
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.750.082,90	0,00	2.750.082,90	1.675.296,13	-1.074.786,77
339000000	Aplicações Diretas	2.388.082,90	0,00	2.388.082,90	1.509.209,64	-878.873,26
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	77.460,00	77.460,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	63.649,35	63.649,35
339037000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	782.351,41	782.351,41
339039000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	347.258,64	347.258,64
339047000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	187.158,73	187.158,73
339091000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	2.066,55	2.066,55
339092000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	23.142,40	23.142,40
339093000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	26.122,56	26.122,56
339100000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS	362.000,00	0,00	362.000,00	166.086,49	-195.913,51
339139000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	166.086,49	166.086,49
400000000	DESPESA CAPITAL	5.211.082,00	0,00	5.211.082,00	20.073,90	-5.191.008,10
440000000	INVESTIMENTOS	5.211.082,00	0,00	5.211.082,00	20.073,90	-5.191.008,10
449000000	Aplicações Diretas	5.211.082,00	0,00	5.211.082,00	20.073,90	-5.191.008,10
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	20.073,90	20.073,90
TOTAL GERAL		25.375.894,62	0,00	25.375.894,62	18.362.867,80	-7.013.026,82

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	2.929.556,00	2.929.556,00	1.430.638,79	(1.498.917,21)
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	18.654,44	18.654,44
RECEITA DE SERVIÇOS	2.929.556,00	2.929.556,00	1.411.061,98	(1.518.494,02)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	922,37	922,37
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	19.075.102,00	19.075.102,00	17.678.362,35	(1.396.739,65)
COTAS/REPASSES	19.075.102,00	19.075.102,00	17.678.362,35	(1.396.739,65)
Correntes	13.864.020,00	13.864.020,00	(4.505.593,51)	(18.369.613,51)
Recebidas	13.864.020,00	13.864.020,00	24.502.852,98	10.638.832,98
(-)Concedidas	0,00	0,00	(29.008.446,49)	(29.008.446,49)
Capital	5.211.082,00	5.211.082,00	22.183.955,86	16.972.873,86
Recebidas	5.211.082,00	5.211.082,00	22.183.955,86	16.972.873,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS	22.004.658,00	22.004.658,00	19.109.001,14	(2.895.656,86)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	22.004.658,00	22.004.658,00	19.109.001,14	(2.895.656,86)
DÉFICIT	0,00	3.371.236,62	0,00	(3.371.236,62)
TOTAL	22.004.658,00	25.375.894,62	19.109.001,14	(6.266.893,48)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	22.004.658,00	25.375.894,62	18.362.867,80	18.284.525,75	16.024.996,22	7.013.026,82
DESPESAS CORRENTES	16.793.576,00	20.164.812,62	18.342.793,90	18.264.451,85	16.004.922,32	1.822.018,72
Pessoal e Encargos Sociais	14.556.889,00	17.414.729,72	16.667.497,77	16.667.497,77	14.720.683,50	747.231,95
Outras Despesas Correntes	2.236.687,00	2.750.082,90	1.675.296,13	1.596.954,08	1.284.238,82	1.074.786,77
DESPESAS DE CAPITAL	5.211.082,00	5.211.082,00	20.073,90	20.073,90	20.073,90	5.191.008,10
Investimentos	5.211.082,00	5.211.082,00	20.073,90	20.073,90	20.073,90	5.191.008,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS	22.004.658,00	25.375.894,62	18.362.867,80	18.284.525,75	16.024.996,22	7.013.026,82
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	22.004.658,00	25.375.894,62	18.362.867,80	18.284.525,75	16.024.996,22	7.013.026,82
SUPERÁVIT	0,00	0,00	746.133,34	0,00	0,00	(746.133,34)
TOTAL	22.004.658,00	25.375.894,62	19.109.001,14	18.284.525,75	16.024.996,22	6.266.893,48

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	1.430.638,79	1.239.822,79
Ordinária	1.439.643,53	1.239.822,79
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(9.004,74)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	46.686.808,84	24.099.316,95
Cota Recebida	46.022.926,88	24.099.316,95
Repasse com Ônus	663.881,96	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	20.474.506,42	27.411.406,17
Receita Própria a Receber	1.597.374,48	10.067.066,59
Consignações do Exercício	3.824.460,81	2.932.536,39
Depósitos de Diversas Origens	499.937,46	383.776,78
Despesas Liquidadas a Pagar	12.192.578,26	9.905.851,53
Restos a Pagar Processados	1.787.810,54	3.085.436,68
Restos a Pagar não Processados	78.342,05	501.115,57
Consignações Inscritas em RP	471.718,99	522.598,65
Outros Credores e entidades a Curto Prazo	7.957,15	12.000,00
Créditos a receber Folha de Pagamento	6.332,06	0,00
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber - Mov. Credor	7.994,62	1.023,98
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	861.532,84	482.402,10
Bancos Conta Movimento	82.961,98	29.794,02
Capacidade Financeira	778.570,86	452.608,08
Recebida	778.570,86	452.608,08
TOTAL GERAL	69.453.486,89	53.232.948,01

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	18.362.867,80	16.959.538,82
Execução Direta	18.362.867,80	16.959.538,82
Ordinária	18.362.867,80	16.959.538,82
Transferências Financeiras Concedidas	29.008.446,49	10.048.366,49
Cota Concedida	1.256.242,81	3.527.202,33
Repasse com Ônus	22.163.881,96	5.100.000,00
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro	5.588.321,72	1.421.164,16
Pagamentos Extraorçamentários	20.929.049,58	25.363.509,86
Receita Própria a Receber	1.424.383,42	4.833.904,96
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.	0,00	5.500.000,00
Créditos a receber Folha de Pagamento	6.332,06	0,00
Consignações do Exercício	3.822.168,74	2.932.536,39
Depósitos de Diversas Origens	690.452,95	194.400,43
Despesas Liquidadas a Pagar	12.200.535,41	9.917.851,53
Restos a Pagar Processados	1.887.093,88	970.938,20
Restos a Pagar não Processados	382.984,60	876.068,97
Consignações Inscritas em RP	512.432,22	98.264,10
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores	1.206,34	0,00
Consignações do Exercício de RP não Processados	1.459,96	39.545,28
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	1.153.123,02	861.532,84
Bancos Conta Movimento	775.851,06	82.961,98
Capacidade Financeira	377.271,96	778.570,86
Recebida	377.271,96	778.570,86
TOTAL GERAL	69.453.486,89	53.232.948,01



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ

GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL

CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	775.851,06	82.961,98
Créditos a Curto Prazo	57.924.899,02	37.012.093,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	392.289,53	335.969,70
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	59.093.039,61	37.431.025,27
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.741,51	2.741,51
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	80.036.092,82	80.324.399,92
Intangível	474,59	474,59
Total do Ativo Não Circulante	80.039.308,92	80.327.616,02
TOTAL DO ATIVO	139.132.348,53	117.758.641,29
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.682.827,74	1.355.588,34
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.581.075,05	2.046.116,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.408.222,09	5.655.319,70
Total do Passivo Circulante	8.672.124,88	9.057.024,24
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	8.672.124,88	9.057.024,24
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	130.460.223,65	108.701.617,05
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	130.460.223,65	108.701.617,05
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.132.348,53	117.758.641,29



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	58.654.354,15	37.035.755,03
Ativo Permanente	80.477.994,38	80.722.886,26
Total do Ativo	139.132.348,53	117.758.641,29
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.474.319,90	9.237.989,68
Passivo Permanente	276.147,03	320.013,03
Total do Passivo	8.750.466,93	9.558.002,71
SALDO PATRIMONIAL	130.381.881,60	108.200.638,58

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	1.857.174,88	1.857.174,88
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	4.006.278,65	1.775.719,95
Total dos Atos Potenciais Ativos	5.863.453,53	3.632.894,83
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.290.649,90	802.110,40
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	1.290.649,90	802.110,40

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	(2.991.219,66)	(3.733.777,24)
108/308 - Recursos de Alienação de Bens	27.166.572,71	5.646.498,81
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias	11.063,09	(8.152,75)
240/640 - Recursos Próprios	28.689.936,55	28.589.514,97
888 - Recursos Extra-Orçamentários	(2.696.318,44)	(2.696.318,44)
Total das Fontes de Recursos	50.180.034,25	27.797.765,35

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.179.846,25	37.107.284,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.411.061,98	1.190.815,16
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.411.061,98	1.190.815,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.654,44	2.389,62
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	18.654,44	2.389,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	81.729.059,44	35.867.461,62
Transferências Intragovernamentais	81.729.059,44	35.867.461,62
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	20.148,02	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	20.147,92	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,10	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	922,37	46.618,01
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	922,37	46.618,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	61.421.239,65	33.950.604,40
Pessoal e Encargos	19.046.038,64	16.496.873,22



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	12.150.405,37	11.667.102,04
Encargos Patronais	6.801.946,07	4.619.495,41
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	93.687,20	210.275,77
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.652.126,45	2.049.095,12
Uso de Material de Consumo	6.486,44	1.000,00
Serviços	1.337.259,01	1.707.080,86
Depreciação, Amortização e Exaustão	308.381,00	341.014,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	380.726,76	1.843.604,25
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	380.726,76	1.843.604,25
Transferências e Delegações Concedidas	40.122.927,30	13.348.118,71
Transferências Intragovernamentais	40.122.927,30	13.348.118,71
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	201.247,47	212.913,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.247,47	212.913,10
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	18.173,03	0,00
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	18.173,03	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	21.758.606,60	3.156.680,01

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

04304 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	3.086.261,23	1.787.810,54	1.887.093,88	2.986.977,89
De Exercícios Anteriores	3.086.261,23	0,00	1.887.093,88	1.199.167,35
Do Exercício	0,00	1.787.810,54	0,00	1.787.810,54
Não Processados	501.115,57	78.342,05	500.337,70	79.119,92
De Exercícios Anteriores	501.115,57	0,00	500.337,70	777,87
Do Exercício	0,00	78.342,05	0,00	78.342,05
SUBTOTAL (I)	3.587.376,80	1.866.152,59	2.387.431,58	3.066.097,81
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	5.125.725,79	204.461,59	412.927,43	4.917.259,95
Depósitos em Caução	131.839,07	187.000,00	187.000,00	131.839,07
Outros Depósitos de Curto Prazo	4.993.886,72	17.461,59	225.927,43	4.785.420,88
Consignações	523.863,11	471.811,81	513.731,38	481.943,54
Consignações do Exercício	0,00	471.718,99	0,00	471.718,99
Consignações de RP Processados de exercícios Anteriores	1.206,34	0,00	1.206,34	0,00
Consignações de RP Processados do exercício	522.598,65	0,00	512.432,22	10.166,43
Outras Consignações	58,12	92,82	92,82	58,12
SUBTOTAL (II)	5.649.588,90	676.273,40	926.658,81	5.399.203,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	1.023,98	671.876,58	663.881,96	9.018,60
SUBTOTAL (III)	1.023,98	671.876,58	663.881,96	9.018,60
TOTAL GERAL	9.237.989,68	3.214.302,57	3.977.972,35	8.474.319,90

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	115.893,14
Baixa de Consignações de RP Não Processados	1.459,96
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

SIMONE DE DEUS MACIEL DA CRUZ
GERENTE FINANCEIRO CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 011660/O-2

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 30/2020/INDEA**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 368664/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 117/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 16 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 04 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de março de 2020, do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

PORTARIA Nº 32/2020/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 637617/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria Conjunta nº 112/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 15 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 04 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de março de 2020, do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020. **TADEU AURIMAR MOCELIN**

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

PORTARIA Nº 31/2020/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 681177/2017 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 118/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 16 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 02 de dezembro de 2019 a 03 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de março de 2020, do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

TADEU AURIMAR MOCELIN

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

PORTARIA Nº 33/2020/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 607879/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 116/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 17 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 09 de dezembro de 2019 a 10 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de março de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Tadeu Aurimar Mocelin

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

PORTARIA Nº 34/2020/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 637695/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 112/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 15 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 04 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de março de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Tadeu Aurimar Mocelin

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

PORTARIA Nº 35/2020/INDEA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pelo presidente da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 637738/2018 e manutenção da comissão processante;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 115/2019/INDEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24/09/2019, pág. 16 para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Regularização do decurso temporal e convalidação dos atos, entre o período de 04 de dezembro de 2019 a 05 de março de 2020;

Art. 3º Concessão de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de março de 2020 do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.

Tadeu Aurimar Mocelin

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de MT

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC/MT
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT
COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

PARECER FAVORÁVEL. O PRODUTO JÁ ESTÁ APTO PARA USO, COMÉRCIO E ARMAZENAMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO, SENDO A VALIDADE VINCULADA À DATA DO PARECER. A PUBLICAÇÃO, PARA CONHECIMENTO SE DARÁ AO FINAL DO MÊS VIGENTE.

PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

MARCA COM.	Nº. REG.	Nº CADAS.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
AMULET	1108	1349	FIPRONIL	250G/L	II	BASF S.A.	06/02/2020
GREENER	14618	2183	METRIBUZIM	480 G/L	III	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	17/02/2020
AGRONEEM	25118	2184	AZADIRACTINA INDICA + AZADIRACTINA A + AZADIRACTINA B	850 G/L + 2,4 G/L + 0,6 G/L	IV	AGROVANT COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.	18/02/2020
SOURCE	1008	1348	FIPRONIL	250 G/L	II	BASF S.A.	18/02/2020
AMPLEXUS	8298	772	IMAZAPIQUE + IMAZAPIR	525 G/KG + 175 G/KG	I	BASF S.A.	18/02/2020
GRIFO	15012	1823	NICOSSULFUROM	40 G/L	III	PRENTISS QUÍMICA LTDA.	19/02/2020
ONLY	5203	1060	IMAZETAPIR + IMAZAPIQUE	75 G/L + 25 G/L	III	BASF S.A.	19/02/2020
OPERA	8601	961	EPOXICONAZOL + PIRACLOSTROBINA	50 G/L + 133 G/L	CATEGORIA 4	BASF S.A.	19/02/2020
PIX HC	6400	908	CLORETO DE MEPIQUATE	250 G/L	III	BASF S.A.	19/02/2020
PLATEAU	2298	736	IMAZAPIQUE	700 G/KG	III	BASF S.A.	21/02/2020
STANDAK	1099	817	FIPRONIL	250 G/L	CATEGORIA 3	BASF S.A.	21/02/2020
CARAMBA 90	1601	941	METCONAZOL	90 G/L	III	BASF S.A.	21/02/2020
COMET	8801	960	PIRACLOSTROBINA	250 G/L	II	BASF S.A.	21/02/2020
REGENT 800 WG	5794	500	FIPRONIL	800 G/KG	CATEGORIA 2	BASF S.A.	21/02/2020
POLYRAM DF	1603	1010	METIRAM	700 G/KG	III	BASF S.A.	21/02/2020
TAJ	4406	1240	FIPRONIL	250 G/L	CATEGORIA 3	BASF S.A.	21/02/2020
BELURE	1208	1351	FIPRONIL	250 G/L	CATEGORIA 3	BASF S.A.	19/02/2020
HERBURON WG	9007	1223	DIUROM	900 G/KG	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
HERBURON 500 BR	368705	337	DIUROM	500 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
ESCUDO	4608	1287	CLOMAZONE	500 G/L	II	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
VEZIR	6697	695	IMAZETAPIR	106 G/L	IV	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
JUMP	8808	1307	DIUROM + HEXAZINONA	533 G/KG + 67 G/KG	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
JUNO	794	475	PROPICONAZIL	250 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
CAPTAN SC	1908305	354	CAPTAN	480 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
HEXARON WG	5202	1002	DIUROM + HEXAZINONA	468 G/KG + 132 G/KG	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
PREMERLIN 600 EC	5789	273	TRIFLURALINA	600 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
AFALON SC	88507	1831	LINUROM	450 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
TROP	3495	532	GLIFOSATO - SAL DE ISOPROPILAMINA	480 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
BENDAZOL	1698706	355	CARBENDAZIM	500 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
ALTERNE	7609	1400	TEBUCONAZOL	200 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
BUTIRON	4705	1107	TEBUTIUROM	500 G/L	II	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
ACERT	2903	1014	NICOSSULFUROM	40 G/L	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
METHOMEX 215 SL	7895	693	METOMIL	215 G/L	II	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
CAPTAN 200 FS	3608206	1095	CAPTAN	200 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020

KESHET 25 EC	9201	957	DELTAMETRINA	25 G/L	I	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
KARMEX	1198902	451	DIURON	800 G/KG	III	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
NAJA	2001	916	LACTOFEM	240 G/L	II	ADAMA BRASIL S.A.	27/02/2020
GLIFOSATO 72 WG ALAMOS	25119	2185	SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO	792 G/KG + EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 720 G/KG	III	ALAMOS DO BRASIL LTDA.	27/02/2020

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (EXCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS EXCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
2346	9419	CALARIS	MESOTRIONA + ATRAZINA	CANA-DE-AÇÚCAR	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE CULTURAS)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CULTURAS INCLUÍDAS	CLASSE	REGISTRANTE
1360	14807	AZAMAX	AZADIRACTINA	ALHO, BATATA DOCE, BATATA YACON, BETERRABA, CARÁ, CEBOLA, CHALOTA, GENGIBRE, INHAME, MANDIOCA, MANDIOQUINHA-SALSA, NABO E RABANETE	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1832	1415	AVATAR	INDOXACARBE	FEIJÃO, AMENDOIM, ERVILHA, FEIJÕES, GRÃO-DE-BICO, LENTILHA	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1827	14414	DELEGATE	ESPINETORAM	UVA, CAJU, CAQUI, GOIABA, FIGO, CARAMBOLA, MANGABA, MAÇÃ	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1929	1116	STONE	SULFENTRAZONA + DIURON	CITROS	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1013	4903	PRIORI XTRA	AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL	MILHETO	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2019	10317	XEQUE MATE	GLIFOSATO	AMENDOIM, ERVILHA, FEIJÃO-CAUPI, GRÃO-DE-BICO, LENTILHA, BANANA, CACAU, CAJU, FUMO, MANDIOCA, BATATA DOCE, BATATA YACON, BETERRABA, CARÁ, CENOURA, GENGIBRE, INHAME, MANDIOQUINHA-SALSA, NABO, RABANETE, UVA, CAQUI, CARAMBOLA, FIGO, GOIABA, MANGABA	III	IHARABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
847	8499	DUAL GOLD	S-METOLACLORO	SORGO	I	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2177	27817	ACETAMIPRID CROP	ACETAMIPRIDO	SOJA	III	ALLIERBRASIL AGRO LTDA.

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS (INCLUSÃO DE ALVO BIOLÓGICO)

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	ALVOS INCLUÍDOS	CULTURAS	CL. TOX.	REGISTRANTE
1360	14807	AZAMAX	AZADIRACTINA	MYZUS PERSICAE	BATATA	III	UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.
1721	7312	BALLVÉRIA	BEAUVERIA BASSIANA ISOLADO IBCB 66	DIAPHORINA CITRI	EM TODAS AS CULTURAS COM OCORRÊNCIA DO ALVO BIOLÓGICO	IV	BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA.

1827	14414	DELEGATE	ESPINETORAM	DROSOPHILA SUZUKII	MIRTILO, FRAMBOESA, AMORA	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
------	-------	----------	-------------	--------------------	---------------------------------	-----	---

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS

Nº. CAD	Nº. REG	MARCA COMERCIAL	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CLASSE	REGISTRANTE
1724	2013	NARVAL 40 SC	NICOSSULFUROM	40 G/L	II	ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
1023	4503	RAPSODE	FENOXAPROPE-P-ETÍLICO	110 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
780	5905	SOLARA 500	SULFENTRAZONA	500 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1576	3408	MARSHAL	CARBOSULFANO	400 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1321	11808	MARSHAL STAR	CARBOSSULFANO	700 G/L	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1205	6107	MUSTANG 350 EC	ZETA-CIPERMETRINA	350 G/L	II	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
1409	8709	WARRANT 700 WG	IMIDACLOPRIDO	700 G/KG	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
2057	17816	DICAMAX	DICAMBA + DICAMBA	708 G/L + 480 G/L	II	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1098	6704	SCOUT	GLIFOSATO	792,5 G/KG	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1974	4614	RUSTLER WG	GLIFOSATO	792,5 G/KG + 720 G/KG EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
828	6199	DIRECT	GLIFOSATO	792,5 G/KG + 720 G/KG EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1190	9106	ROUNDUP ULTRA	GLIFOSATO	715 G/KG + 650 G/ KG EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	II	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1856	4714	STINGER WG	GLIFOSATO	792,5 G/KG + 720 G/KG EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	III	MONSANTO DO BRASIL LTDA.
1827	14414	DELEGATE	ESPINETORAM	250 G/KG	III	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
726	4097	APPLAUD 250	BUPROFEZINA	250 G/KG	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
2200	8004	KABUKI	PIRAFLUFEM	25 G/L	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
1976	9312	SPRINT WG	ORTHOSULFAMURON	510 G/KG	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
584	3893	ORTUS 50 SC	FENPIROXIMATO	50 G/L	CATEGORIA 4	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
2129	27717	MARATHON 800 WG	FIPRONIL	800 G/KG	I	ALLIERBRASIL AGRO LTDA.
1653	10812	ACETAMIPRID CCAB 200 SP	ACETAMIPRIDO	200 G/KG	I	CCAB AGRO S.A.
2338	9519	ATRAZINA CCAB 500 SC	ATRAZINA	500 G/L	III	CCAB AGRO S.A.
1273	2409	CARBENDAZIM CCAB 500 SC	CARBENDAZIM	500 G/L	III	CCAB AGRO S.A.
2246	28918	TECNUP	GLIFOSATO	480 G/L + 360 G/L EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO	II	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
657	6496	SINERGE EC	CLOMAZONA + AMETRINA	200 G/L + 300 G/L	I	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
2158	16317	TIODICARBE CCAB 800 WG	TIODICARBE	800 G/KG	I	CCAB AGRO S.A.

2283	31918	2,4-D (240) + PICLORAM (64) SL	2,4-D - SAL DE TRIETANOLAMINA + PICLORAM - SAL DE TRIETANOLAMINA	406 G/L + 103,6 G/L + EQUIVALENTE ÁCIDO DE 2,4-D 240 G/L + EQUIVALENTE ÁCIDO DE PICLORAM 64 G/L	I	CCAB AGRO S.A.
2247	30318	AZOXISTROBINA CCAB 250 SC	AZOXISTROBINA	250 G/L	III	CCAB AGRO S.A.
1013	4903	PRIORI XTRA	AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL	200 G/L + 80 G/L	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
1490	5199	COACT	DICLOSULAM	840 G/KG	II	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.
1638	8212	AUTHORITY	FLUTRIAFOL + AZOXISTROBINA	125 G/L + 125 G/L	III	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.
2086	11517	MOSPILAN WG	ACETAMIPRIDO	725 G/KG	III	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1667	11412	ORFEU	ACETAMIPRIDO	200 G/KG	III	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2020	9417	ELEITTO	ACETAMIPRIDO + ETOFENPROXI	167 G/L + 300 G/L	III	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2005	25016	PRIVILEGE	ACETAMIPRIDO + PIRIPROXIFEM	200 G/L + 100 G/L	III	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS

PRODUTOS AGROTÓXICOS QUE TIVERAM RECLASSIFICAÇÃO CLASSE TOXICOLÓGICA

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
1952	RIZOTEC	5816	POCHONIA CHLAMYDOSPORIA CEPA PC 10	280 G/KG	III	CATEGORIA 5	RIZOFLOA BIOTECNOLOGIA LTDA.
2086	MOSPILAN WG	11517	ACETAMIPRIDO	725 G/KG	III	CATEGORIA 3	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1667	ORFEU	11412	ACETAMIPRIDO	200 G/KG	III	CATEGORIA 4	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2020	ELEITTO	9417	ACETAMIPRIDO + ETOFENPROXI	167 G/L + 300 G/L	III	CATEGORIA 4	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
2005	PRIVILEGE	25016	ACETAMIPRIDO + PIRIPROXIFEM	200 G/L + 100 G/L	III	CATEGORIA 4	IHABRÁS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
1826	REGALIA MAXX	13514	EXTRATO DE REYNOUTRIA SACHALINENSIS	224 G/L	IV	CATEGORIA 5	PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
726	APPLAUD 250	4097	BUPROFEZINA	250 G/KG	III	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
2200	KABUKI	8004	PIRAFLUFEM	25 G/L	I	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
1976	SPRINT WG	9312	ORTHOSULFAMURON	510 G/KG	IV	CATEGORIA 5	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
584	ORTUS 50 SC	3893	FENPIROXIMATO	50 G/L	II	CATEGORIA 4	NICHINO DO BRASIL AGROQUÍMICOS LTDA.
1511	EFORIA	5210	TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA	141 G/L + 106 G/L	III	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
1013	PRIORI XTRA	4903	AZOXISTROBINA + CIPROCONAZOL	200 G/L + 80 G/L	III	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
1706	PRIORI TOP	4313	AZOXISTROBINA + DIFENOCONAZOL	200 G/L + 125 G/L	III	CATEGORIA 5	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
1122	ENGEO PLENO S	6105	TIAMETOXAM + LAMBDA-CIALOTRINA	141 G/L + 106 G/L	III	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
2346	CALARIS	9419	MESOTRIONA + ATRAZINA	50 G/L + 500 G/L	II	CATEGORIA 4	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
009/2018/DETRAN/MT
(Processo 48625/2018)**

OBJETO: Prorrogar o período de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 22/02/2020 a 21/02/2022.

VALOR: Pela prestação de serviços, a CONTRATADA receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo Arrematante no ato do leilão.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: FLARES AGUIAR DA SILVA.

PORTARIA Nº 174/2020/GP/DETRAN/MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, e no Decreto 3.006, de 05 de maio de 2004; **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do DETRAN/MT, referente ao ano de 2020, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN-MT

Original Assinado*

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO - 2020

MATRÍCULA - SERVIDOR - CARGO - Nota 2020

230884 - Bruno Alexandre Gonçalves Da Cunha - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,19

228206 - Cleyton Soares Almeida - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,98

93530 - Edno Martimiano De Carvalho - Analista Do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,7

246568 - Flavio De Amorim Silva - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,14

245849 - Janaina Pompeo De Cerqueira - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,6

228666 - Jean Karlo De Almeida Castro - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,84

229239 - João Mario Vilela De Oliveira - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,82

229199 - José Antonio Pirozzi - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 10,0

229218 - José Miguel Da Fonseca Junior - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,63

229213 - José Paulo Wohlfahrt - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,01

228768 - Katuscya Ickert - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,94

245935 - Klebson Azevedo Santos - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,93

245807 - Leandro Bernardino De Santana Alves - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 10,0

117773 - Luiz Gustavo Augusto Junior - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 8,93

246128 - Luiz Walter Antunes - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,14

229244 - Marcia Benedita Yoshino De Souza - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,51

229198 - Marcolino Olavo Soares - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 10,0

112839 - Marineia Da Silva Sanches - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,13

103194 - Mauricio De Oliveira Rodrigues - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 10,0

143876 - Reinaldo Martins Pacheco - Agente Do Serviço De Trânsito LC

505/13 - 9,87

229217 - Roberto Felipe Santiago - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,98

228185 - Rubia Angeramis Soares Vargas Barros - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,21

246778 - Solange Chaves De Oliveira - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,87

99328 - Valdemir Santos Pedrozo - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,63

253478 - Viviane Rodrigues Leao - Analista Do Serviço Trânsito LC 505/13 - 9,5

246405 - Walterlon Rocha De Miranda Junior - Agente Do Serviço De Trânsito LC 505/13 - 9,01

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020/EMPAER MT
CONTRATO DE APRENDIZAGEM - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
Diretoria de Administração Sistêmica**

A Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER - MT, CNPJ 36.887.778/0001-97, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **RENALDO LOFFI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 442.830.089-15 e do RG nº 26364646 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 11B, Residencial Paiaguás, CEP 78.048-258 na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 10 (dez) vagas de Jovem Aprendiz, mais 10 (dez) para o cadastro reserva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da oficialização, conforme o programa de aprendizagem do SENAC e os termos do Programa Jovem Aprendiz da EMPAER-MT.

- 10 (dez) vagas para contratação imediata pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em sua Sede, situada Rua Cinquentena e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança Cuiabá-MT | CEP 78068-720;
- 10 (dez) vagas para cadastro reserva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo reger-se-á pelo disposto no Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, para cumprimento da cota de aprendizes a que se refere o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.472, de 1º de maio de 1943;

1.2 Estará apto a concorrer às vagas de Aprendiz, o jovem que:

- I. Possuir idade maior ou igual a 14 (quatorze) anos e menor ou igual a 18 (dezoito) anos em 31 de março de 2020, para que preencha os requisitos do PSG - Programa SENAC de Gratuidade, o qual realizará a capacitação dos jovens aprendizes, com exceção de pessoa com deficiência, para a qual não existe limite de idade, conforme art. 428, caput e § 1º e 5º, da CLT;
- II. Estar matriculado e frequentando a escola, cursando o ensino médio, a partir do 1º ano.

1.3 Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que a Empresa se compromete a assegurar formação técnico - profissional metódica ao aprendiz, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico.

1.4 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

1.5 A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

- I. garantia de acesso e frequência obrigatória à escola;
- II. horário especial para o exercício das atividades; e,
- III. capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

1.6 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

1.7 No que tange a cota dos PCDs (Pessoas com Deficiências), será de 3% das vagas, conforme o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

1.8 Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1.9 Não será habilitado o candidato a aprendiz já empregado em outro estabelecimento.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 (dez) vagas para cumprimento das cotas de aprendizes, e 10 (dez) vagas para o cadastro reserva.

2.2 O curso a ser executado faz parte do Programa de Aprendizagem Profissional Comercial em Serviços Administrativos, com carga horária total de 960 horas, sendo 384 horas teóricas no SENAC e 576 horas práticas na EMPAER-MT.

2.3 O aprendiz terá 02 (dois) dias de aulas teóricas no SENAC e 03 (três) dias de prática na empresa.

2.4 A carga horária diária será de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

2.5 As primeiras 60 (sessenta) horas serão apenas de aulas teóricas no SENAC, totalizando 12 (doze) dias.

2.6 Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, com início do curso a ser definido, juntamente com o SENAC, o qual será encaminhado a todos os selecionados na segunda fase do processo seletivo.

2.7 Conforme o art. 10, § 3º da Portaria do MTE, a carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 As inscrições estarão abertas do dia 04 de Março de 2020 à 06 de Março de 2020, **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** através do endereço <https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6> onde deverá ser preenchido o formulário de inscrição e após confirmar o envio.

3.2 É permitida apenas uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3 O CPF utilizado no ato da inscrição deverá ser, exclusivamente, do candidato, não podendo, em hipótese alguma, utilizar o CPF de terceiros.

3.4 O candidato não poderá ser contratado caso tenha parentes de até 3º grau que façam parte do quadro de funcionários da EMPAER.

3.5 Preencher todos os dados solicitados conforme as orientações contidas na tela.

3.6 A inscrição configura o reconhecimento e aceitação irrestrita pelo candidato, de todas as normas e orientações previstas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital e/ou o não cumprimento dos requisitos exigidos para acesso, implicará o cancelamento automático da inscrição, com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.

3.7 A inscrição do candidato no processo seletivo não gera qualquer obrigação ou vínculo com o SENAC ou com a EMPAER-MT.

3.8 Fica vedada a inscrição de candidato vinculado a outros programas de aprendizagem ou outras modalidades de trabalho que gerem vínculo empregatício.

3.9 O candidato que necessite de atendimento especial na data da realização do processo seletivo deverá solicitá-lo, por escrito, de forma justificada, no momento da inscrição.

3.10 As solicitações de atendimento especial serão analisadas e deferidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade e o candidato será comunicado da decisão sobre seu pedido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo.

3.11 O candidato receberá, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da prova, o comprovante da inscrição, que serão encaminhados para o e-mail informado na ficha de inscrição.

3.12 O candidato deverá manter o seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração comunicar oficialmente a EMPAER-MT.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em 02 (duas) etapas:

4.1.1 A primeira consiste na participação e aprovação na prova objetiva, que terá caráter classificatório.

4.1.2 A segunda etapa de caráter eliminatório e consiste na entrevista com a Comissão do processo seletivo, na qual analisar-se-á a frequência e o boletim escolar do candidato.

4.2 Os candidatos aprovados terão seu nome divulgado por ordem de classificação, no site da EMPAER-MT e no Diário Oficial do Estado.

4.3 Os demais classificados somente serão chamados em caso de desistência ou eliminação conforme regras constantes no presente edital, condicionado a existência de vaga no SENAC para o curso de aprendizagem.

4.4 A prova de seleção será realizada no dia 13/03/2020 das 08h às 11h;

4.5 O local de realização da prova será divulgado no dia 11/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

5. DA PROVA DE SELEÇÃO

5.1 O candidato deverá comparecer ao local dos procedimentos da primeira fase do processo seletivo na data designada com no mínimo meia hora de antecedência ao horário estabelecido para a prova, conforme o informativo do ANEXO II, munido de seu comprovante de inscrição e de documento original de identidade ou outro documento de identificação legalmente reconhecido que contenha fotografia e assinatura;

5.2 Ao candidato será permitido apenas o uso de caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente;

5.3 Não será admitido, no local dos procedimentos para seleção, o candidato que não apresente comprovante de inscrição e documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas;

5.4 Não será permitido, durante a realização dos procedimentos para seleção:

5.4.1 A consulta a qualquer tipo de material impresso, equipamentos para cálculos matemáticos, notas manuscritas ou meio de comunicação ou de armazenagem de dados, e;

5.4.2 O desrespeito aos representantes da Empresa ou aos demais candidatos e a promoção da desordem.

5.5 Não será realizada segunda chamada para a prova, sendo eliminados os candidatos faltosos;

5.6 Em caso de calamidade pública devidamente declarada por autoridade competente, a data dos procedimentos para seleção será remarcada pela EMPAER e comunicada aos candidatos por meio de e-mail com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência;

5.7 Irão para a segunda fase do processo seletivo os 27 (vinte e sete) candidatos que obtiverem as maiores notas a cima dos 50% de acerto das questões, obedecendo os critérios de classificação, de cotas raciais e de PCDs;

5.8 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, será obedecido o seguinte critério de desempate:

1º) maior nota na prova de Português;

2º) maior nota na prova de Matemática;

3º) maior idade;

4º) maior escolaridade.

5.9 A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado a listagem dos 27 (vinte e sete) candidatos selecionados para segunda fase do processo seletivo, no dia 17/03/2020.

6. DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A segunda fase do processo seletivo compreende a entrevista dos candidatos classificados na primeira fase, com os membros da comissão do processo seletivo, nas datas e endereço a baixo:

Data: 20/03/2020

Hora: À partir das 08h

Local: Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT.

6.2 Não será realizada segunda chamada para a entrevista com a comissão do processo seletivo, sendo eliminados os candidatos faltosos.

6.3 Os candidatos não selecionados para contratação constituirão o cadastro reserva do presente processo seletivo.

6.4 O candidato deverá estar munido do **histórico de frequência e do boletim de notas escolar**, fornecido pela Instituição de Ensino, **no dia da entrevista da segunda fase**, que realizar-se-á no dia 20/03/2020.

6.5 A seleção dos candidatos, na segunda fase, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Avaliação do currículo escolar, qual seja, o histórico de frequência e o boletim de notas;

II. Maior interesse no aprendizado profissional em ambiente empresarial;

III. Maior aptidão para a execução de tarefas rotineiras, e;

IV. Comportamento psicossocial do candidato.

6.6 A EMPAER-MT disponibilizará no portal www.empaer.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado e pelo telefone (065) 3613-1700 a listagem dos 10 (dez) candidatos selecionados para as vagas de contratação imediata e dos 10 (dez) candidatos reservas, do Programa Jovem Aprendiz, no dia 24/03/2020.

6.7 Para a conclusão do processo seletivo deverão ser apresentados, no período de 25 e 26 de Março de 2020, das 08h às 16h na sede da EMPAER MT, os documentos originais e entregues as suas respectivas cópias dos seguintes:

- Documento de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Laudo médico para pessoas com deficiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- A declaração original de matrícula do ensino médio, contendo o horário de estudo, fornecido pela instituição de ensino, com até 30 dias de emissão;
- Boletim de notas escolar;
- Cópia do RG e CPF do responsável, no caso do aprendiz menor de idade;
- Certificado de reservista para os jovens com 18 anos completos;
- Título de Eleitor (obrigatório para jovens com 18 anos completos);
- 2 foto 3X4.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão convocados a assinar contrato de aprendizagem, pelo prazo justo e improrrogável de até 24 (vinte e quatro) meses, em função da disponibilidade de vagas existentes, até o limite estabelecido neste Edital, obedecida a ordem de classificação.

7.2 A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz em instituição de ensino, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação do SENAC.

7.3 A contratação do aprendiz está condicionada a sua aprovação em exames clínicos específicos para fins de admissão e ao atendimento às condições constitucionais e legais vigentes.

8. DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS CONEXOS E ACESSÓRIOS

8.1 Para computo do salário, será considerado o total das horas trabalhadas, computadas às atividades teóricas referentes, e também o repouso semanal remunerado e feriadões, não contemplados no valor unitário do salário-hora, nos termos da fórmula:

Salário mensal: Salário-hora x horas trabalhadas semanais x Semanas do mês x 7(sete)

4 (quatro)

8.2 A contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a 2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz, aplicando-se, nos contratos de aprendizagem, as disposições da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

8.3 As férias do aprendiz com idade inferior a 18 anos deverão sempre coincidir com as férias escolares, conforme o disposto no art. 136, §2º, da CLT.

8.4 Ao aprendiz aplica-se o art. 130 da CLT.

9. DA JORNADA DE APRENDIZAGEM

9.1 A carga horária diária será de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, compreendendo a aprendizagem teórica, realizada no SENAC, e a aprendizagem prática, realizada na EMPAER-MT.

9.2 Os horários de trabalho e do curso serão definidos posteriormente pelo SENAC e pela EMPAER-MT, conforme o horário de aula do jovem aprendiz.

9.3 Os períodos fixados para a distribuição da carga horária semanal serão compatíveis com os períodos de frequência do aprendiz à escola, sendo vedada, em qualquer hipótese, a prorrogação ou a compensação de horas nas jornadas de aprendizagem teórica e prática.

10. DA RESCISÃO

10.1 São hipóteses de rescisão de contrato de aprendiz:

- I. Término do seu prazo de duração;
- II. Quando o aprendiz completar a idade limite de 24 anos, salvo nos casos de aprendizes com deficiência;
- III. Ou, antecipadamente, nos seguintes casos:
 - a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
 - b) Falta disciplinar grave (art. 482, da CLT);
 - c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
 - d) A pedido do aprendiz.
- IV. Conforme termos do art. 433, da CLT e art. 71, do Decreto Lei nº 9.579/2018.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Aos aprendizes que concluírem o programa de aprendizagem com aproveitamento, o SENAC concederá certificado de qualificação profissional, contendo o título e o perfil profissional das ocupações nas quais foram qualificados.

12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de 1 (um) dia para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação desse gabarito.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: selecaojovemaprendiz@empaer.mt.gov.br

12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.6 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Se houver alteração por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independente de terem recorrido;

12.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos, no site da EMPAER - MT.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de gabarito oficial definitivo.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

13. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

13.1 Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, elaborar a prova a ser aplicada, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, acompanhar e corrigir as provas através dos gabaritos publicados após a realização, dar publicidade aos selecionados, e efetuar a publicação dos selecionados para a 2ª fase, qual seja os aprovados para a entrevista, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

13.2 A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Diretor Presidente da EMPAER-MT.

13.3 Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

14. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

14.1 Este Edital será afixado, em local visível e de acesso irrestrito ao público, nas instalações da EMPAER MT, em Cuiabá/MT, disponibilizado no portal da EMPAER www.empaer.mt.gov.br, em banner na página inicial e publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a prestação de informações fidedignas e atualizadas, sobre seus dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato, sob pena de ser eliminado de quaisquer das fases do exame seletivo ou ver decair seu direito à contratação por não atendimento a convocação da Empresa;

15.2 São irrecuráveis os procedimentos e as decisões referentes ao presente processo, em qualquer de suas fases;

15.3 O processo seletivo obedecerá, rigorosamente, as formalidades descritas neste Edital e uma vez efetivadas, implica na explícita aceitação, por parte do candidato, de todos os seus termos e condições;

15.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, à luz da legislação vigente.

Cuiabá - MT, ____ de ____ de ____.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
RENALDO LOFFI

Diretora de Administração Sistêmica

Diretor-Presidente

Ordenadora de Despesa (Portaria Nº 068/2019)

MT

EMPAER MT

EMPAER

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Conteúdo	Número de questões	Valor por questão	Valor mínimo para classificação
Português	10	01 ponto	50% (05 questões)
Matemática	08	01 ponto	50% (04 questões)
História MT	04	01 ponto	50% (02 questões)
Geografia MT	04	01 ponto	50% (02 questões)
Informática	04	01 ponto	50% (02 questões)
Total	30	30 pontos	50% = 15 pontos

1. LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA**1.1. TEXTO VERBAL E NÃO VERBAL:**

- 1.1.1. Leitura, compreensão e interpretação;
- 1.1.2. Relação entre texto e contexto;
- 1.1.3. Coesão textual e Coerência textual.

1.2. FONÉTICA E FONOLOGIA:

- 1.2.1. Relação entre fonema e letra;
- 1.2.2. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos;
- 1.2.3. Sílabas: classificação das palavras quanto ao número de sílabas;
- 1.2.4. Ortografia: representação gráfica dos fonemas, divisão silábica, acentuação gráfica.

1.3. MORFOLOGIA:

- 1.3.1. Estrutura;
- 1.3.2. Formação de palavras;
- 1.3.3. Classe das palavras e seus mecanismos de flexão.

1.4. SINTAXE: RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS:

- 1.4.1. Frase, oração e período;
- 1.4.2. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios;
- 1.4.3. Relações coordenativas e subordinativas entre as orações;
- 1.4.4. Concordância verbal e nominal;
- 1.4.5. Regência nominal e verbal;
- 1.4.6. Crase;
- 1.4.7. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação e construção de sentido.

1.5. SEMÂNTICA: O SENTIDO DA PALAVRA:

- 1.5.1. Denotação e conotação;
- 1.5.2. Sinonímia e antonímia;
- 1.5.3. Palavras homônimas e parônimas.

2. MATEMÁTICA**2.1. NOÇÕES DE CONJUNTO:**

- 2.1.1. Reta numérica;
- 2.1.2. Numeração decimal.

2.2. CONJUNTOS DE NÚMEROS NATURAIS N:

- 2.2.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);
- 2.2.2. Divisibilidade;
- 2.2.3. Maximização e minimização (M.D.C. e M.M.C.).

2.3. CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS Z:

- 2.3.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.4. CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS Q:

- 2.4.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.5. CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS:

- 2.5.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação).

2.6. CONJUNTO DE NÚMEROS REAIS R:

- 2.6.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação);
- 2.6.2. Operações com radicais;
- 2.6.3. Racionalização e denominadores;
- 2.6.4. Potências com expoente racional.

- 2.7. RAZÕES, PROPORÇÕES, GRANDEZAS DIRETAMENTE E INVERSAMENTE PROPORCIONAIS:
- 2.7.1. Propriedades e suas aplicações;
- 2.7.2. Porcentagem;
- 2.7.3. Juros simples;
- 2.7.4. Regra de três simples;
- 2.7.5. Regra de três compostas.

3. HISTÓRIA DE MATO GROSSO:

- 3.1. Índios de Mato Grosso;
- 3.2. Os bandeirantes e o povoamento de Mato Grosso;
- 3.3. As Monções;
- 3.4. A vinda do governador de São Paulo para Cuiabá;
- 3.5. A Fundação de Vila Bela e a criação da Capitania de Mato Grosso;
- 3.6. O fim do período colonial e a transferência da capital para Cuiabá;
- 3.7. O primeiro reinado em Mato Grosso;
- 3.8. O período regencial em Mato Grosso;
- 3.9. A guerra contra o Paraguai;
- 3.10. A modernização de Cuiabá;
- 3.11. A República em Mato Grosso;
- 3.12. A divisão do Estado de Mato Grosso;
- 3.13. A colonização do norte de Mato Grosso;
- 3.14. A questão energética;
- 3.15. Os meios de transporte;
- 3.16. Mato Grosso do século XXI.

4. GEOGRAFIA MATO GROSSO

- 4.1. Formação e extensão territorial, localização e posição geográfica, principais ciclos econômicos, o processo de industrialização e a abertura da economia brasileira, a inserção brasileira no Mercosul, recursos naturais renováveis e não renováveis, principais fontes de energia no mundo e no Brasil, a reciclagem e o reaproveitamento dos recursos naturais.
- 4.2. Noções básicas sobre população: povo, etnia e cidadania, população mundial e brasileira, crescimento, teorias demográficas, diferenças entre gêneros, estrutura e pirâmides etárias, migrações internas e externas.
- 4.3. O meio urbano e rural: o espaço urbano e a urbanização, rede e hierarquia urbana, urbanização no mundo e brasileira, o espaço rural, os diferentes sistemas agropecuários, distribuição da produção agropecuária, o agronegócio e a importância das commodities no mundo e no Brasil.

5. INFORMÁTICA

- 5.1. Hardware.
- 5.2. Software.
- 5.3. Software livre.
- 5.4. Sistema Operacional.
- 5.5. Gabinete.
- 5.6. CPU (Unidade Central de Processamento).
- 5.7. Processador.
- 5.8. Placa - mãe.

ANEXO II**ETAPAS DA SELEÇÃO**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	27/03/2020	Ao longo do dia	Diário Oficial do Estado e no site www.empaer.mt.gov.br
Inscrição dos candidatos	04/03/2020 à 06/03/2020	Até às 23:59 do dia 06/03/2020	Link: https://forms.gle/ZnUYqfrDafZZzg9T6
Prova Escrita	13/03/2020	8h às 11:00h	O local de realização do prova será divulgado no dia 11/03/2020 pelo site www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Divulgação do resultado	17/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Segunda fase da seleção	20/03/2020	A partir da 08:00h	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.

Publicação dos classificados	24/03/2020	Ao longo do dia	Site: www.empaer.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado.
Entrega de documentação para contratação	25/03/2020 e 26/03/2020	Das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h30m.	EMPAER MT - Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT CEP 78068-720, Cuiabá -MT.
Início do curso de aprendizagem	A ser definido	A ser definido	SENAC - Av. Edgar Vieira, (R. Um), 1625 - Boa Esperança, Cuiabá - MT, 78068-784

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2020/EMPAER MT**

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo - Jovem Aprendiz.
INSCRIÇÃO Nº _____ (Preenchido pela empresa)

NOME: _____
NOME DA MÃE: _____
NOME DO PAI: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
Whatsapp _____
EMAIL: _____
SÉRIE ESCOLAR: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
SEXO: () FEMININO () MASCULINO

Declaro que estou ciente das presentes instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2020/EMPAER MT, bem como da não conferência da documentação pelo receptor da inscrição.

CUIABÁ, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do candidato)

PORTARIA Nº 013 / 2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS DE MUDAS FRUTÍFERAS, ORNAMENTAIS, ESPÉCIES NATIVAS, ESPÉCIES INDUSTRIAIS, ALEVINOS, SUINOS E ANÁLISES LABORATORIAIS.

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER-MT, no exercício de suas funções e valendo-se da competência Estatutária, conferida pelo Artigo 15, do Estatuto da Empresa,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Fixar a Tabela de Preços de Mudanças Frutíferas, Ornamentais, Espécies Nativas, Espécies Industriais, Alevinos, Suínos e Análises Laboratoriais, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Valor(R\$)
A - Mudanças Frutíferas	Preço/Muda
Abacate (pé franco)	8,00
Açaí (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	5,00
Acerola (pé franco)	5,00
Araçá boi	5,00
Araçá pêra	5,00
Ata	6,00
Banana (in vitro) muda de bandeja	2,20
Banana (in vitro) muda ensacolata	5,00
Cajá manga	5,00

Cajú	3,00
Camu-Camu	5,00
Carambola	5,00
Laranja lapar 73	15,00
Laranja Lima	15,00
Laranja Pera Rio	15,00
Laranja Pera D6	15,00
Laranja Pera D9	15,00
Laranja Valência	15,00
Limão Taiti	15,00
Tangerina BRS Page	15,00
Tangerina BRS Piemont	15,00
Tangerina Mexirica - Rio	15,00
Tangerina Ponkan	15,00
Cupuaçu	5,00
Goiaba (pé franco)	5,00
Graviola	5,00
Jabuticaba Híbrida (até 50cm)	10,00
Jaca	5,00
Jenipapo	4,00
Mamão	2,00
Manga Palmer	15,00
Manga Bourbon	15,00
Manga Coquinho	15,00
Manga Haden	15,00
Manga Keitt	15,00
Maracujá	4,00
Pequi	6,00
Pitanga	6,00
Pitomba	6,00
Pupunha (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	6,00
Romã	6,00
Tamarindo	6,00

B - Mudanças Ornamentais/Paisagismo/Arborização	Preço/Muda(R\$)
Acácia preta	10,00
Alpina Rosa	10,00
Alpina Vermelha	10,00
Bastão-do-Imperador Vermelho	10,00
Bastão-do-Imperador porcelana	10,00
Bacuri (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	8,00
Bocaiuva (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	8,00
Buriti (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	10,00
Chuva de ouro	8,00
Gueroba (até 80cm) - acima de 80cm preço diferenciado variando com o tamanho da muda.	5,00
Helicônia Adrian	8,00
Helicônia Alan Carle	8,00
Helicônia Bihai	8,00
Helicônia Golden Torch	8,00
Helicônia Rostrata	8,00
Helicônia Wagneriana	8,00
Ixória (15cm)	2,00
Ixória (16 a 30cm)	5,00

Ficus	8,00
Ipê amarelo	4,00
Ipê branco	4,00
Ipê rosa	4,00
Ipê roxo	4,00
Murta	4,00
Paineira	4,00
Pata-de-vaca	5,00
Pingo de Ouro (15cm)	2,00
Pingo de Ouro (16 a 30cm)	3,00
Oiti	8,00
Sorvetão	10,00
Sibipiruna	8,00

C - Mudanças de Espécies Nativas	Preço/Muda(R\$)
Aroeira	3,50
Angico	3,50
Bordão de velho	3,50
Cagaita	3,50
Cajazinho	3,50
Cambará	3,50
Canjerana	3,50
Carambola	3,50
Carandá / várzea	3,50
Carne de vaca	3,50
Carobinha	3,50
Carvão branco	3,50
Carvão vermelho	3,50
Cedro	3,50
Cerejeira	3,50
Chico magro	3,50
Chimbúva	3,50
Copaíba	3,50
Cumbaru	3,50
Imbaúba	3,50
Fruta de veado	3,50
Gonçaleiro	3,50
Guatambu	3,50
Ingá	3,50
Ingá de macaco	3,50
Ingá do brejo	3,50
Ingá de metro	3,50
Jacarandá / serrado	3,50
Jamelão	3,50
Jangadeira	3,50
Jatobá	3,50
Jenipapo	3,50
Jucá	3,50
Louro	3,50
Manduvi	3,50
Marmelada	3,50
Mirindiba	3,50
Mulateira	3,50
Mulher pobre	3,50
Novateiro	3,50
Olho de cabra	3,50
Paratudo	3,50
Pau Brasil (falso)	3,50
Pau d' óleo	3,50
Peroba	3,50
Piriquiteira	3,50
Poconé	3,50
Pinho cuiabano	3,50
Sangra d'água	3,50
Sará	3,50
Siriguela	3,50

Tarumã	3,50
Tarumarana	3,50
Timbó	3,50
Vinhático	3,50
Outras nativas	3,50

D - Mudanças de Espécies Industriais	Preço/Muda(R\$)
Teca ensacolata	4,00
Haste de Seringueira (100cm)	4,00
Seringueira (raiz nua)	4,00
Seringueira ensacolata	6,00
Nim	3,00

E - Alevinos	Preço/Milheiro(R\$)
Tambacu/Tambatinga/Pirarucu	
De 3,00 a 5,00 cm	250,00
De 5,00 a 8,00 cm	300,00
De 8,00 a 10,00 cm	350,00
Acima de 10,00 cm	500,00

F - Suínos	Preço Kg(R\$) Peso Vivo
Piau Nacional	
Peso vivo de 13 kg e acima	6,00
Sorocaba	
Peso vivo de 13 kg e acima	6,00

G - Análises Laboratoriais	Valor(R\$)	
S O L O S O L O	Química Básica (pH-H ₂ O, pH-CaCl ₂ , P, K, Ca+Mg, Ca, Mg, H+Al, M.O., Valores de S, CTC, V, Sat. Alumínio)	29,00 / Amostra
	Física Básica (Areia, Silte e Argila)	14,00 / Amostra
	Micronutrientes: Cu, Fe, Mn, Zn, B e S	6,00 / Elemento
	Nitrogênio (N)	25,00 / Amostra
	Sódio (Na)	9,00 / Amostra
	Argila Dispersa em Água	9,00 / Amostra
	Densidade Aparente	9,00 / Amostra
	Densidade Real	9,00 / Amostra
	SiO ₂ , Al ₂ O ₃ , Fe ₂ O ₃ e TiO ₂ (no extrato sulfúrico)	55,00 / Amostra
	Carbono Orgânico (método volumétrico)	20,00 / Amostra
	Física Especial (Calhaus, Cascalho, Terra Fina, Areia Grossa, Areia Fina, Silte e Argila)	29,00 / Amostra

Tecido Foliar	Nitrogênio (N)	27,00 / Amostra
	P, K, Ca, Mg, Na	6,00 / Elemento
	Cu, Fe, Mn, Zn, S e B	6,00 / Elemento
	Matéria Seca	22,00 / Amostra
	Umidade	22,00 / Amostra

C A L C Á R I O	Análise Básica: CaO, MgO, PN, RE e PRNT	59,00 / Amostra
	Sílica (SiO ₂) + Insolúveis	30,00 / Amostra
	Resíduo Insolúvel e Sílica (SiO ₂)	30,00 / Amostra
	Sulfato (SO ₃)	12,00 / Amostra
	Ferro (Fe ₂ O ₃)	8,00 / Amostra
	Titânio (TiO ₂)	12,00 / Amostra
	Cálcio (CaO)	8,00 / Amostra
	Magnésio (MgO)	12,00 / Amostra
		22,00 / Amostra
	Umidade	

Rocha	CaO, MgO e PN	41,00 / Amostra
-------	---------------	-----------------

A D U B O	N Total, P ₂ O ₅ Total, P ₂ O ₅ (H ₂ O), P ₂ O ₅ (CNA+ H ₂ O), P ₂ O ₅ (Ácido Cítrico 2%) e K ₂ O	25,00 / Elemento
	Ca, Mg e S	21,00 / Elemento
	Cu, Fe, Mn, Zn, B, e Co	19,00 / Elemento
	Umidade	22,00 / Amostra
	M. O. à Matéria Orgânica	35,00 / Amostra
	PH	9,00 / Amostra
	Relação C/N (N+M.O.+Umidade)	77,00 / Amostra

Figado	P, K, Ca e Mg	18,00 / Elemento
	Cu, Fe, Mn e Zn	18,00 / Elemento
E	Resíduo Mineral Fixo	22,00 / Amostra
	Umidade	18,00 / Amostra
	Acidez	24,00 / Amostra
	Matéria Seca	18,00 / Amostra
	Índice de Saponificação	48,00 / Amostra
	Rancidez	48,00 / Amostra
	Meq. Peróxido	48,00 / Amostra

Sal Mineral	P, K, Ca, Mg e Na	18,00 / Elemento
	Cu, Fe, Mn, Zn e S	18,00 / Elemento

Ração,	P, K, Ca, Mg e Na	21,00 / Elemento
	Cu, Fe, Mn, Zn e S	21,00 / Elemento
Silagem,	Resíduo Mineral Fixo	20,00 / Amostra
	Extrato Etéreo (lipídios)	42,00 / Amostra
Farinha de Carne + osso,	Teste de Eber para gás sulfídrico	17,00 / Amostra
	Teste de Eber para gás amoníaco	17,00 / Amostra
Farinha de Sangue	Acidez	28,00 / Amostra
	Insolúveis em Eter	28,00 / Amostra
	FDA / NDT (Calculado)	36,00 / Amostra
	Impureza	22,00 / Amostra
	Granulométrica	13,00 / Amostra
	Umidade (65°C)	22,00 / Amostra
	Proteína Bruta	29,00 / Amostra
	Fibra Bruta	40,00 / Amostra
	FDN	36,00 / Amostra
	FDA	36,00 / Amostra
	NNP (Nitrogênio não Proteico)	53,00 / Amostra

Água	Dureza total	17,00 / Amostra
	PH	9,00 / Amostra
	Alcalinidade Total	17,00 / Amostra

Fitossanidade	Nematóide	23,00 / Amostra
	Protozoários	23,00 / Amostra
	Fungos	23,00 / Amostra
	Bactérias	44,00 / Amostra
	Contagem total em placas	10,00 / Amostra
	Análise Entomológica	23,00 / Amostra
	Coliformes	15,00 / Amostra

ARTIGO 2º - Para os produtores assentados o custo da análise de solo (química e física básica) será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

ARTIGO 3º - Para as Prefeituras, Cooperativas, Consórcios, Sindicatos e Associações dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar que firmarem Termo de Cooperação Técnica com a EMPAER-MT, o preço da análise de solo (química e física básica) será de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

ARTIGO 4º - Os itens que se referem o Artigo 1º desta portaria, serão destinados ao atendimento de demanda dos produtores rurais do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 5º - Atribuir à Coordenadoria Financeira e de Gestão de Pessoas da Administração Sistemática da EMPAER-MT, para que tome as providências necessárias ao cumprimento desta portaria.

ARTIGO 6º - Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir do dia **28.02.2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2020

Renaldo Loffi
Diretor Presidente/EMPAER-MT

Osmano de Freitas Silva
Diretor Técnico Interino Port. 008/20
EMPAER-MT

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manuel Antônio Garcia Palma, convocam os Senhores Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia **06 de março de 2020, às 09h00, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS**, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6ª andar, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, através de Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativos dos Resultados;

2º - Realizar a Décima Primeira Consolidação do Estatuto Social, nos termos das exigências contidas no Decreto 793/2016, com as seguintes alterações:

a) Incluir o artigo 3º-A, com a seguinte redação: **Artigo 3º-A - A Sociedade tem também por objeto social a atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo à granel, compreendendo aquisição, armazenamento, envase, transporte, comercialização e controle de qualidade do GLP, assim como a assistência técnica ao consumidor.**

b) Incluir o parágrafo 3º no artigo 3º-A, com a seguinte redação: **Parágrafo 3º - No cumprimento de seu objeto social, a Companhia poderá adquirir o gás liquefeito de petróleo no mercado nacional ou internacional, através do exercício da atividade de importação de GLP.P**

3º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 26 de fevereiro de 2020.

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente

Manuel Antônio Garcia Palma
Diretor Administrativo e Financeiro

7. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019		
Descrição	Saldo	Total
RECEITA OPERACIONAL		
Subvenções Econômicas - Governo Estado	4.688.395,37	4.688.395,37
RECEITA LÍQUIDA		4.688.395,37
LUCRO BRUTO		4.688.395,37
DESPESAS OPERACIONAIS		(3.769.548,58)
Salários e Ordenados	(1.111.476,94)	
Férias	(134.171,18)	
13º Salário	(98.167,66)	
INSS	(412.280,14)	
FGTS	(101.200,99)	
Outros Encargos s/ Folha	(68.418,91)	
Restituição de Cessão de Pessoal	(912.944,77)	
Remuneração de Conselheiros - Administração e Fiscal	(401.519,36)	
Energia Elétrica	(13.018,04)	
Telefonia	(269,72)	
Viagens e Representações	(27.930,95)	
Passagens Aéreas e Terrestres	(19.522,04)	
Aluguel de Imóveis- Pessoa Jurídica	(111.760,00)	
Taxa de Condomínio	(40.524,72)	
Aluguel de Bens de Outra Natureza	(11.550,00)	
Aluguel de Veículos	(17.733,32)	
Locação de Máquinas Xerográficas e Reprográficas	(8.792,40)	
Taxas Federal	(250,00)	
Taxas Estaduais	(1.708,00)	
IPTU	(15.933,91)	
Serviços Prestados por P. Jurídica	(106.273,34)	
Serviços Prestados por Terceiros	(64.274,54)	
Combustíveis e Lubrificantes	(5.942,27)	
Material de Escritório	(1.470,07)	
Material de Copia e Cozinha	(1.925,11)	
Locação de Software	(10.100,17)	
Depreciações e Amortizações	(70.390,05)	
LUCRO/ PRÉJUÍZO OPERACIONAL		918.846,79
RESULTADO OPERACIONAL		918.846,79
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Baixa do Imobilizado	(101.653,62)	(101.653,62)
REC NÃO OPERACIONAIS		
Juros s/Aplicação Financ. Bco SICREDI - CONTA GARANTIA	107.889,87	
Juros s/AplicFinanc. C/C BB - Conta FETHAB lei 10818/2019	261.434,08	
Recursos Recebidos - Lei 10.818/2019 - FETHAB	59.051.581,35	59.420.905,30
DEDUÇÕES REC NÃO OPERACIONAIS		
(-) IRPJ Retido s/Receitas Não Operacionais	(77.066,92)	
(-) Dedução Receitas Não Operacionais Rend. Aplic. C. Garantia	(81.106,99)	
(-) Devolução de Recursos Recebidos do Tesouro-Lei 10.818/19	(48.368.255,83)	
(-) IOF Retido s/Rendimento Aplicação Financeira	(13.761,44)	
(-) Projetos e Investimentos à Realizar - FETHAB	(10.880.714,12)	(59.420.905,30)
RESULTADO ANTES DO IR		817.193,17
RESULTADO APOS PROVISÃO IRPJ		817.193,17
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		817.193,17

8. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de Dezembro de 2019 - Valores expressos em reais				
Histórico	Capital Social	A integralizar Reservas de Lucros	Lucro/Prejuizo. Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos em 31 de dezembro 2018	150.000.000,00	(108.799.248,75)	0,00	(2.017.453,42)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	817.193,17
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Exercício Anteriores	0,00	0,00	1.378,75	1.378,75
Saldos em 31 de dezembro 2019	150.000.000,00	(108.799.248,75)	0,00	40.001.869,75

9. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
Lucro Líquido do Exercício		R\$ 817.193,17
Depreciação e Amortização(+)		R\$ 70.390,05
Ajustes de PA Exercícios Anteriores(+)		R\$ 1.378,75
Lucro Líquido Ajustado(+)		R\$ 888.961,97
ATIVIDADES OPERACIONAIS		-R\$ 1.184.396,53
Redução nos Estoques(+)		R\$ 1.018,11
Redução em Fornecedores (-)		-R\$ 251.313,51
Redução em Obrigações Trabalhistas (-)		-R\$ 840.019,03
Redução em Obrigações Tributárias (-)		-R\$ 7.520,55
Redução em contas a pagar (-)		-R\$ 10.348,28
Redução em Apropriações por competência e Provisões (-)		-R\$ 76.213,27
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		R\$ 101.653,62
Redução Perdas de Imobilizado(+)		R\$ 101.653,62
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		R\$ -
AUMENTO(DIMINUIÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES		-R\$ 193.780,94
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO 2019		R\$ 548.315,81
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO 2019		R\$ 354.534,87
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES NO PERÍODO		-R\$ 193.780,94

10. NOTAS EXPLICATIVAS INTEGRANTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.1. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2019

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

MT PAR é uma Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual nº 9.854, de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 10.347, de 18 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 581 de 30 de novembro de 2016. Constituída sob a forma de sociedade de economia mista por ações, de capital fechado, sendo o Estado de Mato Grosso o detentor de 99,99% das ações da cia. Com sede em Cuiabá, Mato Grosso A Empresa MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR é uma estatal dependente e está vinculada à Casa Civil, sob a forma da Lei Complementar 612 de 28 de janeiro de 2019. A Empresa MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento e viabilização de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, fomento da competitividade da economia regional, a geração de empregos e a inovação tecnológica.

NOTA 2. DEMONSTRAÇÕES

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76 e alterações promovidas pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, bem como a Lei Complementar nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e de acordo com as práticas adotadas no Brasil - BR GAAP, as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC); 2. As demonstrações financeiras originam-se de atos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original e os saldos estão disponibilizados em unidade de Real (R\$ 1), que é a moeda oficial brasileira; 3. As atividades de planejamento, Orçamento e Execução Orçamentária e Financeira da companhia são registradas por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, segundo o Decreto Estadual 1.374/08, que prevê a adoção de Plano de Trabalho Anual - PTA, integrado à Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA e demais mecanismos utilizados para controle financeiro-orçamentário das entidades estatísticas da administração Pública direta e indireta. 4. A atividades de Escrituração Mercantil, e Elaboração das Demonstrações Financeira, bem como os Registos e Informações de Pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais normas que se submetem às empresas de economia mista de natureza jurídica privada, são efetuados no Sistema Operacional Interno Domínio Contabilidade Fiscal.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e a elaboração das demonstrações contábeis são: a) **Caixa e equivalentes de caixa** - Inclui caixa, depósito garantia e empréstimo ao Tesouro do Estado, saldos positivos em conta movimento e subsídios governamentais; b) **Imobilizado (Reconhecimento e Mensuração)** - Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição que inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição do bem, demonstrando em conta específica a depreciação acumulada.

do exercício, líquido e acumulado. Nos termos dos artigos 179 e 180 e 182 da Lei Complementar nº 6.404/76.

NOTA 4. BALANÇO PATRIMONIAL.

4.1. Ativo Circulante - R\$ 13.679.747,44 - Composto por: **4.1.1 Disponibilidades** - o saldo apresentado no valor de R\$ 13.368.553,23, sintetiza os valores de: R\$ 2.133.206,74 que se refere aos recursos específicos da Conta Garantia que foi criada para amparar o Contrato de Parceria Pública Privada entre o Estado de Mato Grosso e o Consórcio Rio Verde para realização do Projeto Ganha Tempo em MT, sobre a qual a MT PAR atua como gestora e anuente; valor de R\$ 10.880.714,12, que refere-se aos recursos advindos do FETHAB, conforme Lei 10.818/2019, que destina 10%(dez por cento), para realização de projetos e investimentos que tenham a participação da MT PAR, cabe sublinhar que diferentemente da aplicação que se realiza com os recursos destinados à constituição da conta garantia para lastrear possíveis inadimplimentos por parte do Poder Público quanto ao Projeto PPP Ganha Tempo, visto que a mesma é sensibilizada somente em caso de inadimplimento, esta (Lei Complementar 10.818/2019), ao contrário, a MT PAR pode lançar mão destes recursos a qualquer momento, visto que é para "Investimentos que tenham a participação da MT PAR", valor de R\$ 97.50 se refere a garantia contratual do contrato 002/2015 entre a MT PAR e a Empresa Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Ltda; e o valor de R\$ 354.534,87, referente aos recursos disponíveis na Conta Única do Estado no Banco do Brasil S/A, operados e gerenciados pelo órgão central por meio do Sistema FIPLAN, nos termos da Lei Complementar nº 360 de 18/06/2009. A MT PAR não dispõe de recursos próprios, depende orçamentária e financeiramente de repasse do Governo Estadual e foi constituída na modalidade de capital fechado, razão pela qual não tem autonomia para o gerenciamento e aplicação no mercado de capitais; **4.1.2. Créditos a receber** - no valor de R\$ 305.568,98, constituído por; **4.1.2.1. - Tributos A Recupera/Compensar** que sintetiza a importância de: R\$ 275.842,32, correspondente a IRRF que incidiram sobre os rendimentos de aplicação dos recursos da Conta Garantia PPP, pertencente ao Estado, que goza do instituto da imunidade tributária, do qual deve ser solicitada compensação desse crédito junto a RFB; e R\$ 30.726,66, que se refere a saldo do exercício de 2015 relativos a pagamento indevido de IR, a ser solicitada a compensação; **4.1.2.2. Outros Créditos** - no valor R\$ 29.607,02 - Empréstimo a Receber do Tesouro do Estado, referente a valores revertidos ao Tesouro Estadual na Fonte 640 oriundos de Superávit Financeiro relativo a Integralização de Capital Social realizado no ano de 2013, nos termos da Lei Complementar nº 360 de 18 de julho de 2009; **4.1.3. Estoques** - no valor de R\$ 5.625,23, se refere a almoxarifado de bens de uso e consumo para suprir as necessidades de materiais de consumo e de expediente; **4.2. Ativo Não Circulante** - R\$ 39.932.962,77 - composto por: **4.2.1. Imobilizado**, composto por R\$ - R\$ 39.699.751,25, Bens Imóveis ingressados no ativo da empresa por integralização de capital por meio de Bens, da parte do sócio Governo do Estado, nos exercícios de 2015 e 2016, nos termos do Decreto 179 de 07 de julho de 2015 e com base ao que doutrina o artigo 130, § 1º, da Lei n.0 6.404/76, e por bens móveis no valor de R\$ 453.460,23, deduzido da respectiva depreciação, na importância de R\$ 220.248,90. a) Foram realizados lançamentos de baixa do Imobilizado (Móveis e Utensílios e Instalações) no montante de R\$ 127.305,44 inerente aos móveis da antiga sede. **4.3. Passivo Circulante** - R\$ 13.610.840,46 - composto por: **4.3.1. R\$ 273.343,72** - relativo a Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias de Pessoal a Pagar, inclusive férias, registrados pelos valores conhecidos ou estimados, calculados até a data de competência, incluindo os encargos devidos; a) Foram realizados lançamentos de ajustes na conta de Provisões, transferindo seus saldos para a conta de Apropriação por competência, em virtude da CPC 25(2009) que diferencia as provisões que são as contas retificadoras do ativo, utilizada para cumprir obrigações futura, embora a despesa correspondente seja desconhecida quando a provisão é feita, dos passivos derivados de apropriações por competência que é o caso das Férias e encargos sob elas, vez que o que diferencia as provisões propriamente ditas e as provisões derivadas de apropriações, é que as apropriações são caracterizadas como obrigações já existentes, registradas no período de competência em que não existe grau de incerteza relevante. **4.3.2. Fornecedores a pagar** - no valor de R\$ 25.339,90 - Fornecedores Nacionais - representam as obrigações devidas a fornecedores, com vencimento até o final do exercício seguinte; **4.3.3. Crédito de Terceiros em Garantia** - no valor de R\$ 2.409.146,56, que corresponde a R\$ 2.409.049,06 - saldo da obrigação relativa a conta garantia criada para amparar o Contrato de PPP, entre o Estado de Mato Grosso e o Consórcio Rio Verde, que visa a realização do Projeto Ganha Tempo em MT, sobre a qual a MT PAR atua como gestora; e R\$ 97.50 - garantia contratual de contrato firmado entre a MT PAR e empresa Gibbor Publicidade e Propaganda De Editais Ltda - EPP; a) Foram regularizados por meio de NEX, as devoluções de depósito ao Tesouro do Estado, os valores relativos aos resgates realizados pelo Agente Garantidor, para cobrir as parcelas devidas ao Consórcio Rio Verde, no valor de R\$ 8.078.241,28, cujo responsável pelo pagamento é o Órgão cedente, representado pela SETAS/MT e também foram realizadas as regularizações do IRRF retido sobre os rendimentos das aplicações efetivadas no exercício de 2019, no valor de R\$ 142.855,83. c) Esta Divisão de Contabilidade da MT PAR, verificou que é inviável que a Conta Garantia permaneça cadastrada no CNPJ da MT PAR, pois à esta empresa não é extensivo o instituto da imunidade tributária, então a realizar a aplicação de recursos em seu nome, estarão sujeitos à regulação tributária atribuída às demais empresas sujeitas à legislação do imposto de renda e demais tributos, ou seja, tributação sobre o ganho de capital. Os valores dos impostos pagos indevidamente já somam a importância de R\$ 275.842,32. **4.3.4 Obrigações Tributárias**, no valor de R\$ 22.296,16 - que se refere às consignações retidas a pagar; **4.3.5 Obrigações - Subsídios Governamentais** - no valor de R\$ 10.880.714,12 - que se refere a obrigação da MT PAR em executar Projetos e Investimentos com os subsídios recebidos do estado do Mato Grosso, oriundos do FETHAB, registrada em conformidade com CPC 07 e CPC 25 com o objetivo de evidenciar a relação da receita com a obrigação da MT PAR em cumprir as obrigações relacionadas ao subsídio. **4.4. Patrimônio Líquido** - O Patrimônio se apresenta constituído por: **4.4.1. Capital Social Autorizado** no valor de R\$ 150.000.000,00, está dividido em 150.000.000 de ações ordinárias, sem valor nominal, conforme previsto na lei de autorização de criação, ao custo de emissão de R\$ 1,00 cada, determinado pela Lei 9.854 de 26 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 10.347/2015. O Estado de Mato Grosso é detentor de 99,99% das ações ordinárias, 0,004% pertence à Companhia de Gás de Mato Grosso (oriundo da aquisição diretamente de um dos acionistas minoritários) e 0,006% pertencem a acionistas pessoas físicas; **4.4.2.0 Capital Social Subscrito e Integralizado** no valor de R\$ 41.200.751,25, corresponde a R\$ 1.501.000,00 realizado e integralizado em dinheiro no ato da constituição da empresa no exercício de 2013, em moeda corrente nacional, e R\$ 39.699.751,25 em Bens imóveis avaliados por empresa especializada e autorizados em Assembleia Geral. **4.4.3. Prejuízo Acumulado** - A MT PAR não apresentou Receita Operacional, relativa a atividades próprias, realizadas ao longo do exercício de 2019, assim a apuração do Resultado foi baseada na diferença das entradas de recursos financeiros repassados pelo poder Executivo do Estado de Mato Grosso e os dispêndios realizados durante o exercício, o que resultou no lucro do exercício no valor de R\$ 817.193,17, no entanto esse montante foi utilizado para amortização dos prejuízos acumulados. É prudente que o resultado apurado não seja considerado como lucro operacional ou prejuízo do período, já que não houve realização efetiva de Receita Operacional, para que seja atribuído a denominação de lucro ou prejuízo operacional, mas sim resultado sobre repasse de recursos e os gastos com dos dispêndios da empresa.

Continua

Nesse sentido e com base nos resultados apurados no exercício em curso e nos exercícios anteriores é que o Patrimônio Líquido demonstra um prejuízo acumulado ao final do exercício de 2019 na importância de R\$ 1.198.881,50. c) Não houve destinação para reserva legal e distribuição mínima dos dividendos, visto que o lucro apurado foi suficiente apenas para amortizar o prejuízo acumulado de exercícios anteriores.

NOTA 5. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

5.1. Despesas com Pessoal e Encargos, soma um montante de R\$ 3.240.179,93 distribuídas em: **5.1.2. Salários Ordenados e Remunerações** - no valor de R\$ 1.343.815,76, despesas de Pessoal, referente a remuneração dos cargos comissionados, que engloba as vantagens fixas, férias, gratificação natalina; e indenizações trabalhistas; **5.1.3. Encargos Sociais** - R\$ 581.900,04 que se refere às obrigações de FGTS, Seguridade Social - Parte Patronal e Outras Entidades; **5.1.4. Restituição de Cessão de Pessoal** - R\$ 912.944,77, que se refere ao ressarcimento ao Órgão de origem, dos subsídios incluído os encargos patronais, do pessoal cedido; e **5.1.5. Remunerações a Diretores**, R\$ 401.519,36 - que se refere a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. **5.2. Despesas de Uso, Serviços e Consumo:** **5.2.1. Despesas De Instalações**, R\$ 13.018,04, referente a gastos de energia utilizada nas dependências da empresa por equipamentos elétricos, lâmpadas e equipamentos de informática, usados no desempenho das atividades operacionais; **5.2.3. Telefonia**, R\$ 269,72, referente a gastos de telefone fixo, utilizado no desempenho das atividades operacionais; **5.2.4. Viagens E Representações** - R\$ 47.452,99 - que corresponde a R\$ 19.522,04, referente a dispêndio com locomoção por vias aéreas e R\$ 27.930,95, relativo diárias pagas a pessoal civil, para atender as demandas de agências externas de trabalho; **5.2.5. Aluguéis de Imóveis**, R\$ 152.284,72 - dispêndio destinado para suprir a despesa de locação do imóvel e condomínio do imóvel onde era

localizada a sede da empresa; **5.2.6. Aluguel de Bens de Outra Natureza** - R\$ 11.550,00 - despesas com locação de container, para acomodar dos arquivos e móveis da MT PAR; **5.2.7. Aluguel de Veículo** - R\$ 17.733,32 - despesas com locação de veículo para atender a demanda de locomoção dos servidores da MT PAR; **5.2.8. - Serviços Prestados por P. Jurídica** - R\$ 106.273,34, contratados por demanda para atender a necessidade de serviços de manutenção predial, adequação da nova sede da empresa, serviço de mudança, postagens, registros cartorários, clichêria entre outros, necessários para o andamento das atividades da empresa; **5.2.9. - Serviços Prestados por Terceiros** - R\$ 64.274,54, mão de obra terceirizada, serviço de limpeza e conservação de imóvel, gerenciamento de estagiário onde localiza a sede da empresa; **5.2.10. - Combustíveis e Lubrificantes** - R\$ 5.942,27, gastos com combustíveis para manutenção do automóvel locado para uso a serviço da empresa; **5.2.11. Material de Escritório**, R\$ 1.470,07 referente a material de expediente para atender ao desempenho das atividades da empresa; **5.2.12. Material de Copa e Cozinha**, R\$ 1.925,11, referente a material de consumo, água, café, açúcar para atender ao desempenho das atividades da MT PAR; **5.2.13. Locação de Máquinas Xerográficas e Reprográficas**, R\$ 8.792,40, referente a locação máquinas copiadoras e impressoras para atender ao desempenho das atividades da empresa; **5.2.14. - Despesas Gerais** - R\$ 10.100,17, Locação e Hospedagem de software - contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de Hospedagem de software, para manutenção do sistema de contabilidade, financeiro, escrita fiscal e Pessoal, tendo em vista que o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, não disponibiliza os demonstrativos da contabilidade comercial e fiscal exigidos pela Lei Nº 6.404/76; **5.3. Despesas Tributárias - Impostos e Taxas** - R\$ 17.891,91, referente a impostos e taxas, como IPTU, taxas de Alvará, e outros; **5.4 - Depreciação** - o valor de R\$ 70.390,05, refere-se à apuração

da depreciação dos bens móveis que são apropriadas a cada período para manter atualizado o ativo da empresa. A Receita incorrida no exercício apresenta valor maior que Despesa realizada, cujo resultado demonstra lucro do período no valor de R\$ 817.193,17. O Resultado foi apurado considerando a soma dos Recursos Financeiros recebidos, repassados pelo poder Executivo do Estado de Mato Grosso, subtraído os dispêndios realizados durante o exercício. É o que se tem a demonstrar. Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2020

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Diretor Presidente

LAURA CRISTINA OLIVEIRA CAMPOS DE CASTRO

Reg. nº CRC - MT / 013206/O-5

CPF: 011.598.921-80

PARECER DO CONSELHO FISCAL/2019

Os abaixo assinados do Conselho Fiscal da empresa MT PAR – MT Participações e Projeto S.A. em reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, às 8:00 hrs (oito horas), no cumprimento dos dispostos legais e estatutários, declara ter examinado o relatório da Diretoria e Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e concluiu que as referidas demonstrações refletem a posição patrimonial e financeira da companhia, manifestando-se favoravelmente pela sua aprovação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião as-10:00 hrs (dez horas).

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMACHEUSK

MAUREN LAZZARETT

FABRÍCIA MONASKI

ANILDO CESÁRIO CORREA

GILBERTO FIGUEIREDO

Fim

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2018/MT PAR

CONTRATANTE: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. MT PAR
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 inciso I a V do art.43 §1º lei 13.303/2016

VALOR TOTAL: R\$ para R\$2.499,11 (dois mil quatrocentos e onze reais)

VIGENCIA: 14.08.2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20501; Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2006 Elemento de Despesa: 33.90.30

DATA: 05.02.2020

FISCAL DO CONTRATO: Vanessa Queiros Pinto Santos

FISCAL SUBSTITUTO: Edna A. Mello de P. Barros

ASSINAM: Wener Santos - Diretor Presidente da MT PAR e Flávia Thais Gomes Moreira

- Responsável Legal da empresa contratada.

Diretor-Presidente MT Participações e Projetos S.A. MT PAR
(ORIGINAL ASSINADA)

CEASA**CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO-CEASA/MT**

Demonstrações Financeiras

A diretoria da Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA/MT, com sede na Avenida Arquimedes Pereira Lima nº 1.000, bairro Jardim Itália (anexo ao prédio da sec. de agricultura familiar), no uso de suas atribuições legais e estatutárias vem apresentar aos senhores acionistas e a sociedade as demonstrações financeiras relativa ao exercício social encerrado em 31/12/2019, acompanhado das notas explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL (em R\$)							
ATIVO	Nota	2019	2018	PASSIVO	Nota	2019	2018
Ativo Circulante		45.113,43	44.686,78	Passivo Circulante		224.891,62	859.085,51
Caixa e equivalentes de caixa		2.013,17	1.961,69	Salários, férias e encargos a pagar	9	82.382,86	196.341,85
Outros créditos	4	28.165,71	28.165,71	Fornecedores e outras contas a pagar		6.498,10	59.335,05
Impostos a recuperar	5	9.942,67	9.927,80	Empréstimos do Tesouro Estadual - Sefaz/MT	10	133.349,12	412.240,10
Estoques	6	4.991,88	4.631,58	Impostos e Contribuições a pagar	11	2.661,54	3.868,61
				Provisões de Férias e encargos		30.552,21	187.299,90
Ativo Não Circulante		24.952,41	21.746,43	Passivo Não Circulante		610.985,32	-
Realizável Longo prazo				Longo Prazo - Empréstimos do Tesouro Estadual - Sefaz/MT	10	610.985,32	-
Depósito Judicial	7	9.513,16	-	Patrimônio Líquido	12	(796.363,31)	(792.652,30)
Imobilizado	8	15.439,25	21.746,43	Capital Social		751.700	751.700
				Prejuízo Acumulado		(1.548.063,31)	(1.544.352,30)
Total do Ativo		70.065,84	66.433,21	Total do Passivo		70.065,84	66.433,21

Demonstração do Resultado do Exercício- DRE (em R\$)				Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC -Método Indireto (em R\$)		
	Nota	2019	2018		2019	2018
Receitas		-	-	I- Fluxo de Caixa das atividades operacionais		
(-) Deduções		-	-	Resultado do Exercício	(3.711,01)	(239.740,13)
(-) Custos		-	-	Ajustes:		
(=) Lucro Bruto		-	-	(+) depreciação/amortização	6.307,18	8.628,28
				(-) depósito judicial	(9.513,16)	
(-) Despesas Gerais:				Variação nos ativos e passivos operacionais		
(-)Despesas administrativas	13	(113.700,08)	(400.810,05)	Aumento/redução em outros créditos	(360,30)	(3.668,68)
(-) Despesas com pessoal e encargos	14	(1.363.667,33)	(3.343.953,26)	Aumento/redução em impostos a recuperar	(14,87)	(19,77)
(-) Despesas Tributárias	15	(4.733,84)	(10.770,42)	Aumento/redução em fornecedores e outras contas a pagar	(52.836,95)	7.988,94

(-) Depreciação	16	(6.307,18)	(8.628,28)	Aumento/redução em salários, férias e encargos sociais a pagar	(270.706,68)	57.630,41
(+) Outras Receitas (subvenções)	17	1.484.631,27	3.524.333,92	(+) empréstimos obtidos - Sefaz-MT	(278.890,98)	159.394,12
(=) Resultado antes das receitas/ despesas financeiras		(3.777,16)	(239.828,09)	Aumento/redução em impostos e contribuições sociais a pagar	(1.207,07)	1.918,09
(+) Receitas Financeiras	18	66,15	87,96	(=) Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	(610.933,84)	(7.868,74)
(-) Despesas Financeiras		-		II- Fluxo de Caixa de atividades de investimento	-	-
(=) Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuição Social		(3.711,01)	(239.740,13)	III- Fluxo de caixa de atividades de financiamento		-
				(+) empréstimos Tesouro Estadual-Sefaz/MT	610.985,32	-
(-) Impostos de Renda		-		IV- (=) Variação líquida de caixa (I+II+III)	51,48	(7.868,74)
(-) Contribuição Social		-		V- Saldo inicial de Caixa e equivalentes de caixa	1.961,69	9.830,43
				VI- Saldo Final de Caixa e equivalentes de caixa	2.013,17	1.961,69
(=) Resultado do exercício		(3.711,01)	(239.740,13)	(=) Variação sobre o saldo de caixa e equivalente de caixa (V e VI)	51,48	7.868,74

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL (em R\$)

	Capital Social	Reserva de Lucros	(-) Capital a Integralizar	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/ 2018	758.100,00	-	(6.400,00)	-	-	(1.544.352,30)	(792.632,30)
Resultado do exercício						(3.711,01)	(3.711,01)
Reserva de lucros						-	
Ajuste de exercícios Anteriores						-	
Lucros distribuídos						-	
Saldo em 31/12/2019	758.100,00	-	(6400,00)	-	-	(1.548.063,31)	(796.343,31)

Notas Explicativas

A DIRETORIA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A - CEASA/MT, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias vem apresentar aos Senhores Acionistas as **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**, relativa ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2019, acompanhado das notas explicativas.

Contexto operacional: A Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A. - CEASA é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei Estadual nº 9.913 de 15 de maio de 2013, e pelas demais disposições legais aplicáveis. A companhia tem como objetivo central, ordenar, regular e fiscalizar a função de abastecimento de hortifrutigranjeiros no Estado de Mato Grosso. **Base de preparação das demonstrações financeiras. a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária (Lei 6.404/76). As adoções as novas práticas contábeis em convergência as normas internacionais, IFRS (International Financial Reporting Standards). Estas práticas compreendem os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade- CFC. **b. Base de Mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico. **c. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. **Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente no período apresentado nessas demonstrações financeiras. **Provisões:** Uma provisão é reconhecida quando: uma entidade tem obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de um evento passado; quando é provável que uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação, em função de um evento passado e futuro e possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

4. Outros Créditos: trata-se de repasses pendentes do Tesouro Estadual/SEFA-MT.

5. Impostos a recuperar: abrange saldo dos seguintes tributos: INSS a recuperar; FGTS a recuperar e IRRF a recuperar

6.

Estoques: refere-se a material de expediente para o desenvolvimento das atividades administrativas da empresa.

7. Depósito Judicial: refere-se demanda judicial trabalhista.

8. Imobilizado: ativo imobilizado foi avaliado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear de acordo com as taxas admitidas pela legislação fiscal. No período de 2019, não houve aquisições. Segue abaixo a taxa de depreciação aplicada.

Hardware ----- taxa de depreciação aplicada 20%

Móveis e Utensílios----- taxa de depreciação aplicada 10%

	Hardware e periféricos	Móveis e Utensílios	Total
Bem	26.871,59	35.150,36	62.021,95
Depreciação	(24.811,52)	(21.771,18)	46.582,70
Saldo 31.12.19	2.060,07	13.379,18	15.439,25

Conta Salários, férias e encargos sociais a pagar: abrange a remuneração paga aos colaboradores, membros do conselho fiscal e administrativo e encargos incidentes sobre remuneração (INSS, FGTS).

10. Empréstimos do Tesouro Estadual- Sefaz-MT: houve alteração de nomenclatura. Utilizava-se "Ressarcimento com pessoal cedido" para repasses com obrigação de devolução para o Tesouro do Estado - Sefaz/MT. A partir de 2019, ampliou a interpretação e todos os repasses geram obrigação para CEASA/MT. Assim, os repasses recebidos do Governo do Estado de Mato Grosso com previsão de devolução em 12 meses estão registrados no passivo circulante. Acima desse prazo os valores estão registrados no passivo não circulante- obrigações a longo prazo.

11. Obrigações Fiscais: As obrigações fiscais registradas no balanço são retenções de terceiros - IRRF, PIS/Confins/CSLL

12. Patrimônio líquido

Capital social: conforme ata de Assembléia Geral de Constituição e assembleias posteriores, o capital social autorizado é de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), e o capital subscrito é de 758.100,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cem reais), sendo que está integralizado o montante de R\$ 1.700,00 (Um mil e quinhentos reais), por acionistas pessoas físicas e R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) pelo acionista pessoa jurídica, Governo do Estado de Mato Grosso, ficando R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) a integralizar por pessoas físicas conforme descrito abaixo:

Acionistas	nº de ações	Valor a integralizar	Capital Integralizado
Gov. Estado de Mato Grosso	750.000	-	750.000,00
Baltazar Ulrich	2.700	(2.000,00)	700,00
Manuel Gomes da Silva	2.000	(1.800,00)	200,00
José Alexandre Golemo	2.000	(1.800,00)	200,00
Paulo Ernesto Kluge	1.000	(800,00)	200,00
Meraldo Figueiredo Sà	200	-	200,00
Luís Carlos Alcício	200	-	200,00
TOTAL	758.100	(6.400,00)	751.700,00

Na DRE as Despesas Gerais têm a seguinte composição:

13. Despesas Administrativas são compostas por: serviços prestados por terceiros, manutenção de softwares, locação de imóvel, impressora e veículos, combustível, telefonia, internet, diárias, passagens aéreas, energia elétrica, publicação, material de expediente.. Salienta-se que em 2019 contratos de aluguel do imóvel e da impressora foram rescindidos. Não houve despesas com diárias e passagens aéreas. Após a mudança da sede, a empresa deixou de ter despesas com energia elétrica.

14. Despesas com pessoal e encargos: abrangem todos os colaboradores, membros do conselho fiscal e administrativo e tributos (INSS E FGTS) quando devido.

15. Despesas Tributárias: são despesas com alvará, licenciamento, taxas da junta comercial e IPTU. Destaca-se que em 2019 não houve pagamento de IPTU tendo em vista o cancelamento do contrato de aluguel.

16. Despesas com depreciação: é a perda de valor de um bem por uso, desgaste ou obsolescência.

17. Outras Receitas: são repasses efetuados pelo Governo do Estado de Mato Grosso para manutenção das atividades da CEASA/MT.

18. Receitas Financeiras: são rendimentos decorrentes de aplicação financeira.

Cleverson Danilo F Silva
Contador (CRC 010016/O-7)

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Diretor-Presidente

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 022/2020 REPUBLICAÇÃO PARCIAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

11) Processo nº. 472757/2019 (Apenso nº. 399518/2019) - ODETE APARECIDA LUIZ - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 560/MTPREV/2020 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 31/01/2019 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00015/19-2; NIT: 2682105241-5, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 87388, nos seguintes termos:

Averbem-se: 06 anos, 02 meses e 29 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **05 anos, 03 meses e 29 dias**, no período de **01/03/1978 a 29/06/1983**, prestado a Indústria Têxtil Olíria LTDA, na função de **Espulatriz**, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

2) **11 meses**, no período de **01/03/1989 a 31/01/1990**, prestado à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na função de **Professora**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

*Republica-se por ter saído incorreto.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 21 de Fevereiro de 2020.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado



BAIXE O APLICATIVO E
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

nota.mt.gov.br



SIGILO TOTAL DAS
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
**Mato
Grosso**

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SFPI AG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 609.630/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **609.630/2018/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI ME
CNPJ	08.967.189/001-06
ENDEREÇO	RUA 14, QUADRA 02, 119, BAIRRO OSMAR CABRAL, CEP 78093-6920, CUIABÁ-MT
REPRESENTANTES:	NOME: ANDRE CABRAL DE AQUINO CPF: 401.319.471-68 RG: 1.958.920-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3665-5572; (65) 99907-3370; (65) 98477-6420
ENDEREÇO E-MAIL	andrefenix@live.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual **contratação de empresa especializada em coleta e entrega de documentos e pequenas cargas, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicleta com baú e condutor devidamente habilitado e identificado, denominado Serviços de Motofrete, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 ME/EPP/MEI

ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE; 08 HORAS DIÁRIAS, INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS. MENSAL.	MN	254	MARCA PROPRIA	R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 812.800,00 (OITOCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 02 ME/EPP/MEI

ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE; 06 HORAS DIÁRIAS, INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS. MENSAL.	MN	126	MARCA PROPRIA	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 340.200,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 03 ME/EPP/MEI

ANDRE CABRAL DE AQUINO EIRELI ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA E ENTREGA DE PEQUENAS CARGAS, SENDO SERVIÇO NÃO REALIZADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT; POR MEIO DE MOTOCICLETA COM BAÚ E CONDUTOR DENOMINADO MOTOFRETE, POR CHAMADO, INCLUSO COMBUSTÍVEL E ENCARGOS. QUILOMETRO.	KM	115592	MARCA PROPRIA	R\$ 2,89

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 334.060,88 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SESENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 1.487.060,88 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SESENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 413, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 19/06/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, INDEA, JUCEMAT, MTPREV, MTSÁUDE, SECEL, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

2.4. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/17 (Adesão Carona).

2.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.5.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 27/02/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020/SEMA-MT

PROCESSO Nº. 523315/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, neste ato representada por seu (a) pregoeiro (a), no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a renovação de 02 (duas) licenças Firewall Palo Alto PA-3020 (Software PAN-OS) contendo filtro URL e Threat Prevention Ativos com serviço de suporte/garantia no período de 12 (doze) meses".

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ: 02 de março de 2020 até às 13h30min do dia 13 de março de 2020, tendo como referência o horário de Cuiabá/MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 13 de março de 2020 às 14h00min, tendo como referência o horário de Cuiabá/MT.

Cuiabá - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - UNEMAT

Processo nº: 546626/2019

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 021/2020 - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2020 - UNEMAT, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente e consumo (bastão para ginástica, bola de malabares, caneleira, caneta, cartuchos, chapéu de palha, elástico rubber, tecido lonita, tinta acrílica, bola pequena, cavalete para pintura, pancake, tecido tipo malha pv, verniz acrílico, sombras paleta, carreta para barco, tecla arranjador, impressora multifuncional, freezer expositor), para atender a demanda do convenio nº 824074/2015, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: 546626/2019. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

Lote / Item	Empresa	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total	Situação
001 ME/EPP / 1	DESERTO	20	UN			DESERTO
002 ME/EPP / 1	DESERTO	6	UN			DESERTO
003 ME/EPP / 1	DESERTO	20	PR			DESERTO
004 ME/EPP / 1	DESERTO	4	CX			DESERTO
009 ME/EPP / 1	DESERTO	25	UN			DESERTO
010 ME/EPP / 1	DESERTO	30	PR			DESERTO
011 ME/EPP / 1	DESERTO	56	MT			DESERTO
012 ME/EPP / 1	DESERTO	60	UN			DESERTO
013 ME/EPP / 1	DESERTO	50	UN			DESERTO
014 ME/EPP / 1	DESERTO	16	UN			DESERTO
015 ME/EPP / 1	DESERTO	4	UN			DESERTO
016 ME/EPP / 1	DESERTO	12	MT			DESERTO
017 ME/EPP / 1	DESERTO	3	FR			DESERTO
018 ME/EPP / 1	DESERTO	3	UN			DESERTO
019 ME/EPP / 1	DESERTO	1	UN			DESERTO
020 ME/EPP / 1	DESERTO	1	UN			DESERTO
021 ME/EPP / 1	DESERTO	1	UN			DESERTO
022 ME/EPP / 1	DESERTO	2	UN			DESERTO

Cáceres/MT; 27 de fevereiro de 2020.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial / Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****TERMO DE DESERTO E HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - UNEMAT****Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Samuel Longo****Portaria: Nº. 021/2020 - UNEMAT****Processo: Nº. 546626/2019**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Reitor, no uso de suas atribuições conferidas por meio e com fulcro no art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017 e art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA, DESERTO** os Lotes 001 ME/EPP, 002 ME/EPP, 003 ME/EPP, 004 ME/EPP, 009 ME/EPP, 010 ME/EPP, 011 ME/EPP, 012 ME/EPP, 013 ME/EPP, 014 ME/EPP, 015 ME/EPP, 016 ME/EPP, 017 ME/EPP, 018 ME/EPP, 019 ME/EPP, 020 ME/EPP, 021 ME/EPP e o 022 ME/EPP e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 009/2020 - UNEMAT, Processo Administrativo nº 546626/2019**, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente e consumo (bastão para ginastica, bola de malabares, caneleira, caneta, cartuchos, chapéu de palha, elástico rubber, tecido lonita, tinta acrílica, bola pequena, cavalete para pintura, pancake, tecido tipo malha pv, verniz acrílico, sombras paleta, carreta para barco, tecla arranjador, impressora multifuncional, freezer expositor), para atender a demanda do convenio nº 824074/2015**, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da UNEMAT.

Cáceres/MT; 27 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/DETRAN/MT**

O DETRAN-MT, por meio da Comissão, nomeada pela Portaria nº 567/2019/GP/DETRAN/MT de 07 de agosto de 2019, com publicação no Diário Oficial em 08 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 01/2020/DETRAN/MT**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de containers.

LANÇAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS NO SIAG: das 08h00min do dia 28/02/2020 até às 08h30min do dia 12/03/2020 (horário local).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2020 ÀS 09h00min (horário local).

RETIRADA DO EDITAL: <http://www.gestao.mt.gov.br/> - link: Portal de Aquisições: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> ou no Portal de Transparência do Detran - <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/pregao>.

INFORMAÇÕES: (0**65)3615-4757/4791 ou no endereço Av. Paiaguás, nº 1000, Res. Paiaguás, Cuiabá-MT, ou via e-mail: licitacoes@detrان.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

MAX DE MORAES LUCIDOS
Membro da Comissão - DETRAN/MT

Você sabe onde
mora o perigo.
Se você agir,
podemos evitar.



SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 015/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 11 de Março de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA OS BANHEIROS LOCALIZADOS NO ANEXO I DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 27 de Fevereiro de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0003016/2010-19. **Espécie:** Termo de Rescisão do Termo de Cooperação Técnica no 07/2015. **Partes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57 e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 24.672.842/0001-58, sob a supervisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT, CNPJ/MF nº 03.507.415/0028-64. **Objeto:** Rescisão do Termo de Cooperação Técnica nº 07/2015, cujo objeto é a disponibilização de militares convocados da reserva remunerada para exercer a atividade de militar na guarda patrimonial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 279/2007. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Carlos George de Carvalho Davim - Secretário Adjunto de Segurança Pública e CEL. PM. Jonildo José de Assis - Comandante-Geral da PMMT.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº.0251/2020/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezini, matrícula 100347, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 02.03.2020 a 04.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001237/2020.

Art. 2º CONCEDER ao Defensor Público Paulo Roberto da Silva Marquezini, matrícula 100347, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 28.02.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001236/2020.

Art. 3º CONCEDER a Defensora Pública Shalimar Bencice e Silva, matrícula 100183, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 29.10.2020 a 30.10.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001230/2020.

Art. 4º CONCEDER a Defensora Pública Emilia Maria Bertini Bueno, matrícula 100188, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 12.03.2020 a 13.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001225/2020.

Art. 5º CONCEDER ao Defensor Público Glauber da Silva, matrícula 100193, usufruto de 05(cinco) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 16.03.2020 a 20.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001219/2020.

Art. 6º CONCEDER a Defensora Pública Lindalva de Fatima Ramos, matrícula 100073, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 05.03.2020 a 06.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001213/2020.

Art. 7º CONCEDER a Defensora Pública Tania Regina de Matos, matrícula 100051, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 25.03.2020 a 26.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001208/2020.

Art. 8º CONCEDER a Defensora Pública Tania Regina de Matos, matrícula 100051, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 23.03.2020 a 24.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001207/2020.

Art. 9º CONCEDER a Defensora Pública Tania Regina de Matos, matrícula 100051, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.03.2020 a 20.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001206/2020.

Art. 10 CONCEDER a Defensora Pública Tania Regina de Matos, matrícula 100051, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 16.03.2020 a 17.03.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001205/2020.

Art. 11 CONCEDER a Defensora Pública Tathiana Mayra Torchia Franco, matrícula 100524, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 21.02.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001203/2020.

Art. 12 CONCEDER ao Defensor Público Odonias França de Oliveira, matrícula 100375, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 26.02.2020 a 28.02.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001201/2020.

Art. 13 CONCEDER ao Defensor Público Alysson Costa Ourives, matrícula 100181, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 07.04.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº001196/2020.

Art. 14 CONCEDER a Defensora Pública Regiane Xavier Dias Ribeiro, matrícula 100024, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 06.07.2020 a 24.07.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº001183/2020. Informo ainda que a Defensora Pública Helyodora Carolyne Almeida Rotini, atuará como substituta, assim como irá cumular o exercício pleno das funções do substituído.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.0252/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº249/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores Públicos Efetivos João Vitor Ferreira e Patrício Alves Costa para procederem com a revisão e eventual apresentação de proposta de alteração do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de publicação desta designação, e deverão ser realizados mediante consulta aos integrantes de cada unidade administrativa desta instituição.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0253/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Karise Correia de Lima Crivelli foi nomeada como Coordenadora de Gestão Funcional da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO que a referida Servidora Pública estará em gozo de férias entre o período de 02 de março de 2020 a 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº1845/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Kleyton Roberto Damião Dias Ciqueira, para atuar na função de Coordenador de Gestão Funcional, em substituição, durante o período de férias da Servidora Pública Karise Correia de Lima Crivelli.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 02.03.2020, e produzirá efeitos até o dia 16.03.2020.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº. 0255/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a 5ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá encontra-se desprovida atualmente, aguardando conclusão do processo de remoção voluntária ainda em análise pelo Conselho Superior da Defensoria Pública (edital nº 033/2020/DPG);

CONSIDERANDO que o referido órgão de atuação é responsável pelo atendimento aos feitos em trâmite na 5ª Vara de Família e Sucessões de Cuiabá, e que neste momento existem centenas de processos eletrônicos (PJE) aguardando despacho pela Defensoria Pública, com prazos processuais se esgotando.

CONSIDERANDO que a manutenção da situação atual poderá trazer prejuízos irreparáveis e perecimento de direitos aos usuários dos serviços da Defensoria Pública, o que demanda solução urgente para o caso;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público Ademilson Navarrete Linhares para, sem prejuízo das suas atribuições decorrentes da sua lotação, atuar junto à 5ª Defensoria do Núcleo Cível de Cuiabá.

Art. 2º A presente designação terá validade até o provimento do referido órgão de atuação, por remoção ou lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0256/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO as Portarias nº 719/2019-PRES e nº 721/2019-PRES, ambas de 05/06/2019, que, respectivamente, reestruturaram e recompuseram o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº1131/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Defensora Pública Thais Cristina Ferreira Borges para representar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso perante o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.0257/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a aprovação do candidato **RAUL MOURA AQUINO** no V Concurso Público de Provas e Títulos, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2016, no cargo inicial da Carreira (Defensor Público de 1ª Classe do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia à nomeação e o deslocamento para o último lugar da lista de classificados, solicitados pelo candidato no dia 20/02/2020, por meio do procedimento nº1994/2020;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a renúncia à nomeação do candidato **RAUL MOURA AQUINO**, aprovado no V Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, e o deslocamento ao final da lista de classificados, conforme artigo 114 da Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.0259/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata **PRISCILLA VON SOHSTEN CALABRIA LIMA** no V Concurso Público de Provas e Títulos, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2016, no cargo inicial da Carreira (Defensora Pública de 1ª Classe do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia à nomeação e o deslocamento para o último lugar da lista de classificados, solicitados pela candidata no dia 19/02/2020, por meio do procedimento nº2135/2020;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a renúncia à nomeação da candidata **PRISCILLA VON SOHSTEN CALABRIA LIMA**, aprovada no V Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, e o deslocamento ao final da lista de classificados, conforme artigo 114 da Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº.0258/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a aprovação do candidato **BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI** no V Concurso Público de Provas e Títulos, cujo Edital de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de dezembro de 2016, no cargo inicial da Carreira (Defensor Público de 1ª Classe do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO os pedidos de renúncia à nomeação e o deslocamento para o último lugar da lista de classificados, solicitados pelo candidato no dia 21/02/2020, por meio do procedimento nº2136/2020;

RESOLVE

Art. 1º Tornar pública a renúncia à nomeação do candidato **BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI**, aprovado no V Concurso Público de Provas e Títulos para a carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, e o deslocamento ao final da lista de classificados, conforme artigo 114 da Lei complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

PORTARIA Nº 0260/2020/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº156/2020/DPG;

CONSIDERANDO os membros da Defensoria Pública que se voluntariaram para atuação em acúmulo de atribuições nos órgãos de atuação abaixo relacionados, conforme consta do procedimento nº1804/4040.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Defensoria Pública abaixo relacionados para atuarem perante as seguintes Defensorias, sem prejuízo e em acúmulo de atribuições com os respectivos órgãos de lotação:

Defensor Público	Defensoria
Odila de Fátima dos Santos	3ª e 14ª Defensorias do Núcleo Criminal de Cuiabá (em auxílio aos titulares)
Carlos Wagner Gobati de Matos	Defensoria Única de Araputanga
Alberto Macedo São Pedro	Defensoria Única de Arenópolis
Rafael Rodrigues Pereira Cardoso	Defensoria Única de Campinápolis
José Edir de Arruda Martins Júnior	Defensoria Única de Cláudia
Leticia Parobé Gibbon	2ª Defensoria de Guarantã do Norte
Cleide Regina Ribeiro Nascimento	1ª Defensoria de Nova Mutum
Elisa de Camargo Viana	Defensoria Única de Rosário Oeste
Antônio Góes de Araújo	Defensoria Única de São José dos Quatro Marcos
Diogo Madrid Horita e Érico Ricardo da Silveira	Defensoria Única de Tapurah
Júlio Vicente Andrade Diniz	Defensoria Única de Vera

Art. 2º A presente designação terá validade até o provimento dos referidos órgão de atuação, por remoção ou lotação, ou por um ano, a contar da data da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 052/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve exonerar **KLEYTON ROBERTO DAMIÃO DIAS CIQUEIRA** do cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Folha e Pagamento da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de março de 2020.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 053/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **DOMINIANO RAMOS DE SOUZA** no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Folha e Pagamento da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 01 de março de 2020.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

ATO Nº. 054/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo Art.11, inciso I e V, da Lei Complementar nº146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **RAYANNE BRUNNA QUEIROZ DE CARVALHO** no cargo em comissão DP-CNE-IV de Gerência de Projetos Estruturais da Defensoria Pública do Estado, conforme a Lei nº 10.773, de 05 de dezembro de 2018; a partir do dia 27 de fevereiro de 2020.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº 029/2020.

OBJETO: RETIFICAR, em parte o ATO Nº 029/2020 de 30 de janeiro 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.681.

ONDE SE LÊ:

Cuiabá, 29 de janeiro de 2020.

LEIA-SE:

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2020.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

Decisões da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública
Julgados em 21/02/2020

Procedimento nº. 22427/2020 (Coplan nº. 131/2020). Interessado (a): Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão. Assunto: Recurso Administrativo. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. José Edir de Arruda Martins. Sustentação oral deferido pela Presidência aos Defensores Públicos: Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão, Dra. Laysa Bitencourt Pereira e Dr. Érico Ricardo Silveira.

1ª. Questão de ordem: Impedimento do Presidente em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas. **DECISÃO:** “À unanimidade, o Conselho Superior, rejeitou o suposto impedimento do Presidente em substituição, Dr. Rogério Borges Freitas, arguido pelo Conselheiro, Dr. Silvio Jeferson de Santana, fundamentado por força r. decisão de conversão da impugnação formalizada pelo requerente, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão, exarada no presente feito pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, em atuação funcional como Defensor Público-Geral em substituição, sendo oportunamente, ouvidas as partes interessadas, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão e Dra. Laysa Bitencourt Pereira, que coadunaram com a possibilidade de continuidade do julgamento dos autos, sob a Presidência do Conselheiro e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas.”

2ª Questão de ordem: Pedido Liminar de não recebimento do Recurso Administrativo. **DECISÃO:** “O Conselho Superior, à unanimidade, acompanhou o voto proferido pelo Conselheiro Relator, Dr. José Edir de Arruda Martins, no sentido de receber o Recurso Administrativo, REJEITANDO, a preliminar arguida pelos interessados que visam a não apreciação do mérito recursal.”

Mérito. **DECISÃO:** “Por maioria de seis votos, o Conselho Superior, acompanhou o voto do Conselheiro Relator, Dr. José Edir de Arruda Martins, julgando improcedente o presente Recurso Administrativo Inominado, mantendo o indeferimento da inscrição do Defensor Público, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão, com voto divergente apresentado pela Conselheira, Dra. Gisele Chimatti Berna, no sentido de acolher o Recurso Administrativo e deferir a inscrição do Defensor Público, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão. Registra-se, a revogação da medida cautelar “ex officio” que suspendeu o provimento das duas vagas da Comarca de Sorriso/MT e homologação integral da lista de inscritos no edital nº. 031/2019/DPG, procedimento nº. 21818/2020 e apensos, publicada no D.O nº. 27.662 de 03/01/2020.

Portaria nº.001/2020/DPG.”

Procedimento nº. 50422/2020. Interessado: Defensores Atuentes no Núcleo de Iniciais. Assunto: Atribuições do Núcleo de atendimento ao Público, Conciliação e Atendimento de Iniciais. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Fernando Antunes Soubhia.

DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, homologou a alteração das atribuições referente à 5ª Defensoria, atualmente Feitos Gerais, tornando-a Defensoria Especializada em Fazenda Pública, com exceções das ações relativas à saúde, nos exatos termos propostos e uníssona vontade dos membros atuantes no Núcleo de Atendimento ao Público e Propositura de Iniciais da Capital, principalmente, do membro titular da Quinta Defensoria. Registra-se, que os autos deverão ser encaminhados à Segunda Subdefensoria-Geral, para adequações e publicações de todas as mudanças recentes afetas as atribuições do Núcleo de Atendimento ao Público e Propositura de Iniciais apreciadas pelo Colegiado.”

Procedimento nº. 69699/2020. Interessados (a): Secretaria do Conselho Superior Assunto: Edital nº. 33/2020/DPG, Concurso de Remoção voluntária as seguintes vagas: Núcleo Cível da Capital: 5ª Defensoria - Atribuições 5ª Vara Especializada em Família e Sucessões; Núcleo de Cáceres/MT: 4ª Defensoria - Atribuição 1ª Vara Criminal; Núcleo de Diamantino/MT: 1ª Defensoria - Atribuição 1ª Vara Cível Feitos Gerais, Família e Sucessões e Carta Precatória; Núcleo de Barra do Garças/MT - Atribuição 1ª Vara Criminal Tribunal do Júri e Audiências da Execução Penal. Documento apenso Coplan nº. 1578/2020. Impugnação (edital nº. 33/2020/DPG). Interessada: DP/MT - Dra. Gislaíne Figueira Desto.

DECISÃO: “ O Conselho Superior, a unanimidade, determinou que sejam apensos a estes autos todas as impugnações que porventura aportem com insurgências ao Edital nº. 33/2020/DPG, visto que o prazo encerra-se em 21/02/2020, com a posterior distribuição ao crivo de um Conselheiro (a) Relator(a).”

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DR. MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, INCISOS I A XIX, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/2003 E PELO ART. 5º, INCISO II, DO RICGDP/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, c/c art. 62 e seguintes do RICGDP e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a data e local da Correição Ordinária a ser realizada na Unidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - Núcleo de Regularização Fundiária, nos dias 31 de março até 02 de abril de 2020.

Art. 2º - As Correições serão realizadas no turno vespertino, com início a partir das 13h, pela equipe da Corregedoria-Geral.

Art. 3º - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:

I - providenciar local para os trabalhos correicionais;

II - permanecer à disposição da equipe correicional, no decorrer dos trabalhos;

III - apresentar os Livros e/ou Pastas das Defensorias, instituídos pela Lei Orgânica, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público.

IV - apresentar a relação nominal de funcionários e estagiários atuantes no núcleo.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

I - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - o cumprimento dos prazos legais;

III - o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V - a organização e a estrutura da Defensoria Pública Correicionada;

VI - o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública Correicionada;

VII - o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII - a conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX - sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensorias.

X - experiências inovadoras e atuações de destaque.

Art. 6º - A Corregedoria-Geral estará à disposição do Tribunal de Justiça, Ministério Público, Advogados, demais autoridades, partes interessadas e do público em geral, para receber toda e qualquer reclamação e/ou sugestão porventura apresentadas que poderão ser tomadas a termo no Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a ser correicionado.

Art. 7º - O presente edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado pelo Coordenador/Responsável no núcleo a ser correicionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

RESOLUÇÃO Nº. 126/2019/CSDP.

Revoga a Resolução nº. 116/2019/CSDP e regulamenta o Estágio Probatório do Defensor Público do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 21, inciso I e artigo 50-A, ambos da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de acompanhamento do estágio probatório para confirmação na carreira de Defensor Público do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o membro da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso será confirmado no cargo após 36 (trinta e seis) meses de estágio de estágio probatório (artigo 50 da LC n. 146/2003, com nova redação conferida pela LC 608/2018);

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros da

Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, devendo acompanhar e propor a exoneração dos membros que não cumprirem as condições do estágio probatório, nos termos do art. 26, incisos VIII e IX da Lei Complementar Estadual 146, de 29 de dezembro de 2003, com redação inserida pela Lei Complementar n. 608, de 05 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 07/02/2020, nos autos do **Procedimento nº. 467479/2019**, publicado no Diário Oficial nº. 27.694 de 18/02/2020, perante Primeira Sessão Ordinária do Conselho Superior de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Regulamento do Estágio Probatório do Defensor Público Substituto do Estado de Mato Grosso, nos moldes conferidos pelo artigo 50-A da Lei Complementar n. 146, de 29 de dezembro de 2003, inserido pela Lei Complementar n. 608, de 5 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO, INÍCIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 2º. Estágio probatório é o período durante o qual o Defensor Público Substituto estará sujeito à avaliação dos requisitos necessários à sua confirmação na carreira.

Art. 3º. O estágio probatório terá início na data em que o Defensor Público Substituto entrar em exercício na carreira e transcorrerá pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no qual não se computarão os dias em que o membro da Defensoria Pública estiver afastado de suas funções, salvo nas hipóteses previstas no artigo 49 e incisos, da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Não estará isento do estágio probatório o Defensor Público Substituto que já tenha sido submetido a estágio probatório ou experimental em qualquer outro órgão, ainda que de Defensor Público.

Art. 5º. A confirmação ou não do Defensor Público Substituto, em estágio probatório na carreira, decorrerá de decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, ouvida, sempre a Corregedoria-Geral, cujo relatório conclusivo deverá ser fundamentado, observando-se, ainda, o disposto nas respectivas leis complementares.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. Na avaliação do estágio probatório, e para verificação dos requisitos contidos no artigo 50 da Lei Complementar n. 143, de 29 de dezembro de 2003, serão observados, notadamente:

I - conduta na vida pública e particular e o conceito que goza na comarca;

II - retidão e idoneidade moral com o tratamento urbano entre seus pares e para com os usuários do serviço;

III - disciplina, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho de suas funções;

IV - produtividade, presteza e segurança nas manifestações processuais;

V - aptidão para a função com a dedicação e fiel cumprimento das funções inerentes ao seu cargo;

VI - atuação extrajudicial, destacando-se a prevenção e resolução de conflitos;

VII - número de vezes que já tenha participado de listas de promoção ou remoção;

VIII - frequência e o aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento;

IX - aprimoramento de sua cultura jurídica, através da publicação de livros, teses, estudos, artigos e obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;

X - atuação em Defensoria Pública que apresente particular dificuldade para o exercício das funções;

XI - participação nas atividades da Defensoria Pública a que pertença e a contribuição para a consecução dos objetivos definidos pela Administração Superior;

XII - a realização de, no mínimo, 6 (seis) defesas em sessões do Tribunal do Júri durante o estágio, mesmo que ocupante de lotação que não possua essa atribuição;

XIII - outras atividades reputadas relevantes pela avaliação.

CAPÍTULO III

DA OBTENÇÃO DOS DADOS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 7º. Os dados para a análise dos aspectos descritos no artigo 6º desta Resolução anterior serão obtidos a partir das seguintes fontes:

I - relatório mensal de atividades e trabalhos elaborados pelo Defensor Público Substituto;

II - informações advindas da atividade de fiscalização permanente, encaminhados pelos Defensores Públicos de Segunda Instância;

III - inspeções e correições;

IV - outras fontes, legalmente permitidas.

Seção II Do Relatório Mensal de Atividades e Trabalhos Elaborados

Art. 8º. Durante o estágio probatório, o Defensor Público Substituto deverá remeter relatório mensal de atividades - RMA, observado, quanto à forma e prazo, o disposto em lei e demais normas editadas pela Administração Superior.

§ 1º. O RMA deverá ser instruído com cópia de todos os trabalhos realizados pelo Defensor Público Substituto, durante o respectivo período.

§ 2º. A Corregedoria-Geral poderá determinar, a qualquer tempo, que o Defensor Público Substituto faça remessa de comprovante de protocolo das peças processuais ou encaminhamento de acordos extrajudiciais contendo todas as assinaturas envolvidas no ato.

Seção III Da Análise do RMA e Cópia de Petições

Art. 9º. Recebidos os RMAs e respectivas cópias de petições, a Secretaria da Corregedoria-Geral adotará os procedimentos necessários para disponibilização ao Corregedor-Geral e Subcorregedores-Gerais, para a respectiva análise e posterior emissão de parecer.

Parágrafo único. Não os recebendo no prazo legal, o Secretário da Corregedoria-Geral informará nos autos processo de estágio probatório respectivo, dando ciência ao Corregedor-Geral, que determinará a adoção das providências cabíveis.

Art. 10. Corregedor-Geral e Subcorregedores-Gerais, à vista das cópias dos trabalhos apresentados, examinarão mensalmente a atuação funcional de cada Defensor Público Substituto e elaborarão pareceres sobre o desempenho funcional, emitindo os conceitos abaixo relacionados:

I - ótimo;

II - bom;

III - regular;

IV - insuficiente; ou

V - ruim.

Art. 11. Os conceitos relacionados no artigo anterior serão lançados para cada um dos seguintes aspectos:

I - forma gráfica e qualidade redacional;

II - adequação técnica e conteúdo jurídico;

III - sistematização lógica e nível de persuasão;

IV - atuação extrajudicial;

V - disciplina;

VI - eficiência;

VII - pontualidade.

§ 1º. Para efeito deste artigo, compreende-se:

I - por forma gráfica, os aspectos externos do trabalho jurídico, isto é, a formatação da página e do texto, o meio utilizado (manuscrito, máquina ou computador), tamanho, cor e forma da fonte utilizada, limpeza, existência ou não de rasuras, referências bibliográficas e adequação ou não às normas técnicas em vigor;

II - por qualidade redacional, os aspectos ortográficos, sintáticos, de pontuação e de concordância, que possibilitam a fácil compreensão do texto;

III - por adequação técnica, a conformidade da exposição jurídica contida no trabalho com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados com a matéria em discussão, respeitada a independência funcional;

IV - por conteúdo jurídico, a circunscrição da abordagem ao âmbito do Direito, sem desconsideração, contudo, das Ciências auxiliares;

V - por sistematização lógica, a exposição das ideias não somente de acordo com a técnica jurídica, mas de forma a ser facilmente compreendida pelo interlocutor;

VI - por nível de persuasão, a possibilidade da argumentação, pelo concurso dos demais dados em produzir efeitos no interlocutor;

VII - por atuação extrajudicial, o êxito nos procedimentos administrativos extrajudiciais - Meios alternativos de resolução de conflitos (acordos, mediações, ajustamento de condutas), palestras, mutirões, participação em conselho da comunidade, entrevistas e tudo que tenha correlação com as atividades institucionais;

VIII - por disciplina, avaliar o cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas, tanto de natureza processual quanto atinentes ao bom andamento do serviço;

IX - por eficiência, o uso adequado dos materiais disponíveis e bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições. É a manifestação de comprometimento com o exercício do cargo. Está relacionado à proatividade, à disposição para trabalhar, ao esforço, à dedicação e a perseverança do Defensor Público. Almeja, também, verificar se o Defensor Público organiza suas atividades de modo a garantir a continuidade e o resultado do trabalho;

X - por pontualidade, o cumprimento de horários, prazos processuais e administrativos, atendimento das solicitações feitas pela administração.

§ 2º. O parecer será juntado aos autos do processo de estágio probatório, pela Secretaria da Corregedoria-Geral, com encaminhamento de cópia ao Defensor Público Substituto, para conhecimento.

Seção IV Dos Dados Relativos à Conduta

Art. 12. A conduta do Defensor Público Substituto, na sua vida pública e particular e o conceito que goza na comarca, serão avaliados com base nos dados extraídos das seguintes fontes:

I - pareceres produzidos nas visitas de inspeções e correições;

II - informações aportadas na Corregedoria-Geral;

III - outras formas legalmente previstas.

Art. 13. Qualquer pessoa poderá fornecer à Corregedoria-Geral

informações sobre a conduta do membro da Defensoria Pública em estágio probatório.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO

Seção I Da Instauração

Art. 14. À vista da comunicação de entrada em exercício de que tratam os artigos 45 e 50, ambos da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, o Corregedor-Geral expedirá portaria de instauração do processo de acompanhamento do estágio probatório do Defensor Público Substituto.

§ 1º. A portaria será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- I - cópia do ato de nomeação no cargo de Defensor Público;
- II - cópia da publicação no Diário Oficial do ato mencionado no inciso anterior;
- III - cópia do termo de posse no referido cargo;
- IV - cópia da portaria de designação ou ato de promoção; e
- V - cópia de documento comprobatório da entrada em exercício.

§ 2º. A portaria e os documentos mencionados no parágrafo anterior serão autuados como “PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO”, sendo registrado em livro próprio, tendo suas folhas numeradas e rubricadas pelo Secretário da Corregedoria-Geral.

§ 3º. Na capa dos autos deverão ser anotadas as datas do início e término do estágio probatório.

§ 4º. Procedida a instauração do processo, será remetida ao Defensor Público Substituto cópia da portaria de instauração.

Seção II Da Instrução do Processo

Art. 15. O processo deverá ser instruído com os seguintes formulários e documentos a serem produzidos durante o estágio:

- I - formulário de controle de remessa dos trabalhos mensais;
- II - relatórios mensais individuais do Defensor Público Substituto;
- III - informações dos membros da Defensoria Pública sobre a conduta dos Defensores Públicos em estágio probatório;
- IV - ficha funcional atualizada;
- V - pareceres emitidos na análise dos RMAs;
- VI - relatório do Corregedor-Geral opinando pela confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto (artigo 50-B, § 1º, da LC 146/2003, inserido pela LC 608/2018); e
- VII - ata da reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública contendo a decisão acerca do estágio probatório (artigo 50-C da LC 146/2003, inserido pela LC 608/2018).

Parágrafo único. Os formulários e documentos que instruírem o processo após a sua instauração também deverão ser numerados e rubricados pelo Secretário da Corregedoria-Geral.

Seção III Do Acesso ao Processo e do Contraditório

Art. 16. É assegurado aos integrantes dos órgãos da Administração Superior e ao Defensor Público Substituto, mediante prévia solicitação ao Corregedor-Geral, acesso ao processo.

Art. 17. Sempre que dos autos constarem anotações que importem em demérito, serão comunicadas ao Defensor Público Substituto interessado, a fim de que possa contraditá-las, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito.

CAPÍTULO V

DO PARECER E DO QUINTO RELATÓRIO

Art. 18. A Secretaria da Corregedoria-Geral, 8 (oito) meses antes do término previsto para a conclusão do estágio probatório, deverá atualizar todos os formulários e demais documentos do processo, abrindo vista aos Subcorregedores-Gerais para fins de análise e elaboração do parecer pela confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto.

Parágrafo único. O parecer deverá, necessariamente, ser submetido à homologação do Corregedor-Geral que, após o ato, determinará imediata remessa ao Conselho Superior da Defensoria Pública, observando-se o prazo preconizado no artigo 50-B, § 1º, da Lei Complementar n. 143/2009, inserido pela Lei Complementar n. 608/2018.

Art. 19. Após o envio dos autos do procedimento do estágio probatório, ao Conselho Superior, a Corregedoria-Geral continuará a proceder a regular análise dos RMAs correspondente aos meses remanescentes, na forma desta Resolução.

Parágrafo único. Enquanto não proferido a decisão de confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto, a Corregedoria-Geral deverá encaminhar, mensalmente, ao Relator do procedimento junto ao Conselho Superior, cópia do parecer emitido nos relatórios mensais que aportarem no órgão correicional.

CAPÍTULO VI

DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO NO CONSELHO SUPERIOR

Art. 20. Os relatórios semestrais, enviados pela Corregedoria-Geral ao Conselho Superior, serão distribuídos, para relatoria, na forma do Regimento Interno do Colegiado.

§ 1º. A distribuição preconizada no caput deste artigo será efetuada somente quando do primeiro relatório semestral a ser encaminhado pela Corregedoria-Geral, devendo os subsequentes serem apensados ao procedimento formado com o primeiro relatório e permanecerão sob a mesma relatoria.

§ 2º. O Relator, do primeiro ao quarto relatório semestral, deverá proferir voto onde observar-se-á a conformidade das regras do estágio probatório, com posterior submissão ao Conselho Superior para decisão.

§ 3º. O Conselho Superior deverá apreciar cada um dos relatórios semestrais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do seu recebimento, podendo, na decisão, proferir recomendações ou orientações à Corregedoria-Geral bem como ao Defensor Público-Substituto.

§ 3º. A decisão proferida, individualmente, nos relatórios semestrais, não vincula aquela de confirmação ou exoneração, a ser proferida quando da análise do quinto relatório semestral, na forma do artigo 50-C, § 1º, da Lei Complementar n. 143/2009, inserido pela Lei Complementar n. 608/2018.

Art. 21. Deixando o Relator de integrar a composição do Conselho Superior, sem que se tenha proferido a decisão final de confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto, far-se-á a redistribuição do procedimento em atenção às regras contidas no Regimento Interno do Conselho Superior.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. As normas e medidas estabelecidas nesta Resolução não prejudicam outras previstas na legislação institucional e nos demais Atos da Administração Superior.

Art. 23. Para os Defensores Públicos Substitutos, em período de estágio probatório quando da publicação desta Resolução, aplicam-se imediatamente as regras aqui preconizadas, sem prejuízo dos atos praticados na vigência do Ato n. 01/2009/CGDP-MT.

§ 1º. Em observância à emissão do relatório semestral preconizado no artigo 50-B da Lei Complementar n. 143/2009, inserido pela Lei Complementar n. 608/2018, tomar-se-á a data de entrada em exercício como marco inicial, devendo a Corregedoria-Geral encaminhar os relatórios semestrais corres-

pendentes aos meses ainda remanescentes.

§ 2º. O quinto relatório semestral deverá conter a manifestação da Corregedoria-Geral, acerca da confirmação ou exoneração do Defensor Público Substituto, ao que se levará em conta todas as anteriores avaliações, ainda que proferidas sob o manto da vigência do Ato n. 01/2009/CGDP-MT.

Art. 24. A Corregedoria-Geral expedirá instruções e providenciará os formulários necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 116/2019/CSDP.

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO-01/2020

Versão: 01

Publicação: DOE nº27.700 no dia 28.02.2020.

Unidade Responsável: Gerência de Contabilidade

I - FINALIDADE

Disponibilizar sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todos os servidores da Gerência de Contabilidade, quanto ao registro das receitas orçamentárias, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos para uma correta aplicação e transparência dos recursos financeiros recebidos.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todos os servidores que atuam no Sistema de Contabilidade da Instituição e o(a) Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Contabilidade quando da conferência mensal dos lançamentos de receita.

III - CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Receita Orçamentária

Ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que representam disponibilidades ao erário.

2. Registro da Receita Orçamentária - RDR

Documento de lançamento da receita orçamentária de todas as fontes (Transação da Receita com Lançamento Contábil), baseando-se no documento de arrecadação e/ou aviso de crédito. É utilizado para efetuar o lançamento da receita orçamentária. As receitas provenientes de recursos próprios ou de convênios serão registradas manualmente através deste documento.

3. Autorização de Repasse da Receita - ARR

Transferências de receitas entre Unidade Orçamentária - UO distintas, como forma de regularização contábil. Registra as transferências financeiras entre órgãos/unidades do Estado, tanto em Unidade Orçamentária (UO) quanto em Unidade Gestora (UG).

4. Unidade Gestora - UG

Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos.

5. Comissão de Arrecadação de Honorários Sucumbenciais - CAHS

Comissão criada no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através da PORTARIA Nº0473/2019/DPG, com a finalidade de:

- compilar as informações fornecidas pelos Defensores Públicos quanto aos processos em que tenham sido arbitrados honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública Estadual;
- notificar o Membro que, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que tomou ciência da decisão que concedeu honorários em favor da Defensoria Pública Estadual, não requereu seu devido recolhimento;

- acompanhar o andamento dos processos em que tenham sido arbitrados honorários sucumbenciais em favor da Defensoria Pública até que seja verificado o recolhimento aos cofres públicos;

6. Planilhas de Controle dos Registros Contábeis

A Gerência de Contabilidade tem no diretório: CFI, Gerência, Contabilidade, Tabelas de Controle, as seguintes planilhas para os controles dos registros contábeis:

Entradas de Valores; Planilha de Rendimentos; Planilha de Conciliação Bancária;

Planilha Receitas x Despesas; Planilha da Relação de RDR.

IV - BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal 1988, em especial o artigo 37.
- Lei Nº 4.320/1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro).
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP atualizado, como referência.
- Manual do Usuário do Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, como referência.

V - RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

1. Da Gerência de Contabilidade:

- Especificar as regras gerais e os procedimentos de controle nas instruções normativas do SCI atinentes ao SCO - Sistema de Contabilidade, elaboradas ou atualizadas com base na metodologia apresentada na versão vigente da Instrução Normativa SCI-01/2019, submetendo a minuta da IN à análise da Unidade de Controle Interno;
- Promover discussões técnicas periódicas com as unidades que participam dos processos afetos ao sistema administrativo, visando assegurar que as instruções normativas contenham sempre a correta e atualizada especificação das regras gerais e dos procedimentos de controle que se fazem necessários;
- Monitorar a eficácia dos procedimentos de controle através dos Indicadores de Controle Interno que forem estabelecidos;
- Orientar as unidades executoras do sistema administrativo e supervisionar a observância às regras gerais e dos procedimentos de controle que foram estabelecidos.

2. Das Unidades Executoras do Sistema de Contabilidade:

- Observar fielmente as regras gerais e executar os procedimentos de controle especificados nas instruções normativas do SCI, relacionados ao SCO - Sistema de Contabilidade, objetivando a observância das normas legais e regulamentares e o cumprimento dos demais objetivos de cada processo;
- Atender às solicitações da Gerência de Contabilidade na fase de definição ou atualização de procedimentos de controle, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos estudos;
- Alertar a Gerência de Contabilidade sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- Manter os servidores orientados para a fiel observância das regras gerais e dos procedimentos de controle a que a unidade se sujeita, no cumprimento de suas funções finalísticas ou no tocante a atividades auxiliares.

3. Da Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE, quanto às atividades relacionadas ao gerenciamento por processos:

- Disponibilizar informações à Gerência de Contabilidade e à Unidade de Controle Interno, quando solicitadas, a respeito das atividades atinentes ao mapeamento de processos, para fins de alinhamento de ações;
- Contemplar nos mapas dos processos as rotinas de trabalho inerentes aos procedimentos de controle que forem estabelecidos ou revisados, inclusive, quando aplicável, os relacionados à geração e monitoramento dos Indicadores de Controle Interno;
- Prestar apoio técnico a Gerência de Contabilidade na elaboração de mapas provisórios de processos, nas situações onde ainda não houve o mapeamento dos processos de trabalho.

4. Da Unidade de Controle Interno - UCI:

- Prestar orientação técnica aos órgãos centrais de sistemas administrativos quanto à aplicação da metodologia para identificação,

avaliação e definição dos procedimentos de controle afetos aos pontos de controle atinentes aos processos de trabalho de seu âmbito, bem como na elaboração ou atualização das Instruções normativas do SCI;

- Aferir a observância das regras, responsabilidades e procedimentos definidos nesta instrução normativa;
- Exercer o acompanhamento sobre a efetividade dos procedimentos de controle mediante análise dos Indicadores de Controle Interno;
- Através da atividade de auditoria interna e correlatas, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações necessárias para o aprimoramento dos controles, inclusive, se for o caso, mediante atualização ou elaboração de novas instruções normativas;
- Manter atualizado o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa do SCI, disponibilizando-o em meio documental e/ou digital a todas as Unidades Executoras do SCI.

VI - PROCEDIMENTOS

As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta instrução normativa estão especificadas nos mapas de processo códigos GCB 1.1, GCB 2.1, GCB 3.1 e GCB 4.1, que poderá ser acessado pelo [link https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_controle_interno](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_controle_interno).

CAPÍTULO I - REGRAS GERAIS

1 - A Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, através da Gerência de Contabilidade, é a única responsável pelo registro das receitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2 - Os lançamentos deverão ser obrigatoriamente realizados via Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN e Sistema Integrado de Gestão Pública - COPLAN, cabendo aos servidores responsáveis observar fielmente os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa de forma a assegurar a fidedignidade dos registros contábeis.

3 - É da responsabilidade dos servidores que atuam nos lançamentos das receitas observar a cada abertura de exercício os códigos de Natureza das Receitas, visto que é comum os mesmos sofrerem alterações por parte da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ/MT.

4 - É da responsabilidade dos servidores que atuam nos lançamentos das receitas a guarda do sigilo de suas senhas de acesso aos Sistemas FIPLAN e COPLAN, devendo promover a troca periodicamente e em frequência que considerem a mais adequada.

5 - É de responsabilidade dos servidores que atuam nos lançamentos das receitas, o preenchimento das planilhas de controle mensal, localizadas na pasta de arquivos Gerência de Contabilidade, Conciliação Bancária, com os dados e procedimentos do Capítulo VI, item 2, 3º passo.

6 - É de responsabilidade dos servidores que atuam nos lançamentos das receitas, o preenchimento do Anexo I - Checklist Contabilidade para o registro das receitas, sendo dos itens 1 a 5 diariamente, e 6 e 7 mensalmente.

7 - Ao confirmar os lançamentos, imprimir ou gerar em PDF, arquivar (meio físico ou digital), para futuras conferências e ou confirmações.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS RECEITAS COM HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

1 - Para o registro das receitas com honorários de sucumbência no sistema FIPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - Consultar o extrato bancário, conta Sucumbência número 1041050-3, seguindo o caminho, consulta, extrato, conta corrente, colher as informações de entradas, bem como o número do documento, e alimentar Planilha de Entrada de Valores no *excel*;

2º passo - Consultar no site do TJMT - Tribunal de Justiça de Mato Grosso, opção depósitos judiciais à esquerda, acessar opção Comprovante de resgate de depósito judicial, alternativa PJ (pessoa jurídica), no campo protocolo, com o número do documento retirado do extrato bancário, informar também o número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Defensoria Pública, colher a informação do número do alvará, e alimentar a Planilha de Entrada de Valores;

3º passo - Entrar novamente na aba Depósitos Judiciais, no site do TJMT,

acessar a opção Consulta Pública de Alvarás, consultar pelo número do alvará, e imprimir com os dados do processo;

4º passo - No sistema FIPLAN incluir RDR (registro de receita orçamentária), preenchendo da seguinte forma:

- a) Natureza da receita 1990122102 (Recursos Destinados à Defensoria Pública-Principal);
- b) Observar a data de registro da receita, no sistema já vem preenchida com a data atual, se necessário, fazer alteração de acordo com a data que o valor foi creditado na conta Sucumbência;
- c) Fonte de Recurso 240 (Recursos próprios);
- d) Esfera Orçamentária Fiscal;
- e) Conta bancária 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
- f) Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);
- g) Valor da Receita - preencher com o valor que entrou na conta sucumbência;
- h) Histórico - fazer o detalhamento conforme o caso em tela;
- i) Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor da entrada em conta, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;
- j) Incluir, confirmar e imprimir.

5º passo - Com a inclusão da RDR gerou saldo orçamentário na (Unidade Gestora - UG) 0000 Defensoria Pública do Estado, é necessário fazer, no sistema FIPLAN, a inclusão de ARR (autorização de repasse da receita), para transferir o referido saldo para a UG 0001 Geral (unidade executora do orçamento), preenchendo da seguinte forma:

- a) Fonte de recurso 240 (Recursos próprios);
DADOS DA ORIGEM TRANSFERIDORA DO RECURSO
- b) **Unidade Gestora 0000;**
- c) Conta bancária 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
- d) Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);
DADOS DO DESTINO - RECEBEDORA DO RECURSO
- e) Unidade Orçamentária 10101 (Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso);
- f) **Unidade Gestora 0001;**
- g) Conta bancária 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
- h) Observar a data de transferência, no sistema já vem preenchida com a data atual, se necessário, fazer alteração de acordo com a data que o valor foi creditado na conta Sucumbência;
- i) Categoria econômica, 1 (Receita Corrente);
- j) Valor do Repasse, preencher com o valor da RDR;
- k) Histórico, o detalhamento idêntico ao da RDR;
- l) Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, fonte de recursos, valor do repasse, código da Unidade Gestora tanto transferidora quanto a recebedora e código da conta bancária;
- m) Incluir, confirmar e imprimir.

6º passo - Mediante solicitação da (Comissão de Arrecadação de Honorários Sucumbenciais - CAHS), quanto aos recebimentos, observar até a data em que a planilha Entradas de Valores nas Contas Correntes está atualizada, selecionar somente os recebimentos na conta 1041050-3, gerar um arquivo em PDF, enviar para o e-mail cahs@dp.mt.gov.br;

7º passo - Para devida conferência e acompanhamento dos registros de receitas, bem como autorizações de repasse, emitir, no sistema FIPLAN, o relatório FIP 728, confrontando com os dados lançados na Planilha de Entrada de Valores.

2 - Para o registro das receitas com honorários de sucumbência, no sistema COPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - No menu Controle Orçamentário, opção Receita Arrecadada, inserir, preenchendo da seguinte forma:

- a) Data, preencher com a data que o valor foi creditado na conta Sucumbência;
- b) Cód. Red., número 6, o qual busca o código de natureza da receita 1990122102;
- c) Conta bancária, o sistema já vincula o código reduzido nº 4, o qual busca a conta 1041050-3;
- d) Credor, código 4668, Defensoria Pública;
- e) Número do documento, preencher com os 7 últimos números da RDR gerada no sistema FIPLAN;
- f) Descrição, deixar o histórico padrão e na sequência escrever idêntico ao histórico da RDR do sistema FIPLAN;
- g) Valor, informar o valor creditado na conta Sucumbência;

- h) Fonte de Recursos, o sistema já vincula automaticamente à fonte 240;
- i) Neste momento, antes de confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor da entrada em conta, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;
- j) Confirmar.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS RECEITAS COM APLICAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Para o registro das receitas com aplicações bancárias, no sistema FIPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - No 1º dia de cada mês, consultar os extratos bancários de cada conta da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, seguindo o caminho, consultas, investimento, investimento fundo - mensal e alimentar Planilha de Rendimentos;

2º passo - No sistema FIPLAN incluir RDR (registro de receita orçamentária), preenchendo da seguinte forma:

- Natureza da receita:
 - Conta Movimento 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Contribuição Previdenciária 1329001116 (Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal);
 - Conta Contribuição Previdenciária Patronal 1329001116 (Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal);
 - Conta Projeto Ribeirinho Cidadão 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Sucumbência 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Cartão Corporativo - Adiantamento 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
- Observar a data de registro da receita, no sistema já vem preenchida com a data atual, alterar para o último dia útil do mês anterior;
- Fonte de Recurso:
 - Conta Movimento 240 (Recursos próprios);
 - Conta Previdenciária 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);
 - Conta Contribuição Previdenciária Patronal 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);
 - Conta Projeto Ribeirinho Cidadão 240 (Recursos próprios);
 - Conta Sucumbência 240 (Recursos próprios);
 - Conta Cartão Corporativo - Adiantamento 240 (Recursos próprios);
- Esfera Orçamentária:
 - Conta Movimento Fiscal;
 - Conta Previdenciária Seguridade;
 - Conta Contribuição Previdenciária Patronal Seguridade;
 - Conta Projeto Ribeirinho Cidadão Fiscal;
 - Conta Sucumbência Fiscal;
 - Conta Cartão Corporativo - Adiantamento Fiscal;
- Conta Bancária:
 - Conta 03572 DPE/MT - Conta Movimento (código no FIPLAN);
 - Conta 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);
 - Conta 03574 DPE/MT - Contribuição Previdenciária Patronal (código no FIPLAN);
 - Conta 03577 DPE/MT - Projeto Ribeirinho Cidadão (código no FIPLAN);
 - Conta 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
 - Conta 03984 Cartão Corporativo - Adiantamento (código no FIPLAN);
 - Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);
 - Valor da Receita - preencher com o valor do campo Rendimento Líquido, no extrato bancário;
 - Histórico - Rendimento de aplicação - nome da conta - competência;
 - Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor dos rendimentos extraídos do extrato bancário, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;
 - Incluir, confirmar e imprimir.

3º passo - Com a inclusão da RDR gerou saldo orçamentário na (Unidade Gestora - UG) 0000 Defensoria Pública do Estado, é necessário fazer, no sistema FIPLAN, a inclusão de ARR (autorização de repasse da receita), para transferir o referido saldo para a UG 0001 Geral (unidade executora do orçamento), preenchendo da seguinte forma:

- Fonte de recurso:

- Conta Movimento 240 (Recursos próprios);
 - Conta Previdenciária 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);
 - Conta Contribuição Previdenciária Patronal 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);
 - Conta Projeto Ribeirinho Cidadão 240 (Recursos próprios);
 - Conta Sucumbência 240 (Recursos próprios);
 - Conta Cartão Corporativo - Adiantamento 240 (Recursos próprios);
- DADOS DA ORIGEM TRANSFERIDORA DO RECURSO

- Unidade Gestora 0000;**
- Conta bancária:
 - Conta 03572 DPE/MT - Conta Movimento (código no FIPLAN);
 - Conta 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);
 - Conta 03574 DPE/MT - Contribuição Previdenciária Patronal (código no FIPLAN);
 - Conta 03577 DPE/MT - Projeto Ribeirinho Cidadão (código no FIPLAN);
 - Conta 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
 - Conta 03984 Cartão Corporativo - Adiantamento (código no FIPLAN);
 - Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);
- DADOS DO DESTINO - RECEBEDORA DO RECURSO
- Unidade Orçamentária 10101 (Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso);
- Unidade Gestora 0001;**
- Conta bancária:
 - Conta 03572 DPE/MT - Conta Movimento (código no FIPLAN);
 - Conta 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);
 - Conta 03574 DPE/MT - Contribuição Previdenciária Patronal (código no FIPLAN);
 - Conta 03577 DPE/MT - Projeto Ribeirinho Cidadão (código no FIPLAN);
 - Conta 03575 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no FIPLAN);
 - Conta 03984 Cartão Corporativo - Adiantamento (código no FIPLAN);
 - Observar a data de transferência, no sistema já vem preenchida com a data atual, se necessário, fazer alteração para o último dia útil do mês anterior;
 - Categoria econômica, 1 (Receita Corrente);
 - Valor do Repasse, preencher com o valor da RDR;
 - Histórico, o detalhamento idêntico ao da RDR;
 - Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, fonte de recursos, valor do repasse, código da Unidade Gestora tanto transferidora quanto a recebedora e código da conta bancária;
 - Incluir, confirmar e imprimir.

4º passo - Para devida conferência e acompanhamento dos registros de receitas, bem como autorizações de repasse, emitir, no sistema FIPLAN, o relatório FIP 728 confrontando com os dados lançados na Planilha de Rendimentos;

2 - Para o registro das receitas com aplicações bancárias, no sistema COPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - No menu Controle Orçamentário, opção Receita Arrecadada, inserir, preenchendo da seguinte forma:

- a) Data, preencher com a data que o valor foi creditado na conta Sucumbência;
- b) Cód. Red.:
 - Conta Movimento número 3 o qual busca o código de natureza da receita 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Contribuição Previdenciária número 4 o qual busca o código de natureza da receita 1329001116 (Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal);
 - Conta Contribuição Previdenciária Patronal número 4 o qual busca o código de natureza da receita 1329001116 (Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal);
 - Conta Projeto Ribeirinho Cidadão número 3 o qual busca o código de natureza da receita 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Sucumbência número 3 o qual busca o código de natureza da receita 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
 - Conta Cartão Corporativo - Adiantamento número 3 o qual busca o código de natureza da receita 1321001128 (Outros Dep. Não vinculados - Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal);
- c) Conta bancária:
 - Conta 1 DPE/MT - Conta Movimento (código no COPLAN);
 - Conta 2 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no COPLAN);
 - Conta 3 DPE/MT - Contribuição Previdenciária Patronal (código no

COPLAN);

→Conta 4 DPE/MT - Conta Sucumbência (código no COPLAN);

→Conta 5 DPE/MT - Projeto Ribeirinho Cidadão (código no COPLAN);

→Conta 6 Cartão Corporativo - Adiantamento (código no COPLAN);

d) Credor, código 4668, Defensoria Pública;

e) Número do documento, preencher com os 6 últimos números, anterior ao dígito, da RDR gerada no sistema FIPLAN;

f) Descrição, deixar o histórico padrão e na sequência escrever idêntico ao histórico da RDR do sistema FIPLAN;

g) Valor, preencher com o valor do campo Rendimento Líquido, no extrato bancário;

h) Fonte de Recursos, o sistema já vincula automaticamente conforme a natureza da receita;

i) Neste momento, antes de confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor dos rendimentos extraídos do extrato bancário, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;

j) Confirmar.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS RECEITAS COM RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

1 - Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, hoje, é gestora dos seus próprios recursos previdenciários, para o registro das receitas com retenções previdenciárias no sistema FIPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - Consultar os valores das contribuições previdenciárias na folha de pagamento dos servidores ativos, bem como dos inativos, através da planilha disponibilizada pelo Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

2º passo - No sistema FIPLAN incluir RDR (registro de receita orçamentária), preenchendo da seguinte forma:

Natureza da receita:

→1.2.1.8.01.4.1.02 - Contribuição do Servidor Ativo Civil-Demais Fontes -Principal

→1.2.1.8.01.2.1.04 - Contribuição do Servidor Inativo Civil-Demais Fontes -Principal

Observar a data de registro da receita, no sistema já vem preenchida com a data atual, se necessário, fazer alteração para a data em que realmente tal receita foi creditada na conta da Instituição;

Fonte de Recurso 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);

Esfera Orçamentária 2 - Seguridade;

Conta bancária 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);

Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);

Valor da Receita - preencher com o valor retido;

Histórico - Contribuição Previdenciária - servidores ativos ou pessoal inativo - Folha Competência;

Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor das retenções em folha de pagamento, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;

Incluir, confirmar e imprimir.

3º passo - Com a inclusão da RDR gerou saldo orçamentário na UG (Unidade Gestora) 0000 Defensoria Pública do Estado, é necessário fazer, no sistema FIPLAN, a inclusão de ARR (autorização de repasse da receita), para transferir o referido saldo para a UG 0001 Geral (unidade executora do orçamento), preenchendo da seguinte forma:

Fonte de recurso 115 (Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes);

DADOS DA ORIGEM TRANSFERIDORA DO RECURSO

Unidade Gestora 0000;

Conta bancária 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);

Subconta 00000 (Despesas Circunstanciais);

DADOS DO DESTINO - RECEBEDORA DO RECURSO

Unidade Orçamentária 10101 (Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso);

Unidade Gestora 0001;

Conta bancária 03573 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no FIPLAN);

Observar a data de transferência, no sistema já vem preenchida com a data atual, se necessário, fazer alteração;

Categoria econômica, 1 (Receita Corrente);

Valor do Repasse, preencher com o valor da RDR;

Histórico, o detalhamento idêntico ao da RDR.

Neste momento, antes de incluir e confirmar, fazer a conferência

dos dados lançados, quais sejam, fonte de recursos, valor do repasse, código da Unidade Gestora tanto transferidora quanto a recebedora e código da conta bancária;

Incluir, confirmar e imprimir.

4º passo - Para devida conferência e acompanhamento dos registros de receitas, bem como autorizações de repasse, emitir, no sistema FIPLAN, o relatório FIP 728 Registros de Receita (RDR), confrontando com os dados lançados na Planilha de Entrada de Valores.

2 - Para o registro das receitas com retenções previdenciárias, no sistema COPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - No menu Controle Orçamentário, opção Receita Arrecadada, inserir, preenchendo da seguinte forma:

a) Data, preencher com a data que o valor foi creditado na conta da instituição;

b) Cód. Red.:

→Contribuição Previdenciária número 2 o qual busca o código de natureza da receita 1.2.1.8.01.4.1.02 - Contribuição do Servidor Ativo Civil-Demais Fontes-Principal;

→Conta Contribuição Previdenciária Patronal número 1 o qual busca o código de natureza da receita 1.2.1.8.01.2.1.04 - Contribuição do Servidor Inativo Civil-Demais Fontes-Principal;

c) Conta bancária:

→Conta 2 DPE/MT - Contribuição Previdenciária (código no COPLAN);

→Conta 3 DPE/MT Contribuição Previdenciária Patronal (código no COPLAN);

d) Credor, código 4668, Defensoria Pública;

e) Número do documento, preencher com os 6 últimos números, anterior ao dígito, da RDR gerada no sistema FIPLAN;

f) Descrição, deixar o histórico padrão e na sequência escrever idêntico ao histórico da RDR do sistema FIPLAN;

g) Valor, preencher com o valor retido;

h) Fonte de Recursos, o sistema já vincula automaticamente conforme a natureza da receita;

i) Neste momento, antes de confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor das retenções em folha de pagamento, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;

j) Confirmar.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DAS RECEITAS COM REPASSE DO DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

1 - Considerando que o registro das Receitas com repasse do Duodécimo Orçamentário é realizado de forma automática pelo sistema FIPLAN, caberá a Gerência de Contabilidade efetuar sua conferência, adotando os seguintes procedimentos:

1º passo - Consultar o extrato bancário, conta Movimento número 6747-4, seguindo o caminho - consulta, extrato, conta corrente - , colher as informações de entradas, e alimentar Planilha de Entradas de Valores;

2º passo - No sistema FIPLAN emitir o relatório Anexo V IN03 - Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Recebidos, para a conferência do lançamento efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ/MT.

3º passo - Para devida conferência e acompanhamento dos repasses recebidos do Governo do Estado de Mato Grosso, emitir, no sistema FIPLAN, o relatório Anexo V IN03 - Demonstrativo das Ocorrências Mensais Relativas aos Repasses Recebidos.

4º passo - Verificar se os repasses estão compatíveis com os valores aprovados na Lei Orçamentária Anual - LOA, através do relatório de Acompanhamento Anual da Programação Financeira, emitido no sistema FIPLAN. Em caso de não conformidade, comunicar ao Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que o mesmo faça a comunicação ao setor responsável pela execução orçamentária junto à SEFAZ/MT.

2 - Para o registro das receitas com repasse do duodécimo orçamentário, no sistema COPLAN, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

1º passo - No menu Controle Orçamentário, opção Receita Arrecadada, inserir, preenchendo da seguinte forma:

a) Data, preencher com a data que o valor foi creditado na conta da instituição;

b) Código reduzido número 7, o qual busca o código de natureza da receita 1990992110;

- c) Conta bancária, Conta 1 DPE/MT - Conta Movimento (código no COPLAN);
- d) Credor, código 4668, Defensoria Pública;
- e) Número do documento, preencher com a data que houve o lançamento no sistema FIPLAN;
- f) Descrição, deixar o histórico padrão e na sequência escrever qual a finalidade da receita, custeio, folha de pagamento ou investimento, com os dados constantes no relatório emitido no 2º passo do item 1;
- g) Valor, informar o valor creditado na conta da instituição;
- h) Fonte de Recursos, o sistema já vincula automaticamente a natureza da receita;
- i) Neste momento, antes de confirmar, fazer a conferência dos dados lançados, quais sejam, valor do repasse, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária;
- j) Confirmar.

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE CONTROLE DO REGISTRO DAS RECEITAS

- 1 - Para a conferência mais aprofundada das receitas lançadas, o Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade, mensalmente desenvolve, juntamente com o Gerente de Contabilidade, análise das demonstrações contábeis, com base nos seguintes relatórios do FIPLAN:
 1º relatório - Balancete Financeiro - Item 04 - Anexo 13 - Lei 4.320/64;
 2º relatório - Balanço Orçamentário - Item 05 - Anexo 12 - Lei 4.320/64;
 3º relatório - Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos - Item 09 - Anexo V;
 4º relatório - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Item 10 - Anexo 10 - Lei 4.320/64;
 5º relatório - Consultar RDR - Registro da Receita Orçamentária;
 6º relatório - Extratos bancários das contas movimento, bem como investimentos;
 7º relatório - Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias - Anexo XXVIII - Item nº 26 - IN TCE 03/2005.

- 2 - Procedimentos dos pontos a serem analisados:

1º passo - Com os dados do relatório Balanço Orçamentário, alimentar a Planilha Receitas x Despesas, no campo receitas correntes, bem como transferência intragovernamental, o valor das receitas realizadas no relatório é acumulado do exercício, subtrair as receitas dos meses anteriores, o valor encontrado é o realizado no mês, referente as receitas de contribuições, rendimentos, sucumbência, emitir a relação de RDR, no sistema FIPLAN, exportar para o Excel, possibilitando filtrar por fonte de recursos. Os valores

apurados em comparação com o Balanço Orçamentário, planilha Receita x Despesas e RDR, serão confrontados com as Planilhas de Entradas de Valores nas Contas Correntes, Rendimentos e Folha de Pagamento.

2º passo - Utilizando a Planilha da Relação de RDR, com base nos dados do relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, filtrar por fonte de recursos, e efetuar a conferência, em confrontação com o Balancete Financeiro.

3º passo - Utilizando os extratos bancários, alimentar a Planilha de Conciliação Bancária, localizada juntamente com os relatórios mensais de balancete, e confrontar com o saldo bancário existente no relatório Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias - Anexo XXVIII.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser resolvidos junto a Gerência de Contabilidade em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.
- 2 - Os esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa devem ser retirados junto a Gerência de Contabilidade.
- 3 - Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:
 Anexo I - Checklist Contabilidade para o registro das receitas;
 Anexo II - Matriz de Riscos e Controles para o registro das receitas.
- 4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz
 Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
 (original assinado)

Elaine Siqueira Cavalcante
 Coordenadora de Orçamento, Finanças e Contabilidade
 (original assinado)

Eliete do Carmo Fracaro Abdalla
 Gerente de Contabilidade
 (original assinado)

ANEXO I

CHECKLIST CONTABILIDADE SOBRE REGISTRO DAS RECEITAS

Processo nº _____ Ordem de Serviço nº _____
 Solicitante _____

DOCUMENTOS:	SIM	NÃO	N/A	FLS.
1 - O valor foi creditado na conta Banco do Brasil em nome da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso?				
2 - Número do alvará localizado no site do TJ-MT?				
3 - Alvará Impresso?				
4 - O registro da receita de honorários foi incluso no sistema FIPLAN?				
5 - O registro da receita de honorários foi incluso no sistema COPLAN?				
6 - O registro da receita com rendimentos de aplicações bancárias foi incluso nos sistemas FIPLAN e COPLAN?				
7 - O registro da receita com retenções previdenciárias foi incluso nos sistemas FIPLAN e COPLAN?				

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCO - Sistema de Contabilidade

Processo ou atividade: Registro das Receitas

Objetivos: Cumprir as bases legais, subsidiar os gestores com informações fidedignas para tomada de decisões e demonstrar os resultados tempestivamente.

Base legal e regulamentar associada: Constituição Federal 1988, em especial o artigo 37, Lei Nº 4.320/1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP atualizado, como referência, Manual do Usuário do Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, como referência.

Riscos	Nível	Procedimentos de controle	Momento do processo (ponto de controle)
Lançamento de dados equivocados / errados	Alto	Ao efetuar os lançamentos, na etapa anterior a confirmação, conferir valor, natureza da receita, fonte de recursos e código da conta bancária.	Na etapa anterior a confirmação.
Repasses com valores divergentes	Médio	Efetuar a confrontação do valor repassado com o valor aprovado na LOA - Lei Orçamentária Anual e no relatório de Acompanhamento Anual da Programação Financeira.	No momento que acontece o crédito em conta bancária.

Procedimentos nº579/2020.

DECISÃO:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o resultado da avaliação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, com vistas à confirmação na carreira, após o vencimento do prazo legal, do seguinte servidor público: **Helino Silvio de França**.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
(original assinado)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE- CNPJ N. 04.581.375/0001-43.

OBJETO: Disponibilização do Sistema de Calculadora de Pensão Alimentícia criado pela Defensoria Pública do Estado do Acre, para aprimorar e dar maior eficiência aos atendimentos e na prestação de assistência jurídica em favor dos assistidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.
ASSINATURA: 14/02/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/02/2020 a 14/02/2021

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**- Defensoria Pública do Estado do Acre.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 E IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA- CNPJ N. 33.005.265/0001-31

OBJETO: Estágio curricular obrigatório dos alunos de Psicologia da Instituição de Ensino- UNIC, nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ASSINATURA: 11/02/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado; e **MARIA ANGELICA MOTTA DA SILVA ESSER** - Reitora da Universidade de Cuiabá/MT- UNIC.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020

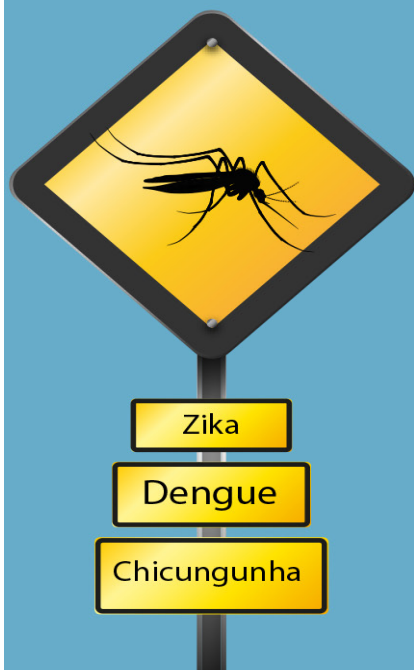
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE TOCANTINS- CNPJ N. 07.248.660/0001-35.

OBJETO: Compartilhamento de conhecimentos e à transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelas partes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

ASSINATURA: 12/02/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/02/2020 a 12/02/2022

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; **FABIO MONTEIRO DOS SANTOS**- Defensoria Pública do Estado de Tocantins.



Você sabe onde
mora o perigo.
Se você agir,
podemos evitar.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****1º TERMO ADITIVO CONTRATO: 132-2019**

Contratada: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**. Objeto: **Aquisição de Patrulha Mecanizada para o município de Alto Araguaia - MT, a fim de beneficiar os produtores locais, conforme Convênio MAPA/SICONV N. 840808/2016**. PRAZO: - Fica prorrogado o Prazo Contratual do contrato 132/2019 com vigência até 31/12/2019 em 120 dias, extinguindo-se em 30/04/2020. DATA: 27/12/2019. Alto Araguaia 27/12/2019. JULIANE RIBEIRO TELES - SETOR DE LICITAÇÕES.

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**REVOGAÇÃO DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a REVOGAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial RP nº 011/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 27 de fevereiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DE ERRATA - PREGÃO Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, torna pública a Errata do Edital do Pregão Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, PRÉ-MOLDADOS (POSTES DE CONCRETO), LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES, conforme solicitação. Onde se lê: "A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA do equipamento ofertado. Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá apresentar o PORTFÓLIO impresso diretamente do site da marca ofertada, que contenha a descrição completa do produto, principalmente o MODELO. Caso o licitante não apresente tais documentos no envelope da proposta estará automaticamente desclassificado.", leia-se "A proposta de preço deverá especificar, obrigatoriamente, a MARCA e MODELO do produto ofertado. Campo Verde, 27 de fevereiro de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a 2ª RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "D" (UTI MÓVEL TERRESTRE) na modalidade pregão (presencial) nº 013/2020 a se realizar no dia 12/03/2020, as 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 023/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO MUCK, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR, MINI CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, na modalidade pregão

(presencial) nº 023/2020 a se realizar no dia 13/03/2020, as 08hr30min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Leila Gubert
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA EPP	01	287.550,00

Colider/MT, 27 de fevereiro de 2020.

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - MURAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020**

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa AUTO ELETRICA MARISTA LTDA, CNPJ 15.348.451/0001-91, para FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM VAN DUCATO, PLACA OBL 0397 DA SECRETARIA DE SAÚDE. O valor total a ser pago é de Valor total a ser pago será de R\$ 4.650,01 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo).

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 010/2020
PROC. ADMINISTRATIVO 224/2020**

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa HBJ MONTEIRO SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA CRECHE MUNICIPAL, conforme projeto básico. R\$ 7.676,80 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro.

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS, SENDO, GUINDASTE TIPO MUNCK, PLANTADEIRA ADUBADEIRA E GRADE HIDRÁULICA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 890776/2019 - MAPA E CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e abertura da sessão: Dia 13/03/2020 às 08:00 horas - Horário de Cuiabá.

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 27 de fevereiro de 2020.
 Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, que realizará dia 12/03/2020 às 08h30min, o Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos da REMUME, para farmácia básica de saúde deste município. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial
 ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
 AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº018/2020
 PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 011/2020

O município de Gaúcha do Norte MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de "propaganda volante" para suprir as demandas do município, no dia 10/03/2020 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao-gauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de fevereiro de 2020. Neilla F. de Souza - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagraram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 006/2020 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte", as seguintes Empresas:

1)SOMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80, localizada na Av. Alzira Santana, s/, Bairro Ikaray, Quadra 17, Lote 02, na Cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78.130-634, vencedora dos itens n.º 2, 3, 8, 12, 15, 17, 20, 24, 26, 29, 33, 34, 35, 40, 42, 45, 46, 48, 49, 51, 55, 57, 60, 62, 64, 67, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 101, 107, 130, 131, 135, 136, 145, 146 e 152, lotes n.º 001 e 002, com valor total de R\$ 72.341,99 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos). **2) MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70, localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.408, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.020-290, vencedora dos itens n.º 94 e 95, lotes n.º 001 e 002, com valor total de R\$ 71.255,44 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos); **3) BELAFORTE COMERCIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.296.486/0001-15, localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, n.º 155, Sala 02, Centro, na Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, vencedora

dos itens n.º 1, 5, 10, 14, 19, 22, 23, 25, 28, 32, 38, 39, 43, 47, 54, 71, 72, 79, 87, 91, 93, 96, 100, 103, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 126, 133, 134, 141 e 142, lotes n.º 001 e 002, com valor total de R\$ 48.608,11(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Onze Centavos). **4) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, localizada na Rua Comandante Costa, Nº 14, Bairro Centro Sul, no município de Várzea Grande- MT, CEP: 78.125-499,vencedora dos itens n.º 4, 7, 11, 13, 16, 21, 27, 30, 31, 36, 44, 50, 52, 53, 58, 66, 69, 70, 75, 78, 86, 92, 97, 98, 102, 104, 105, 108, 109, 121, 127, 128, 137, 140, 144, 148, 151, 153, 155, 156 e 157, lotes n.º 001 e 002, com valor total de R\$ 65.131,28 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos); **5) Os itens n.º 6, 9, 18, 37, 41, 56, 59, 61, 63, 65, 68, 82, 83, 84, 99, 123, 124, 125, 129, 132, 138, 139, 143, 147, 149, 150, 154,158,159 e 160 dos lotes n.º 001 e 002 restaram frustrados.** Ipiranga do Norte - MT, 28 de Fevereiro de 2020. Simone Machado da Silva - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Juscimeira, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020, **OBJETO:** SRP Para Futura Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços, referente mão de obra especializada em serviços de Pedreiro, ajudante de pedreiro, encanador (bombeiro hidráulico), auxiliar de encanador, Eletricista Predial, auxiliar de Eletricista Predial e Pintor, para atender demandas das secretarias do Município de Juscimeira/MT. Não há e nem haverá prejuízo para erário e pessoais de terceiros e ao interesse público. 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 21 de Fevereiro 2020.
 Maiko Wilson Cunha De Almeida
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
 ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA 3º ORDEM DE PRORROGAÇÃO
 PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal Sr. FLORI LUIZ BINOTTI, torna público a errata da 3ª Ordem de prorrogação de Paralisação dos Serviços do Contrato n. 058/2018, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA EÇA DE QUEIRÓS, VISANDO PROPICIAR AOS EDUCADORES E EDUCANDOS UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO EM LUCAS DO RIO VERDE - MT. - CONFORME CONVÊNIO Nº 1193-2017 SEDUC.

ONDE SE LÊ: Contrato Nº 058/2017
 PASSA-SE A LER: Contrato Nº 058/2018
 FLORI LUIZ BINOTTI
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra óptica e rádio para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/ MT.** Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	Lote	VLR. TOTAL
W P MOHAMAD KASSAB ME	01	R\$ 358.815,60

Marcelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO
 Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, que Serão destinados ao Fornecimento de Alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino (Escolas e Creches) do Município de Marcelândia/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia **10/03/2020** até o dia **10/03/2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 - Centro.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, Rua Dos Três Poderes, 777, Centro - CEP. 78.535-000 - Marcelândia/MT, Tel: 3536-1828.

RETIRADA DO EDITAL: Site: www.marcelandia.mt.gov.br (ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3536-1780 e Prefeitura Municipal de Marcelândia - (66) 3536-1828.

Marcelândia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Raphaella Espíndola Benício
Presidente da CPL

Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e/ou Licença de Operação Provisória (LOP), referente ao projeto de instalação da área de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, no município de Nova Bandeirantes/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, CNPJ nº 33.683.822/0001-73, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento e Tecnologia, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto para Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas vias da área urbana do município de Nova Bandeirantes/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de Março de 2020, às 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tijolos para Atender a Demandas de Diversas Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte-MT. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (ícone: Editais Online). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Fevereiro de 2020

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

RE- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo

em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **12 de Março de 2020 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço**. O Edital completo estará disponível no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (ícone: Editais Online). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte - MT, 27 de Fevereiro de 2020.

ELAINE DOS REIS
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 047/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que em razão da não realização da seção de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLOGICAS E DE AUTORGA EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, agendada para as 09h do dia 21/02/2020 onde o a Pregoeira oficial do município Adriana dos Santos Aguiar recebeu atendimento médico minutos antes do início da seção e por decisão da Administração do município de Nova Maringá o edital 003/2020 será republicado, que fará realizar no dia **11/03/2020 08h**(horário de Cuiabá MT) para recebimento e abertura das documentações e proposta em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 27 de fevereiro de 2020.

ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR
PREGOEIRA, PORTARIA 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO****PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 003/2020/PMNO.**

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. DATA DO INÍCIO DA SESSAO: 21/02/2020 DATA DO TÉRMINO DA SESSAO:21/02/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA DE REDE MESTRE DOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. LICITANTE VENCEDOR: J.A.R. DE JESUS SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ- 08.008.540/0001-23 VALOR GLOBAL: R\$ 285.980,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2020

Eliete silva. Pregoeira oficial PORT. 223/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 008/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 12 de março de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaoimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a

sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 223/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2020/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 011/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL- RECURSO/SUDECO. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 13 de março de 2020. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Eliete Silva. Pregoeira Oficial Port. 223/2019

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2.020, Processo Administrativo nº 004/2.020, a qual teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, tendo sido a empresa vencedora DIEGO MORELLO - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.694.058/0001-21, com o valor global de R\$ 328.782,47 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Nova Xavantina - MT, 27 de fevereiro de 2.020.

WalmirArruda Costa - Presidente da CPL

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Tipo: Menor Preço Por Item, A Prefeitura Municipal De Novo Mundo, Neste Ato Representada Por Sua Pregoeira Oficial, Designada Pela Portaria Nº. 015/2019 De 02 De Janeiro De 2019 Torna Público Aos Interessados Que Realizará Licitação No Dia 13/03/2020, Às 08h00, Para Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Veiculo Do Tipo Caminhão Caçamba, Em Atendimento Da Secretaria Municipal De Agropecuária, Comércio E Indústria Do Município De Novo Mundo Mt, Conforme Especificações Do Edital De Licitação. A Integra Do Edital Encontra-Se Disponível No Endereço Desta Instituição, Sito À Rua Nunes Freire, 12, Alto Da Bela Vista, Nesta Cidade, Onde Poderão Obter Maiores Informações Das 07h00min Às 11h00min E No Site Oficial Do Município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, Mt, 27 De Fevereiro De 2020. Luciana Da Silva Betarelo - Pregoeira Oficial

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 14/2019**

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2020, de 02/01/2020, torna público para o conhecimento

dos interessados, a retificação do resultado do Processo de Licitação nº. 14/2019 Tomada de Preços nº. 02/2019. Após reunião e análise da ordem judicial expedida pelo Juiz de Direito Alexandre Meinberg Ceroy do dia 18 de fevereiro de 2020 referente ao processo: 1000241-83.2019.8.11.0106, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P.A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELSONFO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017.

A decisão judicial nomeia a segunda colocada vencedora do certame sendo a Empresa/Pessoa:

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 918.765,12 (novecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Novo São Joaquim-MT, 21 de fevereiro de 2.020.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de Homologação

Tomada de Preços Nº002/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS: P.A. TAMBORIL E P.A. SANTO IDELSONFO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO FUNASA 5235/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Vencedor(es)

POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 918.765,12 (novecentos e dezoito mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

NOVO SAO JOAQUIM - MT sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E NOVA DATA SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal De Peixoto De Azevedo, Estado De Mato Grosso, Através De Seu Pregoeiro, Nomeado Pela Portaria Municipal Nº 505/2019, Faz Saber Que Foi Realizado Alteração No Edital Pregão Presencial Nº 001/2020, Regido Pela Lei Federal 10.520/2002 E 8.666 De 21 De Junho De 1993 E Posteriores Alterações, E Pelas Condições Estabelecidas Em Edital, Para Seleção Da Melhor Proposta Pelo Menor Preço Por Item Objetivando: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Habilitada Para Prestação De Serviços De Locação De Banda, Palco, Sonorização, Iluminação Banheiros Químicos E Tendas Para Eventos E Festividades Do Município De Peixoto De Azevedo/Mt, Conforme Termo De Referência". Para Acesso Ao Edital Complementar 001/2020 Os Interessados Deverão Baixar No Site www.Peixotodeazevedo.Mt.Gov.Br E Maiores Informações No Setor De Licitações De Segunda A Sexta-Feira, No Horário Das 12h Às 18h Ou Pelo Fone (66) 3575-5100. Em Atendimento Ao Disposto No Artigo 21 § 4º Da Lei 8666/93 Fica Reaberto O

Prazo Inicialmente Estabelecido, Ficando Marcada A Sessão Pública Para Às 13:30hs Do Dia 11 De Março De 2020, Na Sala De Licitações, No Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto De Azevedo, 27 De Fevereiro De 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE PROPOSTA

DE PREÇOS. CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 - TIPO MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, após análise e julgamento dos recursos e contrarrazões apresentadas pelas licitantes habilitadas na primeira fase do certame, tendo sido concedido todos os prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, inclusive o contraditório, torna público a classificação final da licitação, embasada nos dispositivos dos **arts. 43 e 44 desta mesma Lei e nos princípios da legalidade**, impessoalidade, economicidade e do instrumento convocatório: primeira classificada **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R\$ 2.959.813,95** (dois milhões novecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos); **segunda classificada COEL COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA, R\$ 3.275.895,76** (três milhões duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e **terceira classificada AF GUINCHOS E TRANSPORTES, R\$ 3.340.270,60** (três milhões trezentos e quarenta mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). A comissão esclarece que não caberá mais recursos na esfera administrativa. Em 27 de fevereiro de 2020.

Deliana Silva - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.008/2020 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.027/2020

PREGÃO Nº. 008/2020. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. CREDENCIAMENTO: das 13h30 às 14h do dia 16 de março 2020. INÍCIO DA SESSÃO: às 14h do dia 16 de março de 2020 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.009/2020 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.028/2020

PREGÃO Nº. 009/2020. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h30 às 09h do dia 17 de março 2020. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 17 de março de 2020 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Portal Transparência Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 27 de fevereiro de 2020.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº.02/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/02/2020 ÀS 09:00h- TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/03/2020 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2020 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2020 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte / MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual aquisição de forma parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10 e Diesel Comum) para toda frota do Município de Porto Estrela/MT foi PRORROGADO para o dia 12 de Março de 2020, às 09:00h. Considerando que o mesmo aconteceu no dia 27 de fevereiro de 2020, às 09:00h, onde foi deserta pois não houve participantes, abre-se o prazo de mais 09 (nove) dias úteis para a abertura do presente processo. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs. Porto Estrela - MT, 27 de fevereiro de 2020.

Vinicius Ignacio de Borja Santos. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

DE LICITAÇÃO N.º 01/2020, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 547/2019/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da empresa: **PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA**, situado na Rua Dom Bosco, nº 199, Jardim Guanabara, CEP: 78.710-160, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 11.506.077/0001-54. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, HABILITADO AO ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COM REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE, DIALISE PERITONEAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PREVISTOS NAS NORMAS DO SUS PERTINENTES, PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO, DE FORMA COMPLEMENTAR. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.119.463,56 (Quatro milhões cento e dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de Janeiro 2020
JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT. através do Pregoeiro, faz saber que devido à necessidade em alterar o edital no que tange à especificação de alguns itens desse certame **resolve reabrir o prazo para realização da sessão pública para o dia 11 de Março de 2020 às 08:30** na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Tubos de concreto DN 400mm, DN 600mm, DN 800mm, DN 1000mm, DN 1200mm, DN 1500mm, Classe PA-1 M/F JR, conforme ABNT NBR 8890, com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis - MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de Aduela de Concreto Seção 1,50x1,50X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,0x2,0X1,00m Esp 15cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m , conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 2,50x2,50X1,00m Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Aduela de Concreto Seção 3,0x3,0x1,00 Esp 20cm Tipo 2 Aterro 1,00 a 2,50m, conforme ABNT NBR 15396; Alas para aduelas de 1,50m Esp 0,15cm ; Alas para aduelas 2,00m Esp. 0,15cm; Alas para aduelas 2,5m Esp. 0,20m; Alas para aduelas de 3,0m Esp. 0,20cm ; com as especificações técnicas que possam atender o município de Rondonópolis - MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de fevereiro de 2020

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA
 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-Processo Administrativo Licitatório nº 17/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DESERTA REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM ESTRUTURA METÁLICA - "CRISLANE DE ANDRADE SOUSA". Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 08h30 (horário local) na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, na Av. Santos Dumont, 491, Centro, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, Maitê Sehnem - Presidente, Marta Maria Weber - Secretária e Ieda Deise Feyh Bettoni - Membro, designados através da portaria nº 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, para apreciar, analisar e julgar o referido certame licitatório. Retiraram o edital as empresas, retiraram o edital: CAMIANSKI ESTRUTURAS METÁLICAS; VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA; CONSTRUTORA INNOVARE; MEDEIROS ENGENHARIA; ETAG CONSTRUÇÕES; INSTALLMIX; Sr. Valmir Vicente; Sr. Vitor Calegari; Sr. Neodir Lenz; Sr. Charles Riffel. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 15 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Comissão comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Presidente e Comissão.

Maitê Sehnem
 Presidente

Marta Maria Weber
 Secretária

Ieda Deise Feyh Bettoni
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows musicais com artistas de conhecimento nacional e regional para apresentação no 40º aniversário da Cidade de Santa Terezinha-MT. a serem realizado no dia 06 de março de 2020, no município de Santa Terezinha- MT.
FAVORECIDOS: V. CAMARGO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 06.375.673/0001-02
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICA: Nº 01/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir shows, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 27 de fevereiro de 2020. EUCLESIO JOSÉ FERRETTO- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 805331.

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA OFICIAL, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que o Edital do pregão supracitado, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição Escavadeira Hidráulica, foi RETIFICADO e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia 12 de Março de 2020 às 09:00hs horário de Brasília pelo site www.licitacoes-e.com.br. O edital de Retificação poderá ser solicitado através do endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br. Vila Rica / MT, 27 de Fevereiro de 2020. CRISTINA MAGALHÃES CASTRO. Pregoeira Oficial. Portaria nº 012/2015.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

CARTA CONVITE 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a CARTA CONVITE de Licitação nº 001/2020 do objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial. HOMOLOGO

em favor da empresa POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME. C.N.P.J. Sob nº 33.929.416/0001-48 no valor total: é de R\$ 46.200,00 (QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), divididos em 11 (ONZE) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento Legal: respaldado pela lei 8.666/93. Determina ainda que sejam tomadas as providências para que seja feita a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente. Porto Esperidião, 27 de Fevereiro de 2020.

Gelsivane Esperdião Mariano
PRESIDENTE DA CÂMARA

RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338.

TERCEIROS

HIDRELÉTRICA SUCUPIRA S/A
CNPJ MF Nº 08.252.113/0001-96

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na sala de reunião da sede social em Jaciara - MT., às 09:10 horas do dia 07 de abril de 2.020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2019;
- Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 16, Capítulo Quarto, para reformular a forma de representação da sociedade;
- Consolidação do Estatuto Social.

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES
Diretores

HIDRELÉTRICA EMBAÚBA S/A
CNPJ MF Nº 09.188.703/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na sala de reunião da sede social em Jaciara - MT., às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2.020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2019;
- Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 16, Capítulo Quarto, para reformular a forma de representação da sociedade;
- Consolidação do Estatuto Social.

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o

Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES

Diretores

HIDRELÉTRICA PEQUI S/A
CNPJ MF Nº 08.252.092/0001-09

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na sala de reunião da sede social em Jaciara - MT., às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2.020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2019;
- Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 16, Capítulo Quarto, para reformular a forma de representação da sociedade;
- Consolidação do Estatuto Social.

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES
Diretores

HIDRELÉTRICA CAMBARÁ S/A
CNPJ MF Nº 09.188.708/0001-92

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, as quais serão realizadas, na sala de reunião da sede social em Jaciara - MT., às 09:20 horas do dia 07 de abril de 2.020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2019;
- Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 16, Capítulo Quarto, para

reformular a forma de representação da sociedade;

b) Consolidação do Estatuto Social.

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Jaciara, 03 de fevereiro de 2020.

PAULO HENRIQUE GULIN GOMES e DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES - Diretores

**USINA ELÉTRICA DO PRATA S/A
CNPJ MF Nº 05.646.253/0001-50
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada, na sala de reunião da sede social em Juscimeira - MT., às 10:30 horas do dia 07 de abril de 2.020, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral, referente ao exercício encerrado em 31.12.2019;

b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir aos acionistas que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados.

AVISO:- Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1.976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.

Juscimeira, 03 de fevereiro de 2020.

DONATO GULIN e PAULO HENRIQUE GULIN GOMES
Diretores

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA - MOTOCENTER LUCAS RIO VERDE**, CNPJ: 13.976.589/0003-71, situada na Av. Rio Grande do Sul, Nº 673 - S, Bairro Centro - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO Nº 0100/2018**, para atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Motocicletas e Motonetas). Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS - (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **JEAN JHONI MACHADO & CIA LTDA - ORTHOPED**, CNPJ: 04.473.482/0001-58, situada na Rua Chapecó, nº 230 - E, Centro - LRV/MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0027/2018 (RLO)**, para Atividade Odontológica. Não foi Determinado EIA/RIMA. - **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS: (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **ORTOIMPLANTE CLINICA ODONTOLOGICA EIRELI**, CNPJ.: 10.769.088/0001-64, situada na Av. Mato Grosso, Nº 132 - S, Bairro Centro, LRV/MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA ANTIGA EMPRESA - C.A.S. CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0040/2017** para Atividade de Clínica Odontológica. Não foi Determinado EIA/RIMA. **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS: (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **FERNANDO RODIGHERI - FERNANDO MOTOS**, CNPJ: 13.916.121/0001-20, situada na Av. Tocantins, Nº 1516 - E, Bairro Cidade Nova - Município de Lucas do Rio Verde, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO Nº 0038/2017**, para atividade de Serviço de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (Motocicletas e Motonetas). Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS - (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa **KATIA T. Z. MARTA - LAVADOR DO ALEMAO**, inscrita no CNPJ.: 10.384.385/0001-91, com sede na Rua Alessandria, nº 1792 - S, Bairro Veneza, Lucas do Rio Verde - MT, torna público que requereu junto a SMMA/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0089/2017** para empresa cuja atividade é o Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS. (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa, **COMERCIO DE PORTAS E JANELAS EIRELI - BASSANI PORTAS E JANELAS**, CNPJ.: 10.243.800/0001-97, situada na Rua Cuiabá, Nº 211 - N, Bairro industrial, município de Lucas do Rio Verde - MT. Torna público que requereu junto a SMMA/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL Nº 0091/2017**, para empresa cuja atividade é a Fabricação de Móveis e Outros Artefatos com Predominância de Madeira. Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - PROJETOS E CONSULTORIAS AMBIENTAIS. (65) 99946-6277.**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Empresa, **JOAO BATISTA CLARO DE OLIVEIRA JUNIOR - ICAD - INSTITUTO DE CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO**, CNPJ: 16.626.447/0001-00, situada na Rua Paranapanema, Nº 1819 - S, Jardim das Palmeiras - Município de Lucas do Rio Verde - MT, torna público que requereu junto a SMMA - MT/LRV o pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO Nº: 0061/2017**, para Atividade Atividades De Clínicas Médica E Odontológica (Clínicas, Consultórios E Ambulatórios). Não foi determinado EIA/RIMA - **NEZI - PROJETOS AMBIENTAIS - (65) 99946-6277**

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - GASTROCLÍNICA cujo CNPJ nº 15.009.798/0017-77 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Laboratórios clínicos, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 582 - Bairro Centro Norte no município de Cuiabá/MT.

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - BARÃO cujo CNPJ nº 15.009.798/0023-15 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Laboratórios clínicos, localizada na Rua Barão de Melgaço nº 2130 - Bairro Centro Sul no município de Cuiabá/MT.

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - FEMINA II cujo CNPJ nº 15.009.798/0022-34 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Laboratórios clínicos, localizada na Rua Corumbá nº 502 - Bairro Baú no município de Cuiabá/MT.

LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - PAX cujo CNPJ nº 15.009.798/0011-81 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Laboratórios clínicos, localizada na Rua Baltazar Navarros nº 459 - Bairro Bandeirantes no município de Cuiabá/MT.

ROMILDA APARECIDA RONDON- LAVANDERIA PANTANAL CNPJ nº 35.633.634/0001-66 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de lavanderias, localizada na rua Doutor Virgílio Alves Correa nº 84 B - bairro Goiabeiras no município de Cuiabá - MT.

OSVALDO ALVES & CIA LTDA- JR PNEUS CNPJ nº 01.337.146/0001-90 torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade (RLO) : Licença de Localização (LL); Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade principal de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , localizada na Av. Fernando Correa da costa nº 3674 - Bairro Coxipó no município de Cuiabá - MT.

SEGREDO ENERGIA S/A., CNPJ Nº 08.936.816/0002-14, torna público que requereu a SEMA/MT, o cadastro de captação insignificante de água subterrânea de 6,7 m³/hora, com tempo de bombeamento de 2,3 h/dia, totalizando 15,41 m³/dia, para consumo doméstico, sito Estrada SZ-01, Km 20, estrada a esquerda, mais 30 quilômetros, Zona Rural, do município de Sapezal/MT.

Divisa energia S/A., CNPJ Nº 10.431.501/0002-67, torna público que requereu a SEMA/MT, a renovação da outorga de captação subterrânea de 10,80 m³/hora, com tempo de bombeamento de 1h/dia, totalizando 10,80 m³/dia, para consumo doméstico, sito Estrada do Pontal, Km 31, entrada a esquerda, número 3, zona rural, no município de Campos de Júlio/MT.

CEREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.632.017/0001-36, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rua São Paulo, 1300, Galpão 04, Parque Industrial, no município de Primavera do Leste/MT. A água será utilizada para consumo dos funcionários.

RICARDO GIACOMONI, CNPJ nº 32.692.728/0001-18, Rua Porto Velho, 491-N, Bairro Industrial - Lucas do Rio Verde/MT torna público que requereu junto a SMMA/LRV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LUCAS DO RIO VERDE, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA (65) 3549-2560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás - Instituto Paiaguás, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com outorga da qualificação de OSCIP- Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, com sede na Rua Carrara, nº 28 - Jardim Itália I - CEP: 78.060-745 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 10.870.028/0001-33, convoca todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, termos do artigo 24 de seu Estatuto a ser realizada na sede da associação, no dia 09 de março de 2020, em primeira convocação, as 19h00 (Dezenove Horas), com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) ou em segunda e última convocação as 19h30 (Dezenove horas e trinta minutos), com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria;
- II. Apreçar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Outros Assuntos de Interesse da Assembleia.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020.

LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

GUSTAVO VIGANO PICCOLI, CPF 346.463.531-72, torna público que requer à SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 312519/2016, para a atividade de Irrigação por Pivô Central, com área total irrigada de 263,5 ha, instalado na Fazenda Pluma I, localizada na Zona Rural do Município de Nova Ubiratã-MT. Não Foi Realizado EIA/RIMA.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

J A PNEUS LTDA, CNPJ/CPF: 07.206.525/0001-27, torna público que requereu junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MEDIO ARAGUAIA" - CODEMA**, A Licença Prévia- LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO, para o empreendimento com atividades econômica de Lavagem de veículos. Localizada na Av. Sul, Nº 265 Qd. 04 Lt. 02, Setor Industrial II, CEP. 78643-000 - Município de Querência - MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **Plantar Projetos Ambientais e Segurança do Trabalho - Fone: 66- 98429-4694.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, **O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MATO GROSSO - EDPD/MT**, Srº. **Leonardo Henrique dos Santos Figueiredo**, no uso de suas atribuições legais, convoca seus membros para Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 14 de Março de 2020, no Auditório **SINTEP/MT**, sito à **Rua Mestre João Monge Guimarães - nº 102, Bairro: Bandeirante** cidade de Cuiabá/MT em 1ª convocação às 14:00 e em 2ª convocação às 15:00 para deliberar a seguinte ordem:

1. Criação da Associação Desportiva de Pessoas com Deficiência de Mato Grosso - ADPD/MT;
2. Eleição e Posse de Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
3. Apresentação e aprovação do Estatuto Social;
4. Outros assuntos de interesse em geral.

Cuiabá MT, 26 de Fevereiro de 2020.

ARILSON NUNES FERREIRA DE MATOS, CPF 621.140.341-00, com sede na Av. Brasil, 499 W, Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde/MT torna público que requereu junto à Prefeitura Municipal de Meio Ambiente - SMMA/LRV, a Renovação da Licença de Operação - RLO, ATIVIDADE ODONTOLÓGICA. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA 65 3549-2560.

PAMELA BOENO FELTRIN, CPF nº 031.294.001-76, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA/LRV a Alteração da Razão social para João Romeu Mendonça Marcondes de Souza, 044.731.811-03 e a Renovação da Licença de Operação - RLO, Atividade de Consultório Odontológico, localizado na Rua Itapiranga, nº 209 E, Centro, Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. MKC ENGENHARIA 65 3549-2560

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado de Mato Grosso - SINPRF/MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no artigo 19, inciso I e 23, inciso VII, **CONVOCA** a todos os sindicalizados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no **SINPRF/MT**, situado na Rua Major Gama, 921 - Bairro Porto, Cuiabá- MT, no dia **09 de março 2020**, às 14h00min em primeira convocação e, na ausência da maioria dos sindicalizados, em segunda e última convocação às 14h30min, independentemente do número de sindicalizados presentes, que tratará da seguinte ordem do dia:

I - Alienação do Terreno do SINPRF/MT para Aquisição do Sistema Fotovoltaico.

A presente convocação é restrita aos sindicalizados.

Cuiabá/MT, 27 de fevereiro de 2020.

ATILA DOS PASSOS CALONGA
DIRETOR PRESIDENTE
SINPRF/MT

MARCELO EDILSON FRANZENER, CPF: 789.733.411-20, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA 01 POÇO TUBULAR. FINALIDADE: AVICULTURA.

CLEMENTE FRANZENER, CPF: 146.443.809-97, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE DE USO: AVICULTURA. PROCESSO Nº 657259/2014.

MATELLI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 24.634.223/0001-79, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável - **SEMMADRS**, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Fabricação de produtos de panificação industrial, na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 50 Sala A CEP: 78.138-162, Marajoara - Várzea Grande - MT.

SIDNEY LUIZ DE MATIAS HASS, CPF: 318.643.681-87, torna público que requereu a SEMA Outorga de água de 2 (dois) poços tubulares, localizados na Fazenda Santa Terezinha, Zona Rural, no Município de Querência/MT

O Produtor Rural **ELITON RODRIGUES FERNANDES**, inscrito no CPF: 213.607.231-53 - Torna público que requereu junto à SEMA-MT (Secretaria do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso), o pedido de Licença Florestal para **AUTORIZAÇÃO DE DESMATE (AD)**, na **FAZENDA JATOBÁ**, Estabelecida na zona rural no município de SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Não determinado EIA/RIMA. **ACQUIFLORA CONSULTORIA E LABORATÓRIO AMBIENTAL. 66 3468-2927.**

PALMASOLA S/A - MADEIRAS E AGRICULTURA, CNPJ 83.834.101/0017-52

Torna público que requereu a SEMA, o pedido de renovação da Licença de Operação - LO para desdobramento de madeira. Em Brasnorte - MT. Não EIA/RIMA.

CALCÁRIO MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

“**CALCÁRIO MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, CNPJ: 06.338.525/0001-18, com sede administrativa na Rodovia 163/364, Km 569, S/N, Caixa Postal 005, Zona Rural Município de Nobres-MT, IE: 13.260.363-2, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO), **da atividade Posto de Abastecimento de Veículos, Oficina Mecânica e Lava Jato.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CIMENTO, CAL E GESSO DE CUIABÁ E REGIÃO - SINTRACIMENTO, Av. Getúlio Vargas, s/n, sala II - anexo ao cartório 1º Ofício - Centro - Nobres - MT - CEP: 78.460-000 - Nobres/MT. CNPJ 36.926.384/0001-15.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE CHAPA.

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal e Gesso de Cuiabá e Região - Sintracimento, sito Av. Getúlio Vargas, s/n, sala II, anexo ao cartório 1º Ofício, Centro, Nobres -MT - CEP 78.460-000, pelo presente edital, e em cumprimento com estatuto social e aos dispositivos do código de normas do sindicato, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que para as eleições sindicais da entidade, para composição da diretoria, conselho fiscal e delegação Federativa junto à FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- FETIEMT, nos termos do edital de convocação da eleição, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - ANO CXXIX - Cuiabá - quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2020- N.º 27.691, página 124, fora registrada no dia 18.02.2020 às 14:30 hs, a seguinte chapa que recebera o n.º 001, sendo denominada de chapa única, que assim será denominada na cédula eleitoral, representada pelo Sr.º Victor Nunes de Matos, cuja constituição obedece ao código de normas vigente, estando em ordem toda a documentação que acompanha o requerimento de inscrição de chapas em suas respectivas ficha de qualificação: “CHAPA 001- PARA ADMINISTRAÇÃO: EFETIVOS: DIRETORIA EFETIVA: Presidente: ADEMAR ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 1004929 SSP/MT, PIS: 12504081490, CTPS: 67986 SÉRIE: 0015 - MT e do CPF: 654152211-15, data nascimento: 20/02/1976, residente e domiciliado na Rua, Severino Peixoto Quadra 02 nº 07, Bairro: Jardim Paraná, Nobres/MT, CEP:78460-000.Vice-Presidente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG: 641329 SSP/MT, PIS: 12361933901, CTPS: 24302 SÉRIE: 00004 - MS e do CPF: 490867621-72, data nascimento: 27/11/1969, residente e domiciliado na Rua 3 casa 18, no residencial Morada do sol, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-

000.Secretário Geral: VICTOR NUNES DE MATOS, brasileiro, casado, portador do RG: 9892664 SEJSP/MT, PIS: 12615171404, CTPS: 61155 SÉRIE: 006 - MT e do CPF: 593225601-00, data nascimento: 30/01/1975, residente e domiciliado na Rua Francisco Rondon, nº 395, Bairro: Jardim Glória, Nobres/MT, CEP:78460-000.Tesoureiro: ADRIANO PARZIANELLO, brasileiro, divorciado, portador do RG: 08168210 LOANDA/PR, PIS: 124940944-55, CTPS: 68439 SÉRIE: 0006 - MT e do CPF: 593206561-34, data nascimento: 06/08/1973, residente e domiciliado na Rua 3 casa 13, no residencial Morada do sol, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000.Suplente Secretário: VALDECIR WASHINGTON OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG: 606940 CURITIBA/PR, PIS: 122800039-98, CTPS: 89293 SÉRIE: 00002 - MT e do CPF: 433064461-49, data nascimento: 12/08/1969, residente e domiciliado no Residencial Primavera, casa 03, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000.Suplente do Tesoureiro: FABIANO DA COSTA PINTO, brasileiro, casado, portador do RG: 12235040 SJ/MT, PIS: 12730867408, CTPS: 54416 SÉRIE: 000013 - MT e do CPF: 924241121-34, data nascimento: 27/04/1981, residente e domiciliado na Rua 3 casa 01, no residencial Morada do sol, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000.Diretor Esportes: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG: 417224 SSP/MT, PIS: 122155548-45, CTPS: 88727 SÉRIE: 00002 - MT e do CPF: 419939341-20, data nascimento: 09/05/1964, residente e domiciliado na Rua Ciriaco A. Campos, casa nº20, Bairro: Jardim Paraná, Nobres/MT, CEP:78460-000.Diretor Social: ERASMO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1007090-7 SJ/MT, PIS: 12551277894, CTPS: 68569 SÉRIE: 00006 - MT e do CPF: 654152051-87, data nascimento: 22/08/1976, residente e domiciliado no Residencial morada do sol, rua 01 casa nº 103, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000.Conselho Fiscal: KÊNIA RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG: 20113978 SSP/MT, PIS: 161960005-52, CTPS: 48001 SÉRIE: 00023 - MT e do CPF: 041744831-75, data nascimento: 24/11/1975, residente e domiciliado na Rua Avelino Hanel, Bairro: Santa Clara, Nobres/MT, CEP:78460-000.Conselho Fiscal: LEANDRO MARCHESI, brasileiro, casado, portador do RG: 07873182 SSP/MT, PIS: 12528615096, CTPS: 67543 SÉRIE: 00010 - MT e do CPF: 770880851-00, data nascimento: 29/07/1976, residente e domiciliado na Rua Avelino Hanel, nº 452, Bairro: Santa Clara, Nobres/MT, CEP:78460-000.Conselho Fiscal: JUVENIL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, Casado, portador do RG: 10070826 SJ/MT, PIS: 12528615037, CTPS: 68420 SÉRIE: 00006 - MT e do CPF: 003078841-20, data nascimento: 07/06/1978, residente e domiciliado no Residencial morada do sol, rua 02 casa nº 10, Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000.Suplente Conselho Fiscal: LUCIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG: 1640188 SJSP/MT, PIS: 12814347405, CTPS: 90991 SÉRIE: 000013 - MT e do CPF: 964690801-20, data nascimento: 06/01/1980, residente e domiciliado na Rua Prudente Moraes, nº 50 Bairro: Aeroporto, Nobres/MT, CEP:78460-000, e DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FETIEMT: TITULARES: ADEMAR ANTONIO DA SILVA e LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, SUPLENTES: ADRIANO PARZIANELLO E VICTOR NUNES DE MATOS. Não houve nenhuma outra chapa inscrita. Não houve nenhum registro de protesto contra os membros inscritos na chapa. O prazo para impugnação de candidaturas, em conformidade com o código de normas é de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devendo ser feita no endereço, sito Av. Getúlio Vargas, s/n, sala II, anexo ao cartório 1º Ofício, Centro, Nobres -MT - CEP 78.460-000, em seu expediente normal, ou seja, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. Nobres/MT, 27 de Fevereiro de 2020. Ademar Antonio da Silva- Presidente do SINTRACIMENTO.

TIAGO REZENDE VIAN 02186704196 / AUTOMOLAS TRV Inscrita no CNPJ N.º 35.314.135/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores. Localizada no Setor Industrial, Município de Paranatinga - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855.**

FRIBON TRANSPORTES LTDA-Inscrita no CPF: N.º10.280.806/0031-50, torna público que requereu junto a Superintendências de recursos Hídricos (SURH), da secretaria do estado de Meio Ambiente SEMA-MT, o cadastro de Água subterrânea, para consumo Humano, Limpeza e manutenção do pátio da empresa, localizada na Rua: dos Hangares nº 701, no Parque Industrial, com as coordenadas Lat. 15°33'32.96"S, Long.: 54°19'47.47"O, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855**

A EMPRESA VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, CNPJ: 30.820.959/0001-34, torna público que requereu à SURH da SEMA/MT. Os Pedidos de OUTORGA Captação de Águas Subterrâneas para (03) Poços tubulares, no Município de Alto Taquari - MT.

A empresa **FELIX CAVACOS DE MADEIRAS EIRELI** inscrita no CNPJ No. **34.767.800/0001-54** e Inscrição estadual No. **13.782.443-2**, localizada no Município de MARCELÂNDIA - MT, DISTRITO DE ANALANDIA DO NORTE, torna público que requereu junto a SEMA - MT, o pedido de **L.P. (licença prévia), L.I. (licença de instalação) e L.O. (licença de operação)**, para a atividade de **Fabricação de artefatos diversos de madeiras exceto moveis..** Não foi determinado EIA-RIMA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020- LICITAÇÃO DISPENSÁVEL-
CREF17/MT**

Nº Processo: 2020/000003. CONTRATO. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - ESTADO DO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ Nº 23.411.944/0001-57. Contratada: LETRAS E CORES EDITORA E GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.249.669/0001-05. Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, para o CREF17/MT, conforme as condições, especificações estabelecidas no termo contratual. Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 17/02/2020 a 17/02/2021. Valor total: R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Data de assinatura: 17/02/2020.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2020.

Carlos Alberto Eilert
Presidente do CREF17/MT
CREF 000015 - G/MT

LAVA JATO LL LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.319.219/0001-03, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste - MT - SAMA a Alteração da Razão Social para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado Avenida Minas Gerais nº 829 - Primavera I, Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA. **ARVUM Engenharia e Assessoria Ambiental (66) 3497-1855**

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a Abril de 2019

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017

PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Data de assinatura do T.P: 27/02/2017. Período de execução: 01/01/2019 a 30/04/2019. **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio de desenvolvimento de programas e ações na área da saúde de modo complementar, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional alocada no projeto, buscando assim, a realização de atividades na área da saúde de forma integral, aproximando o usuário a rede de atenção em saúde do município, promovendo o bem-estar, e qualidade de vida individual e coletiva da população. **Resultados Alcançados:** As metas foram alcançadas em sua totalidade, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados de acordo com as necessidades da população e demanda.

Projeto: SHAG - Saúde, Humanização, Apoio e Gestão				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				121.173,62
Serviços de Terceiros PJ	2.177.991,60	2.019.935,67	2.020.771,97	- 836,30
CLT e RPA	150.694,26	223.523,16	209.628,28	13.894,88

Outras despesas	457.469,76	354.678,89	362.109,48	-7.430,59
TOTAL	2.786.155,62	2.598.137,72	2.592.509,73	126.801,61

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa..

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel: (65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/ Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019

TERMO DE PARCERIA Nº 002/2015
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2019 e Nº 002/2019
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Data de assinatura do T.P: 28/08/2015; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Cooperar e subsidiar a gestão administrativa de forma complementar, realizando consultorias e assessoramentos administrativos. Desenvolvendo, acompanhando e executando atividades e serviços especializados de acordo com as necessidades do parceiro, visando fomentar a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos municípios associados. **Resultados Alcançados:** Os objetivos foram alcançados, através do atendimento as demandas administrativas, excelência na elaboração de projetos e melhoria nos processos de trabalho, contribuindo para o atendimento de qualidade aos municípios associados.

Projeto: Programa de Assessoramento Administrativo Especializado				
Custos de Implementação do Projeto				
Categoria Despesas	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				92.264,78
Serviços de Terceiros PJ	4.769.245,00	3.829.058,42	3.834.213,72	- 5.155,30
CLT e RPA	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	675.215,00	560.765,33	649.717,00	- 88.951,67
TOTAL	5.444.460,00	4.389.823,75	4.483.930,72	- 1.842,19

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel: (65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/ Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 002/2017 E Nº 001/2019
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

Data de assinatura do T.P: 01/06/2017; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio de desenvolvimento de programas e ações na área da saúde de modo complementar, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional alocada no projeto, buscando assim, a realização de atividades na área da saúde de forma integral, aproximando o usuário a rede de atenção em saúde do município, promovendo o bem-estar, e qualidade de vida individual e coletiva da população. **Resultados Alcançados:** As metas foram alcançadas em sua totalidade, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados de acordo com as necessidades da população e demanda.

Projeto: SHAG - Saúde, Humanização, Apoio e Gestão				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				362.006,01
Serviços de Terceiros PJ	83.798,40	41.899,20	45.176,06	- 3.276,86
CLT e RPA	16.214.276,30	15.335.677,06	15.452.188,19	- 116.511,13
Outras despesas	1.598.333,74	1.372.657,33	1.123.072,29	249.585,04
TOTAL	17.896.408,44	16.750.233,59	16.620.436,54	491.803,06

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019
TERMO DE PARCERIA Nº 002/2017
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 002/2017 E Nº 001/2019
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

Data de assinatura do T.P: 01/07/2017; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio de desenvolvimento de programas e ações na área da saúde de modo complementar, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional alocada no projeto, buscando assim, a realização de atividades na área da saúde de forma integral, aproximando o usuário a rede de atenção em saúde do município, promovendo o bem-estar, e qualidade de vida individual e coletiva da população. **Resultados Alcançados:** As metas foram alcançadas em sua totalidade, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados de acordo com as necessidades da população e demanda.

Projeto: SHAG - Saúde, Humanização, Apoio e Gestão				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				783.937,79
Serviços de Terceiros PJ	14.122.308,00	13.461.852,30	13.456.926,34	4.925,96
CLT e RPA	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	1.801.841,28	1.643.862,11	1.314.342,86	329.519,25
TOTAL	15.924.149,28	15.105.714,41	14.771.269,20	1.118.383,00

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a Abril 2019
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Data de assinatura do T.P: 22/10/2018; Período de execução: 01/01/2019 a 30/04/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

cas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Resultados Alcançados: No período de execução as metas foram cumpridas, proporcionando atendimento humanizado e integral aos usuários da rede socioassistencial, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados.

Projeto: PADH - Programa de Assistência e Desenvolvimento Humano				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				11.658,99
Serviços de Terceiros PJ	986.400,20	397.436,88	399.271,09	-1.834,21
CLT e RPA	589.638,90	186.448,10	183.451,98	2.996,12
Outras despesas	212.144,20	80.705,16	58.588,33	22.116,83
TOTAL	1.788.183,30	664.590,14	641.311,40	34.937,73

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2018
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2018 e Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Data de assinatura do T.P: 22/06/2018; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar mecanismos que proporcionem a proteção social, à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, através de políticas públicas que assegurem o respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Resultados Alcançados: Os resultados alcançados durante o período de execução do projeto foram positivos, sendo as metas alcançadas em sua totalidade, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados para população das áreas de abrangência.

Projeto: PADH - Programa de Assistência e Desenvolvimento Humano				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				39.175,94
Serviços de Terceiros PJ	1.037.760,00	935.718,00	944.583,23	- 8.865,23
CLT e RPA	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	147.930,00	141.347,61	80.142,75	61.204,86
TOTAL	1.185.690,00	1.077.065,61	1.024.725,98	91.515,57

Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandro Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015
PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2019 E Nº 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

Data de assinatura do T.P: 12/02/2015; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do Sistema Único de Saúde -

SUS, por intermédio de desenvolvimento de programas e ações na área da saúde de modo complementar, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional alocada no projeto, buscando assim, a realização de atividades na área da saúde de forma integral, aproximando o usuário a rede de atenção em saúde do município, promovendo o bem-estar, e qualidade de vida individual e coletiva da população. **Resultados Alcançados:** As metas foram alcançadas em sua totalidade, possibilitando o atendimento integral e realização de ações voltadas a saúde pública, buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados de acordo com as necessidades da população e demanda.

Projeto: SHAG - Saúde, Humanização, Apoio e Gestão				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				156.491,92
Serviços de Terceiros PJ	6.808.908,00	6.062.811,26	6.047.820,19	14.991,07
CLT e RPA	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	1.199.889,25	1.162.200,24	711.118,05	451.082,19
TOTAL	8.008.797,25	7.225.011,50	6.758.938,24	622.565,18
Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.				

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandre Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

Publicação de Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Período de execução do Projeto: Janeiro a dezembro de 2019

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

PLANO DE TRABALHO/PROJETO Nº 001/2019, Nº 002/2019 e Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

Data de assinatura do T.P: 27/06/2017; Período de execução: 01/01/2019 a 31/12/2019; **Objetivos do Projeto:** Promover e implementar políticas públicas de saúde voltadas para o usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, por intermédio de desenvolvimento de programas e ações na área da saúde de modo complementar, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional alocada no projeto, buscando assim, a realização de atividades na área da saúde de forma integral, aproximando o usuário a rede de atenção em saúde do município, promovendo o bem-estar, e qualidade de vida individual e coletiva da população. **Resultados Alcançados:** Os resultados alcançados durante o período de execução do projeto foram positivos, sendo as metas alcançadas em sua totalidade, sempre buscando e propondo melhorias na qualidade dos serviços prestados de acordo com as necessidades da população e demanda.

Projeto: SHAG - Saúde, Humanização, Apoio e Gestão				
Custos de Implementação do Projeto				
CATEGORIA DE DESPESAS	PREVISTO	REPASSADO	REALIZADO	SALDO
Saldo Anterior				549.049,67
Serviços de Terceiros PJ	13.895.703,00	11.665.471,44	11.656.379,84	9.091,60
CLT e RPA	5.230.060,47	4.563.055,62	4.553.325,94	9.729,68
Outras despesas	2.653.971,24	2.273.685,26	1.343.558,65	930.126,61
TOTAL	21.779.734,71	18.502.212,32	17.553.264,43	1.497.997,56
Observação: Valores referentes a execução financeira apresentados conforme prestação de contas em regime de caixa.				

Nome da OSCIP: Instituto Assistencial de Desenvolvimento IAD, Endereço: Rua das Camélias, Nº 333 - Bairro: Jardim Cuiabá; Cidade: Cuiabá; UF: MT; CEP: 78.043-105; Tel:(65)3028.7788; E-mail: contato@portaliad.org.br; Nome do responsável pelo projeto: Alexandre Veiga Rodrigues; Cargo/Função: Diretor Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato das Indústrias extrativas de Minérios do Estado de Mato Grosso
Rua Camboja, nº 198 - Jardim Shangri-lá - Cuiabá-MT - CEP 78.070-160
Pelo presente Edital, faço saber que no dia 30 de março de 2020, das 08:00 horas às 17:00 horas, na delegacia sindical desta entidade, sito Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde, nesta capital, bem como na delegacia sindical do município de Alta Floresta, sito avenida Ayrton Senna, nº 1267, lote 02/D4, Quadra A1 - Setor Industrial, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, a quem esta entidade é filiada, bem como respectivos suplentes, devendo o registro de chapa ser apresentado entre 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação desse aviso. O edital da eleição encontra-se afixado na sede da entidade.

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2020.

SHEILA RESQUETTI DE MESQUITA
Presidente da Comissão Eleitoral

Geraldo Trouy D'Oliveira Filho- CPF 536.410.351-04, torna público que requer à SEMA/MT, o pedido de **Outorga para Captação de Água Superficial** (Coord. Geog.: 14°28'35.6"S e 55°39'54.7"O), na Fazenda São Sebastião do Cocal. Rosário Oeste/MT.

MARCOS RODRIGUES DE MORAES - LIMPA FOSSA E DESENTUPI-DORA MT, CNPJ 33.966.591/0001-05, torna público que requereu junto à Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste - SEMA a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Serviços de Coleta e Transporte de Efluentes de Fossas Sépticas (Limpa Fossa), instalado na Rua São José, n. 768, Jardim Poncho Verde III, Município de Primavera do Leste/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL - CNPJ: Nº 25.252.467/0001-50 NIRE: 51400010099. O presidente do Conselho Administrativo da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE PONTES E LACERDA - COMPEL, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 58, alínea "b" do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 77 (setenta e sete), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo: DATA: 28/03/2020; LOCAL: Av. Marechal Rondon, Nº 2.633, Jd. Bela Vista - Pontes e Lacerda - MT. HORÁRIO: - Às 13:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 14:00 (horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 15:00 (horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto. ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da Cooperativa para o exercício 2020; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal. Pontes e Lacerda-MT, 24, de fevereiro de 2020. Adilson Schuster, Presidente do Conselho Administrativo.

DUAL DUARTE ALBUQ COM INDUSTRIA LTDA, portador do CNPJ nº. 24.542.953/0003-01, situada Avenida Eli Antonio Brizola, S/N, quadra 432, lote 03, bairro Industrial do município de Campo Novo do Parecis - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT, outorga de captação de água subterrânea de 01 poço tubular.

Associação de Gestão e Programas - AGAP

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do projeto: 178.479,12

Termo de Parceria 001/2017

Local do projeto: Prefeitura Municipal de Juína - MT

Data de assinatura do TP: 01/09/2017 Início do projeto: 01/09/2017.

Término: 31/12/2019

Objetivos do projeto: Garantir planejamento de qualidade para a população de Juína por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Planejamento de Juína/MT, criando ações que possibilitem a melhoria dos

serviços, que resultam no resgate da cidadania da população e melhora da qualidade de vida do Município de Juína.

Resultados alcançados: As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção, de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Secretaria de Planejamento

Projeto: Planejamento Juína				
Custo de Implementação do Projeto				
Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos CLT	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Responsável pelo projeto: Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo Presidente, Rua Manoel da Costa Granja (Antiga Buenos Aires) nº 452, Sala 204, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT CEP: 78.060-634 Telefone (65) 3057-4149 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do projeto:

Termo de Parceria 001/2017

Local do projeto: Prefeitura Municipal de Juína- MT

Data de assinatura do TP: 01/09/2017 Início do projeto: 01/09/2017.

Término: 31/12/2019

Objetivos do projeto: Garantir saúde de qualidade e elevar a expectativa de vida da população de Juína por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços sociais, que resultam no resgate da cidadania da população e melhora da qualidade de vida do Município de Juína.

Resultados alcançados: As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção, de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Secretaria de Saúde

Projeto: Saúde				
Custo de Implementação do Projeto				
Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos CLT	2.649.861,22	1.989.854,27	2.217.434,50	-227.580,23
Serviços de Terceiros	1.497.300,00	875.236,84	875.236,84	0,00
Total	4.147.161,22	2.865.091,11	3.092.671,34	-227.580,23

Responsável pelo projeto: Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo Presidente, Rua Manoel da Costa Granja (Antiga Buenos Aires) nº 452, Sala 204, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT CEP: 78.060-634 Telefone (65) 3057-4149 E-mail: contatoagap@gmail.com

Associação de Gestão e Programas - AGAP

Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria

Custo do projeto: 7.652.662,16

Termo de Parceria 001/2017

Local do projeto: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde- MT

Data de assinatura do TP: 14/06/2017 Início do projeto: 14/06/2017.

Término: 15/01/2020

Objetivos do projeto: Prover atendimento ao cidadão por meio do acesso às ações e serviços de assistência à saúde, e com isso prestar serviços visando à promoção da Saúde para todos, por meio de ações complementares que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população, bem

como fortalecer o atendimento de saúde no âmbito municipal oferecido à população

Resultados alcançados: As atividades foram atendidas, a população recebeu atendimento, sem interrupção, de forma que o programa pactuado foi atendido e as metas estabelecidas atingidas com êxito

Projeto: Saúde				
Custo de Implementação do Projeto				
Categoria de Despesa	Previsto	Repassado	Realizado	Diferença
Recursos Humanos CLT	3.678.369,62	3.106.497,60	3.106.497,60	0,00
Serviços de Terceiros	3.974.292,54	3.869.902,91	3.869.902,91	0,00
Total	7.652.662,16	6.976.400,52	6.976.400,52	0,00

Responsável pelo projeto: Heberon Michell Vieira Amaral - Cargo Presidente, Rua Manoel da Costa Granja (Antiga Buenos Aires) nº 452, Sala 204, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá MT CEP: 78.060-634 Telefone (65) 3057-4149 E-mail: contatoagap@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da Associação Comercial e Empresarial de Cuiabá, CNPJ 03.488.962/0001-20, a se reunirem, na sede desta entidade, sito a Rua Galdino Pimentel, 14 Edifício Palácio do Comércio, 2ª sobreloja, nesta capital, para em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de março de 2020, às 08h00, conforme artigo 27, do capítulo VII do Estatuto Social, para discutir e julgar as contas do Conselho Diretor e o parecer do Conselho Fiscal, exercício de 2019.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2020

Jonas Alves de Souza
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRASNORTE, entidade sindical de primeiro grau, com CNPJ nº 07.270.640/0001-60, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais/CNES, localizado na Rua Iguaçú, nº 1.544, bairro Centro, CEP 78.350-000, Brasnorte/MT, neste ato representado por sua presidente devidamente eleita **Sra. FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON**, vem, CONVOCAR todos os servidores públicos lotados nesse município, para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de março de 2020 (terça-feira), na sede da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, localizada na rua Sete Quedas, n.º 146, Centro, Brasnorte/MT, 78350-000, sendo as 18:00 a primeira convocação, e as 18:30 em segunda e última convocação.

Tal assembleia se torna necessária em função do cumprimento do disposições contidas no Estatuto da entidade para discussão da seguinte pauta:

- Apresentação da nova diretoria;
- Apresentação das metas para o triênio 2020/2022;
- Autorização para compra área para clube servidor Público;
- Autorização da venda do Carro e da Biz do Sindicato;
- Autorização para aquisição de carro mais novo para sindicato;
- Assuntos correlatos.
- Assuntos correlatos.

Brasnorte, 27 de fevereiro de 2020.

FERNANDA NERY VARASCHIN CAERON
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA

Pelo presente convocamos os sócios da sociedade **IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.757.351/0001-04, NIRE 51.200.60.472.0, localizada na Avenida das Flores, 843, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá - MT, CEP 78.043-172, para a **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** a realizar-se no Auditório do prédio, em **primeira convocação no dia 02/04/2020, às 17h30min**, e, em **segunda convocação, no dia 02/04/2020, às 18h00min**, com o quórum previsto no art. 1.074 do Código Civil, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico relativo ao exercício social de 2019, cujos documentos encontram-se disponíveis para consulta na sede da empresa, na sala da Diretoria, térreo, a partir das 15h00min do dia 02/03/2020, conforme artigo 1.078, §1º, do Código Civil; 2 - Eleger e designar novos administradores/diretores, nos termos do contrato social; 3 - Eleger e designar os membros do Conselho Fiscal na forma da Cláusula Nona do Contrato Social e fixação da respectiva remuneração. 4 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Elê Maria Kuhn - Diretora Presidente

**CUIABÁ PREFEITURA
PARA PUBLICAÇÃO**

Referente Processo nº PD0007596/2019

VANGUARD HOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ nº 08.029.323/0001-10, proprietária da área localizada Avenida Arquimedes Pereira Lima com Rua Projetada, área "A1" desdobrada, Bairro Jardim Leblon, município de Cuiabá-MT, pretende comprar pela modalidade de Aquisição Onerosa de Potencial Construtivo uma área de 3.992,28m² para ampliar a área acima mencionada, conferida com base na planta de valores do Município o qual o m² é de R\$ 309,13 (Trezentos e Nove reais e treze centavos), perfazendo um Total de R\$ 411.377,83 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos). Sem mais, Atenciosamente, **Cuiabá-MT, 27 de Fevereiro de 2020.**

CARINE ANDRAUS Arquiteta da Diretoria de Gerenciamento Urbano
DGU - SMADES

CÁCILA M. PIRES NASSARDEN Diretora de Gerenciamento Urbano -
DGU SMADESS

(QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade de Licença de Localização para atividade (Estação de Rádio Base), localizada (Rua Projetada, lote B6, Rodovia BR 364, Expansão Urbana Sul, Distrito Industrial. Cuiabá-MT. CEP: 78.098-000.) município de Cuiabá-MT.

(QMC TELECOM DO BRASIL CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - **SMADES** a Licença Ambiental - Modalidade de Licença Prévia para atividade (Estação de Rádio Base), localizada (Rua Projetada, lote B6, Rodovia BR 364, Expansão Urbana Sul, Distrito Industrial. Cuiabá-MT. CEP: 78.098-000.) município de Cuiabá-MT.

FABIANO ZANUZO, portador do **CPF 028.933.609-04** torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para atividade de avicultura de corte localizada na **GRANJA ZANUZO** localizada no município de Nova Mutum/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

JOSE FESTL, portador do **CPF 325.852.500-59** torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação para atividade de avicultura de corte localizada na **GRANJA FESTL** localizada no município de Nova Mutum/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

OSMAR CARNOSKI, portador do **CPF 747.389.509-59** torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT a ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL para atividade de avicultura de corte localizada na **GRANJA NOSSA SENHORA APARECIDA** localizada no município de Nova Mutum/MT.

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

O empreendimento Companhia Ultrazgaz SA, empresa de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343, 9º andar, Bela Vista, São Paulo (SP) através da filial inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0017-80 estabelecida na Avenida Fernando Correa, nº 9300, sala 01, Coxipo, Cuiabá - MT torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente - **SEMA, AMPLIAÇÃO DE FROTAS DE 3 VEÍCULOS** para Licença Ambiental para a atividade Transporte de Produtos Perigosos - Licença de Operação vigente nº 318519/2018 com validade até 30/11/2022.

COOALESTE COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO**SOLICITAÇÃO DE RE-RATIFICAÇÃO DO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 24/02/2020**

A COOALESTE COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO, com sede na Avenida Cuiabá, 1.629, sala 2 - bairro Primavera II, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.156.580/0001-24, Inscrição Estadual IE 13.210.517 - 9, neste ato representado por seu Presidente Mauro Junior Defente, portador do RG nº 3125954-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 515.109.799-72, que o Edital publicado no dia 11 de fevereiro de 2020 no Diário Oficial nº 27.689 página 174 seja **Re-Ratificado** pelo seguinte motivo no momento que o Edital foi redigido houve uma falha de digitação na quantidade de associados cujo número em 31/12/2019 é de 13 (treze), sendo assim ficará o correto a quantidade de 15 (quinze) associados em 31/12/2019. Dessa forma todo o conteúdo do referido Edital permanecem inalterados. Primavera do Leste -MT, 27 de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

MAURO JUNIOR DEFENTE - Presidente

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

HMSM GESTORA IMOBILIÁRIA LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSMBLEIA DE SÓCIOS**
CNPJ/MF: 32.364.219/0001-66 - NIRE: 51201624038

A **HMSM GESTORA IMOBILIÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.364.219/0001-66 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE nº 51201624038, com sede na Avenida Aclimação, nº 335, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-040, neste ato representado por seus administradores **IDVALDO MESSIAS PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, portador do RG nº 120.764 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.352.841-53, residente e domiciliado na Avenida Haiti, nº 115, apartamento 1201, Edifício Vila Nova Artigas, Bairro Jardim das Américas, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.060-618; e, **ALTINO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do RG nº 5.583.352 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.159.601-87, residente e domiciliado na Rua das Mangabas, nº 473, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Itália, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.061-320, no uso de suas atribuições que lhes conferem o Contrato Social, convoca todos os sócios da empresa **HMSM Gestora Imobiliária Ltda.**, que nesta data totalizam o número de 24 (vinte e quatro), para a Assembleia de Sócios que será realizada na Avenida Aclimação, 135, sala 14, Villagio Bosque, bairro bosque da saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-040, ao 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), sendo a **Primeira convocação às 8h00min**, com presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em Segunda convocação às 9h00min, com qualquer número de sócios, para deliberarem a respeito da seguinte **ORDEM DO DIA**: i. Composição dos órgãos de administração da Sociedade e Eleição dos seus respectivos membros: Diretoria Administrativa e Conselho de Administração. Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2020. **HMSM GESTORA IMOBILIÁRIA LTDA.** Representada pelo seu Administrador **IDVALDO MESSIAS PEREIRA**.

Odontologia - Servindo para a vida, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SEMMA** a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Operação, para atividade Consultório Odontológico, localizada Avenida Governador José Fragelli, 1144, Vila Nova, município de São Félix do Araguaia/MT.

SAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: **04.287.898/0001-81**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), de uma Serraria com desdobramento de madeira em bruto, localizada em Peixoto de Azevedo - MT.

ANDRE LUIZ MULLER & CIA LTDA, CNPJ nº **08.950.113/0001-60**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/MT, as Licenças Ambientais - Modalidade: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade: Condomínio Multifamiliar ou conjuntos habitacionais (Condomínio Vertical Plurifamiliar com 64 unidades) denominado de Residencial Mónaco. Localizada na Rua Guanabara, N. 792, Quadra 11, Lotes 28/29/30/31/32, Residencial Ipanema, município de SINOP-MT.

UBIRATÁ MADEIRAS EIRELI - EPP com CNPJ Nº **05.484.416/0001-46** e Inscrição estadual No. **13.217.142-2**, torna público que requereu junto a SEMA - MT, a **Renovação da Licença de Operação - LO** para desenvolver a serraria com desdobramento de madeiras, beneficiamento e fabricação de Cavaco no Município de NOVA UBIRATÁ/ MT.

MS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ **35.829.717/0001-25**, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)**, para atividade de 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral / 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares / 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral / 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, localizada na AV Noemia Tonello Dalmolin, N 1614, Flor do Cerrado, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633

ETAMIL BIOENERGIA S/A

CNPJ nº **24.009.558/0001-04** - NIRE: **5130001388-6**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **ETAMIL BIOENERGIA S/A**, no uso de suas atribuições legais, artigos. 11º, 15º e 16º do Estatuto Social, **C O N V O C A** seus acionistas que nesta data são em número 45 (quarenta e cinco) em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 06 (seis) de março de 2020, na sede da ETAMIL, situada na Rod. BR 364 KM 864 S/Nº, com acesso à Rodovia 495 no KM 6,5 Zona Rural CEP: 78360-000 em Campo Novo do Parecis - MT, em primeira convocação as 08:00 (oito horas) com a presença de no mínimo ¼ dos acionistas; em segunda convocação as 09:00 (nove horas) com a presença de qualquer número de acionistas, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

I) Autorização para Aquisição de Imóvel;

NOTA - Para os efeitos legais e estatutários, DECLARA-SE que o número de acionistas nesta data é de 45 (quarenta e cinco).

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de fevereiro de 2020.



Etamil Bioenergia S/A
Luis Carlos Loro - Diretor Presidente

Antkiewicz Transportes, CNPJ 03.170.966/0001-65, torna público que requereu a **Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT**, a Licença de Prévia (LP), Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade **Serviços De Coleta E Transporte De Efluentes De Fossas Sépticas (Limpa Fossa)**, instalados a Chácara Estrela Dalva, S/N, Estrada do Castigo, município de Alto Taquari /MT.

Americaurilia Comercio de Medicamentos LTDA, CNPJ 35.976.688/0001-24, torna público que solicitou à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Grande**, a licença prévia, licença de instalação e licença de operação L.O, para atividade de "Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas", Av. Brasil, Loteamento Joaquim Curvo, 21, Cristo Rei, Várzea Grande/MT

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso
CONTRATADO: Isael Ferreira da Cruz CNPJ: 11.751.608/0001-74
OBJETO: Renovação de contrato de prestação de serviços de busca e entrega rápida de documentos para o Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Recursos: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Valor mensal: R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Serviços de entrega de documentos Vigência: 02 de Março de 2020 à 01 de Março de 2021
Cuiabá/MT, 17 de Fevereiro de 2020

Adm. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa. Presidente em exercício - CRA/MT n.º 286

Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa. Diretor Administrativo e Financeiro - CRA/MT n.º 1.119

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso

CONTRATADO: Fortseg Comércio e Prestação de Serviços Ltda - ME CNPJ: 08.254.113/0001-25 OBJETO: Renovação de contrato de prestação de serviços de monitoramento e segurança, do edifício sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Recursos: Conselho Regional de Administração de Mato Grosso Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva Valor mensal: R\$ 301,11 (Trezentos e um reais e onze centavos) Vigência: 07 de Março de 2020 à 06 de Março de 2021
Cuiabá/MT, 28 de Fevereiro de 2020

Adm. César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa. Presidente em exercício - CRA/MT n.º 286

Adm. Lécio Victor Monteiro da Silva Costa. Diretor Administrativo e Financeiro - CRA/MT n.º 1.119

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

H L CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:00.593.989/0001-94 torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação Provisória- LOP** para a atividade "Canteiro de Obras" na Rodovia **MT-343**, zona rural do município de Cáceres/MT.



Salto Jaurú Energética S.A.

CNPJ/MF nº 04.437.750/0001-86

Balancos Patrimoniais em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)			Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)					
	2019	2018		Capital social	Reservas de lucros	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total patrimônio líquido
Ativo	2019	2018	Saldos em 31 de dezembro de 2017	27.237	2.035	6.976	67.829	104.077
Circulante	7.469	6.410	Realização da avaliação patrimonial	-	-	-	5.044	-
Caixa e equivalentes de caixa	704	1.570	Redução de capital ocorrida no exercício	(12.000)	-	-	-	(12.000)
Contas a receber	5.692	3.850	Declaração de dividendos ocorrida no exercício	-	-	(6.974)	-	(6.974)
Estoques	792	773	Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.493	1.493
Impostos a recuperar	49	118	Constituição de reserva legal	-	75	-	(75)	-
Despesas antecipadas	229	95	Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(355)	(355)
Outros	3	4	Reserva de dividendos complementares	-	-	6.107	(6.107)	-
Não circulante	102.635	108.554	Saldos em 31 de dezembro de 2018	15.237	2.110	6.109	62.785	86.241
Imobilizado	102.555	108.160	Realização da avaliação patrimonial	-	-	-	-	-
Depósitos judiciais	80	394	Reversão da reserva legal para a reserva de lucros	-	(142)	142	-	-
Total do ativo	110.104	114.964	Redução de capital ocorrida no exercício	(5.400)	-	-	-	(5.400)
Passivo	2019	2018	Declaração de dividendos ocorrida no exercício	-	-	(6.251)	-	(6.251)
Circulante	22.100	28.364	Declaração de dividendos intermediários	-	-	-	(3.000)	(3.000)
Contas a pagar	687	4.388	Lucro líquido do exercício	-	-	-	17.349	17.349
Impostos e contribuições a recolher	453	500	Dividendos mínimos obrigatórios	-	-	-	(1.337)	(1.337)
Dividendos a pagar	3.397	355	Reserva de dividendos complementares	-	-	16.405	(16.405)	-
Outras contas a pagar	17.563	23.121	Saldos em 31 de dezembro de 2019	9.837	1.968	16.405	59.392	87.602
Não circulante	402	359						
Provisão para contingências	402	359						
Patrimônio líquido	87.602	86.241						
Capital social	9.837	15.237						
Reservas de lucros	18.373	8.219						
Ajustes de avaliação patrimonial	59.392	62.785						
Total do passivo e do patrimônio líquido	110.104	114.964						
Demonstrações dos Resultados em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)	2019	2018	Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)	2019	2018	2019	2018	
Receita operacional líquida	25.391	22.123	Fluxo de caixa das atividades operacionais	17.349	1.493	Fluxo de caixa das atividades de investimento	-	2.116
Custo de geração de energia	(12.890)	(17.512)	Lucro líquido do exercício	17.349	1.493	Depósitos restituíveis e valores vinculados	-	2.116
Lucro bruto	12.501	4.611	Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa	-	-	Aquisição de bens para o ativo imobilizado	(162)	(662)
Despesas operacionais	6.554	(439)	Depreciação de ativo imobilizado	5.767	8.549	Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(162)	1.454
Gerais e administrativas	(464)	(449)	Encargos financeiros, líquidos	-	659	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Outras receitas operacionais	7.018	10	Baixa de ativo imobilizado	-	166	Redução de capital	(5.400)	(12.000)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e dos impostos	19.055	4.172	Baixa de depreciação	-	(119)	Pagto. de empréstimos e financiamentos – principal	-	(10.764)
Resultado financeiro	(672)	(1.849)	Provisão para contingências	43	57	Pagto. de empréstimos e financiamentos – juros	-	(647)
Receitas financeiras	580	364	Baixa de provisão para contingências	-	(113)	Dividendos pagos	(7.547)	(7.618)
Despesas financeiras	(1.252)	(2.213)	(Aumento) redução nos ativos operacionais	(1.842)	7.059	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(12.947)	(31.029)
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	18.383	2.323	Contas a receber	(1.842)	7.059	Redução líquida do saldo de caixa e equivalente de caixa	(866)	(199)
IRPJ e CSLL	(1.034)	(830)	Estoques	(19)	(207)	Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	1.570	1.769
Corrente	(1.034)	(830)	Impostos a recuperar	69	5	Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	704	1.570
Lucro líquido do exercício	17.349	1.493	Depósitos judiciais	314	-	Variação líquida do saldo de caixa e equivalente de caixa	(866)	(199)
			Despesas antecipadas	(134)	203	Informações complementares:		
			Outros	1	2	Valores pagos de IR:	653	435
			Aumento (redução) nos passivos operacionais	(3.701)	3.387	Valores pagos de CS:	382	284
			Contas a pagar	(3.701)	3.387			
			Impostos e contribuições a recolher	(47)	43			
			Outras contas a pagar	(5.557)	8.192			
			Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	12.243	29.376			
Demonstrações dos Resultados Abrangentes em 31/12/2019 e 2018 (em MRS)	2019	2018	Carlos Gustavo Nogari Andrioli	Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira	Hamilton Ferreira da Silva			
Lucro líquido do exercício	17.349	1.493	Diretor – CPF: 861.403.379-68	Diretor – CPF: 071.000.747-70	Controller – CRC 1SP 217.225/O-5			
Outros resultados abrangentes	-	-						
Outros resultados abrangentes líquidos	-	-						
Total de resultados abrangentes do exercício	17.349	1.493						

As demonstrações financeiras completas contendo as notas explicativas, acompanhadas do parecer da auditoria externa, sem ressalvas, encontram-se no site (www.brookfieldenergia.com/transparencia/) e na sede da Companhia.

Comemore os seus gols e os dos outros também

- O servidor marcou um gol contra? Fale com ele reservadamente, já com o estádio vazio. Ele marcou um golaço? Elogie na frente de toda torcida.

Campanha adote novas atitudes



SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e Gestão



Governo de
**Mato
Grosso**

Galera Centrais Elétricas S.A.

CNPJ/MF nº 02.592.182/0001-62

Balancos Patrimoniais em 31/12/2019 e 2018 (Em MR\$)			Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em MR\$)					
Ativo	2019	2018		Reservas de lucros	Ajuste de	Total		
Circulante	26.519	15.279	Capital	Reserva	Retenção	Lucros	patrimônio	líquido
Caixa e equivalentes de caixa	793	1.933	social	legal	de lucros	acumulados		
Contas a receber	24.687	11.962	16.438	1.325	17.976	136.810		172.549
Estoques	505	419				(11.149)	11.149	
Impostos a recuperar	27	101			(17.976)			(17.976)
Despesas antecipadas	504	858						(7.000)
Outros	3	6	(7.000)					
Não circulante	161.152	165.759	Lucro líquido do exercício				7.436	7.436
Despesas antecipadas		382	Constituição de reserva legal		372		(372)	
Mútuos a receber	14.264	14.030	Dividendos mínimos obrigatórios				(3.532)	(3.532)
Imobilizado	146.888	151.347	Reserva de dividendos complementares			14.681	(14.681)	
Total do ativo	187.671	181.038	Saldos em 31 de dezembro de 2018	9.438	1.697	14.681	125.661	151.477
Passivo	2019	2018	Realização da avaliação patrimonial				(3.776)	
Circulante	33.688	29.561	Declaração de dividendos ocorrida no exercício			(14.681)		(14.681)
Contas a pagar	28.780	15.040	Declaração de dividendos intermediários					(13.456)
Impostos e contribuições a recolher	698	796	Lucro líquido do exercício					34.184
Dividendos a pagar	4.210	3.532	Constituição de reserva legal		190			(190)
Outras contas a pagar		10.193	Dividendos mínimos obrigatórios					(3.541)
Patrimônio líquido	153.983	151.477	Reserva de dividendos complementares			20.773		(20.773)
Capital social	9.438	9.438	Saldos em 31 de dezembro de 2019	9.438	1.887	20.773	121.885	153.983
Reservas de lucros	22.660	16.378						
Ajustes de avaliação patrimonial	121.885	125.661						
Total do passivo e do patrimônio líquido	187.671	181.038						
Demonstrações dos Resultados em 31/12/2019 e 2018 (Em MR\$)	2019	2018	Demonstrações dos Fluxos de Caixa em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em MR\$)					
Receita operacional líquida	53.157	42.454	Fluxo de caixa das atividades operacionais	2019	2018	2019	2018	
Custo de geração de energia	(28.713)	(33.797)	Lucro líquido do exercício	34.184	7.436	Liberação de recursos para partes relacionadas		(14.000)
Lucro bruto	24.444	8.657	Ajustes de itens sem desembolso de caixa para conciliação do lucro líquido com o fluxo de caixa			Aquisição de bens para o ativo imobilizado	(220)	(278)
Despesas operacionais	10.831	697	Depreciação de ativo imobilizado	4.679	13.437	Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(220)	(14.278)
Gerais e administrativas	(292)	(295)	Baixa de ativo imobilizado		91	Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Outras receitas operacionais	11.123	992	Encargos financeiros, líquidos	(234)	(30)	Redução de capital social		(7.000)
Lucro operacional antes do resultado financeiro e dos impostos	35.275	9.354	(Aumento) redução nos ativos operacionais	(12.725)	7.124	Dividendos pagos	(31.000)	(24.804)
Resultado financeiro	1.002	(405)	Contas a receber			Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(31.000)	(31.804)
Receitas financeiras	1.008	355	Estoques	(86)	(50)	Aumento (redução) líquido (a) do saldo de caixa e equivalente de caixa	(1.140)	216
Despesas financeiras	(6)	(760)	Impostos a recuperar	74	(60)	Caixa e equivalente de caixa no início do exercício	1.933	1.717
Lucro antes do IRPJ e da CSLL	36.277	8.949	Despesas antecipadas	736	965	Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício	793	1.933
IRPJ e CSLL	(2.093)	(1.513)	Outros	3	(2)	Variação líquida do saldo de caixa e equivalente de caixa	(1.140)	216
Corrente	(2.093)	(1.513)	Aumento (redução) nos passivos operacionais			Informações complementares:		
Lucro líquido do exercício	34.184	7.436	Contas a pagar	13.740	13.975	Valores pagos de IR:	1.291	919
			Impostos e contribuições a recolher	(98)	110	Valores pagos de CS:	738	518
			Outras contas a pagar	(10.193)	3.302			
			Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	30.080	46.298			
Demonstrações dos Resultados Abrangentes em 31/12/2019 e 31/12/2018 (Em MR\$)	2019	2018	Kleber Ribeiro Cosenza	Celso Silva Lemos		Hamilton Ferreira da Silva		
Lucro líquido do exercício	34.184	7.436	Diretor – CPF: 158.813.856-91	Diretor – CPF: 272.236.718-15		Controller – CRC: 1SP-217225/O-5		
Outros resultados abrangentes								
Outros resultados abrangentes líquidos								
Total de resultados abrangentes do exercício	34.184	7.436						

As demonstrações financeiras completas contendo as notas explicativas, acompanhadas do parecer da auditoria externa, sem ressalvas, encontram-se no site (www.brookfieldenergia.com/transparencia/) e na sede da Companhia.



O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.

Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.

nota.mt.gov.br



Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.



Prima Participações e Empreendimentos S/A (Companhia em fase pré-operacional)

CNPJ/MF 10.267.591/0001-11

Balancço patrimonial em 31 de dezembro, em milhares de Reais				
Contas	Nota	2019	2018	
Ativo		5.621	5.543	
Circulante		83	5	
Caixa e equivalentes de caixa	4	53	5	
Adiantamentos a fornecedores	-	30	-	
Não Circulante		5.538	5.538	
Impostos a recuperar	-	11	11	
Investimentos	5	50	50	
Imobilizado	6	5.477	5.477	
Passivo e Patrimônio Líquido		5.621	5.543	
Circulante		-	-	
Não Circulante		-	-	
Patrimônio Líquido		5.621	5.543	
Capital social	7	6.026	6.026	
Adiantamentos para futuro aumento de capital	7	243	100	
Prejuízos acumulados	-	(648)	(583)	

Demonstração do resultado do exercício, em milhares de Reais				
Períodos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro	Nota	2019	2018	
Contas de resultado				
Despesas operacionais		(63)	(63)	
Administrativas	8	(50)	(36)	
Tributárias e fiscais	8	(13)	(27)	
Prejuízo operacional		(63)	(63)	
Despesas financeiras	-	(2)	(8)	
Prejuízo do exercício		(65)	(71)	

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, em milhares de Reais				
Histórico	Capital social	Adiant. para futuro aumento de capital	Prejuízos acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31-Dez-2017	6.026	40	(512)	5.554
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	60	-	60
Prejuízo do exercício	-	-	(71)	(71)
Saldos em 31-Dez-2018	6.026	100	(583)	5.543
Adiantamento p/ futuro aumento de capital	-	143	-	143
Prejuízo do exercício	-	-	(65)	(65)
Saldos em 31-Dez-2019	6.026	243	(648)	5.621

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações contábeis

Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2019

Em milhares de Reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Prima Participações e Empreendimentos S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 29 de julho de 2008, tendo sede e foro no município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso. Seus objetivos sociais constituem, fundamentalmente, em: (i) Participação no capital social de outras empresas, na qualidade de acionista ou de quotista; (ii) comercialização e importação de adubos, fertilizantes, defensivos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; (iii) florestamento e reflorestamento com espécies nativas ou exóticas, em conformidade com as normas dos órgãos ambientais e; (iv) administração de imóveis próprios, rurais e/ou urbanos e arrendamento de imóveis rurais. A origem da Companhia surgiu do interesse de um grupo de empreendedores da região de Primavera do Leste/MT em encontrar formas de aumentar o valor agregado dos grãos produzidos no Estado, através, por exemplo, da criação e industrialização de proteína animal. Para tanto, a Companhia foi criada e investiu recursos próprios para adquirir áreas destinadas a implantação de uma planta industrial, passando a prospectar possíveis grupos empreendedores do segmento frigorífico para fazer parte do negócio. Dada a conjuntura econômica do país nos últimos anos, com uma visível retração no volume de investimentos do setor industrial, o projeto ainda não foi viabilizado, sendo que o seu avanço depende da identificação de parceiros de negócios com tradição no ramo de proteínas animais. Até que isso ocorra, a manutenção dos pequenos encargos administrativos da Companhia será custeada pelos seus acionistas. A Administração tem avaliado também a possibilidade de venda do ativo imobilizado, contudo, não há nenhuma evidência atual sobre a desconstituição do mesmo.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Estas demonstrações contábeis estão sendo apresentadas e foram elaboradas conforme as seguintes bases de preparação: **2.1 Declaração de conformidade** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), as quais abrangem a legislação societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil apenas para companhias abertas. Como consequência, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. A emissão destas demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração da Companhia em **25 de fevereiro de 2020**. **2.2 Base de mensuração** - As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros, quando aplicável, foram mensurados ao valor justo. **2.3 Moeda funcional e moeda de apresentação** - Os itens incluídos nas demonstrações contábeis da Companhia são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"). As demonstrações contábeis

Demonstração do resultado abrangente, em milhares de Reais				
Períodos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro	Histórico	2019	2018	
Prejuízo do exercício		(65)	(71)	
Total do resultado abrangente		(65)	(71)	

Demonstração dos fluxos de caixa, em milhares de Reais				
Períodos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro	Movimentação de caixa	2019	2018	
Atividades operacionais				
Prejuízo do exercício		(65)	(71)	
Varição dos ativos e passivos operacionais				
Adiantamentos a fornecedores		(30)	-	
Fornecedores		-	(9)	
Caixa líquido das atividades operacionais		(95)	(80)	
Atividades de investimento				
Adiantamento para futuro aumento de capital		143	60	
Caixa líquido das atividades de investimento		143	60	
Atividades de financiamento				
Aumento líquido (redução) de caixa		48	(20)	
Demonstração da variação líquida de caixa e equivalentes		5	25	
Caixa e equiv. no início do exercício		53	5	
Caixa e equiv. no final do exercício		58	(20)	

Demonstração do valor adicionado em milhares de Reais				
Períodos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro	Histórico	2019	2018	
Recitas (líquidas das devoluções)		-	-	
Custos operacionais		(50)	(36)	
Outros custos operacionais		(50)	(36)	
Valor adicionado líquido		(50)	(36)	
Valor adicionado transferido		(50)	(36)	
Valor adicionado total a distribuir		(50)	(36)	
Distribuição do valor adicionado				
Pessoal		13	7	
Impostos e taxas diversas		13	27	
Financiamentos		2	8	
Despesas bancárias		2	8	
Acionistas		(65)	(71)	
Prejuízo do exercício		(65)	(71)	
Valor adicionado distribuído		(50)	(36)	

são recolhidos subsequentemente, se aplicável. A Companhia não constituiu impostos diferidos ativos, os quais seriam mensurados tendo como base expectativa futura de geração de lucros tributáveis.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Referem-se aos valores de disponibilidade imediata mantidos em tesouraria e instituições financeiras, para custeio das despesas operacionais, compostos em R\$ 53 mil em 2019 e R\$ 5 mil em 2018.

5. INVESTIMENTOS

Têm origem na participação junto a controlada BF Prima S/A, constituída no exercício de 2009, a qual ainda não iniciou suas atividades. O Estatuto Social desta Companhia prevê um capital social total de R\$ 1 milhão, cuja participação da Prima Participações S/A é de 50%, portanto, o montante de R\$ 450 mil está por ser integralizado, ainda sem previsão efetiva para a transação financeira. A Companhia não avalia este investimento pelo método de equivalência patrimonial, procedimento que melhor representaria a posição atual do investimento, bem como, não considera a emissão de demonstrações contábeis consolidadas com a controladora, visto que ambas estão em fase pré-operacional.

6. IMOBILIZADO

Tratam-se de propriedades rurais adquiridas para abrigo as futuras instalações da Companhia, registradas pelos respectivos valores originais de aquisição, R\$ 5.477 mil. Considerando que não há uma previsão efetiva para início das operações, a Companhia mantém estes bens classificados em ativo imobilizado. A Administração considera a venda destes ativos, contudo, não há efetivamente indícios sobre a desconstituição dos mesmos.

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 6.025.512 (seis milhões, vinte e cinco mil e quinhentos e doze reais), dividido em 6.025.512 (seis milhões, vinte e cinco mil e quinhentos e doze) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que a última alteração do Estatuto Social sobre o aumento de capital foi realizada em 17 de Abril de 2017.

Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - Estes saldos têm origem em repasses financeiros para coberturas das despesas operacionais da Companhia, (R\$ 243 mil em 2019 e R\$ 100 mil em 2018) que deverão ser destinados a integralização de capital posteriormente, conforme deliberação de seus acionistas.

8. DESPESAS OPERACIONAIS

Estas despesas são compostas, basicamente, por serviços prestados por terceiros e impostos e taxas, R\$ 63 mil em ambos os exercícios. Primavera do Leste/MT, 25 de fevereiro de 2020.

Marcos Antônio Vimercati

Diretor Superintendente

Valmor Luiz Ferreira Zorzi

Contador, CRC/PR 0171710/T-9-MT

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Prezados senhores acionistas e administradores Prima Participações e Empreendimentos S/A (Companhia em fase pré-operacional) Primavera do Leste/MT

Opinião - Examinamos as demonstrações contábeis da Prima Participações e Empreendimentos S/A, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Prima Participações e Empreendimentos S/A, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** - Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com

essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros assuntos - Companhia em fase pré-operacional** - Conforme citado na nota explicativa 1, a Companhia foi constituída para o desenvolvimento de um projeto agroindustrial que ainda não iniciou as suas atividades, estando à espera da retomada econômica do país e a identificação de possíveis parceiros de negócio. Até que isso venha a ocorrer, o custeio da sua manutenção depende do aporte de recursos financeiros pelos seus acionistas, o que vem ocorrendo desde a sua constituição. A Administração tem avaliado também a possibilidade de venda do ativo imobilizado, contudo, não há nenhuma evidência atual sobre a desconstituição do mesmo. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis** - A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se estas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Suizaba/MT, 25 de fevereiro de 2020. Prado Suzuki & Associados S/S CRC-MT 000214/O. Dario Suzuki, Contador CRC-MT 006444/O-7. Bruno da Silva Martins, Contador - CRC-MS 009050/O-6-T-MT.

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A.

CNPJ Nº 01.275.926/0001-52

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Aos Senhores Acionistas, Colaboradores, Clientes, Fornecedores e Outros Parceiros: Temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis e econômico-financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018, acompanhadas das Notas Explicativas da Administração, bem como do parecer dos auditores independentes. A Administração permanece à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Cyrro de Souza Nogueira Júnior - Presidente do Conselho de Administração

Balancos Patrimoniais em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

ATIVO	Nota Explicativa	2019	2018	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota Explicativa	2019	2018
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa.....	3	5.809	26.550	Fornecedores	8	600	1.544
Contas a receber	4	1.672	4.218	Salários e encargos sociais.....	9	9.987	20.064
Estoques.....	5	381.034	280.755	Tributos a pagar	10	1.971	2.393
Tributos a recuperar		123.386	89.287	Outros Passivos	11	8.772	23.806
		511.901	400.810			21.330	47.807
Não circulante				Patrimônio líquido			
Partes Relacionadas	13	1.068.149	1.139.680	Capital social	12	1.836.536	1.836.536
Imobilizado	6	1.149.680	1.213.717	Resultados acumulados		(215.060)	(217.060)
Diferido	7	(1.086.924)	(1.086.924)			1.621.476	1.619.476
		1.130.905	1.266.473	Total do Passivo e patrimônio líquido		1.642.806	1.667.283
Total do Ativo.....		1.642.806	1.667.283				

Demonstrações do Resultado
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	Nota Explicativa	2019	2018
Receita operacional bruta			
Receita de venda do mercado interno..		12.400	294.791
Deduções de vendas.....		(1.500)	(30.770)
Receita líquida das vendas.....	15	10.900	264.021
Custo dos produtos vendidos	16	(41.841)	(449.358)
Prejuízo bruto		(30.941)	(185.337)
Despesas operacionais			
Despesas com vendas		-	(2.908)
Despesas gerais e administrativas.....		(72.304)	(88.152)
Outras receitas/(despesas) operacionais, líquidas		(23.558)	(58.737)
		(95.862)	(149.797)
Prejuízo operacional		(126.803)	(335.134)
Resultado financeiro líquido		128.803	118.074
Lucro/(Prejuízo) do exercício	17	2.000	(217.060)
Lucro/Prejuízo líquido por ação R\$..		0,0010	(0,12)

Demonstrações do Resultado Abrangente
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	2019	2018
Lucro/(Prejuízo) do exercício	2.000	(217.060)
Total do resultado abrangente do exercício	2.000	(217.060)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	Capital social	Lucro/Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	1.836.536	-	1.836.536
Prejuízo do período	-	(217.060)	(217.060)
Saldos em 31 de Dezembro de 2018.....	1.836.536	(217.060)	1.619.476
Lucro do período	-	2.000	2.000
Saldos em 31 de Dezembro de 2019.....	1.836.536	(215.060)	1.621.476

Demonstrações dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	2019	2018
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Ajustes para reconciliar o prejuízo líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas/(aplicado nas) atividades operacionais		
Lucro/(prejuízo) do exercício	2.000	(217.060)
Depreciação e amortização	75.081	73.372
Baixa de imobilizado.....	14.215	2.675
	91.296	(141.013)
(Acréscimo)/Decréscimo do ativo		
Contas a receber de clientes.....	-	543.717
Estoques.....	(100.279)	230.718
Tributos a recuperar	(31.554)	(23.398)
	(131.833)	751.037
Acréscimo/(decréscimo) do passivo		
Fornecedores	(943)	(1.331)
Salários e encargos sociais.....	(10.078)	(2.990)
Tributos a pagar	(422)	(29.636)
Outros passivos	(15.033)	(115.989)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais ...	(26.476)	(149.946)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de ativo imobilizado	(25.258)	(33.027)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento.....	(25.258)	(33.027)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Operações com partes relacionadas.....	71.531	(403.256)
Caixa proveniente das atividades de financiamento (Diminuição)/aumento líquido de caixa e equivalentes	71.531	(403.256)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	26.550	2.755
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	5.810	26.550
(Diminuição)/aumento líquido de caixa e equivalentes	(20.740)	23.795

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

1. Contexto operacional: A Banbrisa Agropecuária é uma Sociedade anônima com sede em Água Boa, Município de Mato Grosso. A Companhia tem como objeto social a exploração da agropecuária, em todas suas formas de produção, criação, engorda, comercialização, industrialização, importação e exportação. **2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis:** **2.1. Apresentação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis, cuja conclusão foi autorizada pela administração em 28 de fevereiro de 2020 foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as disposições contidas na legislação societária brasileira, contemplando os entendimentos da NBC TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovadas pela Resolução CFC nº 2016/NBC TG 1000 (R1), a qual aprova o pronunciamento técnico emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, e nas normas do Conselho Federal de Contabilidade que são, em geral, convergentes ou em acordo com as normas internacionais (IFRS) emitidas pelo Internacionais (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB). **2.2. Resumo das principais práticas contábeis:** **a. Apuração do resultado:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência. A receita de venda de produtos é reconhecida no resultado quando todos os riscos e benefícios inerentes ao produto são transferidos para o comprador. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. **b. Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis está de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, naquilo que for aplicável, requer que a Administração da Companhia use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado, provisão para redução ao valor recuperável de ativos, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências, mensuração de instrumentos financeiros, e ativos e passivos relacionados a benefícios a empregados. **c. Instrumentos financeiros:** A Companhia classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: Mantidos até o vencimento, disponíveis para venda e mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. Instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, contas a receber, caixa, empréstimos e financiamentos, assim como contas a pagar e outras dívidas. Posteriormente ao reconhecimento inicial, estes instrumentos financeiros não derivativos são mensurados, conforme segue: **• Empréstimos e recebíveis:** Incluem-se nesta categoria os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos concedidos sobre a forma de adiantamento a fornecedores e produtores e os recebíveis são contabilizados pelo valor original das transações e atualizados quando aplicável, utilizando taxa de juros de mercado. A Companhia não teve e não tem instrumentos financeiros denominados "derivativos alavancados" em 31 de dezembro de 2019 e 2018, assim como até a presente data. **d. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

e. Contas a receber: As contas a receber são registradas pelo valor faturado, o giro médio das contas a receber é de curto prazo, não havendo a necessidade de ajuste a valor presente, inclui os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia. Cálculo do valor presente: quando necessário, será efetuado com base em taxa de juros que reflita o prazo, a moeda e o risco das transações. A contrapartida dos ajustes a valor presente de contas a receber será contra resultado, quando aplicável, e os efeitos, decorrentes destes ajustes conforme Leis nºs 11.638/07 e 11.941/09, serão registrados contra reserva de lucros. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018 não foi necessário o registro de ajuste a valor presente. **f. Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois, o menor. O custo é determinado usando-se o método da Média Ponderada Móvel. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado. **g. Imobilizado:** É registrado pelo custo de aquisição, formação ou construção. A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6 e leva em consideração o tempo de vida útil estimado dos bens com os respectivos valores residuais. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado. Quando os ativos reavaliados são vendidos, os valores incluídos na reserva de reavaliação são transferidos para lucros acumulados. Reparos e manutenção são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais renovações é incluído no valor contábil do ativo quando for provável que os benefícios econômicos futuros sejam realizados e altere a vida útil-econômica do bem. As principais renovações são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado. A Companhia revisa o valor contábil dos seus ativos de vida longa mantidos e utilizados em suas operações, sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o seu valor contábil perderá sua recuperabilidade. Em 2019 e 2018 não foi reconhecida nenhuma perda por "impairment" nos resultados dos períodos. **h. Redução ao valor recuperável de ativos:** O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revisados anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. **i. Passivo circulante e não circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos e atualizados, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação real legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é possível que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. A provisão para férias, e respectivos encargos, foi constituída com base nas férias vencidas e proporcionais.

	2019	2018
3. Caixa e equivalentes de caixa		
Caixa	17	42
Bancos conta movimento	5.792	26.508
	5.809	26.550

continua

continuação

BANBRISA AGROPECUÁRIA S.A. - CNPJ Nº 01.275.926/0001-52

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

		2019	2018			2019	2018
4. Contas a receber				...continuação			
Clientes nacionais		-	-	INSS s/comercialização rural		-	-
Devedores diversos		1.672	4.218	IOF		1.354	1.453
		1.672	4.218	Retenção CSLL/PIS/COFINS		-	44
Idade do saldo Clientes Nacionais				11. Outros Passivos			
A vencer		1.672	4.218	Contas a pagar		543	1.677
		1.672	4.218	Adiantamento de compradores		8.229	22.129
5. Estoques				12. Capital Social: A Ata da Reunião do Conselho de Administração de 30/04/2001 aprovou o aumento do capital social de R\$ 1.237.536 para R\$ 1.836.536 pela emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 599.000 ações ordinárias, subscritas e integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1,00. O capital autorizado é de R\$ 12.000.000 composto de 6.000.000 ações ordinárias e 6.000.000 ações preferenciais. O capital subscrito e integralizado é de R\$ 1.836.536 composto de 1.519.720 ações ordinárias e 316.816 ações preferenciais. 13. Partes relacionadas: A Companhia se relaciona com empresas pertencentes ao grupo de Brinquedos Bandeirante S.A., com quem mantém contrato de mútuo, calculado com base em 1% da taxa Selic "pró-rata die", apresentando o saldo credor de R\$ 1.068.149 em 31/12/2019 (R\$ 1.139.680 em 31/12/2018).			
Bezerros de 0 a 12 meses		80.692	14.270	Brinquedos Bandeirante S.A.		1.068.149	1.139.680
Bezerros de 0 a 12 meses		53.666	8.141			1.068.149	1.139.680
Bois		-	3.984				
Novilhos		78.815	27.828				
Novilhas		6.760	13.104				
Custo		152.492	202.841				
Estoque material de consumo		8.609	10.587				
		381.034	280.755				
6. Imobilizado: O imobilizado está representado por:							
	Custo Corrigido	Depreciação acumulada	2019	2018			
Terras	720.720	-	720.720	720.720			
Pastagens	774.118	(570.137)	203.981	245.843			
Obras de infraestrutura	96.451	(44.674)	51.777	59.029			
Instalações pecuárias	417.416	(262.369)	155.047	136.102			
Veículos	6.179	(6.179)	-	-			
Apar. eqtos. e ferramentas	100.583	(100.583)	-	-			
Rebanho permanente	26.564	(8.409)	18.155	24.345			
Em andamento	-	-	-	27.678			
	2.142.031	(992.351)	1.149.680	1.213.717			
Movimentação do ativo imobilizado				Trans-ferên-cias			
	2018	Adições	Baixas	Depre-ciação	2019		
Terras	720.720	-	-	-	720.720		
Pastagens	245.843	-	-	(41.862)	203.981		
Obras de infraestrutura	59.029	-	-	(7.252)	51.777		
Instalações pecuárias	136.102	-	-	(24.492)	155.047		
Apar. eqtos. e ferramentas	-	-	-	-	-		
Rebanho permanente	24.345	9.500	(14.214)	(1.476)	18.155		
Em andamento	27.678	15.759	-	(43.437)	-		
	1.213.717	25.259	(14.214)	(75.082)	1.149.680		
A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, com base nas seguintes taxas anuais: reprodutores 12,5%; veículos, aparelhos, equipamentos, ferramentas, máquinas e motores 20% e demais bens 10%.							
7. Diferido				2019			
Projeto				90.868	90.868		
Despesas para investimento				15.841	15.841		
Perda para implantação				(1.193.633)	(1.193.633)		
Diferido				(1.086.924)	(1.086.924)		
8. Fornecedores				2019			
Fornecedores nacionais diversos				600	1.544		
Fornecedores				600	1.544		
9. Salários e encargos sociais a pagar				2019			
Salários e ordenados a pagar				2.634	4.387		
FGTS				644	1.314		
INSS				623	1.308		
Provisão de Férias				6.086	13.056		
Obrigações trabalhistas				9.987	20.064		
10. Tributos a Pagar				2019			
IRRF de empregados				108	352		
IRRF de terceiros				-	-		
PIS s/ faturamento				71	76		
COFINS				438	468		

A DIRETORIA

Antonio Luiz Garcia Petenate - TC CRC 1SP 111.730/O-2 "S" MT

MT.GOV.BR

JOÃO AMAVA LUIZA. QUE AMAVA CARLA. QUE AMAVA ANTÔNIO. QUE AMAVA MARCOS. QUE SE AMAVA. E SE CUIDAVA.



As DSTs, agora, são conhecidas como ISTs: Infecções Sexualmente Transmissíveis.

A transmissão é pelo contato sexual. Previna-se: use preservativo. Se cuide. Se ame.



SES
Secretaria de Estado de Saúde



Governo de
Mato Grosso

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. CLOVIS PICOLO FILHO - CPF 628.740.479-53, produtor rural co-proprietário da Fazenda America, Inscrição Estadual nº 13.396.064-1, estabelecida a Rodovia MT 220 KM 135, no município de Tabaporã-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extravio Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 30, 31 e 87, originadas da AIDF nº 256187, emitidas em 21/07/2010, notas válidas até 21/07/2012, DOS NUMEROS 126, 127, 129 a 144, 146 a 150, 220 a 225, originadas da AIDF nº 575064, emitidas em 27/06/2011, notas validas até 27/06/2013, DO NUMERO 500, originada da AIDF nº 593170, emitida em 23/01/2012, nota válida até 23/01/2014, DO NUMERO 825, originada da AIDF nº 607234, emitida em 15/06/2012, nota válida até 15/06/2014.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. CLOVIS PICOLO FILHO - CPF 628.740.479-53, produtor rural proprietário da Fazenda Santana da Mata, Inscrição Estadual nº 13.229.744-2, estabelecida a Rodovia MT 220 KM 115, no município de Porto dos Gaúchos-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extravio Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 09, 16 a 19, originadas da AIDF nº 05404, emitidas em 22/07/2004, notas válidas até 22/07/2006, DOS NUMEROS 376 e 379, originadas da AIDF nº 89878, emitidas em 30/07/2007, notas validas até 30/07/2009, DOS NUMEROS 430, 441, 494, 504, 505, 508 e 511, originadas da AIDF nº 94672, emitidas em 25/08/2007, nota válida até 25/08/2009, DOS NUMEROS 579, 683, 764, 794 e 881, originadas da AIDF nº 108741, emitidas em 28/11/2007, notas válidas até 28/11/2009, DOS NUMEROS 902, 911, 915, 926, 990 a 992, 1064 e 1071, originadas da AIDF nº 124374, emitidas em 04/03/2008, notas validas até 04/03/2010, DOS NUMEROS 1224, 1225, 1233, 1243, 1244 e 1266, originadas da AIDF nº 125664, emitidas em 11/03/2008, nota válida até 11/03/2010, DOS NUMEROS 1326 a 1328, 1346 a 1350, 1383 a 1389, 1391 a 1393 e 1396, originadas da AIDF nº 141975, emitidas em 25/06/2008, notas válidas até 25/06/2010, DOS NUMEROS 1414, 1454, 1455, 1458 a 1460, 1465 e 1466, 1468 a 1472, 1474 e 1475, 1477 e 1478, 1481 a 1500 e 1502, originadas da AIDF nº 160296, emitidas em 22/10/2008, nota válida até 22/10/2010, DOS NUMEROS 1526, 1527, 1537 a 1539, 1544, 1545, 1572, 1574, 1577, 1601, 1613, 1616, 1631 a 1650, originadas da AIDF nº 171996, emitidas em 21/01/2009, notas válidas até 21/01/2021, DOS NUMEROS 1659, 1668, 1671, 1678, 1687, 1697, 1701, 1703, 1715, 1717, 1719, 1723, 1746, 1749, 1759, 1763 e 1769, originadas da AIDF nº 259701,

emitidas em 12/08/2010, notas validas até 12/08/2012, DOS NUMEROS 1789, 1825 e 1883, originadas da AIDF nº 270234, emitidas em 03/11/2010, nota válida até 03/11/2012, DOS NUMEROS 2026 a 2050, originadas da AIDF nº 574997, emitidas em 27/06/2011, notas válidas até 27/06/2013, DO NUMERO 2151, originada da AIDF nº 628087, emitida em 21/02/2013, nota válida até 21/02/2015, DOS NUMEROS 2565 a 2575, originadas da AIDF nº 643417, emitidas em 27/08/2013, notas válidas até 27/08/2015, DO NUMERO 2967, originada da AIDF nº 682255, emitida em 26/03/2015, nota válida até 26/03/2017, DOS NUMEROS 2989 a 3000, 3076, originadas da AIDF nº 712920, emitidas em 29/08/2016, nota válida até 29/08/2018, DOS NUMEROS 3351 a 3375, 3426 a 3475, originadas da AIDF nº 777270, emitidas em 07/05/2019, notas válidas até 07/05/2021.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

O Sr. Joerson Antonio Ferronato - CPF 274.555.641-04 - Inventariante do Sr. Henrique Adolfo Ferronato - CPF 125.504.009-25, produtor rural proprietário da Fazenda Vale Dourado 2, Inscrição Estadual nº 13.262.131-2, estabelecida a BR 163 + 200 KM a direita, gleba Gottardi, no município de Nova Ubiratã, DECLARA para os devidos fins de direito que extravio Notas Fiscais Modelo 1 E 1A, NÃO UTILIZADAS E VENCIDAS DOS NUMEROS 01, 02 e 26 a 55, originadas da AIDF nº 36/2004, emitida em 04/03/2004, notas validas até 04/03/2006.

120 CARACTERES
NÃO VALEM 150 VIDAS POR DIA.

Em 2018, perdemos 150 vidas por dia em acidentes pelo uso do celular no trânsito. Não há ligação ou mensagem que valham tanto. Não use o celular ao dirigir. Compartilhe esta atitude. #airjornalaz

Na direção, um segundo ao celular é o bastante para matar.

DETRAN Departamento Estadual de Trânsito

Governo de Mato Grosso

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020

CIA 0006692-37.2020.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça de Mato Grosso e empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA-EPP
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Decisão: "(...). Desse modo, homologo o projeto apresentado. Por consequência, autorizo a contratação da empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação LTDA-EPP para

ministrar curso in company com o seguinte tema: "Os Impactos da Reforma Previdenciária sobre os Regimes Próprios de Previdência", com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93. (...) Publique-se. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 26 de fevereiro de 2020. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** - Presidente do Tribunal de Justiça"

Valor total: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Cuiabá, 27 de fevereiro de 2020.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	66.834.386,00	74.090.565,98	7.256.179,98	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	58.771.919,00	69.534.546,89	10.762.627,89	0,00
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	58.771.919,00	69.534.546,89	10.762.627,89	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	58.771.919,00	69.534.546,89	10.762.627,89	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social-CPSSS-Específico de EST/DF/MUN	58.771.919,00	69.534.546,89	10.762.627,89	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.500.000,00	56.224.599,08	53.724.599,08	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo-Principal	2.500.000,00	56.224.599,08	53.724.599,08	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo-Principal	2.500.000,00	56.224.599,08	53.724.599,08	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	8.713.291,00	10.538.205,24	1.824.914,24	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo-Principal	8.713.291,00	10.538.205,24	1.824.914,24	0,00
1.2.1.8.01.2.1.04	Contribuição do Servidor Inativo Civil-Demais Fontes-Principal	8.713.291,00	10.538.205,24	1.824.914,24	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	1.742.259,00	2.771.742,57	1.029.483,57	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas-Principal	1.742.259,00	2.771.742,57	1.029.483,57	0,00
1.2.1.8.01.3.1.04	Contribuição de Servidor Pensionista Civil-Demais Fontes-Principal	1.742.259,00	2.771.742,57	1.029.483,57	0,00
1.2.1.8.01.4.0.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo	45.816.369,00	0,00	0,00	-45.816.369,00
1.2.1.8.01.4.1.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Ativo	45.816.369,00	0,00	0,00	-45.816.369,00
1.2.1.8.01.4.1.02	Contribuição do Servidor Ativo Civil-Demais Fontes-Principal	45.816.369,00	0,00	0,00	-45.816.369,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	6.538.841,00	3.415.130,87	0,00	-3.123.710,13
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	6.538.841,00	3.415.130,87	0,00	-3.123.710,13
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correção Monetária	6.538.841,00	3.415.130,87	0,00	-3.123.710,13
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.415.130,87	3.415.130,87	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	0,00	3.415.130,87	3.415.130,87	0,00
1.3.2.1.00.1.1.28	Outros Dep. Não Vinculados-Diversas Remunerações de Depósitos Bancários Não Vinculados-Poderes-Principal	0,00	3.415.130,87	3.415.130,87	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00	Juros de Títulos de Renda	6.538.841,00	0,00	0,00	-6.538.841,00
1.3.2.1.00.5.1.00	Juros de Títulos de Renda-Principal	6.538.841,00	0,00	0,00	-6.538.841,00
1.3.2.1.00.5.1.15	Receita de Aplicação Financeira Proveniente de Recursos Arrecadados-Demais Fontes-Principal	6.538.841,00	0,00	0,00	-6.538.841,00
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	1.523.626,00	1.140.888,22	0,00	-382.737,78
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições-Principal	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82
1.9.2.2.99.1.1.50	Ressarcimento de Despesas com Pessoal Cedido-Principal	1.472.030,00	824.982,18	0,00	-647.047,82
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	51.596,00	315.906,04	264.310,04	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	51.596,00	315.906,04	264.310,04	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	51.596,00	315.906,04	264.310,04	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas-Primárias-Principal	51.596,00	315.906,04	264.310,04	0,00
1.9.9.0.99.1.1.85	Outras Receitas Diversas-Outras Receitas Diversas-Outros Poderes-Principal	51.596,00	315.906,04	264.310,04	0,00
1.9.9.0.99.2.1.09	REPASSE DE DESTAQUE - CORRENTE	0,00	176.741,35	176.741,35	0,00
1.9.9.0.99.2.1.10	COTAS CORRENTES	1.058.583.190,00	1.072.208.169,58	13.624.979,58	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receita Intraorçamentária Corrente	112.518.117,00	115.504.547,83	2.986.430,83	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	112.518.117,00	115.504.547,83	2.986.430,83	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	112.518.117,00	115.504.547,83	2.986.430,83	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	112.518.117,00	115.504.547,83	2.986.430,83	0,00
7.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social-CPSSS-Específico de EST/DF/MUN	20.911.103,00	21.076.410,48	165.307,48	0,00
7.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	17.426.584,00	21.076.410,48	3.649.826,48	0,00
7.2.1.8.01.2.1.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo-Principal	17.426.584,00	21.076.410,48	3.649.826,48	0,00
7.2.1.8.01.2.1.01	Contribuição Patronal-Inativo Civil-Principal	0,00	21.076.410,48	21.076.410,48	0,00
7.2.1.8.01.2.1.03	Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS-Principal	17.426.584,00	0,00	0,00	-17.426.584,00
7.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas	3.484.519,00	0,00	0,00	-3.484.519,00
7.2.1.8.01.3.1.00	CPSSS do Servidor Civil-Pensionistas-Principal	3.484.519,00	0,00	0,00	-3.484.519,00
7.2.1.8.01.3.1.03	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS-Principal	3.484.519,00	0,00	0,00	-3.484.519,00
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Específico de EST/DF/MUN	91.607.014,00	94.428.137,35	2.821.123,35	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo	91.607.014,00	89.799.316,99	0,00	-1.807.697,01
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	91.607.014,00	89.799.316,99	0,00	-1.807.697,01
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSS Patronal-Servidor Civil Ativo-Principal	91.607.014,00	89.799.316,99	0,00	-1.807.697,01
7.2.1.8.03.3.0.00	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas	0,00	4.628.820,36	4.628.820,36	0,00
7.2.1.8.03.3.1.00	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas-Principal	0,00	4.628.820,36	4.628.820,36	0,00
7.2.1.8.03.3.1.01	CPSSS Patronal-Servidor Civil-Pensionistas-Principal	0,00	4.628.820,36	4.628.820,36	0,00
TOTAL		1.237.935.693,00	1.261.803.283,39	23.867.590,39	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**

Anexo 11 - Lei 4.320/64

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Dezembro/2019

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
30000000	DESPEZA CORRENTE	1.263.854.174,46	0,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	-39.892.308,21
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.096.757.165,46	0,00	1.096.757.165,46	1.066.923.669,49	-29.833.495,97
31900000	Aplicações Diretas	979.595.669,46	0,00	979.595.669,46	951.909.827,69	-27.685.841,77
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	151.346.668,36	151.346.668,36
31900300	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	33.642.685,12	33.642.685,12
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	8.400.753,09	8.400.753,09
31900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	563.870,00	563.870,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	606.319.641,73	606.319.641,73
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	23.436.410,89	23.436.410,89
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	28.122.653,35	28.122.653,35
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	13.385.963,14	13.385.963,14
31909200	DESPEZA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	83.817.833,71	83.817.833,71
31909400	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	2.612.609,29	2.612.609,29
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	260.739,01	260.739,01
31910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	117.161.496,00	0,00	117.161.496,00	115.013.841,80	-2.147.654,20
31911300	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	113.838.925,38	113.838.925,38
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	400.511,97	400.511,97
31919600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	774.404,45	774.404,45
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.097.009,00	0,00	167.097.009,00	157.038.196,76	-10.058.812,24
33900000	Aplicações Diretas	167.097.009,00	0,00	167.097.009,00	157.038.196,76	-10.058.812,24
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	4.677.750,00	4.677.750,00
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	451.800,00	451.800,00
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	22.033.959,37	22.033.959,37
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	5.634.800,92	5.634.800,92
33904600	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	70.344.224,19	70.344.224,19
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	34.341,13	34.341,13
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	171.095,22	171.095,22
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	53.690.225,93	53.690.225,93
TOTAL GERAL		1.263.854.174,46	0,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	-39.892.308,21

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	176.852.503,00	179.352.503,00	189.595.113,81	10.242.610,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	168.790.036,00	171.290.036,00	185.039.094,72	13.749.058,72
RECEITA PATRIMONIAL	6.538.841,00	6.538.841,00	3.415.130,87	(3.123.710,13)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.523.626,00	1.523.626,00	1.140.888,22	(382.737,78)
TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	1.058.583.190,00	1.058.583.190,00	1.072.208.169,58	13.624.979,58
COTAS/REPASSES	1.058.583.190,00	1.058.583.190,00	1.072.208.169,58	13.624.979,58
Correntes	1.058.583.190,00	1.058.583.190,00	1.072.208.169,58	13.624.979,58
Recebidas	1.058.583.190,00	1.058.583.190,00	1.072.749.920,61	14.166.730,61
(-)Concedidas	0,00	0,00	(541.751,03)	(541.751,03)
SUBTOTAL DAS RECEITAS	1.235.435.693,00	1.237.935.693,00	1.261.803.283,39	23.867.590,39
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.235.435.693,00	1.237.935.693,00	1.261.803.283,39	23.867.590,39
DÉFICIT	0,00	25.918.481,46	0,00	(25.918.481,46)
TOTAL	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.261.803.283,39	(2.050.891,07)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	25.918.481,46	0,00	(25.918.481,46)
Superávit Financeiro	0,00	25.918.481,46	0,00	(25.918.481,46)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	1.223.293.616,07	1.123.200.661,14	39.892.308,21
DESPESAS CORRENTES	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	1.223.293.616,07	1.123.200.661,14	39.892.308,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.068.338.684,00	1.096.757.165,46	1.066.923.669,49	1.066.923.669,49	976.656.146,29	29.833.495,97
Outras Despesas Correntes	167.097.009,00	167.097.009,00	157.038.196,76	156.369.946,58	146.544.514,85	10.058.812,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	1.223.293.616,07	1.123.200.661,14	39.892.308,21
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.223.961.866,25	1.223.293.616,07	1.123.200.661,14	39.892.308,21
SUPERÁVIT	0,00	0,00	37.841.417,14	0,00	0,00	(37.841.417,14)
TOTAL	1.235.435.693,00	1.263.854.174,46	1.261.803.283,39	1.223.293.616,07	1.123.200.661,14	2.050.891,07

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2019**

Anexo 13 - Lei 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	189.595.113,81	165.872.628,91
Ordinária	4.320.486,02	15.364.337,25
Vinculada	185.274.627,79	150.508.291,66
Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	185.274.627,79	150.508.291,66
Transferências Financeiras Recebidas	1.072.926.661,96	955.930.486,04
Cota Recebida	1.072.749.920,61	955.868.754,37
Destaque Recebido	176.741,35	61.731,67
Recebimentos Extraorçamentários	1.236.048.517,65	1.283.279.117,16
Depósitos a Terceiros	0,00	24.200.000,00
Consignações do Exercício	258.478.993,29	244.515.852,02
Depósitos de Diversas Origens	12.086.651,40	80.116.024,67
Despesas Liquidadas a Pagar	864.721.667,85	834.592.719,87
Restos a Pagar Processados	67.779.215,81	77.442.624,32
Restos a Pagar não Processados	668.250,18	764.589,69
Consignações Inscritas em RP	32.313.739,12	21.647.306,59
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	14.745.598,76	23.472.288,76
Bancos Conta Movimento	14.745.598,76	23.472.288,76
TOTAL GERAL	2.513.315.892,18	2.428.554.520,87

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	1.223.961.866,25	1.178.724.619,37
Execução Direta	1.223.961.866,25	1.178.724.619,37
Ordinária	1.007.926.286,63	970.003.118,62
Vinculada	216.035.579,62	208.721.500,75
Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	172.236.655,00	165.832.710,41
Outras Vinculações	43.798.924,62	42.888.790,34
Transferências Financeiras Concedidas	541.751,03	238.473,12
Cota Concedida	541.751,03	0,00
Execução de Destaque Recebido	0,00	238.473,12
Pagamentos Extraorçamentários	1.233.798.432,31	1.234.845.829,62
Depósitos a Terceiros	0,00	24.200.000,00
Consignações do Exercício	258.478.993,29	244.515.852,02
Depósitos de Diversas Origens	10.692.865,61	34.677.119,88
Despesas Liquidadas a Pagar	864.721.667,85	834.592.719,87
Restos a Pagar Processados	77.442.624,32	90.647.165,15
Restos a Pagar não Processados	537.409,00	1.556.563,91
Consignações Inscritas em RP	21.647.306,59	3.986.760,26
RP Não Processados de Exercícios Anteriores	273.402,16	219.951,78
Consignações de RP Não Processados do Exercício	4.163,49	2.700,46
Consignações do Exercício de RP não Processados	0,00	446.996,29
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	55.013.842,59	14.745.598,76
Bancos Conta Movimento	55.013.842,59	14.745.598,76
TOTAL GERAL	2.513.315.892,18	2.428.554.520,87

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.013.842,59	14.745.598,76
Créditos a Curto Prazo	305.781.912,96	319.595.160,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	8.319.541,84	6.335.656,51
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	369.115.297,39	340.676.416,14
Ativo Não-Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	543.330.829,68	476.471.146,07
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	543.330.829,68	476.471.146,07
TOTAL DO ATIVO	912.446.127,07	817.147.562,21
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	66.414.769,75	77.025.474,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.825.431,73	417.150,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	80.988.983,89	68.928.765,57
Total do Passivo Circulante	157.229.185,37	146.371.389,89
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	4.007.902.574,49	3.571.397.694,59
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	4.007.902.574,49	3.571.397.694,59
TOTAL DO PASSIVO	4.165.131.759,86	3.717.769.084,48
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(3.252.685.632,79)	(2.900.621.522,27)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	(3.252.685.632,79)	(2.900.621.522,27)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	912.446.127,07	817.147.562,21



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2019**

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	360.795.755,55	334.340.759,63
Ativo Permanente	551.650.371,52	482.806.802,58
Total do Ativo	912.446.127,07	817.147.562,21
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	149.436.449,88	147.990.750,42
Passivo Permanente	4.016.363.560,16	3.571.397.694,59
Total do Passivo	4.165.800.010,04	3.719.388.445,01
SALDO PATRIMONIAL	(3.253.353.882,97)	(2.902.240.882,80)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	13.755.256,56	9.920.268,75
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	13.755.256,56	9.920.268,75
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	203.975.556,04	193.579.077,24
115/315 - Recursos de Contribuição para a Seguridade Social de Outros Poderes	322.370,26	(12.715.602,53)
196/396 - Recursos de Fundos Especiais Administrados pelo Órgão	4.572.137,51	5.190.444,13
240/640 - Recursos Próprios	2.489.241,86	296.090,37
Total das Fontes de Recursos	211.359.305,67	186.350.009,21

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.526.733.284,48	1.363.459.745,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	185.039.094,72	150.226.337,17
Contribuições Sociais	185.039.094,72	150.226.337,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	366.316,92
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	366.316,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.415.130,87	3.494.875,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.415.130,87	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	3.494.875,16
Transferências e Delegações Recebidas	1.278.969.593,35	1.100.684.412,25
Transferências Intragovernamentais	1.278.969.593,35	1.100.684.412,25
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	57.971.538,52	96.902.704,02
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	57.971.538,52	96.902.704,02
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.337.927,02	11.785.099,66
VPA a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.337.927,02	11.785.099,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.878.742.217,54	4.864.234.912,44
Pessoal e Encargos	1.030.845.379,67	892.740.376,76



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

Remuneração a Pessoal	722.851.988,54	713.315.588,79
Encargos Patronais	232.591.619,39	130.393.452,89
Benefícios a Pessoal	70.347.046,91	45.422.798,22
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.054.724,83	3.608.536,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	206.031.022,31	220.764.224,39
Aposentadorias e Reformas	166.944.059,52	184.370.664,36
Pensões	33.752.762,17	31.927.478,68
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	5.334.200,62	4.466.081,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	99.059.711,07	83.547.269,36
Uso de Material de Consumo	6.816.030,65	8.842.579,04
Serviços	81.497.241,84	66.245.378,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	10.746.438,58	8.459.312,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	33.793.594,19	58.953.964,05
Transferências Intragovernamentais	33.793.594,19	58.953.964,05
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	39.664,04	218.378,93
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	39.664,04	218.378,93
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	34.341,13	60.404,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.341,13	60.404,36
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	508.938.505,13	3.607.950.294,59
Premiações	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	451.800,00	552.600,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	436.504.879,90	3.571.397.694,59
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	71.981.825,23	36.000.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(352.008.933,06)	(3.500.775.167,26)

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 16

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**EXERCÍCIO 2019**

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO - R\$		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
(LEIS Nº E DATA)	QUANTIDADE	VALOR DA EMISSÃO		EMISSÃO	RESGATE	QUANTIDADE	VALOR

NADA CONSTA

Alessandra Regina Marques Bueno
CONTADORA CRC/MT N.º 011576/0-7

Wânia Christina Zaviasky Proença
DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Anexo 17 da Lei 4.320/64

03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2019

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	77.442.624,32	67.779.215,81	77.442.624,32	67.779.215,81
De Exercícios Anteriores	77.442.624,32	0,00	77.442.624,32	0,00
Do Exercício	0,00	67.779.215,81	0,00	67.779.215,81
Não Processados	1.619.360,53	668.250,18	1.619.360,53	668.250,18
De Exercícios Anteriores	1.619.360,53	0,00	1.619.360,53	0,00
Do Exercício	0,00	668.250,18	0,00	668.250,18
SUBTOTAL (I)	79.061.984,85	68.447.465,99	79.061.984,85	68.447.465,99
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	47.281.458,98	12.086.651,40	10.692.865,61	48.675.244,77
Outros Depósitos de Curto Prazo	47.281.458,98	12.086.651,40	10.692.865,61	48.675.244,77
Consignações	21.647.306,59	32.313.739,12	21.647.306,59	32.313.739,12
Consignações do Exercício	0,00	32.313.739,12	0,00	32.313.739,12
Consignações de RP Processados do exercício	21.647.306,59	0,00	21.647.306,59	0,00
SUBTOTAL (II)	68.928.765,57	44.400.390,52	32.340.172,20	80.988.983,89
TOTAL GERAL	147.990.750,42	112.847.856,51	111.402.157,05	149.436.449,88

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	804.385,88
Baixa de Consignações de RP Não Processados	4.163,49
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 011576/0-7

EDITAIS**CITAÇÃO CLASSE: CNJ-131 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PROCESSO NUMERO: 1009320-44.2018.8.11.0002 PARTE(S) POLO ATIVO: CONDOMINIO RESIDENCIAL ESMERALDA (EXEQUENTE)**

Advogado(s) Polo Ativo: ANABELL CORBELINO SIQUEIRA DALTRO OAB - MT13544 - O (ADVOGADO(A)) Parte(s) **POLO PASSIVO: RODRIGO GRACIANO DE PAIVA** (EXECUTADO) PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 3ª VARA CIVEL DE VÁRZEA GRANDE AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL - TEL: (65)3688-8400, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-700 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES PROCESSO n. 100932044.2018.8.11.0002

Valor da causa: RS 2.844,64 ESPÉCIE: (Condomínio em Edifício, Despesas Condominiais EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) **POLO ATIVO: Nome: CONDOMINIO RESIDENCIAL ESMERALDA**

Endereço: Avenida Mário Andreazza, s/n, Nova Esperança, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78156.105 **POLO PASSIVO: Nome: RODRIGO GRACIANO DE PAIVA** Endereço: Rodovia Mário Andreazza, S/N., COND. RESID. ESMERALDA, CASA N. 369 QUADRA 01, GUARITA / Petrópolis, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78144.902 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que efetue o pagamento da dívida (art. 829, CPC), acrescida das custas processuais e honorários advocatícios fixados na decisão de inicial. OBSERVAÇÃO: Caso a executada queira embargar deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no edital de citação, independentemente de penhora, depósito e caução, esclarecendo que os embargos, via de regra, não tarai) efeito suspensivo (art 919, caput, CPC). RESUMO DA INICIAL: Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL COTAS CONDOMINIAIS proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.399.488/0001-89, situado à Avenida: Mario Andreazza, s/nº, Bairro: Guarita, CEP: 78.156-105. na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela 1ª síndica SHIRLE APARECIDA BRITO DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 11869259 SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 927.002.501- 25, residente na casa 091, no mesmo endereço descrito anteriormente e o 2º síndico ANTONIO CEZAR DA SILVA COSTA, brasileiro, advogado, divorciado, portador do RG Nº 0996383-9 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 667.796.261-04, residente na casa 107, no mesmo endereço descrito anteriormente, em face de RODRIGO GRACIANO DE PAIVA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, portador da carteira de identidade CNH nº. 00033583390 DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o Nº. 808.444.131-00 - em que o executado é legítimo proprietário da CASA Nº. 369 DA QUADRA 01, que compõem o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA, no entanto, não tem cumprido satisfatoriamente essa obrigação, estando em mora quanto ao pagamento das taxas condominiais ordinárias e extraordinárias correspondentes aos meses de 15/02/2016, 15/03/2016, 15/04/2016, 15/07/2016, 15/08/2016, 15/10/2016, 15/01/2017 e 15/02/2017, assim relacionadas, totalizando até esta data o valor de R\$ 2.844,64 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Outrossim, ao valor apontado acrescentar-se-ão, ainda, as custas judiciais, bem como honorários advocatícios no patamar de 10 % (dez por cento). É oportuno salientar que as resoluções tomadas em Assembleia Geral, obrigam a todos os condôminos. Atribui-se à Causa o Valor de R\$ 2.844,64 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). ADVERTÊNCIA: EM CASO DE REVELIA SERÁ NOMEADO CURADOR ESPECIAL (ART. 257, IV, DO CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se

o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Brandy Fujii Cavalcante, digitei. VÁRZEA GRANDE, 19 de fevereiro de 2020. (Assinado Digitalmente) JULIO ALFREDO PREDIGER Gestor Judiciário Aut. Art. 1205 da CNGC.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA MONUMENTAL), CNPJ: 05436833000113. atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido para cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 95.094,78 (Noventa e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) especificado na petição inicial em resumo abaixo, acrescido do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao prazo final do edital (art. 231, IV, CPC/2015), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702 do CPC/2015. CIENTE a parte citada que, no caso de integral pagamento no prazo estipulado (15 dias), ficará isento(a) do pagamento de custas processuais (art. 701, § 1º, CPC/2015) ou, no mesmo prazo, reconhecendo a quantia devida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do seu valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Resumo da Inicial: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06029-900, na cidade de Osasco-SP, com endereço eletrônico intimacao.braadv@ernestoborges.com.br, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio dos advogados infra-assinados, que recebem as intimações em seu escritório profissional no endereço constante do rodapé desta, com fulcro no artigo 700 do Código de Processo Civil, propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em face de MONUMENTAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.436.833/0001-13, com sede situada na Rua Manoel Ferreira da Luz, n. 1390, Bairro Setor Senas Marques, CEP 78.600-000, na cidade de Barra do Garças - MT, pelas razões de fato e de direito a seguir declinadas. 1º) A empresa requerida, na data de 18/08/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 13913783, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes aos cheques n. 850009, n. 850152, n. 219, todos com vencimento em 18/11/2015. 2º) A empresa requerida, na data de 16/10/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 18292498, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 850159, com vencimento em 21/01/2016, e ao cheque n. 246, com vencimento em 26/01/2016. 3º) A empresa requerida, na data de 16/10/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 18293203, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 45, com vencimento em 15/01/2016, e ao cheque n. 850045, com vencimento em 20/01/2016. 4º) A empresa requerida, na data de 06/10/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 17568927, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais), que seria quitado mediante o desconto de desde 1951 cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 850160, com vencimento em 12/01/2016. 5º) A empresa requerida, na data de 06/10/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 17568447, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 62, com vencimento em 08/01/2016, e ao

cheque n. 44, com vencimento em 10/01/2016. 6º) A empresa requerida, na data de 10/09/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 15608686, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 63, com vencimento em 05/12/2015. 2 7º) A empresa requerida, na data de 10/09/2015, firmou perante o Requerente o contrato representado pelo Borderô - Desconto de Cheques nº 1561069, por meio do qual obteve acesso ao crédito do valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que seria quitado mediante o desconto de cheques, porém a requerida deixou de quitar os valores referentes ao cheque n. 120, com vencimento em 08/12/2015, cheque n. 850015, com vencimento em 10/12/2015, e o cheque n. 850046, com vencimento em 20/12/2015. Ao não saldar os valores que lhe foi creditado, a parte requerida contraiu perante a instituição financeira. Despacho/Decisão: VISTOS. 1. Tendo em vista a frustrada tentativa de citação do executado e as buscas nos sistemas INFOJUD e BACENJUD, as tentativas foram infrutíferas, DEFIRO o pedido de citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 246, IV c/c art. 256, II, do CPC/2015. 2. Decorrido prazo para defesa, sem apresentação de contestação, desde já DECRETO a sua revelia e NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca como Curador Especial para contestar a ação no prazo legal. 3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV, CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Julia da Silva Teixeira Buttner, digitei. Barra do Garças, 11 de fevereiro de 2020 Vanessa Faria de Freitas Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 700-67.2014.811.0045 AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ->PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO EXECUTADO(A,S): ANTUNES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME E EMERSON ANTUNES E VALERIA VALADARES DA COSTA ANTUNES CITANDO(A,S): Antunes Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda - ME, Emerson Antunes e Valeria Valadares da Costa Antunes, lugar não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/02/2014 VALOR DO DÉBITO: R\$ 89.003,88 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. DESPACHO: "Vistos etc. I. Expeça-se mandado executório, devendo os Executados serem citados para efetuar o pagamento em 03 (três) dias, do valor principal, custas e honorários advocatícios. II. Em caso de não pagamento, o Oficial de Justiça deverá efetuar a penhora e avaliação do objeto da penhora e, em ato contínuo, intimar os executados a indicarem bens passíveis de penhora. A intimação poderá ser feita na pessoa do advogado dos executados, e na sua falta pessoalmente. III. Os honorários são fixados em 10% (dez por cento) do valor da dívida e, caso o pagamento seja realizado no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade. IV. Intimem-se os Executados de que os Embargos poderão ser oferecidos em 15 (quinze) dias, a partir da juntada do mandado de citação, independente de penhora, depósito ou caução. V. Caso o Oficial de Justiça não encontre o devedor, deverá arrestar quantos bens bastarem para garantir a execução, agindo na forma do art. 653 do CPC. VI. Cumpra-se, expedindo o necessário. Lucas do Rio Verde-MT, 19 de março de 2014. CÁSSIO LUÍS FURIM JUIZ DE DIREITO." RESUMO DA INICIAL: Em 22/08/2013, a executada e seus intervenientes garantidores firmaram perante o exequente a seguinte, o Instrumento Particular de Confissão, Composição de Dívida, Forma de Pagamento e Outras Avenças n. 19920250465, no valor financiado de R\$ 76.690,00 (setenta e seis mil seiscentos e noventa reais), para pagamento em 59 (cinquenta e nove) prestações com valor unitário de R\$ 2.660,88 (dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), com 1º vencimento em 03/10/2013 e último para 03/08/2018. Ocorre que a executada e seus intervenientes garantidores encontram-se inadimplentes desde a 1ª parcela, vencida na data de 03/10/2013, constituindo-se

em more permanente perante o exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, conforme as suas cláusulas 06 e 08, respectivamente. Ao não saldarem os valores que lhe foram creditados, a executada e seus intervenientes contraíram perante a financeira, uma dívida. Impende realçar que o contrato foi devidamente assinado pelas partes e intervenientes garantidores, sendo certo que tiveram ciência prévia de suas obrigações, juros e correção monetária aplicada. Desta forma, a soma do débito corrigido da executada e seus intervenientes garantidores totaliza a importância de R\$ 89.003,88 (oitenta e nove mil e três reais e oitenta e oito centavos), o que enseja a propositura da presente ação de execução. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, C.A.S.P, digitei. Lucas do Rio Verde - MT, 10 de fevereiro de 2020. Belques Solange Grisa Leseux Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE 1º VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL, TEL: (65) 3688-8400, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-700 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(º) JUIZ(A) DE DIREITO ESTER BELÉM NUNES Dados do Processo: Processo: 1007906-11.2018.8.11.0002 Vlr Causa: R\$ 8.230,28 Espécie: Inadimplemento->PROCESSO CÍVEL (7) Polo Ativo: IDEAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA Endereço: Avenida Ciriaco Cândia, 586, Cidade Verde, Cuiabá - MT - CEP: 78028-770 Polo Passivo: DOMINGOS JOSE RONDON FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO

acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, apresentar resposta, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. **RESUMO DA INICIAL:** A Autora é credora da importância líquida de R\$ 6.616,80 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), representado pelo Cheque nº 000068, emitido pela Réu em 07/04/2016, pós-datado para 12/05/2016, conta corrente nº 051603, da agência nº 1263 do Banco Bradesco S/A, situado à Av. Couto Magalhães nº 1250, Centro de Várzea Grande - MT. (docs.anexo). Ocorre que a Autora efetuou o depósito dos cheques em sua conta corrente nº 25252 Ag. 0046-9 do Banco Brasil S/A, porém o mesmo foi devolvido por insuficiência de fundos, alíneas 11 e 12, assentadas no verso do cheque. Inúmeras foram às vezes que a Autora tentou resolver amigavelmente esta pendenga, entretanto, todas as tentativas em receber seu crédito restaram infrutíferas. Assim, como não poderia deixar de ser, a Autora amarga o prejuízo causado pela inadimplência da Ré, perfazendo o montante de R\$ 6.616,80 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), restando unicamente à possibilidade de ressarcimento através da propositura de presente demanda. **DECISÃO/ DESPACHO:** Processo: 1007906-11.2018.8.11.0002. AUTOR (A): IDEAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA REU: DOMINGOS JOSE RONDON Vistos... Por verificar que o réu está em lugar incerto e não sabido, defiro nos termos do art. 246, IV do CPC, a citação da parte ré via edital. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. (Assinado digitalmente) Ester Belém Nunes Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1 O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - Dje (art.346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso do réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritório de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§ 3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma de Lei. **Eu, CAMILA FERREIRA DOS SANTOS, digitei. 1º VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE - MT, 17 de fevereiro de 2020 (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".